MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 546/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2/2026

Objeto: Contratação de Clínicas especializadas em saúde mental para a prestação de serviços de internação de pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) conforme edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS.

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

> *Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

> *Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

Unidade administrativa demandante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia - CAPS

A referida contratação encontra-se prevista no PCA 2025, conforme DFD nº 6 – Outros Serviços De Terceiros–Pessoa Jurídica.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) tem como missão prestar atendimento a indivíduos com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles com dependência química. No entanto, a estrutura do CAPS, por si só, não supre integralmente todas as necessidades dos pacientes, tornando essencial a articulação com serviços especializados externos.

O CAPS hoje não conta com a totalidade de vagas via Sisreg, para suprir a demanda dos pedidos de internação, inclusive as diversas solicitações que vem via Ministério Público. Pois o tempo dado para as internações é mínimo.

Atualmente, há um déficit de serviços complementares disponíveis na rede municipal de saúde para atender pacientes que necessitam de:

- Internação psiquiátrica de longa permanência;
- Tratamento especializado para dependência química;
- Atendimento em comunidade terapêutica;
- Serviços específicos para crianças e adolescentes com transtornos mentais.

1 – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRANSTORNO MENTAL:

- Tratamento de longa permanência;

- Espaço físico adequado que ofereça arte, lazer, esporte, exercícios orientados;

- Alimentação oferecida em conformidade com orientação de profissional nutricionista;

- Quanto à medicação, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica;

- Que forneça assistência odontológica;

- Serviços de enfermagem 24 horas;

- Serviços de psicologia;

- Serviço médico psiquiátrico, clínico geral e especializado;

- Serviço de fonoaudiologia;

- Serviços de terapia ocupacional;

- Fisioterapeuta e educador físico;

- Enviar relatório mensal, com a evolução clínica de cada paciente, realizado pelo psiquiatra responsável pela clínica e equipe multidisciplinar;

- Atendimentos de Serviço Social;

- Fornecimento de material de higiene individual (incluindo fraldas, quando houver necessidades);

- Serviços de lavanderia;

- Exames laboratoriais quando necessário;

- Serviço de segurança (monitoramento e vigia);

- Atividade socioeducativa;

- Continuidade escolar;

- Plano individual em 30 dias após a internação;

2 – COMUNIDADE TERAPÊUTICA:

- Médico clínico geral de referência;

- Médico Psiquiatra (quando for necessário);

- Serviço de urgência e emergência;

- Psicólogo;

- Assistente Social;

- Monitores capacitados;

- Atividade socioeducativa;

- Continuidade escolar;

- Fornecimento de material de higiene individual (incluindo fraldas, quando houver necessidades);

- De acordo com portaria nº131 de 26 de janeiro de 2013 e RDC nº 29 de 30 de junho de 2011.

3 – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA:

- Espaço físico adequado que ofereça arte, lazer, esporte, exercícios orientados;

- Alimentação oferecida em conformidade com orientação de profissional nutricionista;

- Quanto à medicação, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica;

- Que forneça assistência odontológica;

- Serviços de enfermagem 24 horas;

- Serviços de psicologia;

- Serviço médico psiquiátrico, clínico geral e especializado;

- Serviços de terapia ocupacional;

- Fisioterapeuta e educador físico;

- Enviar relatório mensal, com a evolução clínica de cada paciente, realizado pelo psiquiatra responsável pela clínica e equipe multidisciplinar;

- Atendimento de Serviço Social;

- Fornecimento de material de higiene individual (incluindo fraldas, quando houver necessidades);

- Serviços de lavanderia;

- Exames laboratoriais quando necessário;

- Serviço de segurança (monitoramento e vigia);

- Atividade sócio-educativa;

- Continuidade escolar;

- Plano individual em 30 dias após a internação.

4 - HOSPITAL ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E CUIDADOS DE LONGA PERMANÊNCIA;

- Tratamento de longa permanência;

- Espaço físico adequado que ofereça arte, lazer, esporte, exercícios orientados;

- Alimentação oferecida em conformidade com orientação de profissional nutricionista;

- Quanto à medicação, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica;

- Que forneça assistência odontológica;

- Serviços de enfermagem 24 horas;

- Serviços de psicologia;

- Serviço médico psiquiátrico, clínico geral e especializado;

- Serviço de fonoaudiologia;

- Serviços de terapia ocupacional;

- Fisioterapeuta e educador físico;

- Enviar relatório mensal, com a evolução clínica de cada paciente, realizado pelo psiquiatra responsável pela clínica e equipe multidisciplinar;

- Serviços de Assistente Social;

- Fornecimento de material de higiene individual (incluindo fraldas, quando houver necessidades);

- Serviços de lavanderia;

- Exames laboratoriais quando necessário;

- Serviço de segurança (monitoramento e vigia);

- Atividade sócio-educativa;

- Continuidade escolar;

- Plano individual em 30 dias após a internação;

5 – CLÍNICA TERAPÊUTICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM

TRANSTORNOS MENTAIS:

- Tratamento de longa permanência;

- Espaço físico adequado que ofereça arte, lazer, esporte, exercícios orientados;

- Alimentação oferecida em conformidade com orientação de profissional nutricionista;

- Quanto à medicação, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica;

- Que forneça assistência odontológica;

- Serviços de enfermagem 24 horas;

- Serviços de psicologia;

- Serviço médico psiquiátrico, clínico geral e especializado;

- Serviço de fonoaudiologia;

- Serviços de terapia ocupacional;

- Fisioterapeuta e educador físico;

- Enviar relatório mensal, com a evolução clínica de cada paciente, realizado pelo psiquiatra responsável pela clínica e equipe multidisciplinar;

- Atendimento de Serviço Social;

- Fornecimento de material de higiene individual (incluindo fraldas, quando houver necessidades);

- Serviços de lavanderia;

- Exames laboratoriais quando necessário;

- Serviço de segurança (monitoramento e vigia);

- Atividade sócio-educativa;

- Continuidade escolar;

- Plano individual em 30 dias após a internação;

Diante desse cenário, faz-se necessária a implementação de uma alternativa viável para garantir que os usuários do CAPS tenham acesso a tratamentos adequados conforme suas necessidades clínicas. Possibilitando a oferta de serviços, amplia a rede de atendimento e promove um cuidado mais humanizado e efetivo, alinhado aos princípios da Política Nacional de Saúde Mental.

1.2. Estimativas das quantidades:

Por ser um serviço com demanda instável, não temos como ter um quantitativo exato de encaminhamentos por clínica, pois os pacientes necessitam passar por atendimentos de médicos especialistas e da avaliação dos mesmos no momento. Analisando a demanda histórica do último ano temos em média 20 pacientes/mês internados nas clinicas em geral.

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

O valor será definido a partir de pesquisa de mercado e análise de custos praticados por instituições especializadas.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Para garantir a continuidade do cuidado dos pacientes do CAPS, algumas soluções foram analisadas:

1. **Credenciamento de serviços especializados** (Melhor Opção):
    - Permite a contratação de múltiplos prestadores conforme a demanda;
    - Garante maior flexibilidade no atendimento;
    - Reduz burocracias e facilita encaminhamentos.
    - Garante maior disponibilidade de vagas.
2. **Licitação para contratação de um prestador único**:
    - Mais demorado e engessado;
    - Difícil adaptação a demandas variáveis;
    - Possibilidade de descontinuidade caso o contrato não seja renovado.
3. **Convênios com instituições de saúde mental**:
    - Pode limitar a quantidade de atendimentos conforme o convênio;
    - Depende de aprovação e repasses financeiros.
4. **Contratação emergencial via dispensa de licitação**:
    - Apenas para casos urgentes;
    - Alto risco de questionamentos e necessidade de justificativa robusta.

Diante da análise realizada, a solução mais viável é o **credenciamento**, pois permite maior flexibilidade e garante que diferentes serviços estejam disponíveis para os pacientes conforme necessidade clínica e em tempo hábil.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. <u>Parcelamento ou não da solução</u>:

O credenciamento possibilita a contratação conforme a demanda, evitando parcelamentos fixos e garantindo o atendimento conforme necessidade real.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

A contratação de instituições especializadas em saúde mental por meio de credenciamento – incluindo Clínica Especializada em Transtorno Mental, Comunidade Terapêutica, Clínica Especializada em Dependência Química, Hospital Especializado em Saúde Mental e Cuidados de Longa Permanência e Clínica Terapêutica para Crianças e Adolescentes com Transtornos Mentais – é uma medida essencial para fortalecer a rede de atenção à saúde mental. Nos últimos anos, houve um aumento significativo nos casos de transtornos mentais e dependência química, o que demanda uma estrutura mais ampla e qualificada para garantir atendimento especializado e humanizado a indivíduos em situação de vulnerabilidade. Em muitos casos, a necessidade de intervenção ocorre em curto prazo, exigindo respostas rápidas e eficazes.

O credenciamento dessas unidades contribui diretamente para a estruturação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), permitindo que os pacientes tenham acesso a serviços essenciais, como internação em hospitais especializados, atendimento em comunidades terapêuticas e suporte específico para crianças e adolescentes com transtornos mentais. Essa descentralização dos atendimentos amplia a capacidade de acolhimento da população e favorece a continuidade do cuidado, proporcionando melhores resultados clínicos.

Além disso, essa estratégia ajuda a reduzir a sobrecarga da rede pública de saúde mental, que enfrenta desafios como alta demanda, insuficiência de leitos e limitação de serviços especializados. O credenciamento dessas instituições permite otimizar o atendimento, diminuindo o tempo de espera e garantindo tratamentos mais eficazes. Do ponto de vista econômico, essa modalidade se destaca por proporcionar maior flexibilidade

administrativa, otimizar a gestão dos recursos públicos e ampliar o acesso aos serviços sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura própria.

Cada instituição credenciada tem um papel fundamental na assistência à saúde mental. As clínicas especializadas oferecem atendimento multiprofissional e tratamento individualizado para transtornos psiquiátricos e dependência química, enquanto os hospitais especializados e as unidades de longa permanência prestam suporte intensivo para casos graves que exigem internação prolongada. Já as comunidades terapêuticas e as clínicas terapêuticas para crianças e adolescentes garantem um acompanhamento adequado às necessidades específicas de cada grupo, promovendo reabilitação e reinserção social.

Diante da importância da saúde mental para o bem-estar da população e da necessidade de ampliar a oferta de serviços especializados, a contratação dessas instituições por meio de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para atender às demandas do CAPS. Essa estratégia permite maior flexibilidade, evita a burocratização excessiva e assegura a continuidade do cuidado, sendo plenamente viável tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro. Além disso, amplia a rede de estabelecimentos habilitados, garantindo que os pacientes tenham acesso ao tratamento adequado de forma ágil e eficiente.

Serlize de Favere

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Rodinei Zanella

Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por SERLIZE DE FAVERE
Papel: Parte
(CPF 021.023.710-42)
Data: 16/04/2025 16:20:15 -03:00

Assinado digitalmente por Rodinei Zanella (emitido pelo CPF 834.457.909-06)
Papel: Parte
Data: 16/04/2025 17:02:47 -03:00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de clínicas e instituições especializadas em saúde mental, para a prestação de serviços de internação de pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), nas modalidades voluntária, involuntária ou compulsório, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, conforme a necessidade clínica e a gravidade dos quadros, com base nos princípios da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e na legislação vigente.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1 O serviço a ser contratado refere-se a serviços comuns com fornecimento contínuo.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 Conforme tabela a baixo:

TABELA DE ENQUADRAMENTO CONFORME OS SERVIÇOS PRESTADOS	**VALORES R$**
Clínica especializada em transtorno mental	7.083,53
Comunidade Terapêutica	2.933,04
Clínica especializada em dependência química	8.530,80
Hospital especializado em saúde mental e cuidados de longa permanência	6.684,89
Clínica Terapêutica para crianças e Adolescentes com transtornos mentais	8.439,80

3.2 Foi realizada pesquisa de preço direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mails encaminhados para os contatos oficiais de possíveis fornecedores. Ainda, foram realizadas consultas, no Portal de Compras Públicas. A necessidade da Secretaria de Saúde está conforme itens listados na tabela

acima. Utilizada média dentre os orçamentos obtidos, por serem discrepantes.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) tem como missão prestar atendimento a indivíduos com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles com dependência química. No entanto, a estrutura do CAPS, por si só, não supre integralmente todas as necessidades dos pacientes, tornando essencial a articulação com serviços especializados externos.

4.2 Atualmente, o CAPS não conta com a totalidade de vagas via Sistema de Regulação (Sisreg) para suprir a demanda de internações, incluindo as diversas solicitações provenientes do Ministério Público. O tempo destinado para a efetivação dessas internações é limitado, dificultando o acesso imediato ao tratamento necessário. Diante desse cenário, faz-se necessária a implementação de uma alternativa viável para garantir que os usuários do CAPS tenham acesso a tratamentos adequados conforme suas necessidades clínicas.

4.3 A contratação de instituições especializadas em saúde mental por meio de credenciamento – incluindo Clínicas Especializadas em Transtorno Mental, Comunidades Terapêuticas, Clínicas Especializadas em Dependência Química, Hospitais Especializados em Saúde Mental e Cuidados de Longa Permanência, além de Clínicas Terapêuticas para Crianças e Adolescentes com Transtornos Mentais – é uma medida essencial para fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Essa estratégia permite a ampliação da rede de atendimento, promovendo um cuidado mais humanizado e efetivo, alinhado aos princípios da Política Nacional de Saúde Mental.

4.4 Nos últimos anos, houve um aumento significativo nos casos de transtornos mentais e dependência química, o que demanda uma estrutura mais ampla e qualificada para garantir atendimento especializado e humanizado a indivíduos em situação de vulnerabilidade. Em muitos casos, a necessidade de intervenção ocorre em curto prazo, exigindo respostas rápidas e eficazes. O credenciamento dessas unidades contribui diretamente para a estruturação da RAPS, permitindo que os pacientes tenham acesso a serviços essenciais, como internação em hospitais especializados, atendimento em

comunidades terapêuticas e suporte específico para crianças e adolescentes com transtornos mentais.

4.5 Essa descentralização dos atendimentos amplia a capacidade de acolhimento da população e favorece a continuidade do cuidado, proporcionando melhores resultados clínicos. Ademais, contribui para reduzir a sobrecarga da rede pública de saúde mental, que enfrenta desafios como alta demanda, insuficiência de leitos e limitação de serviços especializados. O credenciamento dessas instituições permite otimizar o atendimento, diminuindo o tempo de espera e garantindo tratamentos mais eficazes.

4.6 Do ponto de vista econômico, essa modalidade se destaca por proporcionar maior flexibilidade administrativa, otimizar a gestão dos recursos públicos e ampliar o acesso aos serviços sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura própria. Cada instituição credenciada tem um papel fundamental na assistência à saúde mental: enquanto as clínicas especializadas oferecem atendimento multiprofissional e tratamento individualizado para transtornos psiquiátricos e dependência química, os hospitais especializados e as unidades de longa permanência prestam suporte intensivo para casos graves que exigem internação prolongada. Já as comunidades terapêuticas e as clínicas terapêuticas para crianças e adolescentes garantem um acompanhamento adequado às necessidades específicas de cada grupo, promovendo reabilitação e reinserção social.

4.7 Diante da importância da saúde mental para o bem-estar da população e da necessidade de ampliar a oferta de serviços especializados, a contratação dessas instituições por meio de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para atender às demandas do CAPS. Essa estratégia permite maior flexibilidade, evita a burocratização excessiva e assegura a continuidade do cuidado, sendo plenamente viável tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro. Além disso, amplia a rede de estabelecimentos habilitados, garantindo que os pacientes tenham acesso ao tratamento adequado de forma ágil e eficiente.

4.8 **A referida contratação encontra-se prevista no PCA 2025, conforme DFD nº 6 – Outros Serviços De Terceiros–Pessoa Jurídica.**

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1 A clínica/estabelecimento/hospital interessado em se credenciar deverá informar, no requerimento de inscrição (**Anexo "A"**), em qual tipo de clínica/estabelecimento/hospital se enquadra, sem prejuízo de poder se enquadrar em mais de uma modalidade.

5.1.1 As clínicas/estabelecimentos que pretenderem se credenciar para futura contratação pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser classificadas como tabela a baixo:

1	Clínica especializada em transtorno mental
2	Comunidade Terapêutica
3	Clínica especializada em dependência química
4	Hospital especializado em saúde mental e cuidados de longa permanência
5	Clínica Terapêutica para crianças e Adolescentes com transtornos mentais

5.2 Documentos para Credenciamento:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos

Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

h) Comprovação de que os profissionais existentes na clínica/estabelecimento/hospital possuem vínculo de emprego e/ou possuem contrato de prestação de serviços;

i) Cópia do alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo a aptidão para a prestação dos serviços do objeto deste Edital, com prazo de validade em vigor;

j) Cópia do Alvará de Localização e Permanência no local, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal, com prazo de validade em vigor.

5.3 Quando as certidões apresentadas não possuírem um prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, não se enquadram nesse dispositivo.

5.4 A data que servirá de referência para a verificação da validade dos documentos de habilitação será a entrega dos documentos.

5.5 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Concórdia, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo responsável pelo FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE, no sítio eletrônico do respectivo órgão emissor.

5.7 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.7.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.7.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.8 Qualquer inadequação e desconformidade da documentação apresentada pela empresa poderá inabilitar sua participação no processo de credenciamento.

5.9 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal**,** centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.11 A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, é razão para o indeferimento da solicitação.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 A Vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será inicialmente até data do orçamento estimativo, após, a cada **12 (doze) meses** a contar desta data, constante no **Anexo "C"** deste edital.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado até 10 anos, se houver interesse do Município, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Para efetuar o descredenciamento, a clínica/estabelecimento/hospital deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, com os motivos que entender justificáveis, com um prazo de antecedência de 30 (trinta)

dias.

6.4 A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do(s) paciente(s) constante na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

6.5 As internações deverão ser realizadas imediatamente após a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente, podendo ser internação voluntária ou compulsória, constante na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável do CAPS.

6.6 A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

6.7 A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através de pessoal responsável, acompanhando inclusive o grau de reabilitação e satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

6.8 Quanto à medicação e fraldas, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica/hospital.

6.9 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, conforme art. 137, da Lei 14.133/2021, nas hipóteses previstas nos artigos 155 e 156, com as consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

6.10 A extinção do contrato pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada por decisão arbitral conforme Art.138 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11 Em caso de infrações e sanções administrativa seguirão de acordo com a Lei nº14.133/2021, art. 155 a 163.

6.12 Das sansões e penalidades serão aplicadas conforme Lei 14.133/21.

6.13 A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

6.14 As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, pelo fiscal do contrato.

6.15 Para efetuar o descredenciamento, a clínica/estabelecimento/hospital deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, com os motivos que entender justificáveis, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

6.16 O(S) gestor(es) do Contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.18 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.19 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.20 A(s) Contratada(s) serão responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.21 A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde numa estimativa de 20 internações, para cada estabelecimento.

6.22 Em casos de curatela transferida para a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE somente a diferença do valor total.

6.23 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante, sujeitá-lo-á à multa sobre o valor total do contrato, conforme a Lei 14.133/2021.

6.24 A Administração Municipal de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida as justificativas apresentadas pela credenciada.

6.25 A empresa contratada ficará sujeita as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, assegurada a prévia defesa, nos seguintes casos:

6.26 Pela inexecução parcial do contrato:

6.27 Advertência;

6.28 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com: a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos; b) Extinção contratual.

6.29 Pela inexecução total do Contrato:

6.30 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

6.31 Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

6.32 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.33 As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

6.34 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a

CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

6.35 As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

6.36 As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

6.37 Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

6.38 Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

6.39 Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, o endereço eletrônico (e-mail).

7.3 A internação somente após apresentação da solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente constante na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável do CAPS.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente constante na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável do setor de expedição de requisições

8.2 As internações deverão ser realizadas imediatamente após a solicitação e encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde.

8.3 A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

8.4 A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através de pessoal responsável, acompanhando inclusive o grau de reabilitação e satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

8.5 Quanto à medicação e fraldas, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica/hospital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, ou substituto, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2 As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/Empenho.

9.3 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

9.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

9.5 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

9.6 É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e itens e serviços a serem fornecidos e prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

10. GARANTIA

10.1A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não é permitida a subcontratação.

13. VISTORIA

13.1 Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma contratação que não atenda às necessidades da Administração Pública, será realizado vistoria pelo Fiscal Técnico-Administrativo do Fundo Municipal de Saúde que ao final emitirá Parecer se o local atende as exigências editalícias para fins de contratação.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1 A adjudicação será por item, podendo a empresa credenciar-se em um ou mais itens.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização dos fiscais do contrato, que poderão realizar vistorias e solicitar documentos nas instalações da CONTRATADA independente de agendamento prévio.

15.3. A CONTRATADA, quando fiscalizada pela Secretaria Municipal, deverá:

15.3.1. Disponibilizar local individualizado para os fiscais, com a documentação a ser analisada, disposta em armários.

15.3.2. Computador com acesso à internet.

15.3.3. Responder relatório no tempo solicitado pelos fiscais técnicos.

15.3.4. Disponibilizar documentação solicitada pelos fiscais técnicos.

15.4. É reservado ao CONTRATANTE, após análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os serviços prestados apresentados se realizados em

desacordo com as disposições contidas neste credenciamento ou em afronta às legislações aplicáveis ao caso.

15.5. Todas as inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes credenciadas, detectadas fiscais do contrato, serão enviadas para o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências legais.

15.6. Recebida qualquer notícia de inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes credenciadas, o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde deverá oficiar a Procuradoria Geral do Município, com o envio de toda a documentação necessária, para que tome as medidas cabíveis.

15.7 Para a agilidade dos trabalhos da Administração Pública, as licitantes farão constar em sua documentação o **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax,** bem como o **nome da pessoa indicada para contatos com a empresa.** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.9 As licitantes participantes deste credenciamento desde já declaram: Sob pena prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Concórdia, SC.

15.10 Para fins do disposto na Lei Federal nº14.133/2021, acrescidos pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

15.11 Não possuir no quadro societário servidor público, deste Município, da ativa ou

empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

15.12 A simples remessa de documentos implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

15.13 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital de credenciamento é o da Comarca de Concórdia, SC, excluído qualquer outro.

8.14 O credenciamento será regido pela Lei nº 14.133/2021, que tratam do credenciamento como forma de contratação direta, além das normas complementares aplicáveis à saúde pública, incluindo:

- Lei nº 10.216/2001 – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- Portaria GM/MS nº 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do SUS.
- Lei nº 8.080/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.
- Código Civil e demais normas correlatas de responsabilidade civil, ética profissional e regulação sanitária.

16. ASSINATURAS

RODINEI ZANELLA	ROTHIÉLLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Gestor da Unidade Administrativa	Responsável pela elaboração do TR

Assinado digitalmente por ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS (emitido pelo CPF 020.724.210-04)
Papel: Parte
Data: 16/04/2025 16:06:32 -03:00

Assinado digitalmente por Rodinei Zanella (emitido pelo CPF 834.457.909-06)
Papel: Parte
Data: 16/04/2025 17:03:25 -03:00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025 - FMS

Objeto: Credenciamento de Clínicas Prestadoras de Serviços de Saúde para internações de pacientes do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

ADENDO N° 01

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Marechal Deodoro, 1.280, Edifício Golden Office, Centro, Concórdia, SC, **TORNA PÚBLICO**, a ocorrência de alterações no edital de Credenciamento nº 02/2025 – FMS, nos seguintes termos:

Considerando o Edital de Credenciamento nº 02/2025 – FMS, destinado ao credenciamento de clínicas e instituições especializadas para a prestação de serviços de saúde no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

Considerando que, quando da elaboração e publicação do referido edital, não havia demanda identificada para contratação de Serviço Residencial Terapêutico (SRT), razão pela qual tal modalidade não integrou o rol inicial dos serviços credenciáveis, cuja configuração refletiu as necessidades vigentes mapeadas naquele período;

Considerando que, após o início da vigência do credenciamento, verificou-se o surgimento de novas demandas relacionadas ao cuidado de usuários com transtornos mentais graves e persistentes, vinculados ao CAPS.

Considerando, ainda, o recebimento de determinações judiciais solicitando a disponibilização imediata de vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos, reforçando o dever da Administração Pública de assegurar tal oferta, prevista nas diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

Considerando a necessidade de garantir a continuidade, ampliação e integralidade da oferta de serviços no âmbito da rede municipal de saúde, assegurando atendimento adequado, humanizado e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a inclusão da especialidade Serviço Residencial Terapêutico se mostra imprescindível para suprir a demanda atualmente existente no município, sendo necessária a ampliação do rol de prestadores aptos a ofertar esse serviço essencial;

Considerando que essa modalidade exige instituições habilitadas e estruturadas conforme os requisitos legais, sanitários e de segurança, revelando-se indispensável sua inclusão no credenciamento vigente;

Considerando que a ampliação do credenciamento para contemplar o SRT evita situações de desassistência, permite resposta célere e adequada às requisições do Poder Judiciário e atende às diretrizes nacionais estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.588/2017,

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/38CA-E3C6-9487-5727

que regulamenta os SRTs como serviço fundamental para usuários com sofrimento mental crônico.

Considerando que o Serviço Residencial Terapêutico, ora proposto para inclusão, atenda usuários do SUS, reforçando a pertinência e necessidade da inclusão formal dessa especialidade no edital.

Assim, justifica-se plenamente a necessidade de adendo para inclusão da especialidade Serviço Residencial Terapêutico, assegurando a adesão de prestadores, a regularidade dos serviços e a proteção integral aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Optou-se pela utilização da mediana dos valores coletados na pesquisa de preços, por tratar-se de medida estatística mais robusta frente à existência de variações significativas entre os orçamentos apresentados. A mediana reduz a influência de valores discrepantes, permitindo uma estimativa mais realista e alinhada ao mercado, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

Considerando, por fim, que a inclusão da nova especialidade implicará no acréscimo no valor total estimado para o credenciamento.

Procede-se a inclusão e alteração dos itens a seguir, no Edital de Credenciamento 01/2025 - FMS, conforme descrito a seguir:

1) Ficam **acrescidos** no "ANEXO B – TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO - FMS" do Edital, os seguintes **serviços e valores estimados** referentes às especialidades, "Residencial Terapêutico – GRAU 1" e "Residencial Terapêutico – GRAU 2", da seguinte forma:

TABELA DE ENQUADRAMENTO CONFORME OS SERVIÇOS PRESTADOS	**VALORES R$**
Residencial Terapêutico – GRAU 1	5.350,00
Residencial Terapêutico – GRAU 2	6.550,00

2) Continuam em pleno vigor todos os demais itens e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Concórdia-SC, data registrada na assinatura.

RODINEI ZANELLA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 781B-F30C-332D-9D27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 27/11/2025 15:05:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/11/2025 às 15:06 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/781B-F30C-332D-9D27

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/56CA-8766-9487-E7BA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025 - FMS

Objeto: Credenciamento de Clínicas Prestadoras de Serviços de Saúde para internações de pacientes do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

ADENDO N° 02

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Marechal Deodoro, 1.280, Edifício Golden Office, Centro, Concórdia, SC, **TORNA PÚBLICO**, a ocorrência de alterações no edital de Credenciamento nº 02/2025 – FMS, nos seguintes termos:

Considerando o Edital de Credenciamento nº 02/2025 – FMS, destinado ao credenciamento de clínicas e instituições especializadas para a prestação de serviços de saúde no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

Considerando ser imprescindível a alteração no Anexo B – Tabela de Valores para Credenciamento – FMS, do Edital de Credenciamento nº 02/2025, especificamente quanto à adequação da nomenclatura da especialidade credenciada, sem qualquer modificação do valor unitário previamente estabelecido.

Considerando que a redação original do edital fazia referência à especialidade "Hospital especializado em saúde mental e cuidados de longa permanência", entretanto, tal denominação não se mostra compatível com o objeto do credenciamento, tampouco com as diretrizes normativas vigentes que regem a Política Nacional de Saúde Mental no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando que nos termos da Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, a internação psiquiátrica constitui medida excepcional, indicada apenas quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes, devendo ocorrer pelo menor tempo possível, com vistas à reinserção social do paciente. A referida legislação consolidou a superação do modelo asilar, vedando práticas de institucionalização prolongada ou de caráter permanente.

Considerando que em consonância com a referida lei, a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, instituída e organizada por meio da Portaria GM/MS nº 3.588/2017, estabelece que o cuidado em saúde mental deve ser realizado, prioritariamente, em serviços comunitários e territoriais, cabendo à atenção hospitalar papel complementar e transitório, restrito a internações de curta duração, articuladas com os demais pontos da rede, especialmente os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

Considerando que, a Portaria GM/MS nº 3.090/2011, que trata do financiamento das internações psiquiátricas no âmbito do SUS, reforça que tais internações devem estar

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5003-7736-9030-1556
ICP Brasil

vinculadas a projeto terapêutico singular, com planejamento de alta e articulação com a rede de cuidados, não havendo previsão normativa para internações de caráter prolongado ou para a permanência indefinida de usuários em hospitais psiquiátricos.

Dessa forma, a utilização da expressão "cuidados de longa permanência" pode induzir a interpretação equivocada quanto à natureza dos serviços a serem credenciados, além de contrariar as diretrizes legais e infralegais que regem a política pública de saúde mental, razão pela qual se impõe a sua exclusão, com a consequente adequação da nomenclatura para "Hospital especializado em saúde mental".

Ressalta-se que a alteração ora promovida possui natureza exclusivamente conceitual e formal, não implicando modificação do objeto do credenciamento, dos critérios de habilitação, das condições de prestação dos serviços ou do valor unitário, que permanece inalterado em R$ 6.684,89, não acarretando qualquer impacto financeiro adicional ao Fundo Municipal de Saúde.

A medida visa, portanto, assegurar clareza, precisão técnica, segurança jurídica e conformidade normativa ao edital, preservando os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e do interesse público que regem os procedimentos de credenciamento no âmbito da Administração Pública

Procede-se a alteração das nomenclaturas do seguinte item, no Edital de Credenciamento 02/2025 - FMS, conforme descrito a seguir:

1) Fica **alterado** o ITEM "2. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO", em seus subitens 2.1. e 2.10, do Edital, **onde lê-se**: "Hospital Especializado em Saúde Mental e Cuidados de Longa Permanência", **leia-se**: "**Hospital especializado em saúde mental**", da seguinte forma:

"**2. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação das seguintes instituições por meio de credenciamento – Clínica Especializada em Transtorno Mental, Comunidade Terapêutica, Clínica Especializada em Dependência Química, **Hospital Especializado em Saúde Mental**, e Clínica Terapêutica para Crianças e Adolescentes com Transtornos Mentais – justifica-se pela necessidade de ampliação e fortalecimento da rede de atenção à saúde mental, garantindo atendimento especializado e humanizado a indivíduos em situação de vulnerabilidade.

(...)

2.10. **Hospital Especializado em Saúde Mental**: Atendimento a casos graves que exigem internação prolongada e suporte terapêutico intensivo."

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5003-7736-9031-1556

2) Fica **alterado** o ITEM "3 – DOS SERVIÇOS", em seu subitem 3.1., do Edital, **onde lê-se** especialidade: "4 - Hospital especializado em saúde mental e cuidados de longa permanência", **leia-se:** "4 - **Hospital especializado em saúde mental**", **excluindo-se** ainda a expressão "- Tratamento de longa permanência" incluída equivocadamente na tabela original para o item, da seguinte forma:

"**3 – DOS SERVIÇOS**

3.1. As clínicas/estabelecimentos que pretenderem se credenciar para futura contratação pelo Fundo Municipal de Saúde deverá ser classificadas como:

(...)

4	Hospital especializado em saúde mental

(...)

4 - HOSPITAL ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL
- Espaço físico adequado que ofereça arte, lazer, esporte, exercícios orientados; - Alimentação oferecida em conformidade com orientação de profissional nutricionista; - Quanto à medicação, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica; - Que forneça assistência odontológica; - Serviços de enfermagem 24 horas; - Serviços de psicologia;
- Serviço médico psiquiátrico, clínico geral e especializado; - Serviço de fonoaudiologia; - Serviços de terapia ocupacional; - Fisioterapeuta e educador físico; - Enviar relatório mensal, com a evolução clínica de cada paciente, realizado pelo psiquiatra responsável pela clínica e equipe multidisciplinar; - Serviços de Assistente Social; - Fornecimento de material de higiene individual (incluindo fraldas, quando houver necessidades); - Serviços de lavanderia; - Exames laboratoriais quando necessário; - Serviço de segurança (monitoramento e vigia); - Atividade socioeducativa; - Continuidade escolar; - Plano individual em 30 dias após a internação;

"

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5003-7D8C-9031-1558

3) Fica **alterado** o "ANEXO 'A' – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO" do Edital, **onde lê-se** enquadramento da clínica/estabelecimento: "Hospital especializado em saúde mental e cuidados de longa permanência", **leia-se:** "**Hospital especializado em saúde mental**", da seguinte forma:

ENQUADRAMENTO DA CLÍNICA/ESTABELECIMENTO COMO:

(...)

( ) Hospital especializado em saúde mental

4) Fica **alterado** no "ANEXO B – TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO - FMS" do Edital, **onde lê-se** especialidade: "Hospital especializado em saúde mental e cuidados de longa permanência", **leia-se:** "**Hospital especializado em saúde mental**", da seguinte forma:

TABELA DE ENQUADRAMENTO CONFORME OS SERVIÇOS PRESTADOS	**VALORES R$**
Hospital especializado em saúde mental	6.684,89

5) Continuam em pleno vigor todos os demais itens e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Concórdia-SC, data registrada na assinatura.

RODINEI ZANELLA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5003-7736-9030-1556

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1098-7D3B-5670-A556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 20/01/2026 17:41:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/01/2026 às 17:41 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1098-7D3B-5670-A556

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/56CA-8766-9487-E7BA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025- FMS

1. - PREÂMBULO

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, andar térreo, Edifício Golden Office, Centro, Concórdia-SC, por intermédio de seu gestor, senhor RODINEI ZANELLA, comunica a todos os interessados, que estão abertas a partir da data de publicação deste Edital, as inscrições para o Credenciamento de Clínicas Prestadoras de Serviços de Saúde para internações de pacientes do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

1.2. O presente Credenciamento está subordinado às normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

2. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação das seguintes instituições por meio de credenciamento – Clínica Especializada em Transtorno Mental, Comunidade Terapêutica, Clínica Especializada em Dependência Química, Hospital Especializado em Saúde Mental e Cuidados de Longa Permanência, e Clínica Terapêutica para Crianças e Adolescentes com Transtornos Mentais – justifica-se pela necessidade de ampliação e fortalecimento da rede de atenção à saúde mental, garantindo atendimento especializado e humanizado a indivíduos em situação de vulnerabilidade.

2.2 Demanda crescente por serviços especializados. Nos últimos anos, observou-se um aumento expressivo nos casos de transtornos mentais e dependência química, exigindo uma estrutura mais ampla e qualificada para oferecer suporte adequado aos pacientes. A oferta de serviços especializados por meio de credenciamento possibilita a descentralização do atendimento e amplia a capacidade de acolhimento da população.

2.3. Complementação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) O credenciamento dessas unidades contribui para a estruturação da RAPS, permitindo que pacientes tenham acesso a serviços essenciais, como internação em hospitais especializados, atendimento em comunidades terapêuticas e suporte especializado para crianças e adolescentes com transtornos mentais. Essa abordagem integrada favorece a continuidade do cuidado e melhora os desfechos clínicos.

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2320-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

2.4. Redução da sobrecarga dos serviços públicos A rede pública de saúde mental enfrenta desafios relacionados à alta demanda e à insuficiência de leitos e serviços especializados. O credenciamento de clínicas e hospitais especializados permite otimizar o atendimento, reduzindo o tempo de espera e oferecendo tratamentos mais eficazes aos pacientes.

2.5. Eficiência e economicidade a contratação por credenciamento possibilitam maior flexibilidade administrativa, otimizando a gestão dos recursos públicos e garantindo a ampliação do acesso aos serviços sem necessidade de investimentos elevados em infraestrutura própria. Além disso, esse modelo permite a contratação de serviços conforme a demanda, evitando custos fixos desnecessários.

2.6. Atendimento humanizado e especializado, cada tipo de unidade credenciada desempenha um papel fundamental na assistência à saúde mental:

2.7. Clínica Especializada em Transtorno Mental: Atendimento multiprofissional para transtornos psiquiátricos diversos, oferecendo tratamento individualizado.

2.8. Comunidade Terapêutica: Suporte a indivíduos em processo de reabilitação e reinserção social, especialmente em casos de dependência química.

2.9. Clínica Especializada em Dependência Química: Tratamento especializado para dependentes químicos, promovendo recuperação integral e prevenção de recaídas.

2.10. Hospital Especializado em Saúde Mental e Cuidados de Longa Permanência: Atendimento a casos graves que exigem internação prolongada e suporte terapêutico intensivo.

2.11. Clínica Terapêutica para Crianças e Adolescentes com Transtornos Mentais: Acompanhamento especializado para menores em sofrimento psíquico, garantindo suporte adequado às suas necessidades específicas.

2.12. Diante da importância da saúde mental para o bem-estar da população e considerando a necessidade de ampliação da oferta de serviços especializados, a contratação dessas instituições por meio de credenciamento se apresenta como uma estratégia eficiente e necessária. A medida contribui para a redução de lacunas no atendimento, qualifica a assistência prestada e promove uma abordagem integrada para a reabilitação e reinserção social dos pacientes atendidos.

3 – DOS SERVIÇOS

3.1. As clínicas/estabelecimentos que pretenderem se credenciar para futura contratação pelo Fundo Municipal de Saúde deverá ser classificadas como:

1	Clínica especializada em transtorno mental
2	Comunidade Terapêutica

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse este link: https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2320-2272-8337-D029
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Informe o código 2320-2272-8337-D029

3	Clínica especializada em dependência química
4	Hospital especializado em saúde mental e cuidados de longa permanência
5	Clínica Terapêutica para crianças e Adolescentes com transtornos mentais

1 – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRANSTORNO MENTAL:

- Tratamento de longa permanência;
- Espaço físico adequado que ofereça arte, lazer, esporte, exercícios orientados;
- Alimentação oferecida em conformidade com orientação de profissional nutricionista;
- Quanto à medicação, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica;
- Que forneça assistência odontológica;
- Serviços de enfermagem 24 horas;
- Serviços de psicologia;
- Serviço médico psiquiátrico, clínico geral e especializado;
- Serviço de fonoaudiologia;
- Serviços de terapia ocupacional;
- Fisioterapeuta e educador físico;
- Enviar relatório mensal, com a evolução clínica de cada paciente, realizado pelo psiquiatra responsável pela clínica e equipe multidisciplinar;
- Atendimentos de Serviço Social;
- Fornecimento de material de higiene individual (incluindo fraldas, quando houver necessidades);
- Serviços de lavanderia;
- Exames laboratoriais quando necessário;
- Serviço de segurança (monitoramento e vigia);
- Atividade socioeducativa;
- Continuidade escolar;
- Plano individual em 30 dias após a internação;

2 – COMUNIDADE TERAPÊUTICA:

- Médico clínico geral de referência;
- Médico Psiquiatra (quando for necessário);
- Serviço de urgência e emergência;
- Psicólogo;
- Assistente Social;
- Monitores capacitados;
- Atividade socioeducativa;

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2026-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

- Continuidade escolar;
- Fornecimento de material de higiene individual (incluindo fraldas, quando houver necessidades);
- De acordo com portaria nº131 de 26 de janeiro de 2013 e RDC nº 29 de 30 de junho de 2011.

3 – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA:

- Espaço físico adequado que ofereça arte, lazer, esporte, exercícios orientados;
- Alimentação oferecida em conformidade com orientação de profissional nutricionista;
- Quanto à medicação, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica;
- Que forneça assistência odontológica;
- Serviços de enfermagem 24 horas;
- Serviços de psicologia;
- Serviço médico psiquiátrico, clínico geral e especializado;
- Serviços de terapia ocupacional;
- Fisioterapeuta e educador físico;
- Enviar relatório mensal, com a evolução clínica de cada paciente, realizado pelo psiquiatra responsável pela clínica e equipe multidisciplinar;
- Atendimento de Serviço Social;
- Fornecimento de material de higiene individual (incluindo fraldas, quando houver necessidades);
- Serviços de lavanderia;
- Exames laboratoriais quando necessário;
- Serviço de segurança (monitoramento e vigia);
- Atividade socioeducativa;
- Continuidade escolar;
- Plano individual em 30 dias após a internação.

4 - HOSPITAL ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E CUIDADOS DE LONGA PERMANÊNCIA;

- Tratamento de longa permanência;
- Espaço físico adequado que ofereça arte, lazer, esporte, exercícios orientados;
- Alimentação oferecida em conformidade com orientação de profissional nutricionista;
- Quanto à medicação, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica;
- Que forneça assistência odontológica;
- Serviços de enfermagem 24 horas;
- Serviços de psicologia;

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2026-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

- Serviço médico psiquiátrico, clínico geral e especializado;
- Serviço de fonoaudiologia;
- Serviços de terapia ocupacional;
- Fisioterapeuta e educador físico;
- Enviar relatório mensal, com a evolução clínica de cada paciente, realizado pelo psiquiatra responsável pela clínica e equipe multidisciplinar;
- Serviços de Assistente Social;
- Fornecimento de material de higiene individual (incluindo fraldas, quando houver necessidades);
- Serviços de lavanderia;
- Exames laboratoriais quando necessário;
- Serviço de segurança (monitoramento e vigia);
- Atividade socioeducativa;
- Continuidade escolar;
- Plano individual em 30 dias após a internação;

5 – CLÍNICA TERAPÊUTICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS:

- Tratamento de longa permanência;
- Espaço físico adequado que ofereça arte, lazer, esporte, exercícios orientados;
- Alimentação oferecida em conformidade com orientação de profissional nutricionista;
- Quanto à medicação, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica;
- Que forneça assistência odontológica;
- Serviços de enfermagem 24 horas;
- Serviços de psicologia;
- Serviço médico psiquiátrico, clínico geral e especializado;
- Serviço de fonoaudiologia;
- Serviços de terapia ocupacional;
- Fisioterapeuta e educador físico;
- Enviar relatório mensal, com a evolução clínica de cada paciente, realizado pelo psiquiatra responsável pela clínica e equipe multidisciplinar;
- Atendimento de Serviço Social;
- Fornecimento de material de higiene individual (incluindo fraldas, quando houver necessidades);
- Serviços de lavanderia;
- Exames laboratoriais quando necessário;
- Serviço de segurança (monitoramento e vigia);

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2320-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

- Atividade socioeducativa;
- Continuidade escolar;
- Plano individual em 30 dias após a internação;

3.2. A clínica/estabelecimento/hospital interessado em se credenciar deverá informar, no requerimento de inscrição (**Anexo "A"**), em qual tipo de clínica/estabelecimento/hospital se enquadra, sem prejuízo de poder se enquadrar em mais de uma modalidade, desde que efetivamente atenda a todas as especificações discriminadas no subitem 3.1.

4 – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

4.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.

4.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (**anexo "C"**, deste edital) a ser firmado entre as partes.

5 – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

5.1. Os usuários dos serviços referidos no item 2 (dois), são usuários do sistema Único de Saúde - SUS que forem encaminhados pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Concórdia.

5.2. O credenciamento objetiva oferecer aos pacientes usuários do SUS, possibilitando que a CONTRATADA preste os serviços de saúde proporcionando o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, a fim de ser um local de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais cuja severidade e/ou persistência necessitem de cuidado intensivo, comunitário e personalizado;

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde de Concórdia são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde, como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2026-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

6.2 O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição (anexo "A"), como também de uma avaliação prévia (visita ao estabelecimento) realizada por uma comissão de Credenciamento e firmada através do Termo de Contrato (anexo "C") deste Edital.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data da publicação deste Edital, sem data prevista para encerramento, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

Documentos obrigatórios:

a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.

h) Comprovação de que os profissionais existentes na clínica/estabelecimento/hospital possuem vínculo de emprego e/ou possuem contrato de prestação de serviços;

i) Cópia do alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo a aptidão para a prestação dos serviços do objeto deste Edital, com prazo de validade em vigor;

j) Cópia do Alvará de Localização e Permanência no local, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal, com prazo de validade em vigor.

k) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte**

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade dos documentos, acesse o site https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2025-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

(EPP), deverá apresentar a **Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a **Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

k.1) Caso a certidão mencionada na alínea **"k"** não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

k.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o **Cartão CNPJ**, emitido nos últimos **90 (noventa) dias**, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

k.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

k.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da **Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos **10 (dez) dias**, contendo a **Razão Social** e o **CNPJ** da licitante, realizado junto ao **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, por meio do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

b) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038::::P3_TIPO:CNPJ;

c) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038::::P3_TIPO:CPF.

d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: **nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail**.

d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2025-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

plena execução do contrato.

d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.2.2.4. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, considerando que o objeto refere-se à contratação de produto/serviço para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2023.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas **“a” a “k”**, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas **“a” a “d”** do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2026-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, visando a participação da interessada.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.1. O Agente de Contratação poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente Credenciamento iniciará **a partir da data de publicação deste Edital,** e continuará vigente até o advento de novo Credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.

8.2. A Vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será de 1 (um) ano, conforme minuta de Contrato constante no **Anexo "C"** deste edital.

8.2.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento poderá ser prorrogado até 10 anos, se houver interesse do Município, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Para efetuar o descredenciamento, a clínica/estabelecimento/hospital deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, com os motivos que entender justificáveis, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2025-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do(s) paciente(s) constante na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

9.2. **As internações** deverão ser realizadas imediatamente após a solicitação e encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde.

9.3. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

9.4. A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através de pessoal responsável, acompanhando inclusive o grau de reabilitação e satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

9.5. Quanto à medicação e fraldas, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica/hospital.

10 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 17/04/2025 [data do orçamento estimado].

10.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2025-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

10.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

10.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

10.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

10.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

10.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

10.4. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo valor, quantidade, reajuste, reequilíbrio, etc.) serão firmados através de Termos aditivos dentro dos limites legais admitidos.

11 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento – FMS (**Anexo "B"** deste Edital), obedecendo o Teto mensal estipulado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11.2. O Teto é estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11.3. **Qualquer produção realizada além do valor estabelecido pelo Teto mensal será desconsiderada.**

11.4. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

a) A guia de recolhimento do FGTS – GFIP devidamente quitada, juntamente com a RE;

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade dos documentos, acesse o site https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2026-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

b) As Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante – e trabalhista);
c) Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
d) Emitir as certidões negativas de inidoneidade.

11.5 Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, ou substituto, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

11.6 As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/Empenho.

11.7 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

11.8 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

11.9 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

11.10 É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e itens e serviços a serem fornecidos e prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

11.11. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrão à cargo das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, conforme art. 137, da Lei 14.133/2021, nas hipóteses previstas nos artigos 155 e 156, com as consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2320-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

12.2. A extinção do contrato pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada por decisão arbitral conforme Art.138 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

13.1.1.1 Advertência por escrito.

13.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

13.1.1.3 Ultrapassado o prazo de **10 (dez) dias** de atraso, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
b) Extinção contratual.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

13.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

13.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2025-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

13.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

13.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

13.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

13.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

13.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

13.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, andar térreo, Edifício Golden Office, Centro ou através do telefone (49) 3030-0707, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

14.2 Para a agilidade dos trabalhos da Administração Pública, as licitantes farão constar em sua documentação o **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax,** bem como o **nome da pessoa indicada para contatos com a empresa.**

14.3 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2026-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

14.5 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Concórdia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 As licitantes participantes deste credenciamento desde já declaram:

14.7 Sob pena prevista na Lei Federal nº 17.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Concórdia, SC.

14.8 Para fins da Lei 14.133/2021, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

14.9 Não possuir no quadro societário servidor público, deste Município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

14.10 A simples remessa de documentos implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

14.11 Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

14.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital de credenciamento é o da Comarca de Concórdia, SC, excluído qualquer outro.

15 - DOS ANEXOS AO EDITAL

15.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade dos documentos, acesse o site https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2026-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

B) TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO - FMS;
C) MINUTA DE CONTRATO.

Concórdia, data registrada na assinatura.

RODINEI ZANELLA
Gestor do FMS

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2025-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - FMS.

ANEXO "A"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Clinica Requerente:_____

Endereço:_____Fone:_____

CNPJ:_____

Sócio responsável pelo Contrato:_____

CPF:_____RG:_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Cópia do Ato Constitutivo
( ) Registro Comercial empresa individual
( ) Cert. Conj. Déb. e Dívida Ativa União
( ) Certidão Neg. Débitos Estaduais
( ) Certidão Neg. Débitos Municipais
( ) Certidão Negativa INSS
( ) Certidão Negativa FGTS
( ) Certidão Neg. Débitos Trabalhistas
( ) Alvará Sanitário
( ) Alvará Localização

ENQUADRAMENTO DA CLÍNICA/ESTABELECIMENTO COMO:

( ) Clínica especializada em transtorno mental;
( ) Comunidade Terapêutica;
( ) Clínica especializada em dependência química.
( ) Hospital especializado em Saúde mental e cuidados de longa permanência
( ) Clínica Terapêutica para Crianças e Adolescentes com transtornos mentais

Concórdia, ____/____/____.

_____ Visto em ____/____/____

Assinatura Requerente

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2025-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - FMS.

ANEXO “B”

TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO – FMS

TABELA DE ENQUADRAMENTO CONFORME OS SERVIÇOS PRESTADOS	VALORES R$
Clínica especializada em transtorno mental	7.083,53
Comunidade Terapêutica	2.933,04
Clínica especializada em dependência química	8.530,80
Hospital especializado em saúde mental e cuidados de longa permanência	6.684,89
Clínica Terapêutica para crianças e Adolescentes com transtornos mentais	8.439,80

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2025-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - FMS.

ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ___/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ PARA PACIENTES DO CAPS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, andar térreo, Centro, neste município, por intermédio do sua Gestor, senhor RODINEI ZANELLA, inscrito no CPF sob Nº 834.457.909-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n° _____, com sede na _____, _____, representada neste ato, pelo(a) seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o Nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 02/2025 FMS e Processo de Inexigibilidade nº __/2025, e que se regerá às normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2320-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

1.1. A CONTRATADA prestará serviço na especialidade de: *{descrever a especialidade}* aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS.

1.2. A CONTRATADA deverá dispor e prestar a totalidade dos serviços descritos no item 2 do instrumento convocatório, correspondente ao enquadramento em que se credenciar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente constante na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável do setor de expedição de requisições.

2.2. **As internações** deverão ser realizadas imediatamente após a solicitação e encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.4. A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através de pessoal responsável, acompanhando inclusive o grau de reabilitação e satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

2.5. Quanto à medicação e fraldas, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica/hospital.

2.6. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde numa estimativa de 20 internações, para cada estabelecimento.

2.7. Em casos de curatela transferida para a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE somente a diferença do valor total.

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2026-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de __ de _____ de ____, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Para efetuar o descredenciamento, a clínica/estabelecimento/hospital deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, com os motivos que entender justificáveis, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor previsto na Tabela de Valores para Credenciamento – FMS, por paciente internado, conforme o enquadramento em que se credenciar os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Estimado Total.

4.2. O valor para pagamento **máximo mensal** pela prestação dos serviços é estimativo de R$ _____, sendo que o valor estimativo total deste Contrato é de R$ _____, corresponde ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.1.2.1 Em casos de curatela transferida para a CONTRATADA, o valor pago mensalmente previsto no item 4.1.2, pagará a CONTRATANTE somente a diferença do valor total.

4.2. Os valores acima incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2026-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **[DESCREVER A DOTAÇÃO CONSTANTE NAS REQUISIÇÕES – não colocar subelemento]**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

4.1.1 A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde numa estimativa de 20 internações, com enquadramento em _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento – FMS, obedecendo ao Teto mensal estipulado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2. O Teto é estipulado de acordo com os preços médios de mercado pesquisados, por paciente internado.

5.3. A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento – FMS (anexo "B" deste Edital), obedecendo o Teto mensal estipulado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.4. O Teto é estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.5. **Qualquer produção realizada além do valor estabelecido pelo Teto mensal será desconsiderada.**

5.6. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

a) A guia de recolhimento do FGTS – GFIP devidamente quitada, juntamente com a RE;
b) As Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante – e trabalhista);

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2320-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

c) Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

d) Emitir as certidões negativas de inidoneidade.

5.7. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, ou substituto, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.8. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/Empenho.

5.9. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

5.10. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.11. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.12. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e itens e serviços a serem fornecidos e prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse este link https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2320-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse este link: https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2320-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 17/04/2025 **[data do orçamento estimado]**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse este link https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2026-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.7.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.7.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.8. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.9. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2320-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

10.1.11. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de **10 (dez) dias** de atraso, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2026-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
d) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2320-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/função.

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse este link: https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2320-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fica designada como fiscal administrativo a servidora Serlize de Favere, e-mail serlize@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-6183 lotada no Fundo Municipal de Saúde.

14.2. Fica designado como fiscal técnico o servidor Lauro Rodrigues de Lima, e-mail lauro@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-6183, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

14.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2026-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse este link: https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2026-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

RODINEI ZANELLA

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2320-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado por 1 pessoa: RODINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2025-2272-8337-D029 e informe o código 2320-2272-8337-D029

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2320-2272-8337-D029

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODINEI ZANELLA (CPF 834.XXX.XXX-06) em 26/05/2025 16:04:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2320-2272-8337-D029

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/56CA-8766-9487-E7BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 56CA-8766-9487-E7BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 03/02/2026 15:39:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/02/2026 às 15:48 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/56CA-8766-9487-E7BA

Memorando 1- 817/2026

De: Rothielle M. - SEMUS-DIAF-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 10:47:39

Setores envolvidos:

SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DS -CAPS, SEMUS

Credenciamento 02/2025 -ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO Req. 20/2026

Fica designada como fiscal administrativo a servidora Serlize de Favere, lotada na Secretaria de Saúde, e-mail serlize@concordia.sc.gov.br, telefone: 49 3442-6183.

Fica designadO como fiscal técnico Lauro Rodrigues de Lima, lotada na Secretaria de Saúde, e-mail lauro@concordia.sc.gov.br, telefone: 49 3442-6183.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente processo.

_

Rothielle Purcina Gomes de Azevedo Mews
Agente Administrativo

Secretaria Municipal da Saúde

Assinado por 3 pessoas: SERLIZE DE FAVERE, LAURO RODRIGUES DE LIMA e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5137-B3C0-5BDE-0843

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5137-B3C0-5BDE-0843

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SERLIZE DE FAVERE (CPF 021.XXX.XXX-42) em 22/01/2026 10:51:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAURO RODRIGUES DE LIMA (CPF 887.XXX.XXX-15) em 22/01/2026 10:55:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 22/01/2026 14:36:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/01/2026 às 14:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5137-B3C0-5BDE-0843

Memorando 1- 816/2026

De: Rothielle M. - SEMUS-DIAF-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 10:48:11

Setores envolvidos:

SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DS -CAPS, SEMUS

Credenciamento 02/2025 - - ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL Req. 18/2026

Fica designada como fiscal administrativo a servidora Serlize de Favere, lotada na Secretaria de Saúde, e-mail serlize@concordia.sc.gov.br, telefone: 49 3442-6183.

Fica designadO como fiscal técnico Lauro Rodrigues de Lima, lotada na Secretaria de Saúde, e-mail lauro@concordia.sc.gov.br, telefone: 49 3442-6183.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente processo.

_

Rothielle Purcina Gomes de Azevedo Mews
Agente Administrativo

Secretaria Municipal da Saúde

Assinado por 3 pessoas: SERLIZE DE FAVERE, LAURO RODRIGUES DE LIMA e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F1A-F674-EB12-16A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F1A-F674-EB12-16A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SERLIZE DE FAVERE (CPF 021.XXX.XXX-42) em 22/01/2026 10:50:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAURO RODRIGUES DE LIMA (CPF 887.XXX.XXX-15) em 22/01/2026 10:55:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 22/01/2026 14:38:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/01/2026 às 14:38 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F1A-F674-EB12-16A2

Memorando 1- 823/2026

De: Rothielle M. - SEMUS-DIAF-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 13:55:12

Setores envolvidos:

SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DS -CAPS, SEMUS

Credenciamento 02/2025 -SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA- Req. 21/2026

Fica designada como fiscal administrativo a servidora Serlize de Favere, lotada na Secretaria de Saúde, e-mail serlize@concordia.sc.gov.br, telefone: 49 3442-6183.

Fica designadO como fiscal técnico Lauro Rodrigues de Lima, lotada na Secretaria de Saúde, e-mail lauro@concordia.sc.gov.br, telefone: 49 3442-6183.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente processo.

_

Rothielle Purcina Gomes de Azevedo Mews
Agente Administrativo

Secretaria Municipal da Saúde

Assinado por 3 pessoas: SERLIZE DE FAVERE, Rodinei Zanella e LAURO RODRIGUES DE LIMA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/ECA5-932D-2C98-6A82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ECA5-932D-2C98-6A82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SERLIZE DE FAVERE (CPF 021.XXX.XXX-42) em 22/01/2026 14:08:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 22/01/2026 14:36:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LAURO RODRIGUES DE LIMA (CPF 887.XXX.XXX-15) em 22/01/2026 15:27:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/01/2026 às 15:27 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/ECA5-932D-2C98-6A82

Memorando 1- 817/2026

De: Rothielle M. - SEMUS-DIAF-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 10:47:39

Setores envolvidos:

SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DS -CAPS, SEMUS

Credenciamento 02/2025 -ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO Req. 20/2026

Fica designada como fiscal administrativo a servidora Serlize de Favere, lotada na Secretaria de Saúde, e-mail serlize@concordia.sc.gov.br, telefone: 49 3442-6183.

Fica designadO como fiscal técnico Lauro Rodrigues de Lima, lotada na Secretaria de Saúde, e-mail lauro@concordia.sc.gov.br, telefone: 49 3442-6183.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente processo.

_

Rothielle Purcina Gomes de Azevedo Mews
Agente Administrativo

Secretaria Municipal da Saúde

Assinado por 3 pessoas: SERLIZE DE FAVERE, LAURO RODRIGUES DE LIMA e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5137-B3C0-5BDE-0843

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5137-B3C0-5BDE-0843

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SERLIZE DE FAVERE (CPF 021.XXX.XXX-42) em 22/01/2026 10:51:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAURO RODRIGUES DE LIMA (CPF 887.XXX.XXX-15) em 22/01/2026 10:55:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 22/01/2026 14:36:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/01/2026 às 14:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5137-B3C0-5BDE-0843

Proc. Administrativo 2- 546/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 16:36:56

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de licitação - FMS - clínicas Internações CAPS - Credenciamento 2/2025

Em atendimento ao Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021 , segue nota de reserva de dotação das requisições envolvidas no processo.Portanto, informamos que há recurso orçamentário capazes de suportar o pagamento das obrigações do processo a ser elaborado.

Anexos:
Nota_de_Reserva_Requisicao_18_Associacao_de_Saude_de_Lindoia_do_Sul.pdf
Nota_de_Reserva_Requisicao_19_Sociedade_Beneficiente_Sao_Camilo.pdf
Nota_de_Reserva_Requisicao_20_Santo_Expedito.pdf
Nota_de_Reserva_Requisicao_21_Salomao_Residencial.pdf

Assinado por 1 pessoa: Argeu Albiero
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0718-364A-05B4-D9AC

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 CEP: 89.700-055

Telefone: Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

253/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	243	
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Ação:	2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3339039500000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo:	150010020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 18/2026 - Recurso 1.

Valor

CEM MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	03/02/2026	100.273,35	

Assinado por 1 pessoa: Argeu Albiero
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0718-364A-05B4-D9AC

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 CEP: 89.700-055

Telefone: Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

254/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	243	
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Ação:	2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3339039500000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo:	150010020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 19/2026 - Recurso 1.

Valor

TREZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	03/02/2026	13.369,78	

Assinado por 1 pessoa: Argeu Albiero
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0718-364A-05B4-D9AC

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 CEP: 89.700-055

Telefone: Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

255/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	243	
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Ação:	2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3339039500000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo:	150010020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 20/2026 - Recurso 1.

Valor

TREZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	03/02/2026	13.369,78	

Assinado por 1 pessoa: Argeu Albiero
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0718-364A-05B4-D9AC

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 CEP: 89.700-055

Telefone: Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

256/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	243	
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Ação:	2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3339039500000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo:	150010020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 21/2026 - Recurso 1.

Valor

ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	03/02/2026	11.900,00	

Assinado por 1 pessoa: Argeu Albiero
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0718-364A-05B4-D9AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0718-364A-05B4-D9AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Argeu Albiero (CPF 712.XXX.XXX-15) em 04/02/2026 07:40:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/02/2026 às 07:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0718-364A-05B4-D9AC

Proc. Administrativo 8- 546/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2026 às 09:49:03

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DS -CAPS, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de licitação - FMS - clínicas Internações CAPS - Credenciamento 2/2025

Em atendimento ao art. 72, II, justifica-se que os valores a serem pagos foram definidos no edital de credenciamento 2/2025. Neste edital, o Anexo B dispõe da Tabela de Valores Para o Credenciamento, que determina o valor de cada serviço conforme o código SIA/SUS.

Portanto, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Quando o interessado em se credenciar apresenta o seu requerimento, o mesmo indica os serviços e os quantitativos que poderá atender, e desta forma, a definição do valor de cada contrato é baseada na multiplicação dos valores unitários do Anexo B do edital de credenciamento 2/2025 com as quantidades que a empresa poderá executar.

Ainda, observa-se que, todos os contratos são gerados com valores estimativos, definindo-se um valor máximo mensal a ser pago.

Em atendimento ao art. 72, II, justifica-se que os valores a serem pagos foram definidos no edital de credenciamento 2/2025. Neste edital, o Anexo B dispõe da Tabela de Valores Para o Credenciamento, que determina o valor de cada serviço conforme o código SIA/SUS.

Portanto, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Quando o interessado em se credenciar apresenta o seu requerimento, o mesmo indica os serviços e os quantitativos que poderá atender, e desta forma, a definição do valor de cada contrato é baseada na multiplicação dos valores unitários do Anexo B do edital de credenciamento 2/2025 com as quantidades que a empresa poderá executar.

Ainda, observa-se que, todos os contratos são gerados com valores estimativos, definindo-se um valor máximo mensal a ser pago.

Para tanto segue anexo o mapa de preços e os orçamentos, utilizados no Credenciamento 02, que evidenciam a compatibilidade dos valores adotados com os praticados no mercado.

_

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/21A0-738A-1805-152B

Anexos:
5_MAPA_DE_PRECOS.pdf
Orcamentos.pdf

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/21A0-738A-1805-152B

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS
Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor (es) responsável (is) pela	ROTHIÉLLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Data da finalização da pesquisa de	4/17/2025
Objeto:	Credenciamento de clínicas e instituições especializadas em saúde mental, para a prestação de serviços de internação de pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), nas modalidades voluntária, involuntária ou compulsório, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, conforme a necessidade clínica e a gravidade dos quadros, com base nos princípios da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e na legislação vigente.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R$) - contratos atuais FMS	Fonte	Cotação 2 (R$)	Fonte	Cotação 3 (R$)	Fonte	Cotação 4 (R$)	Fonte	Cotação 5 (R$)	Fonte	Cotação 6 (R$)	Fonte	Cotação 7 (R$)	Fonte	Cotação 8 (R$)	Fonte	Cotação 9 (R$)	Fonte	Valor utilzado
1	Clínica especializada em transtorno mental	Unidade	1	6,234.13	3							7,800.00	5			4,500.00	4			9,800.00	5	R$ 7,083.53
2	Comunidade Terapêutica	Unidade	1	2,999.12	3	3,000.00	5							2,800.00	5							R$ 2,933.04
3	Clínica especializada em dependência química	Unidade	1					13,500.00	5							2,292.40	4			9,800.00	5	R$ 8,530.80
4	Hospital especializado em saúde mental e cuidados de longa permanência	Unidade	1	5,239.56	3					7,200.00	5							4,500.00	4	9,800.00	5	R$ 6,684.89
5	Clínica Terapêutica para crianças e Adolescentes com transtornos mentais	Unidade	1	5,292.56	3	12,000.00	5									6,666.67	4			9,800.00	5	R$ 8,439.80

Fontes de consulta de preços - Art. 37	
1	menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o
2	para as obras e serviços de engenheira poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI,

Histórico da pesquisa de preços:

Foi realizada pesquisa de preço direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mails encaminhados para os contatos oficiais de possíveis fornecedores. Ainda, foram realizadas consultas, conforme fonte 4. no Portal de Compras Publicas,no entanto. A necessidade da Secretaria de Saúde está conforme itens listados na tabela acima. Utilizada média demtre os orçamentos obtidos. Cotação 1: utilizado valores contratos atuais das Clinicas com o FMS. cotação 2: cnpj 03.998.197/0001-98, cotação 3: 20.086.681/0001-07 , Cotação 4: cnpj 32.854.976/0001-18, cotação 5: cnpj: 01.565.814/0001-36, Cotação 6: cnpj 11.722.291/0002-29, cotação 7: edital pncp , cotação 8: edital pncp, cotação 9: cnpj: 01.728.890/0001-15 .

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/21A0-738A-1805-152B

3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de
5	3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor,
6	notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela

Assinado digitalmente por ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS (emitido pelo CPF 020.724.210-04)
Papel: Parte
Data: 16/04/2025 16:07:35 -03:00

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/21A0-738A-1805-152B

Proc. Administrativo 796/2025

De: **Rothielle Purcina Gomes de Azevedo Mews** Setor: **SEMUS-DIAF-COM - Compras**
Despacho: **4- 796/2025**
Para: **SEMUS-DIAF-COM - Compras**
Assunto: **Credenciamento 02/2025 - Clinicas especializadas - CAPS (FMS)**

Concórdia/SC, 16 de Abril de 2025

Anexo orçamentos obtidosque embasam o preço de referência do credenciamento pretendido.

Obs: Arquivo unificado anexo.

Rothielle Purcina Gomes de Azevedo Mews
Agente Administrativo

Secretaria Municipal da Saúde

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/21A0-738A-1805-152B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 26/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA EPP.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, neste município, por intermédio de seu Gestor do FMS, senhor RODINEI ZANELLA, inscrito no CPF sob nº 834.457.909-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.565.814/0001-36, com sede na Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, 360, Bairro Bom Jesus, São José dos Pinhais, Paraná, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor LUIZ ALBERTO BALLIN, inscrito no CPF sob nº 571.226.520-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 02/2022 FMS e Processo de Inexigibilidade nº 06/2022 FMS, o qual será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posterior, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.544/2025, encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde, com manifestação favorável da autoridade competente, Gestor do Fundo, senhor Rodinei Zanella, que solicita a prorrogação do referido Contrato pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços de internamento em clínica especializada em transtorno mental aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira do Contrato inicial e o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que prevê a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, limitadas ao prazo de sessenta meses;

CONSIDERANDO que o Contrato inicial, em sua Cláusula Quinta, prevê o reajuste ao valor contratual de acordo com a variação do Índice Geral Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, correspondente a 8,78% (oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento), conforme a pesquisa realizada no site oficial da FGV: https://portalibre.fgv.br/system/files?file=divulgacao/releases/2025-03/IGP-DI_FGV_press%20release_Fev25.pdf;

CONSIDERANDO que o preço, após aplicação do índice, mantém o contrato com preço compatível com o valor de mercado, sendo vantajosa à Administração a prorrogação do referido contrato.

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA FERNANDA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto à prorrogação e reajuste contratual e à substituição de fiscal técnico.

1.2. O contrato refere-se à prestação de serviço na especialidade de *Internamento em clínica especializada em transtorno mental* aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2022 - FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados de 21 de março de 2025 com previsão de encerramento para 20 de março de 2026.

2.2. Pela prestação dos serviços descritos abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, será efetuado o pagamento nos seguintes valores:

Item	Valor mensal anterior por Paciente	Reajuste 8,78%	Valor mensal atualizado por Paciente	Valor mensal estimativo de 20 Pacientes	Valor total 12 meses
9 – Internamento em clínica especializada em transtorno mental	R$5.730,95	R$503,18	R$6.234,13	R$124.682,60	R$1.496.191,20

2.2.1. Ao valor mensal anterior por paciente de R$5.730,95 (cinco mil, setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), fica acrescido o valor de R$503,18 (quinhentos e três reais e dezoito centavos), referente ao índice aplicável, perfazendo o valor mensal para pagamento dos serviços por paciente de **R$6.234,13 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos)**, conforme detalhamento na tabela acima.

2.2.2. O valor para pagamento **máximo mensal** é estimativo de **R$124.682,60 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, limitado a estimativa de 20 (vinte) pacientes por mês.

2.2.3. Dá-se a este termo o valor total estimado de **R$1.496.191,20 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde, a ser utilizado conforme demanda/necessidade.

2.3. A prestação dos serviços objeto deste termo dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde **numa estimativa de 20 internações**, com enquadramento em internamento em comunidade terapêutica.

2.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto do presente termo correrão a

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA PAULA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

cargo da dotação nº 230/2025 – subelemento nº 333903950, da Lei Orçamentária do exercício de 2025.

2.5. Procede-se à substituição de fiscal técnico ao Contrato, em consonância com o Decreto nº 7.090/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

> *"Fica designado como fiscal técnico o servidor Lauro Rodrigues de Lima, e-mail: lauro@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-6183, lotado no Fundo Municipal de Saúde."*

2.6. Fica alterada a Cláusula de Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta".*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto n° 6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, 18 de março de 2025.

LUIZ ALBERTO BALLIN	**RODINEI ZANELLA**
Sócio Administrador	Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA	CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado por 1 pessoa: ROSINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 23/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **APRAT – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, neste município, por intermédio de seu Gestor do FMS, senhor RODINEI ZANELLA, inscrito no CPF sob nº 834.457.909-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **APRAT – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.998.197/0001-98, com sede na Rua Waldemiro José Borges, 2055, Bairro Boehmerwald, Joinvile, Santa Catarina, representada neste ato, pela sua Sócia Administradora, Senhora VILMA OCKER DE CASTRO, inscrita no CPF sob nº 223.685.409-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 02/2022 FMS e Processo de Inexigibilidade nº 06/2022 FMS, o qual será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posterior, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.637/2025, encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde, com manifestação favorável da autoridade competente, Gestor do Fundo, senhor Rodinei Zanella, que solicita a prorrogação do referido Contrato pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços de internamento em clínica especializada em transtorno mental aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira do Contrato inicial e o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que prevê a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, limitadas ao prazo de sessenta meses;

CONSIDERANDO que o Contrato inicial, em sua Cláusula Quinta, prevê o reajuste ao valor contratual de acordo com a variação do Índice Geral Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, correspondente a 8,78% (oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento), conforme a pesquisa realizada no site oficial da FGV: https://portalibre.fgv.br/system/files?file=divulgacao/releases/2025-03/IGP-DI_FGV_press%20release_Fev25.pdf;

CONSIDERANDO que o preço, após aplicação do índice, mantém o contrato com preço

Assinado por 1 pessoa: ROSINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

compatível com o valor de mercado, sendo vantajosa à Administração a prorrogação do referido contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto à prorrogação e reajuste contratual e à substituição de fiscal técnico.

1.2. O contrato refere-se à prestação de serviço na especialidade de *Internamento em comunidade terapêutica e Internamento em clínica especializada em dependência química* aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2022 - FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados de 21 de março de 2025 com previsão de encerramento para 20 de março de 2026.

2.2. Pela prestação dos serviços descritos abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, será efetuado o pagamento nos seguintes valores:

Item	Valor mensal anterior por Paciente	Reajuste 8,78%	Valor mensal atualizado por Paciente	Valor mensal estimativo de 20 Pacientes	Valor total 12 meses
2 – Internamento em clínica especializada em dependência química	R$4.865,38	R$427,18	R$5.292,56	R$105.851,20	R$1.270.214,40
8 – Internamento em comunidade terapêutica	R$2.757,05	R$242,07	R$2.999,12	R$59.982,40	R$719.788,80

2.2.1. Ficam reajustados os valores mensais por paciente, conforme o índice aplicável, na seguinte forma:

- item nº 2: de R$4.865,38 (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) fica acrescido o valor de R$427,18 (quatrocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), perfazendo o valor mensal para pagamento dos serviços por paciente de **R$5.292,56 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**;

- item nº 8: de R$2.757,05 (dois mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos), fica acrescido o valor de R$242,07 (duzentos e quarenta e dois reais e sete centavos), perfazendo o valor mensal para pagamento dos serviços por paciente de **R$2.999,12 (dois mil, novecentos e**

Assinado por 1 pessoa: ROSINEIA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

noventa e nove reais e doze centavos).

2.2.2. O valor para pagamento **máximo mensal** é estimativo de **R$165.833,60 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, limitado a estimativa de 20 (vinte) pacientes por mês.

2.2.3. Dá-se a este termo o valor total estimado de **R$1.990.003,20 (um milhão, novecentos e nove mil, três reais e vinte centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde, a ser utilizado conforme demanda/necessidade.

2.3. A prestação dos serviços objeto deste termo dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde **numa estimativa de 20 internações**, com enquadramento em internamento em comunidade terapêutica.

2.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto do presente termo correrão a cargo da dotação nº 230/2025 – subelemento nº 333903950, da Lei Orçamentária do exercício de 2025.

2.5. Procede-se à substituição de fiscal técnico ao Contrato, em consonância com o Decreto nº 7.090/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

> *"Fica designado como fiscal técnico o servidor Lauro Rodrigues de Lima, e-mail: lauro@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-6183, lotado no Fundo Municipal de Saúde."*

2.6. Fica alterada a Cláusula de Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta".*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto n°

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA PAULA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, 18 de março de 2025.

VILMA OCKER DE CASTRO
Sócia Administradora
CONTRATADA

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado por 1 pessoa: ROSINEI ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2 informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, neste município, por intermédio de seu Gestor do FMS, senhor RODINEI ZANELLA, inscrito no CPF sob nº 834.457.909-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.684.408/0001-04, com sede na Rua da Paz, Centro, Lindóia do Sul, Santa Catarina, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Senhor JOÉRCIO DALMORA, inscrito no CPF sob nº 439.442.480-15 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 02/2022 FMS e Processo de Inexigibilidade nº 06/2022 FMS, o qual será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posterior, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.539/2025, encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde, com manifestação favorável da autoridade competente, Gestor do Fundo, senhor Rodinei Zanella, que solicita a prorrogação do referido Contrato pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços de internamento em clínica especializada em transtorno mental aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira do Contrato inicial e o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que prevê a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, limitadas ao prazo de sessenta meses;

CONSIDERANDO que o Contrato inicial, em sua Cláusula Quinta, prevê o reajuste ao valor contratual de acordo com a variação do Índice Geral Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, correspondente a 8,78% (oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento), conforme a pesquisa realizada no site oficial da FGV: https://portalibre.fgv.br/system/files?file=divulgacao/releases/2025-03/IGP-DI_FGV_press%20release_Fev25.pdf;

CONSIDERANDO que o preço, após aplicação do índice, mantém o contrato com preço compatível com o valor de mercado, sendo vantajosa à Administração a prorrogação do referido contrato.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEI ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://oficialvirtual.com.br/verificacao informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto à prorrogação e reajuste contratual e à substituição de fiscal técnico.

1.2. O contrato refere-se à prestação de serviço na especialidade de *Internamento em hospital especializado em saúde mental e cuidados de longa permanência e Internamento em clinica terapêutica para crianças e adolescentes com transtornos mentais* aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2022 - FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados de 21 de março de 2025 com previsão de encerramento para 20 de março de 2026.

2.2. Pela prestação dos serviços descritos abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, será efetuado o pagamento nos seguintes valores:

Item	Valor mensal anterior por Paciente	Reajuste 8,78%	Valor mensal atualizado por Paciente	Valor mensal estimativo de 20 Pacientes	Valor total 12 meses
5 – Internamento em Hospital especializado em saúde mental e cuidados de longa permanência.	R$4.816,66	R$422,90	R$5.239,56	R$104.791,20	R$1.257.494,40
6 – Internamento em clínica terapêutica para crianças e adolescentes com transtornos mentais.	R$3.010,42	R$264,31	R$3.274,73	R$65.494,60	R$785.935,20

2.2.1. Atualizam-se os valores mensais por paciente, conforme o índice aplicável, na seguinte forma:

- Item nº 5: de R$4.816,66 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), fica acrescido o valor de R$422,90 (quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor mensal para pagamento dos serviços por paciente de **R$5.239,56 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

- Item nº 6: de R$3.010,42 (três mil, dez reais e quarenta e dois centavos) fica acrescido o valor de R$264,31 (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), perfazendo o valor

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

mensal para pagamento dos serviços por paciente de **R$3.274,73 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)**.

2.2.2. O valor para pagamento **máximo mensal** é estimativo em **R$170.285,80 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**, limitado a estimativa de 20 (vinte) pacientes por mês.

2.2.3. Dá-se a este termo o valor total estimado de **R$2.043.429,60 (dois milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde, a ser utilizado conforme demanda/necessidade.

2.3. A prestação dos serviços objeto deste termo dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde **numa estimativa de 20 internações**, com enquadramento em internamento em comunidade terapêutica.

2.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto do presente termo correrão a cargo da dotação nº 230/2025 – subelemento nº 333903950, da Lei Orçamentária do exercício de 2025.

2.5. Procede-se à substituição de fiscal técnico ao Contrato, em consonância com o Decreto nº 7.090/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

> *"Fica designado como fiscal técnico o servidor Lauro Rodrigues de Lima, e-mail: lauro@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-6183, lotado no Fundo Municipal de Saúde."*

2.6. Fica alterada a Cláusula de Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta".*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto n°

Assinado por 1 pessoa: ROSINEIA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, 18 de março de 2025.

JOERCIO DALMORA	**RODINEI ZANELLA**
Sócio Administrador	Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA	CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA EFRAIM JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 22/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO FRANCISCO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, neste município, por intermédio de seu Gestor do FMS, senhor RODINEI ZANELLA, inscrito no CPF sob nº 834.457.909-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.722.291/0002-29, com sede na BR 282, KM 341, Interior, Campos Novos, Santa Catarina, representada neste ato, pela sua Sócia Administradora, Senhora FRANCIELI APARECIDA SCHLAGER GRIS, inscrita no CPF sob nº 006.985.069-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 02/2022 FMS e Processo de Inexigibilidade nº 06/2022 FMS, o qual será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posterior, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.502/2024, encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde, com manifestação favorável da autoridade competente, Gestor do Fundo, senhor Rodinei Zanella, que solicita a prorrogação do referido Contrato pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços de internamento em comunidade terapêutica aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira do Contrato inicial e o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que prevê a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, limitadas ao prazo de sessenta meses;

CONSIDERANDO que o Contrato inicial, em sua Cláusula Quinta, prevê o reajuste ao valor contratual de acordo com a variação do Índice Geral Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, correspondente a 8,78% (oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento), conforme a pesquisa realizada no site oficial da FGV: https://portalibre.fgv.br/system/files?file=divulgacao/releases/2025-03/IGP-DI_FGV_press%20release_Fev25.pdf;

CONSIDERANDO que o preço, após aplicação do índice, mantém o contrato com preço compatível com o valor de mercado, sendo vantajosa à Administração a prorrogação do referido contrato.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEI ZANELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2 informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto à prorrogação e reajuste contratual e à substituição de fiscal técnico.

1.2. O contrato refere-se à prestação de serviço na especialidade de *Internamento em comunidade terapêutica* aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2022 - FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados de 21 de março de 2025 com previsão de encerramento para 20 de março de 2026.

2.2. Pela prestação dos serviços descritos abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, será efetuado o pagamento nos seguintes valores:

Item	Valor mensal anterior por Paciente	Reajuste 8,78%	Valor mensal atualizado por Paciente	Valor mensal estimativo de 20 Pacientes	Valor total 12 meses
7 – Internamento em comunidade terapêutica.	R$2.757,05	R$242,07	R$2.999,12	R$59.982,40	R$719.788,80

2.2.1. Ao valor mensal anterior por paciente de R$2.757,05 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), fica acrescido o valor de R$242,07 (duzentos e quarenta e dois reais e sete centavos), referente ao índice aplicável, perfazendo o valor mensal para pagamento dos serviços por paciente de **R$2.999,12 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos)**, conforme detalhamento na tabela acima.

2.2.2. O valor para pagamento **máximo mensal** é estimativo de **R$59.982,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, limitado a estimativa de 20 (vinte) pacientes por mês.

2.2.3. Dá-se a este termo o valor total estimado de **R$719.788,80 (setecentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde, a ser utilizado conforme demanda/necessidade.

2.3. A prestação dos serviços objeto deste termo dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde **numa estimativa de 20 internações**, com enquadramento em internamento em comunidade terapêutica.

2.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto do presente termo correrão a cargo da dotação nº 230/2025 – subelemento nº 333903950, da Lei Orçamentária do exercício de 2025.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEIA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

2.5. Procede-se à substituição de fiscal técnico ao Contrato, em consonância com o Decreto nº 7.090/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

> *"Fica designado como fiscal técnico o servidor Lauro Rodrigues de Lima, e-mail: lauro@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-6183, lotado no Fundo Municipal de Saúde."*

2.6. Fica alterada a Cláusula de Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta".*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto n° 6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, 18 de março de 2025.

FRANCIELI APARECIDA SCHLAGER GRIS
Sócia Administradora
CONTRATADA

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado por 1 pessoa: ROSINEI ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

OPÇÃO DE VIDA | ASSOCIAÇÃO OPÇÃO DE VIDA
APRAT – CNPJ 03.998.197/0001-98 | Rua Waldemiro José Borges 2055 - Itinga | CEP 89235-150
Joinville/SC | Tel. (47) 3453-2379 | contato@opcaodevida.org | www.opcaodevida.org

Joinville, 14 de março de 2025.

ORÇAMENTO

Com nossos cordiais cumprimentos, viemos informar os valores referente aos serviços ofertados pela APRAT-Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos:

Modalidade: 02. COMUNIDADE TERAPÊUTICA
Unidade **COMUNIDADE TERAPEUTICA OPÇÃO DE VIDA**, enquadrada na atividade do *CNAE: 87.20-4.99 – Atividades de assistência psicossocial e à saíde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente.* Enquadra-se ao item 02. COMUNIDADE TERAPÊUTICA, considerando as modalidades estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2022 - FMS, sendo o valor da diária de R$ 100,00, e o valor mensal considerando 30 dias de internação R$ 3.000,00.

Modalidade: 5. CLÍNICA TERAPÊUTICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS
Unidade **NSJ - NÚCLEO SOCIOTERAPÊUTICO JOINVILLE** enquadrada na atividade principal o *CNAE: 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências* e secundária a atividade *CNAE: 8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.* Esta unidade se enquadra na modalidade prevista no item 5. CLÍNICA TERAPÊUTICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, atendendo exclusivamente pacientes com transtornos por uso de substâncias álcool e outras drogas, sendo a diária no valor de R$ 400,00, e o valor mensal considerando 30 dias de internação R$ 12.000,00.

Atenciosamente,

03 998 197/0001-98
APRAT - ASSOC. PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS
RUA WALDEMIRO JOSÉ BORGES, 2.055
ITINGA - CEP 89235-150
JOINVILLE - SANTA CATARINA

VILMA OCKER DE CASTRO:22368540997
Assinado de forma digital por VILMA OCKER DE CASTRO:22368540997
Dados: 2025.03.14 12:55:45 -03'00'

VILMA OCKER DE CASTRO
Presidente da APRAT

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] MURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

AHM Associação Hospitalar Marcelinense

ORÇAMENTO

Internação particular Saúde Mental e Cuidados Especiais:

Pacote	Duração	Valor	Serviços Inclusos
30 dias	30 dias	R$13.500,00	Acomodação, alimentação, medicamentos, acompanhamento médico psiquiatra e clínico geral, acompanhamento (Psicológicos, atendimentos individuais, grupos psicoeducativos e atividades terapêuticas). Atendimento nutricional e fisioterápico. Clínica especializada em transtorno mental e hospital especializado em saúde mental: Clínica especializada em dependência química:
Diária	Por dia	R$450,00	Acomodação, alimentação, medicamentos, acompanhamento médico psiquiatra e clínico geral, acompanhamento (Psicológicos, atendimentos individuais, grupos psicoeducativos e atividades terapêuticas). Atendimento nutricional e fisioterápico. Clínica especializada em transtorno mental e hospital especializado em saúde mental: Clínica especializada em dependência química:
30 dias	Indeterminado	A partir de R$6000,00 (seis mil reais)	Acomodação, alimentação, medicamentos, acompanhamento médico psiquiatra, geriatra e clínico geral, acompanhamento (Psicológicos, atendimentos individuais, grupos psicoeducativos e atividades terapêuticas). Atendimento nutricional e fisioterápico. Cuidado Especiais (cuidados de longa permanência):

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARCELINENSE
CNPJ 20 088 661/0001-07
Rua Dr. João da Silveira, 258 - Sala 03 - Centro
CEP 99800-000 - MARCELINO RAMOS/RS

Setor Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

SOLAR
SANTA TEREZA
RESIDENCIAL GERIÁTRICO
DESDE 1986

ORÇAMENTO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE IDOSO

SOLAR SANTA TEREZA, RESIDENCIAL GERIÁTRICO, CNPJ 32.854.976/0001-18, situado a rua Cel. Camisão 324, Centro Passo Fundo, RS, fone (54) 99977 0101, vêm através deste orçar valores referente a institucionalização de idosos.

Mensalidades, reajustáveis no início do ano pelo IGPM, ou conforme intensifique seu grau de dependência e ou dificuldades, bem como acontecer fato imprevisto que torne a relação contatual em desequilíbrio.

Nossos valores são:

GRAU 1....R$ 6.300,00

GRAU 2....R$ 6.900,00

GRAU 3....R$ 7.200,00

Estando incluso:

- Assistência integral nas 24 horas, com enfermagem;
- Ambiente confortável;
- Avaliação e acompanhamento de nutricionista semanal;
- Seis refeições diárias;
- Avaliação e acompanhamento fisioterapêutico, três vezes na semana, com foco no estimulo, habilitação e

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://portal.portaldeassinaturas.com.br/verificar/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

SOLAR
SANTA TEREZA
RESIDENCIAL GERIÁTRICO
DESDE 1986

reabilitação, desenvolvendo programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;

- Atendimento médico, Dr. Régis Mocelin;
- Acompanhamento semanal da Assistente Social, no acolhimento,
  fortalecimento de vínculos, atividades lúdicas, passeios, comemorações de datas festivas, entre outros;
- Recreação;
- Serviço de remoção e ambulância 24 horas, com médico de emergência;

- Lavanderia;
- Rede Wi-fi
- Ligações telefônicas locais, interurbanas e internacionais;
- Serviços básicos de cortes de unha, barbas e cabelos;

Não estado incluso; medicamentos, material de higiene pessoal, fraldas geriátricas e exames.

Este orçamento tem validade de 60 dias e o acolhimento estará condicionado a disponibilidade de vaga no momento em que haja interesse da internação e nas condições clinicas do paciente.

Para acolhimento de pacientes com menos de 60 anos somente será possível com determinação judicial.

O Solar Santa Tereza, possui a tradição de 39 anos em cuidados ao idoso, e está a vossa disposição para maiores informações.

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das cópias, acesse https://conferenciadocumental.com.br/verificacao.aspx e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

SOLAR
SANTA TEREZA
RESIDENCIAL GERIÁTRICO
DESDE 1986

Passo Fundo 01 de abril de de 2025.

RESIDENCIAL GERIATRICO SANTA TEREZA LTDA:32854976000118

Assinado digitalmente por RESIDENCIAL GERIATRICO SANTA TEREZA LTDA:32854976000118
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=PASSO FUNDO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=27117135000198, OU=presencial, CN=RESIDENCIAL GERIATRICO SANTA TEREZA LTDA:32854976000118
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 15:54:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Vitor Nery

(54) 99977 - 0101

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA THEZA PAULA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://conferir.iti.gov.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

Pequeno Aconchego
residencial especializado

Ofício nº 023/2025

São José dos Pinhais, 17 de março de 2025.

Prezada Senhora:

Respeitosamente comparecemos perante Vossa Senhoria, em resposta ao e-mail recebido em 12/03/2025, para encaminhar o valor e documentos solicitados, para novo credenciamento, na modalidade de: “Clínica Especializada em Transtornos Mentais”.

O valor proposto é de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** ***per capita/mês.***

Sem mais, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS ALBERTO BALLIN
Data: 17/03/2025 16:27:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Lar Pequeno Aconchego Eireli

A Ilma. Sra.
Serlize de Favere
(Agente administrativo)
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial
Prefeitura Municipal de Concórdia (SC)
Rua Marechal Deodoro, 1280 – Centro, Ed. Goldem Office - 2º andar
Concórdia/SC

Rua Brig. Arthur Carlos Peralta, 360, Bom Jesus, São José dos Pinhais – PR CEP: 83.025-200 - Fone/Fax: 41-33981822
pequenoaconchego1996@gmail.com
contato@pequenoaconchego.com.br
www.pequenoaconchego.com.br

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://portal.oficialnet.com.br/conferir e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2
ICP Brasil

São Francisco
ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ALCOOLISMO E OUTRAS DROGAS

Ofício nº 011/2025

Campos Novos, 17 de março de 2025

Á Secretaria de Saúde de Campos Novos

A Comunidade Terapêutica São Francisco, localizada na Rod. Br. 282, KM 341, no município de Campos Novos / SC, é uma Entidade Privada de Utilidade Pública e sem fins lucrativos, com finalidade de prestar serviços de atenção às pessoas com Transtornos Decorrentes Uso, Abuso ou Dependência de Substâncias Químicas (álcool e outras drogas) em regime de residência, em caráter transitório, com ambiente protegido, promovendo saúde de forma terapêutica, atendendo público masculino adulto, com média diária de 60 pessoas.

Viemos por meio deste conforme solicitado o orçamento mensal por vaga de acolhimento adulto na instituição.

Valor mensal por vaga: R$ 2800,00

Valor por diária: R$ 93,33

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para as informações que se fizerem necessárias.

Sahra Angela Torri

Assinado de forma digital por Sahra Angela Torri
Dados: 2025.03.17 13:12:37 -03'00'

Sahra Angela Torri
Analista de Recursos Humanos
Responsável por Convênios
CPF: 065.155.559-03
Comunidade Terapêutica São Francisco
Unidade de Campos Novos

Assinado por 1 pessoa: ROSINEIA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://oficialvirtual.com.br/verificacao e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBJETO:
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestar serviços de internação compulsória e/ou involuntária para tratamento de dependência química, e tratamento psiquiátrico aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.171.581,60 (um milhão cento e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
11 DE MARÇO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS, (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

LOCAL:
Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA FERNANDA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://conferir.com.br/verificar com o código 3005-3F26-F569-D0C2

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://oficinadigital.com.br/verificador e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 11.160.486/0001-41, com sede a Rua Doutor Correa, n° 737, Porto Murtinho MS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n° 15.110 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestar serviços de internação compulsória e/ou involuntária para tratamento de dependência química, e tratamento psiquiátrico aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1 O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, https://bll.org.br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e na Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/).

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao Sistema.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oficialvirtual.com.br/verificacao informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

4.3. Para todos os itens a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://conferir.com.br/verificar com o código 3005-3F26-F569-D0C2

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. Fica facultado a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 9.12.1.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.
5.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas**, **acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** – CCMEI para MEI;

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA FARIA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://contratos.tce.ms.gov.br/verificacao e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

5.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF)** em plena validade;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS;**

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **(Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

5.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

5.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

5.3.1.5. Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou/forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços/materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável.

5.3.1.6. Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde).

5.3.1.7. Certificado de regularidade da instituição no conselho de classe competente.

5.3.1.8. Certificado de regularidade dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina.

5.3.1.9. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(os) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócios(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de cópia a Ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

5.3.1.10. Alvará Sanitário de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEIA LARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://conferir.ioplan.com.br/verificar e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

5.3.1.11. Alvará de funcionamento de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedida pelo órgão responsável.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5. O Licitante deverá apresentar Declaração Unificada (**Anexo VI**):

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.5. sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme ANEXO V, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA FARIA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://portomurtinho.ms.gov.br/verificador.html e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2
ICP Brasil

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no modelo de proposta,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LARA MARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://conferir.documentobonline.com.br/verificador e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://oficinadigital.com.br/verificador com o código 3005-3F26-F569-D0C2

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE CRISTINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse https://oficialvirtual.com.br/verificador com o código 3005-3F26-F569-D0C2

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LARA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://contratos.tce.ms.gov.br/verificador e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

7.20.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LARA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://oficinadigital.com.br/verificador e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 5.7 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA FERNANDA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://oficinadigital.com.br/verificador com o código 3005-3F26-F569-D0C2

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LARA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade dos documentos, acesse https://conferir.com.br/verificar com o código 3005-3F26-F569-D0C2

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema BLL, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 15.140/2024):

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LARA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://oficinadigital.com.br/verificador e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA MARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade dos documentos, acesse https://conferir.com.br/verificar com o código 3005-3F26-F569-D0C2
ICP Brasil

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas **Decreto nº 15.140/2024.**

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) dias úteis.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] MARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade dos documentos, acesse https://conferir.[illegible] e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2
ICP Brasil

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://bll.org.br/ e https://portomurtinho.ms.gov.br/.**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
13.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5.fraudar a licitação
13.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.

13.2.Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1.advertência;
13.2.2.multa;
13.2.3.impedimento de licitar e contratar e
13.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LARA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade dos documentos, acesse https://portomurtinho.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2 informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

13.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2.as peculiaridades do caso concreto
13.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1.Para as infrações previstas nos itens 0, 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2.Para as infrações previstas nos itens 0, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7. e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 0 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 0 e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/2021.

13.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://contratos.tce.ms.gov.br/verificar e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

13.14.A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://bll.org.br/.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bll.org.br/, https://portomurtinho.ms.gov.br/ .

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LARA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portomurtinho.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Modelo proposta de preços
ANEXO V – Modelo declaração ME/EPP
ANEXO VI – Modelo declaração unificada

Porto Murtinho MS, 20 de fevereiro de 2025.

ANDREARA DREBES NANTES CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://conferir.portodocumentos.com.br/verificar/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para prestar serviços de internação compulsória e/ou involuntária para tratamento de dependência química, e tratamento psiquiátrico aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

(x)Natureza Comum.
( ) Natureza Especial.

ITEM	QTD	UND	Descrição do produto
1	**200**	**Mês.**	SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS ADULTOS DO SEXO MASCULINO / FEMININO – assistência a dependentes químicos, com o uso e o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pessoas adultas.
2	**40**	**Mês.**	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICOPARA PACIENTES ADULTOS DO SEXO MASCULINO/FEMININO– assistência a pessoas portadora de transtornos psiquiátricos, através de internação compulsória e voluntária em clínica especializada para pacientes adultos.
3	**40**	**Mês.**	SERVIÇODETRATAMENTO E INTERNAÇÃOINVOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS/SAUDE MENTAL MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DO SEXO MASCULINO/FEMININO–assistência a dependentes químicos, com o uso e o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pacientes menores de 18(dezoito) anos.
4	**40**	**Mês.**	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA PACIENTE DO SEXO MASCULINO / FEMININO MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS– assistência a pessoas portadora de transtornos psiquiátricos, através de internação compulsória e voluntária em clínica especializada para pacientes menores de 18 (dezoito) anos.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. °14, de 02 de fevereiro de 2024.

1.3 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2.VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado de acordo com o art. 84 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LAURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://contratos.tce.ms.gov.br/verificador com o código 3005-3F26-F569-D0C2
ICP Brasil

2.2 A prestação de serviços é enquadrada como continuado, pois possuem a finalidade de suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), e Notificações de da Defensoria Pública. Podendo dessa forma, considerando o princípio da economicidade, notadamente no que se refere aos custos com a realização de novos processos licitatórios, e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos à administração, ser o contrato objeto de prorrogação.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a realizar as internações e atendimentos na quantidade prevista no edital e neste contrato, podendo ocorrer acréscimo previsto nos termos da Lei Federal n° 14.133.
3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o laudo/relatório elaborado pelo responsável técnico da contratada, e/ou pelo médico psiquiatra dos pacientes, com periodicidade mensal, e, sempre que for solicitado pela Secretaria de Saúde de Porto Murtinho/MS.
3.3 A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o(s) paciente(s) para fins de experimentação.
3.4 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá justificar, por escrito, as razões técnicas que fundamentarem a decisão da não realização de qualquer ato profissional que se refere ao tratamento
3.5 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços
3.6 Na impossibilidade da clínica não atender à demanda dos serviços, a mesma devera providenciar uma clínica equivalente ou superior em 5 (cinco) dias para que seja suprida a necessidade do pacientes, sendo a única e exclusivamente responsável por todo o custo retirando todo ônus e responsabilidade da administração pública.

4 DA GARANTIA:

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
4.2 Os serviços de internação deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal;
4.3 Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
4.4 Manter, durante toda execução da ARP, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.5 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;
4.6 O atendimento deverá ser feito nos locais estabelecidos neste termo.
4.7 Os Serviços deverão ser executados conforme solicitação a Secretaria Municipal de Saúde.
4.8 Efetuar o preenchimento dos prontuários eletrônicos com toda a evolução do quadro de saúde do paciente de maneira que o mesmo tenha sempre atualizado seu histórico pregresso.
4.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LUCENA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse https://conferir.com.br/verificar com o código 3005-3F26-F569-D0C2

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A referida contratação se faz necessária tendo em vista que o municipio de Porto Murtnho/MS não dispõe deste serviço em sua rede de atenção à saúde, havendo, portanto, a necessidade de contração do serviço na rede privada.
5.2 A contratação será necessária para cumprir as demandas das Unidades de Saúde e Notificações da Defensoria Pública.

5.3 O tratamento e internação voluntaria e involuntária para pessoas com distúrbio psicológico e dependentes químicos e no quesito saúde mental e de dependência química é de suma importância, para que esse todos os pacientes possam ser reinseridos aos ambientes familiares e sociais com estabilidade emocional e mental.

6.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM 6.1 SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS ADULTOS DO SEXO MASCULINO / FEMININO – assistência a dependentes químicos, com o uso e o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pessoas adultas.
6.1.1 Abordagem Especializada: Clínicas especializadas com equipes treinadas e capacitadas para lidar com as complexidades da dependência química, oferecendo tratamentos personalizados de acordo com as necessidades individuais de cada paciente.
6.1.2 Ambiente Controlado: A internação em uma clínica especializada proporciona um ambiente controlado, afastando o paciente do acesso às substâncias às quais é viciado e de ambientes desencadeadores.
6.1.3 **Suporte 24 horas**: Os pacientes têm acesso a apoio e cuidados 24 horas por dia, o que é crucial durante os estágios iniciais do tratamento, quando os sintomas de abstinência podem ser intensos.
6.1.4 **Programas de Recuperação Abrangentes**: Essas clínicas oferecem uma variedade de programas terapêuticos, incluindo terapias individuais e em grupo, atividades recreativas, educação sobre dependência química, entre outros, para promover a recuperação física, mental e emocional.
6.1.5 **Prevenção de Recaídas**: O tratamento em uma clínica especializada pode ajudar os pacientes a desenvolver habilidades e estratégias para evitar recaídas após deixarem a instituição, fornecendo-lhes as ferramentas necessárias para manter a sobriedade em longo prazo.
6.1.6 **Suporte Familiar**: Muitas clínicas oferecem programas que envolvem a família do paciente, fornecendo suporte e orientação para ajudar os membros da família a entenderem a dependência química e a desempenharem um papel positivo no processo de recuperação.
6.1.7 **Prevenção de Recaídas**: O tratamento em uma clínica especializada pode ajudar os pacientes a desenvolver habilidades e estratégias para evitar recaídas após deixarem a instituição, fornecendo-lhes as ferramentas necessárias para manter a sobriedade em longo prazo.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse este link: https://conferir.com.br/verificar e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2
ICP Brasil

6.1.8 **Promoção de Mudanças de Estilo de Vida**: As clínicas frequentemente ajudam os pacientes a desenvolverem hábitos de vida saudáveis, incluindo nutrição adequada, exercício físico e práticas de autocuidado, que são fundamentais para manter a sobriedade.

ITEM 6.2 SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTOPSIQUIÁTRICO PARA PACIENTES ADULTOS DO SEXO MASCULINO/FEMININO– assistência a pessoas portadora de transtornos psiquiátricos, através de internação compulsória e voluntária em clínica especializada para pacientes adultos.

6.2.1 Abordagem Especializada: Clínicas especializadas têm equipes treinadas e capacitadas para lidar com as complexidades da dependência química, oferecendo tratamentos personalizados de acordo com as necessidades individuais de cada paciente.
6.2.2 Ambiente Controlado: A internação em uma clínica especializada proporciona um ambiente controlado, afastando o paciente do acesso às substâncias às quais é viciado e de ambientes desencadeadores.
6.2.3 Suporte 24 horas: Os pacientes têm acesso a apoio e cuidados 24 horas por dia, o que é crucial durante os estágios iniciais do tratamento, quando os sintomas de abstinência podem ser intensos.
6.2.4 Programas de Recuperação Abrangentes: Essas clínicas oferecem uma variedade de programas terapêuticos, incluindo terapias individuais e em grupo, atividades recreativas, educação sobre dependência química, entre outros, para promover a recuperação física, mental e emocional.

6.2.5 Prevenção de Recaídas: O tratamento em uma clínica especializada pode ajudar os pacientes a desenvolver habilidades e estratégias para evitar recaídas após deixarem a instituição, fornecendo-lhes as ferramentas necessárias para manter a sobriedade em longo prazo.
6.2.6 Suporte Familiar: Muitas clínicas oferecem programas que envolvem a família do paciente, fornecendo suporte e orientação para ajudar os membros da família a entenderem a dependência química e a desempenharem um papel positivo no processo de recuperação.
6.2.7 Monitoramento Médico: Durante a internação, os pacientes recebem monitoramento médico constante para lidar com quaisquer complicações de saúde que possam surgir devido ao uso de substâncias ou ao processo de desintoxicação.
6.2.8 Promoção de Mudanças de Estilo de Vida: As clínicas frequentemente ajudam os pacientes a desenvolverem hábitos de vida saudáveis, incluindo nutrição adequada, exercício físico e práticas de autocuidado, que são fundamentais para manter a sobriedade.

ITEM 6.3 **SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃOINVOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS/SAUDE MENTAL MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DO SEXO MASCULINO /FEMININO–assistência a dependentes químicos, com o uso e o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pacientes menores de 18 (dezoito) anos.**

6.3.1 Acesso a Tratamento Especializado: Clínicas especializadas em tratamento psiquiátrico oferecem acesso a profissionais altamente qualificados, incluindo psiquiatras psicólogos, terapeutas ocupacionais e enfermeiros especializados em saúde mental. Essa expertise é crucial para o diagnóstico e tratamento adequados de uma variedade de transtornos psiquiátricos.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LARA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse https://conferir.dutramaquinas.com.br/verificar.html e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2
ICP Brasil

6.3.2 **Monitoramento e Estabilização**: Pacientes em crise ou com transtornos psiquiátricos graves podem necessitar de internação para monitoramento e estabilização de sintomas agudos. Isso pode incluir a administração de medicamentos, intervenções terapêuticas intensivas e suporte 24 horas por dia para garantir a segurança e o bem-estar do paciente.
6.3.3 **Prevenção de Danos e Autocuidado**: A internação em uma clínica especializada pode ajudar a prevenir danos ao paciente e aos outros, especialmente em casos de comportamento suicida, automutilação ou agressão. Além disso, os pacientes recebem apoio e orientação para desenvolver habilidades de autocuidado e enfrentamento de crises.
6.3.4 Intervenções Terapêuticas Intensivas: Durante a internação, os pacientes têm a oportunidade de participar de uma variedade de intervenções terapêuticas intensivas, incluindo terapia individual, terapia em grupo, terapia ocupacional e outras formas de tratamento que visam abordar os sintomas do transtorno psiquiátrico e promover o bem-estar emocional e psicológico.
6.3.5 **Apoio Familiar e Social**: Muitas clínicas oferecem suporte não apenas para o paciente, mas também para seus familiares e cuidadores, fornecendo orientação, educação e recursos para ajudá-los a entender e lidar com o transtorno psiquiátrico do paciente.
6.3.6 **Plano de Alta e Continuidade de Cuidados**: Durante a internação, é desenvolvido um plano de alta que inclui recomendações para o acompanhamento ambulatorial, medicações prescritas e estratégias de suporte contínuo após a alta. Isso é essencial para garantir uma transição suave e promover a continuidade do tratamento.

6.4 **SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA PACIENTE DO SEXO MASCULINO / FEMININO MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** – assistência a pessoas portadora de transtornos psiquiátricos, através de internação compulsória e voluntária em clínica especializada para pacientes menores de 18 (dezoito) anos.

6.4.1 **Abordagem Especializada**: Clínicas especializadas têm equipes treinadas e capacitadas para lidar com as complexidades da dependência química, oferecendo tratamentos personalizados de acordo com as necessidades individuais de cada paciente.
6.4.2 **Ambiente Controlado**: A internação em uma clínica especializada proporciona um ambiente controlado, afastando o paciente do acesso às substâncias às quais é viciado e de ambientes desencadeadores.
6.4.3 **Suporte 24 horas**: Os pacientes têm acesso a apoio e cuidados 24 horas por dia, o que é crucial durante os estágios iniciais do tratamento, quando os sintomas de abstinência podem ser intensos.
6.4.4 **Programas de Recuperação Abrangentes**: Essas clínicas oferecem uma variedade de programas terapêuticos, incluindo terapias individuais e em grupo, atividades recreativas, educação sobre dependência química, entre outros, para promover a recuperação física, mental e emocional.
6.4.5 **Prevenção de Recaídas**: O tratamento em uma clínica especializada pode ajudar os pacientes a desenvolver habilidades e estratégias para evitar recaídas após deixarem a instituição, fornecendo-lhes as ferramentas necessárias para manter a sobriedade em longo prazo.
6.4.6 **Suporte Familiar**: Muitas clínicas oferecem programas que envolvem a família do paciente, fornecendo suporte e orientação para ajudar os membros da família a entenderem a dependência química e a desempenharem um papel positivo no processo de recuperação.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse este link: https://conferir.com.br/verificar com o código 3005-3F26-F569-D0C2

6.4.7 **Monitoramento Médico**: Durante a internação, os pacientes recebem monitoramento médico constante para lidar com quaisquer complicações de saúde que possam surgir devido ao uso de substâncias ou ao processo de desintoxicação.
6.4.8 **Promoção de Mudanças de Estilo de Vida**: As clínicas frequentemente ajudam os pacientes a desenvolverem hábitos de vida saudáveis, incluindo nutrição adequada, exercício físico e práticas de autocuidado, que são fundamentais para manter a sobriedade.
6.5 A clínica devera se comprometer a providenciar cuidados diferenciados aos pacientes e suas particularidades, o serviço prestado devera englobar os tratamentos como medicação em horário correto, atendimento com psicólogos e psiquiatras inserindo atividade que ajudem o paciente levar até o fim seu tratamento

7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A presente contratação atenderá aos seguintes requisitos:

7.*1.1* A empresa contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina**.**
7.1.2 Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor, devidamente registrado, nos termos do art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021;
7.1.3 Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
7.1.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa da RFB e PGFN (ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários (ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
7.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS;
7.1.8 CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
7.1.9 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
7.1.10 A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 O objeto será executado, conforme a demanda da secretaria municipal de saúde, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
8.2 Caso não seja possível a executar o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
8.3 A contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligencia ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a pacientes e a Administração Pública.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA FARIA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade dos documentos, acesse https://conferir.com.br/verificar e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2
ICP Brasil

9.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.4 Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços durante sua vigência será de responsabilidade dos fiscais: **Vilson Rolon de Campo** fiscal titular e **Eloisy Coimbra Batista Ribeiro** – CPF: 038.306.791-06 – fiscal suplente, conforme indicação no DFD 0148/2024 , ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
9.6 Os fiscais da ata acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade das clinicas e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada,

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://oficinadigital.com.br/verificador e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

11.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

11.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de lotes solicitados e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

11.2.2 A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.3 A Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.4 A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.2.5 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 1.133/2021 e suas alterações poderão implicar no não recebimento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Alvará Sanitário.

13.2 Alvará de funcionamento.

13.3 CNES do Estabelecimento.

13.4 Certificado de regularidade da instituição no conselho de classe competente.

13.5 Certificado de regularidade dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina.

14.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado da contratação após levantamento de pesquisa de preços de contrações similares é de **Valor Global** R$ 1.171.581,60 (um milhão cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta e hum reais e sessenta centavos).

Conforme especificação abaixo:

ITEM	QTD	UND	Descrição do produto	Valor unit.	Valor total
1	200	Mês.	SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS ADULTOS DO SEXO MASCULINO / FEMININO – assistência a dependentes químicos, com o uso e o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pessoas adultas.	R$ 2.292,40	R$458.448,00
2	40	Mês.	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICOPARA PACIENTES		

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade [illegible] acesse https://contratos.tce.ms.gov.br/verificador e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

			ADULTOS DO SEXO MASCULINO/FEMININO– assistência a pessoas portadora de transtornos psiquiátricos, através de internação compulsória e voluntária em clínica especializada para pacientes adultos.	R$ 4.500,00	R$180.000,00
3	**40**	**Mês.**	SERVIÇODETRATAMENTO E INTERNAÇÃOINVOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS/SAUDE MENTAL MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DO SEXO MASCULINO/FEMININO–assistência a dependentes químicos, com o uso e o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pacientes menores de 18(dezoito) anos.	R$ 6.666,67	R$266.666,80
4	**40**	**Mês.**	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA PACIENTE DO SEXO MASCULINO / FEMININO MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS– assistência a pessoas portadora de transtornos psiquiátricos, através de internação compulsória e voluntária em clínica especializada para pacientes menores de 18 (dezoito) anos.	R$ 6.661,67	R$266.466,80

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.
15.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Porto Murtinho/MS, 26 de novembro de 2024.

Édna Medina
Gerência de Apoio Administrativo e Operacional
Portaria nº 027/2024

Rita de Cássia Padilha
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 14/947/2024

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE FERNANDES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://oficialvirtual.com.br/verificacao com o código 3005-3F26-F569-D0C2
ICP Brasil

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.160.486/0001-41, com sede a Rua Doutor Correa, 737, neste ato devidamente representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. ANDREARA DREBES NANTES CASTRO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 005.856.751-80, residente e domiciliada no Município de Porto Murtinho MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., *inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na* ....., doravante designada CONTRATADA, *neste ato representada por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº. 005/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços de internação compulsória e/ou involuntária para tratamento de dependência química, e tratamento psiquiátrico aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Elemento Característicos:

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS *(art. 92, IV, VII e XVIII)*

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE FERNANDES MARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conferenciadocumental.com.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

6.1.1 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

6.1.2 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o descrito no edital.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 92, § 4º da Lei 14.133/21.

7.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] MURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade [illegible] acesse https://conferir.[illegible] e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

o mesmo percentual de desconto.

7.5. Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, por meio do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições das aquisições;

8.1.6. Efetuar o pagamento da contratada, de acordo com o previsto neste instrumento;

8.1.7. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

8.1.8. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.4. Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.portodocumentos.com.br/verificador e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

9.5. Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

9.6. Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

9.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.8. A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

9.9. A empresa vencedora deverá possuir cadastro no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde) para execução dos serviços

9.10. A contratada deverá entregar o laudo/relatório elaborado pelo responsável técnico da contratada, e/ou pelo médico psiquiatra dos pacientes, com periodicidade mensal, e, sempre que for solicitado pela Secretaria de Saúde de Porto Murtinho/MS.

9.11. A proponente deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

9.12. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://conferenciadocumental.com.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. A CONTRATADA prestará os serviços seguindo a sua metodologia de trabalho conforme descrita abaixo:

a) A Clínica deverá oferecer a possibilidade de internação em caráter involuntário e compulsório;
b) Tratamento em caráter hospitalar conforme a necessidade constatada pela equipe multidisciplinar;
c) Estrutura de consultórios para atendimento ambulatorial após o período de internação, a fim de dar continuidade as intervenções sem rompimento com o vínculo adquirido no processo, bem como, garantir a reintegração do indivíduo ao meio familiar social;
d) Oferecer trabalho de abordagem cógnito comportamental e abordagem psicanalítica, visando o desenvolvimento nas relações interpessoais, sistema de disciplina, organização, auto cuidado, ambiente terapêutico e de reeducação;
e) O tratamento deverá conter as fases de desintoxicação, aceitação e reinserção social realizados conforme o Plano Terapêutico elaborado pela instituição.
f)A Contratada fica obrigada a realizar as internações e atendimentos na quantidade prevista no edital e neste contrato, podendo ocorrer acréscimo previsto nos termos da Lei Federal n° 14.133.
g)A Contratada deverá entregar o laudo/relatório elaborado pelo responsável técnico da contratada, e/ou pelo médico psiquiatra dos pacientes, com periodicidade mensal, e, sempre que for solicitado pela Secretaria de Saúde de Porto Murtinho/MS.
h)A Contratada não poderá utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o(s) paciente(s) para fins de experimentação.
i)A Contratada deverá justificar, por escrito, as razões técnicas que fundamentarem a decisão da não realização de qualquer ato profissional que se refere ao tratamento
j)A Contratada deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços
k)Na impossibilidade da clínica não atender à demanda dos serviços, a mesma devera providenciar uma clínica equivalente ou superior em 5 (cinco) dias para que seja suprida a necessidade do pacientes, sendo a única e exclusivamente responsável por todo o custo retirando todo ônus e responsabilidade da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LARA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://oficinadigital.com.br/verificador e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

i. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

f. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LARA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse https://contratos.portomurtinho.ms.gov.br/verificador com o código 3005-3F26-F569-D0C2
ICP Brasil

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://conferir.documentobonline.com.br/verificador e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Xxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZIA FARIAS JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://oficinadigital.com.br/verificador e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Murtinho MS, __ de ____ de 2025.

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxx	**Representante Legal**
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**(CONTRATADA)**
(CONTRATANTE)	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
Cargo:	Cargo:

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade [illegible] acesse https://conferir.[illegible] e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS** que fazem O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.160.486/0001-41, com sede a Rua Doutor Correa, 737, neste ato devidamente representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. ANDREARA DREBES NANTES CASTRO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 005.856.751-80, residente e domiciliada no Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, após a homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa _____, situada na _____, nº. _____, Bairro ____, CEP. _____, em _____/___, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, sócio e administrador, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP. _____, em _____, doravante cognominada "DETENTORA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de internação compulsória e/ou involuntária para tratamento de dependência química, e tratamento psiquiátrico aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. 005/2025.**

1.2 - Fazem parte indissolúvel desta **ATA** o Caderno de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. 005/2025** e a Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de **R$** _____ **(**_____**)**. Este valor foi obtido pela aplicação do preço oferecido pela **DETENTORA** neste Pregão Eletrônico nos quantitativos do **ANEXO I,** conforme segue:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Xxxxxxxxxx	Und	xxx		

2.2.2 - O objeto prestado pela **DETENTORA** será recebido pelo Município:

I - Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência do objeto realizada pela equipe responsável;

II- Definitivamente: mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais.

2.2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital;

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA FARIA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://conferir.iti.gov.br/ e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

II - Determinar sua complementação, se houver diferença;

III - Notificar a **DETENTORA**, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

2.2.4 - Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o objeto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

2.2.5 - Caracterizada a inexecução total, a **DETENTORA** deverá providenciar a correção dos serviços;

2.2.6 - O recebimento definitivo, na forma do item 2.2.2, II, não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços prestados.

DO PAGAMENTO

2.7 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**.

2.7.1 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **DETENTORA,** da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.7.2 - O CNPJ apresentado pela **DETENTORA** para sua habilitação e da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.7.3 - Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a **DETENTORA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

a - Número da **ATA**

b - Objeto da **ATA**

c - Condição de Pagamento;

2.7.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **DETENTORA** e seu novo vencimento será reprogramado.

2.7.5 - Os preços constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta **ATA.**

2.7.6 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.7.7 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA** o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.7.8 - A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos após prestação dos serviços do objeto:

2.7.8.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LARA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://contratos.tce.ms.gov.br/verificacao e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

2.7.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.7.8.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.7.8.5. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações das partes:

3.1.1 - DA DETENTORA
a) cumprir, durante toda a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município;
c) Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
d) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
e) Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
f) Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
g) Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.
h) Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
i) A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
j) A empresa vencedora deverá possuir cadastro no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde para execução dos serviços
k) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o laudo/relatório elaborado pelo responsável técnico da contratada, e/ou pelo médico psiquiatra dos pacientes, com periodicidade mensal, e, sempre que for solicitado pela Secretaria de Saúde de Porto Murtinho/MS.
l) A proponente deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;
m) A contratada deverá assumir o compromisso com o atendimento ao município, incluindo comunicação clara, suporte atencioso e pronta resolução de quaisquer problemas ou preocupações**.**
n) responsabilizar–se, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando–se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas.
o) A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a realizar as internações e atendimentos na quantidade prevista no edital e neste contrato, podendo ocorrer acréscimo previsto nos termos da Lei Federal n° 14.133.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LARA MARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://conferir.documentobonline.com.br/verificar/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

p) A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o(s) paciente(s) para fins de experimentação.

q) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá justificar, por escrito, as razões técnicas que fundamentarem a decisão da não realização de qualquer ato profissional que se refere ao tratamento

r) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços

s) Na impossibilidade de a clínica não atender à demanda dos serviços, a mesma devera providenciar uma clínica equivalente ou superior em 5 (cinco) dias para que seja suprida a necessidade dos pacientes, sendo a única e exclusivamente responsável por todo o custo retirando todo ônus e responsabilidade da administração pública.

3.1.2 - DA CONTRATANTE

a) comunicar à **DETENTORA,** imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando– lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem–lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA;**

c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula **2.7** deste **CONTRATO**.

d) Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1 - A presente **ATA** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, compreendida até ___/___/____ podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da lei nº 14.133/2021.

4.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da **ATA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente **ATA** onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – A **DETENTORA não** poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente **ATA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta **ATA** poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE:**

8.1.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Porto Murtinho MS sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21,

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZLAFER JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comprasnet.gov.br/validacaoDocumento.html e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

I.- Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a Detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II. - O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21, sujeitará a Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a Detentora:
a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V. A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.
§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à **DETENTORA.**

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ LARA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://conferir.documentobonline.com.br/verificador/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2
ICP Brasil

8.2 - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1 - A presente **ATA** será gerida pelo Senhor _____ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e fiscalizada pelo(a) Senhor(a) _____ – CARGO , nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **DETENTORA** e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da **ATA**, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo–o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da **ATA,** ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA.**

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem–se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A presente **ATA** é regido pela Lei Federal 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta **Ata de Registro de Preços**.

10.3 - Fica eleito o Foro da **Comarca de Porto Murtinho MS** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **ATA.** Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta **ATA**, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.4 - E por estar assim justos e contratados firmam a presente **ATA** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Murtinho MS, --- de ------- de 2025.

O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS

CNPJ nº.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF nº.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://conferir.portodocumentos.com.br/verificar/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

DETENTORA

CNPJ nº.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF nº.

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF/MF nº.

2._____
Nome:
CPF/MF nº.

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA FERNANDA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://conferir.iti.gov.br/verificador.html e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº. ___/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇOS e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://oficialvirtual.com.br/verificacao e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx.

(NOME DA EMPRESA) ..... , inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local de data

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://oficial.portomurtinho.ms.gov.br/verificador com o código 3005-3F26-F569-D0C2

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) **Declaramos, para os devidos fins** que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(2) Declaramos **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos **que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

(4) Declaramos, para todos os fins que **não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº9.854/1999).*

(5) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(6) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(7) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(8) Compromete - se, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º (a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº

Assinado por 1 pessoa: ROMINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://conferir.iti.gov.br/verificar.html e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato** / **Ata de Registro de Preço**.

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** / **Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (DDD) .....-.....

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____-____, ____ de _____ de 2025.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA FAURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://conferir.portodocumentos.com.br/verificador/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

LEI 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE ANTONINA** PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **CREDENCIAMENTO**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023,** suas respectivasalterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na **Página Oficial do Município** https://www.antonina.pr.gov.br/ Portal de Transparência.

1.3 O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas para primeira analise, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço **de Email: credenciamento@prefeituraantonina.com a partir do** dia 07 **de JUNHO de 2024 22 de junho de 2024.**

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o **credenciamento para *contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas*[1], conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência deste edital e Estudo Técnico Preliminar.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PESSOAS	MESES	VALOR E REFERÊNCIA POR PESSOA	VALOR REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE ALVES DA SILVA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://conferir.assinadorgov.com.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

1	Acolhimento institucional para idoso com grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.	5	12	R$ 3.700,00	R$ 222.000,00
2	Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cogitiva controlada.	5	12	R$ 3.900,00	R$ 234.000,00
3	Acolhimento institucional para idosos com grau III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	5	12	R$ 4.500,00	R$ 270.000,00
				TOTAL	R$ 726.000,00

Nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, art. 1º, idoso é a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Assinado por 1 pessoa: ROSILEI ZANELLA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://consulta.portaldeassinaturas.com.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

2.2 Valor total estimado do objeto para os 12 (doze) meses: **R$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais).**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência**.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste PROCESSO ADMINISTRATIVO correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

ÓRGÃO 10.001 – SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39
CÓDGIO REDUZIDO 377

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

6.2 Vedações. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

6.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentesàs condições deste Edital.

6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Assinado por 1 pessoa: ROSIMEIRE LARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://consulta.assinaturagov.com.br/verificar e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço de Email: credenciamento@prefeituraantonina.com a partir do dia 07 **de junho de 2024.**

7.2. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital que é até 31/12/2024.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.3.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.3.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dosencargos sociais instituídos por lei;

8.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.3.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE ZANCANARO GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://consulta.assinaturagov.com.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

8.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

8.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa prestou a qualquer tempo, serviços em atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica).

8.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA [illegible] MARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://consultadocumentos.assinafy.com.br/consulta-documentos e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

8.7 A proponente deverá apresentar o **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (conforme modelo Anexo V):**

8.8 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV.**

9. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas deverão encaminhar **O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço de Email credenciamento@prefeituraantonina.com.

9.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do envio dos documentos.

9.3 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico https://www.antonina.pr.gov.br

10.2 Após ser habilitado, **havendo necessidade de acolhimento de idoso por parte da municipalidade**, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Os **TERMOS DE CONTRATO** que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

11. I - Página do Município https://www.antonina.pr.gov.br

12. II - Diário Oficial dos Municípios do Paraná – https://www.diariomunicipal.com.br/

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade [illegible] acesse https://conferir.[illegible] e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar- se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após ser habilitado, **havendo necessidade de acolhimento de idoso por parte da municipalidade**, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de05 (cinco) dias úteis

12.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo VI** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Antonina/PR.

12.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Antonina/PR, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

12.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/2021.

12.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021

12.8. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

13.1 As obrigações do Credenciante constam do **TERMO DE REFERÊNCIA**

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

14.1 As obrigações do Credenciado constam do **TERMO DE REFERÊNCIA**

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] MARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade [illegible] acesse https://consultadocumento.[illegible] e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a) Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

15.2.1. Advertência;

15.2.1.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.2.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

15.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Antonina/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

15.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratare de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei n° 14.133/2021:

15.3.1. Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEIA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://consultadocumento.com.br/verificacao.aspx e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

15.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente coma de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

13.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.9. A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

16. DA EXTINÇÃO

16.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O Termo de Contrato também será extinto em caso de falecimento do idoso acolhido.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

17.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

18. DOS RECURSOS

18.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

18.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação doato ou da lavratura da ata, nos casos de:

18.1.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;

18.1.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

18.1.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE ZANETTI JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site https://consultadocumentos.assinafy.com.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

18.1.1.4. Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

18.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18.3. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade naaplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

20.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da Secretaria Municipal de Assistência através de Servidor nomeado pelo Município, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

20.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://contratos.sigfacil.com.br/verificar e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

20.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

20.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

21.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

21.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Página do Município https://ww.antonina.pr.gov.br

II- Diário Oficial dos Municípios do Paraná; https://www.diariomunicipal.com.br/

Assinado por 1 pessoa: ROTHIELE [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade [illegible] acesse https://consultadocumento.com.br/verificador.jsf e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

21.5 São anexos deste edital:

I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II) Termo de Referência – TR.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo De Termo de Adesão ao Credenciamento

VI) Minuta de Contrato Administrativo.

22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Antonina/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Antonina, 05 de JUNHO de 2024.

José Paulo Veira Azim
Prefeito municipal

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE FATIMA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://consulta.documentos.com.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 036/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos http://www.antonina.pr.gov.br no Portal de Transparência no menu Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade [illegible] acesse https://consulta.assinaturas.com.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 036/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos http://www.antonina.pr.gov.br no Portal de Transparência no menu Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade [illegible] acesse https://consulta.assinaturas.com.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 036/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de_____, por seu representante legal, CPF_____e portador do RG_____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: ROTHEZA FERNANDA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://oficial.cloud.portadocumentos.com.br/verificar/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objetoda licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena doart. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade [illegible] acesse https://consultadocumentos.assinafy.com.br/verificar/3005-3F26-F569-D0C2 informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 036/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE ZANELLA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://consulta.assinaturas.com.br/verificar/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 036/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Através do presente, a proponente ..... , inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone (__)_____, e-mail_____, localizada no endereço _____, bairro _____, no Município de _____, ___, tendo como responsável o Sr.(a)_, portador(a) do documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, vem aderir ao ***CREDENCIAMENTO PARA PARA*** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS[3], *CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL,*** conforme disposto no item 8.7 do presente Edital.

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quantidade	Preço de Referência[4]

[3] Nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, art. 1º, idoso é a pessoa com idade igualou superior a 60 (sessenta) anos.
[4] Os valores são equivalentes ao período de 1 mês de acolhimento.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE ZANELLA JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://v.com.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

Os valores máximos a serem pagos pelo Município ao contratante serão os especificados no quadro acima, sendo autorizado a municipalidade a contratar vagas de acolhimento com valores de mensalidades inferiores ao Preço de Referência do presente Edital de Credenciamento.

Antonina/PR, xx de xxxx de 2024(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade [illegible] acesse https://oficialvirtual.com.br/conferirAutenticidade e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 036/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina/PR, CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Paulo Vieria Azim, e de outro lado, a empresa **--------**, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., telefone ..... e e-mail ....., neste ato devidamente representada pelo senhor(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000/2024, CREDENCIAMENTO nº 000/2024, homologado em 00/00/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste PROCESSO ADMINISTRATIVO é a **credenciamento para *contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas*[5],** conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital de **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000/2024, CREDENCIAMENTO nº 000/2024**

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência[6]

[5] Nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, art. 1º, idoso é a pessoa com idade igualou superior a 60 (sessenta) anos.
[6] Os valores são equivalentes ao período de 1 mês de acolhimento.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE ZANELLA MARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://consulta.assinaturas.com.br/verificar/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelcidos no **Termo de Referência (ANEXO II) deste edital**.

1.2. Este contrato é vinculado ao edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000/2024, CREDENCIAMENTO nº 000/2024, homologado em 00/00/202X.**

1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumese aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 O Município de Antonina pagará a contratada o valor total estimado de **R$**

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Antonina, localizada no endereço Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina/PR – CEP: 83.370-000, e-mail financas@antonina.pr.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não

Assinado por 1 pessoa: ROBERTA [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://consulta.assinaturaqualificada.com.br/verificar/3005/ e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://consultadocumento.com.br/verificacao.aspx e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo decontrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE ZANETTI JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://consultadocumento.com.br/verificacao.aspx e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

2.22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.22.3 As obrigações da Contratada constam do **TERMO DE REFERÊNCIA**

2.23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.23.2 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

2.22.4 As obrigações da Contratante constam do **– TERMO DEREFERÊNCIA**

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE ZAMBRA BARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://consulta.documentos.com.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da Secretaria Municipal de Assistência através de Servidor nomeado pelo Município, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, poderá se prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada paraacompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE ALVES MARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://contratos.sigfacil.com.br/verificar e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE ZANETTI JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://consulta.assinaturas.com.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprioda Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados àAdministração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretáriomunicipal competente.

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] MARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade [illegible] acesse https://contratos.sigfacil.com.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.10 Em caso de falecimento do idoso acolhido por este Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6. É declarado competente o foro da Comarca de Antonina para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Antonina/PR

II - Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Antonina, xxxx de xxxx de 2024

José Paulo Vieira Azim
Prefeito do Município

CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

1ª Testemunha Nome:

2ª Testemunha Nome:

Assinado por 1 pessoa: ROSINEZ [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade [illegible] acesse https://consultadocumentos.assinafy.com.br/verificar/3005-3F26-F569-D0C2 e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

Reviver
Desde 1998 recuperando vidas
www.clinicareviver.com.br
49 3538 0322

CLÍNICA REVIVER
Tratamento Especializado em Dependência Química
Rua Albino Alberto Benemann,01 Ibicaré SC CEP:89640-000
www.clinicareviver.com.br
e-mail: clinica@clinicareviver.com.br
Fone:49-35380322 Fax:49-35380011
CNPJ 01 728 890/0001-15

12/03/2025

A

SAUDE DE CONCORDIA SC

REF. ORÇAMENTO INTERNAÇÃO PACIENTE : CONFORME TABELA ANEXO ABAIXO RECEBIDA VIA E-MAIL:

1	Clinica Especializado em transtorno mental
2	Comunidade terapeutica
3	Clinica especializada em dependencia quimica
4	hospital especializado em saude mental e cuidados de longa permanencia
5	Clinica Terapeutica para criancas e adolescentes com transtorno mentais

VALOR PARA ITEM 1 : R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS
VALOR PARA ITEM 3 : R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS
VALOR PARA ITEM 4 : R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS
VALOR PARA ITEM 5 : R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS

Informamos que não atendemos item 2, pois a portaria de regulação é diferente dos demais, sendo que somente hospitais como o nosso estão autorizados a realizar internação e desintoxicação as comunidades terapêuticas não podem realizar este procedimento.

Valores mensal

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 15 DIAS

Clinica Reviver

JOSE RONALDO SILVA
Administrativo
CRA-SC Nº 609543

Assinado por 1 pessoa: ROSINEIA [illegible] JURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 3005-3F26-F569-D0C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3005-3F26-F569-D0C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS (CPF 020.XXX.XXX-04) em 16/04/2025 16:07:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3005-3F26-F569-D0C2

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/21A0-738A-1805-152B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21A0-738A-1805-152B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 05/02/2026 10:51:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/02/2026 às 10:51 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/21A0-738A-1805-152B

Concórdia, SC, 03 de fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é direito de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que, conforme os artigos 197 e 199 da Constituição Federal, combinados com as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990 e da Lei Complementar nº 141/2012, as ações e serviços de saúde são de relevância pública, devendo ser executados diretamente pelo poder público ou por meio da participação complementar de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso IV, prevê a dispensa de licitação para contratação por credenciamento de prestadores de serviços, especialmente quando necessária à universalização de serviços essenciais, como os da área da saúde, possibilitando que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública sejam contratados de forma isonômica.

Considerando ainda o disposto no artigo 78, inciso I, da referida Lei, o credenciamento se apresenta como modalidade de contratação adequada, eficiente e transparente, permitindo à Administração ampliar a oferta de serviços, assegurar o atendimento contínuo à população e garantir a economicidade dos gastos públicos, uma vez que a remuneração ocorre de acordo com a efetiva prestação dos serviços.

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) tem como missão prestar atendimento a indivíduos com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles com dependência química. Entretanto, a estrutura do CAPS, por si só, não supre integralmente todas as necessidades dos pacientes, tornando essencial a articulação com serviços especializados externos para garantir o cuidado integral e continuado.

Atualmente, o CAPS não dispõe da totalidade de vagas via Sistema de Regulação (Sisreg) para suprir a demanda de internações, incluindo as diversas solicitações provenientes do Ministério Público. O tempo destinado à efetivação dessas internações é limitado, o que dificulta o acesso imediato dos usuários ao tratamento necessário. Diante

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7A0C-F6FB-6F11-8509

desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma alternativa viável que assegure o acesso dos pacientes a tratamentos adequados e tempestivos, conforme suas necessidades clínicas.

A contratação de instituições especializadas em saúde mental por meio de credenciamento – incluindo Clínicas Especializadas em Transtorno Mental, Comunidades Terapêuticas, Clínicas Especializadas em Dependência Química, Hospitais Especializados em Saúde Mental, além de Clínicas Terapêuticas para Crianças e Adolescentes com Transtornos Mentais – é medida essencial para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Essa estratégia amplia a rede de atendimento, promove um cuidado mais humanizado e efetivo, e está alinhada aos princípios da Política Nacional de Saúde Mental.

Nos últimos anos, observou-se um aumento significativo nos casos de transtornos mentais e dependência química, o que exige uma estrutura mais ampla e qualificada para garantir atendimento especializado e humanizado, especialmente a indivíduos em situação de vulnerabilidade. Em muitos casos, a necessidade de intervenção ocorre em curto prazo, demandando respostas rápidas e eficazes. O credenciamento dessas unidades contribui diretamente para a estruturação e fortalecimento da RAPS, permitindo o acesso a serviços essenciais como internações em hospitais especializados, acolhimento em comunidades terapêuticas e suporte especializado a crianças e adolescentes com transtornos mentais.

Essa descentralização do atendimento amplia a capacidade de acolhimento da população e favorece a continuidade do cuidado, resultando em melhores desfechos clínicos. Além disso, contribui para reduzir a sobrecarga da rede pública de saúde mental, que enfrenta desafios como alta demanda, escassez de leitos e limitação de serviços especializados. O credenciamento dessas instituições otimiza o atendimento, reduz o tempo de espera e assegura tratamentos mais eficazes aos usuários do SUS.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação por credenciamento apresenta vantagens significativas, pois proporciona maior flexibilidade, otimiza a gestão dos recursos públicos e amplia o acesso aos serviços sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura própria.

Diante da relevância da saúde mental para o bem-estar da população e da necessidade de ampliar a oferta de serviços especializados, a contratação dessas instituições por meio de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atender às demandas do CAPS e da rede municipal de saúde. Essa modalidade assegura maior flexibilidade, evita a burocratização excessiva e garante a continuidade do cuidado,

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7A0C-F6FB-6F11-8509

sendo plenamente viável técnica, operacional e financeiramente.

Dessa forma, justifica-se a contratação das empresas interessadas, por meio de inexigibilidade de credenciamento, para participação no Credenciamento nº 02/2025, destinado à prestação de serviços de saúde especializados em apoio à Rede Pública Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições legais vigentes e os princípios constitucionais da Administração Pública.

RODINEI ZANELLA
Gestor do FMS

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7A0C-F6FB-6F11-8509

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A0C-F6FB-6F11-8509

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 03/02/2026 15:39:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/02/2026 às 15:48 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7A0C-F6FB-6F11-8509

Concórdia, SC, 22 de janeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

As empresas interessadas no Credenciamento nº 02/2025 – FMS, ao se habilitarem para a prestação dos serviços de saúde mental, contribuirão para a otimização dos investimentos públicos destinados à área da saúde, uma vez que utilizarão suas próprias estruturas físicas, recursos humanos e capacidade técnica instalada. Tal modelo reduz a necessidade de ampliação da estrutura própria do Município, minimiza custos fixos de manutenção da rede pública e amplia o acesso da população a atendimentos especializados, de forma contínua e eficiente.

Essa forma de contratação encontra amparo no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como no artigo 2º da Lei Federal nº 8.080/1990, que impõe ao poder público o dever de prover as condições indispensáveis ao pleno exercício desse direito. Ademais, o artigo 199, §1º, da Constituição Federal autoriza expressamente a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde, sempre que necessário à garantia da integralidade do atendimento.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde não dispõe de estrutura própria suficiente para atender, de forma direta e integral, todas as demandas relacionadas à saúde mental, dependência química e acolhimentos especializados, mostra-se necessária a celebração de credenciamento com instituições privadas devidamente habilitadas, assegurando a continuidade dos serviços, o cumprimento de determinações judiciais e a efetividade da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Os valores estabelecidos para o Credenciamento nº 02/2025 – FMS foram definidos com base em pesquisa de preços de mercado, realizada junto a prestadores de serviços especializados, contratos vigentes e referências adotadas por municípios de porte semelhante ao de Concórdia, observando-se as especificidades técnicas e assistenciais de cada modalidade de atendimento. Para os serviços já previstos no edital original, foram mantidos os valores inicialmente fixados, uma vez que se mostraram compatíveis com o mercado regional e adequados à complexidade dos serviços prestados.

No que se refere às alterações introduzidas pelos adendos, esclarece-se que o

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EAE2-D5B5-2C08-3A67

Adendo nº 02 promoveu exclusivamente a adequação conceitual da nomenclatura do serviço "Hospital Especializado em Saúde Mental", suprimindo a expressão "cuidados de longa permanência", sem qualquer modificação no valor unitário anteriormente estabelecido, que permanece fixado em **R$ 6.684,89**, não acarretando impacto financeiro adicional ao Fundo Municipal de Saúde.

Já o **Adendo nº 01** incluiu a especialidade **Serviço Residencial Terapêutico (SRT)**, nas modalidades **Grau 1** e **Grau 2**, em razão da demanda superveniente identificada no Município e da necessidade de atendimento a usuários com transtornos mentais graves e persistentes, inclusive por força de determinações judiciais. Para essa nova especialidade, os valores foram definidos a partir de pesquisa específica de mercado, adotando-se a **mediana dos preços coletados**, conforme dispõe o artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de critério estatístico mais robusto frente à variação dos orçamentos, assegurando maior fidedignidade e razoabilidade aos valores estimados.

Assim, a Tabela de Valores para Credenciamento, constante do Anexo "B" do Edital, contempla os seguintes valores mensais por paciente, conforme a especialidade credenciada:

- Clínicas Especializadas em Transtorno Mental: **R$ 7.083,53**;
- Comunidades Terapêuticas: **R$ 2.933,04**;
- Clínicas Especializadas em Dependência Química: **R$ 8.530,80**;
- Hospital Especializado em Saúde Mental: **R$ 6.684,89**;
- Clínicas Terapêuticas para Crianças e Adolescentes com Transtornos Mentais: **R$ 8.439,80**;
- Serviço Residencial Terapêutico – Grau 1: **R$ 5.350,00**;
- Serviço Residencial Terapêutico – Grau 2: **R$ 6.550,00**.

Os valores fixados são uniformes e isonômicos para todos os credenciados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com a demanda identificada pelo CAPS e pela Rede Municipal de Atenção Psicossocial, evitando despesas fixas sem contrapartida e assegurando a adequada relação custo-benefício.

Ressalta-se que os valores definidos englobam todas as despesas diretas e

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EAE2-D5B5-2C08-3A67

indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos com alimentação, medicamentos, insumos, equipe multiprofissional, manutenção das unidades, atividades terapêuticas e demais obrigações inerentes ao atendimento integral e humanizado dos usuários.

Dessa forma, os preços estabelecidos mostram-se compatíveis com o mercado, proporcionais à complexidade e à natureza dos serviços ofertados, tecnicamente justificados e plenamente adequados ao interesse público, atendendo aos critérios de vantajosidade, economicidade e legalidade exigidos pela legislação vigente.

RODINEI ZANELLA
Gestor do FMS

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EAE2-D5B5-2C08-3A67

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EAE2-D5B5-2C08-3A67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 23/01/2026 10:26:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/01/2026 às 10:26 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EAE2-D5B5-2C08-3A67

Concórdia, SC, 22 de janeiro de 2026

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA CONTRATADA

(Art. 72, inciso VI da Lei nº 14.133/2021)

A escolha das contratadas justifica-se pelo fato de o Credenciamento nº 02/2025 – FMS tratar-se de um procedimento público, transparente, impessoal e isonômico, que possibilita a participação de todas as instituições que atendam integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos estabelecidos no edital. Amparado nos artigos 74, inciso IV, e 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento constitui forma de dispensa de licitação voltada à universalização e à continuidade dos serviços públicos, especialmente na área da saúde, onde a demanda é contínua e essencial.

Esse modelo de contratação permite que múltiplos prestadores sejam habilitados simultaneamente, de modo a ampliar a rede de apoio e garantir maior agilidade na prestação dos serviços de internação e tratamento de pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), nas modalidades voluntária, involuntária ou compulsória. Assim, o processo assegura que o município possa contar com diferentes instituições devidamente qualificadas, garantindo cobertura adequada às necessidades clínicas e assistenciais dos usuários.

O credenciamento também se fundamenta no artigo 199, §1º, da Constituição Federal, que autoriza a participação complementar das instituições privadas no Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando que o poder público conte com o apoio da iniciativa privada sempre que sua rede própria não for suficiente para atender à demanda populacional. Dessa forma, a escolha das contratadas não decorre de seleção discricionária, mas do atendimento objetivo das condições previstas no edital, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

Portanto, a justificativa da escolha das contratadas baseia-se na necessidade de fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde mental e assegurar a efetividade do direito constitucional à saúde, conforme preceituam a Constituição Federal e a legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9DA0-44B9-1DF3-0A0F

RODINEI ZANELLA
Gestor do FMS

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9DA0-44B9-1DF3-0A0F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9DA0-44B9-1DF3-0A0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 23/01/2026 10:23:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/01/2026 às 10:23 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9DA0-44B9-1DF3-0A0F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO Nº 49/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL, por força da Lei Municipal Nº 217/2013, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

CNPJ: 35.684.408/0001-04 Inscrição Municipal: 2720

ENDEREÇO

Logradouro:	*RUA DA PAZ*		
Complemento:		*Número:*	*128*
Bairro:	*CENTRO*	*CEP:*	*89735-000*
Cidade:	*Lindóia do Sul*	*UF:*	*SC*

ATIVIDADE(S)

*Atividade: 8610101 - **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO***
Atividade: 8610102 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTOSOCORRO E
Atividade: 8630502 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA

PRAZO DE VALIDADE: 28/02/2026

Lindóia do Sul/SC, 10 de Março de 2025

Antonio Carlos Vicente
Assinado de forma digital por Antonio Carlos Vicente
Dados: 2025.03.10 15:10:18 -03'00'

Setor de Tributação

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Assinado por 2 pessoas: FELIPE ZANELLA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO VIEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE56-1AE9-33E0-0BC0

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - FMS.

ANEXO "A"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Clinica Requerente: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL_____

Endereço:RUA DA PAZ, 128_____Fone:49 3446-1129

CNPJ: 35.684.4080001-04_____

Sócio responsável pelo Contrato: JOERCIO DALMORA_____

CPF: 439.442.480-15_____RG:_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

(x) Cópia do Ato Constitutivo
(x) Registro Comercial empresa individual
(x) Cert. Conj. Déb. e Dívida Ativa União
(x) Certidão Neg. Débitos Estaduais
(x) Certidão Neg. Débitos Municipais
(x) Certidão Negativa INSS
(x) Certidão Negativa FGTS
(x) Certidão Neg. Débitos Trabalhistas
(x) Alvará Sanitário
(x) Alvará Localização

ENQUADRAMENTO DA CLÍNICA/ESTABELECIMENTO COMO:

( ) Clínica especializada em transtorno mental;
( ) Comunidade Terapêutica;
( ) Clínica especializada em dependência química.
(x) Hospital especializado em Saúde mental e cuidados de longa permanência
( ) Clínica Terapêutica para Crianças e Adolescentes com transtornos mentais

Concórdia, 11/08/2025.

JOERCIO DALMORA:43944248015

Assinado de forma digital por JOERCIO DALMORA:43944248015
Dados: 2025.08.11 16:11:33 -03'00'

Assinatura Requerente

Visto em ____/____/_____

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1A82-5D19-4DC3

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 22/01/2026 14:47:07

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: **ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL**

CPF / CNPJ sancionado: **35.684.408/0001-04**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Assinado por 2 pessoas: ROMELIZA DELFAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1AE2-5D94-DCC3

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL**

CPF/CNPJ: **35.684.408/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:47:13 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 3GDD220126144713

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e [illegible]
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO VICTOR CANTON**

CPF/CNPJ: **005.370.489-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:48:30 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: VUI2220126144830

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR CANTON e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1A12-5D04-4DC3

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOERCIO DALMORA**

CPF/CNPJ: **439.442.480-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:49:22 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: OGNA220126144922

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: JOERCIO DALMORA e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1A12-5D04-4DC3

MINISTÉRIO DA SAÚDE

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SAÚDE

CEBAS- SAÚDE

PORTARIA SAES/MS N°1570

A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL ENTIDADE: CNPJ N°35.684.408.0001-04, MANTENEDORA DESTA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, ESTÁ CERTIFICADA COMO ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SAÚDE PELO PERÍODO DE 03/04/2024 A 02/04/2027 E, COMO TAL, DEVE OFERECER SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SAÚDE CEBAS NA FORMA E PROPORÇÃO DEFINIDAS NO DECRETO N° 11.791/2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: FABIELLE FAVERE e ROSIMELLE TURCHIA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1A62-5019-48DC3

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL**

CPF/CNPJ: **35.684.408/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:46:17 do dia 22/01/2026 , com validade até o dia 21/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: UudbKaNuH9bo8VO1YZBy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e [illegible]
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL
CNPJ: 35.684.408/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:15 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2026.
Código de controle da certidão: **034C.544F.DC9C.DC21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE56-1[illegible]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.684.408/0001-04
Certidão nº: 63744649/2025
Expedição: 24/10/2025, às 14:33:51
Validade: 22/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.684.408/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA ZAMBIAZI e ROTHIELLE PORCINA GOMES DE AZEVEDO MELLO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE56-1A62-5D94-8DC3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.684.408/0001-04 **MATRIZ**		**29/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA PAZ	**128**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.735-000	**CENTRO**	**LINDOIA DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AZONTA@LINDOIADOSUL.COM.BR	**(49) 3446-1166**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2025** às **16:33:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Imprimir

Assinado por 2 pessoas: [illegible] e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE56-1[illegible]

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.684.408/0001-04

Razão Social: ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

Endereço: RUA DA PAZ 128 / CENTRO / LINDOIA DO SUL / SC / 89735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011802155466395675

Informação obtida em 22/01/2026 14:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Instituição: **ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL** (CRM: **9045** / CNPJ: **35.684.408/0001-04**)

Nome	CRM	Vínculo	Situação	Especialidade	Entrada
ELZEVIR FIGUEIREDO RIBEIRO	3739	Não Informado	Regular	-	14/07/2022
CLOVIS ROGERIO CORREA	7569	Não Informado	Regular	-	14/07/2022
PATRICIA WASTNER	21887	Não Informado	Regular	-	14/07/2022
DOUGLAS HEITOR SARAIVA MANFRE	21965	Não Informado	Regular	PSIQUIATRIA (Registro: 19032)	04/10/2022
RAYANA WASTNER PEREIRA	26159	Não Informado	Regular	-	04/10/2022
DANIEL MAZIERO	30724	Contratado	Regular	-	26/09/2024
JAQUES MURIEL OLIVEIRA KUNZ	31162	Contratado	Regular	-	26/09/2024
ADRIANA LÉIA MAZIERO	31630	Contratado	Regular	-	26/09/2024

Comprovante emitido via sistema Espaço do Médico em 11/08/2025 15:46:53.

Assinado por 2 pessoas: [illegible] e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE68-1AE2-5094-0C3

D) Dados responsável/Preposto
Nome: Joerio Dalmora
CPF: 439.442.480-15
cargo/função: Diretor/Presidente
telefone: (49) 99921-5763
e-mail:hospital@lindoiadosul.com.br

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e JOERIO DALMORA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1B12-5019-4DC3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.684.408/0001-04 **MATRIZ**		**29/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA PAZ	**128**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.735-000	**CENTRO**	**LINDOIA DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AZONTA@LINDOIADOSUL.COM.BR	**(49) 3446-1166**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2025** às **14:29:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE56-1

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Lindóia do Sul/SC

ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL

CNPJ 35.684.408/0001-04

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS, DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, entidade constituída na forma de associação sem fins lucrativos, com sede na Rua da Paz n. 128, bairro Centro, município de Lindóia do Sul/SC, regida por este Estatuto e pelas leis que lhe são aplicáveis.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade fomentar ou realizar atividades de promoção, proteção e assistência à saúde, sem finalidade lucrativa, através de ações na área médica, saúde, pesquisa e ensino, consultoria e prestação de serviços, inclusive relacionados à gestão de serviços de saúde, entre outras ações sociais, de forma isolada, ou através de parcerias com órgãos públicos e entidades congêneres, como por exemplo:

I - Prestar assistência médico hospitalar e ambulatorial aos seus clientes;
II - Promover e/ou apoiar eventos, atividades e projetos que visem à consecução dos objetivos e finalidades da ASSOCIAÇÃO;
III - Realizar eventos e ações internas que promovam o bem-estar de colaboradores, pacientes e acompanhantes;
IV - Estabelecer e manter intercâmbio com associações e entidades afins, no país e no exterior, com a finalidade de favorecer a pesquisa e a disseminação de conhecimento;
V - Captar recursos financeiros e contribuições de qualquer natureza, desde que admitidos por lei, destinados a programas e projetos de interesse da comunidade e da Associação;
VI - Viabilizar convênios, parcerias e recursos para desenvolver trabalhos que, venham a beneficiar seus associados e a comunidade, em todos os âmbitos, federal, estadual, municipal e privado;
VII - Repassar recursos com o objetivo de manter a saúde financeira do Hospital Lindóia do Sul e de eventuais outras unidades hospitalares sob sua gestão, incluindo passivos

CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072 Assinado de forma digital por CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072 Dados: 2023.12.28 11:57:39 -03'00'

ALVARO OTAVIO RIBEIRO DA SILVA

Assinado por 2 pessoas: FABRICIA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1B2B-5D94-DCC3

comerciais, tributários e de investimento, com o fito de proporcionar melhorias no atendimento aos clientes.

VIII - Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios com relação aos problemas de saúde da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções;

IX - Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar trabalhos de interesse da saúde coletiva.

Art. 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO será por tempo indeterminado e sua atuação terá abrangência em todo o território nacional, mas em especial a população do município de Lindóia do Sul e região.

Art. 4º - O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil, isto é, compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO tem personalidade distinta da de seus associados, os quais não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO não possuirá propósitos de caráter político, racial ou religioso em suas atividades, internas ou relações com terceiros, sendo seu atendimento prestado em caráter universal, para todos os cidadãos, sem qualquer distinção, independente de raça, credo, sexo, condição social, econômica, financeira ou política.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, pessoas jurídicas ou físicas, admitidos na forma prescrita neste estatuto, sem qualquer distinção de sexo, raça, credo, posicionamento político ou orientação religiosa, profissão, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores: todos aqueles que presentes no ato de criação desta associação assinaram a ata de sua constituição.

CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072
Assinado de forma digital por CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072
Dados: 2023.12.28 11:59:23 -03'00'

ALVARO OTAVIO RIBEIRO DA SILVA

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ZANDONÁ FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1A62-5D94-0DC3

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Içara - SC

II – Efetivos: pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham realizado atos de relevância social, contribuições de vulto, ou efetiva colaboração à materialização do objeto social da ASSOCIAÇÃO, vinculados ou não à área médica, admitidas nesta categoria, por ndicação da Diretoria ou do Conselho de Administração, aprovada por deliberação da Assembléia Geral.

III – Honorários: pessoas físicas e/ou jurídicas, merecedoras de especial reconhecimento por, contribuições de vulto ou relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do INSTITUTO, e que poderão ser assim distinguidas pela Assembleia Geral.

IV – Benfeitores: pessoas físicas e/ou jurídicas que, na proposta de admissão, assume o compromisso de fazer contribuições, financeiras ou através de bens que guardam relação com a finalidade da ASSOCIAÇÃO, periódicas ou não, com o intuito de viabilizar a sua manutenção e funcionamento.

Parágrafo Único - Os associados honorários terão direito a voz, mas não a voto, nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - A admissão de novos associados exige requerimento expresso, por escrito, do interessado, ou indicação de membro pela Diretoria, dirigido ao Secretário, que colocará para deliberarão da Diretoria sobre a integração do candidato ao quadro associativo *ad referendum*.

Art. 9º - Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar a sua retirada da Associação, mediante pedido de desligamento, por escrito ao Secretário, que encaminhará à Diretoria.

Art. 10 - São direitos dos associados honorários:

I - participar dos eventos promovidos pela ASSOCIAÇÃO;

II - participar das Assembleias Gerais, com o direito a voz.

Art. 11 - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

I - apresentar proposta de projetos, com o objetivo de fomentar as funções institucionais da sociedade;

II - solicitar aos órgãos administrativos informações sobre o balanço patrimonial publicado;

CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072

Assinado de forma digital por CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072
Dados: 2023.12.28 14:09:59 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANELLA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1A62-5D94-0DC3

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Quixeramobim/CE

III - participar de eventos promovidos pela ASSOCIAÇÃO;

IV - participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto.

Art. 12 - São direitos dos associados benfeitores:

I - apresentar proposta de projetos, com o objetivo de fomentar as funções institucionais da sociedade;

II - propor e participar das atividades técnicas e administrativas da ASSOCIAÇÃO;

III - ser candidato a prestação de serviços e consultorias, para a ASSOCIAÇÃO, de forma remunerada;

IV - ter acesso a dados, informações e estatísticas referentes ao agronegócio caju, além de descontos nos eventos promovidos pelo Instituto

V - solicitar aos órgãos administrativos informações sobre o balanço patrimonial publicado;

VI - participar de eventos promovidos pela ASSOCIAÇÃO;

VII - participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto

Art. 13 - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares;

II- acatar as decisões da Assembleia Geral;

III - manter atualizadas suas informações básicas;

IV - colaborar nas atividades da ASSOCIAÇÃO, quando solicitados;

V - participar, quando possível, das atividades para as quais forem designadas pela Diretoria, ressalvado o direito de recusa por justa causa;

VI - zelar pela preservação do bom nome da ASSOCIAÇÃO, pela consecução dos seus objetivos e defesa de seu patrimônio.

Art. 14 - Os associados perdem os seus direitos se:

I - faltarem, injustificadamente, a 3 (três) assembleias gerais consecutivas;

II - infringirem o disposto nos incisos I, II e VI do Art. 12;

III - recusarem-se, injustificadamente, a participar das atividades para as quais forem designados pelo Conselho de Administração;

IV - praticarem atos ou valerem-se do nome da ASSOCIAÇÃO para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros; ou

CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072
Assinado de forma digital por CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072
Dados: 2023.12.28 14:08:04 -03'00'

ALVARO OTAVIO RIBEIRO SILVA

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Imbituba/SC

V - incorrer em atos, graves ou não, e atitudes incompatíveis com os postulados da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese prevista neste artigo, além de perderem os seus direitos, os associados poderão ser afastados temporariamente ou excluídos do quadro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 15 - O associado será informado no prazo improrrogável de 7 (sete) dias da proposta de afastamento ou exclusão, por carta pessoal com aviso de recebimento, comunicando as razões que ensejaram a decisão, bem como seu direito de defesa.

Art. 16 - O associado poderá apresentar recurso fundamentado da decisão ao Presidente, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da notificação da decisão, o qual será apreciado *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 17 - A defesa ou recurso deverá ser encaminhado, no prazo estipulado, ao Presidente, que se encarregará de convocar uma reunião da Assembleia Geral para deliberação.

Art. 18 - A decisão da Assembleia Geral é definitiva e terminativa.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 19 - São órgãos da Administração da Associação:
I – Assembleia Geral;
II - Conselho Fiscal; e
III - Diretoria.

Art. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, e a cada dois anos para eleição e posse de nova diretoria e conselho fiscal, no decorrer do mês de dezembro, e extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos associados.

Art. 21 - Compete privativamente a Assembleia Geral:

CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072
Assinado de forma digital por CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072
Dados: 2023.12.28 14:10:30 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ZANELLA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1A62-5D94-4DC3

I - Eleger e empossar membros da diretoria e conselho fiscal.
II - Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria, sempre antecedidos pelo parecer do Conselho Fiscal.
III - Decidir sobre as reformas do Estatuto.
IV - Destituir os administradores.

§1º - A ASSOCIAÇÃO não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é voluntária.
§2º - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade dos associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora mais tarde.
§3º - Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 22 - Compete a Assembleia Geral Extraordinariamente:
I - Incluir, excluir ou alterar a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO, através de proposta fundamentada de qualquer associado.
II - Respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de contrato, convênios ou parcerias a título oneroso.
III - Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social.
IV - Deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.
Parágrafo Único: O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora mais tarde.

Art. 23 - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.
Parágrafo Único - Deverá ser através de edital publicado em órgão de imprensa de circulação no município cujas cópias deverão ser afixadas em ponto que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes, podendo ser plataformas virtuais e redes sociais com antecedência de trinta 10 dias.

CAMILA HUBNER DALMORA:81319072 Assinado de forma digital por CAMILA HUBNER DALMORA:81319072 Dados: 2023.12.28 14:10:55 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE ZANDRE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1A52-5D94-0CC3

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Indaial/SC

Art. 24 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL será composta dos seguintes cargos:

I - Presidente.

II - Vice-presidente.

III - Secretário.

IV - Vice-secretário.

V - Tesoureiro.

VI - Vice-tesoureiro.

VII - Conselho Fiscal Efetivo e Suplente.

Art. 25 - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 26 - A Diretoria agirá validamente com presença de metade mais um de seus membros e deliberará por maioria simples de voto.

Art. 27 - Compete à Diretoria:

I - Administrar a ASSOCIAÇÃO.

II - Elaborar seu plano de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal.

III - Cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto.

IV - Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados.

V - Representar a ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário.

VI - Promover o cadastramento de associados conforme estabelecido no Capítulo III deste Estatuto.

VII - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão.

VIII - Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento.

IX - Decidir a respeito dos casos omissos neste Estatuto e "ad referendum", da primeira Assembleia Geral Superveniente.

X - Em caso de vacância de cargos da diretoria, o próximo diretor na linha de sucessão assumirá o cargo disponível acumulando as funções. Na falta de sucessores caberá ao Presidente convocar novas eleições.

CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072

Assinado de forma digital por CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072
Dados: 2023.12.28 14:11:37 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1

Art. 28 - Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembleia Geral.

II - Convocar e presidir as reuniões da diretoria

III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a ASSOCIAÇÃO, em suas relações com terceiros.

IV - Constituir procuradores, advogados e mandatários da ASSOCIAÇÃO.

V - Exercer o voto de qualidade.

VI - Gerir a administração ordinária.

VII - Fazer petições e requerimentos de interesse da ASSOCIAÇÃO.

VIII - Assinar conjuntamente com o tesoureiro toda e qualquer documentação relativa a conta nos bancos para movimentação financeira.

Art. 29 - Compete ao Vice-presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos.

II - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 30 - Compete ao Secretário e na falta deste ao Vice-secretário:

I -Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria

II - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 31 - Compete ao Tesoureiro e na falta deste ao Vice-tesoureiro:

I - Manter atualizada e em ordem a contabilidade.

II - Relatar à Assembleia e à Diretoria a situação patrimonial da ASSOCIAÇÃO.

III - Assinar conjuntamente com o Presidente toda e qualquer documentação relativa a conta de bancos para movimentação financeira.

IV - Praticar todos os atos relativos à movimentação financeira juntamente com o presidente da ASSOCIAÇÃO.

Art. 32 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades da ASSOCIAÇÃO nos seus aspectos contábil e financeiro e é constituído por três membros efetivos, e seus respectivos suplentes. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Emitir parecer para à aprovação da Assembleia Geral o Plano de Contas da ASSOCIAÇÃO.

CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072

Assinado de forma digital por CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072 Dados: 2023.12.28 14:12:16 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE ZANDONÁ FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1A62-5D94-4DC3

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Comarca de Tijucas/SC

II - Solicitar à Diretoria para que, mensalmente, seja fechado um balancete anualmente, um Balanço Geral da ASSOCIAÇÃO.

III - Exigir que todas as contas, tanto do Balancete mensal quanto do Balanço Geral sejam conciliadas.

IV - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do Balanço Geral.

V - Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras de todos os imóveis da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único - A duração do mandato do Conselho Fiscal será de dois anos devendo coincidir com o da Diretoria podendo ser reeleitos

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 33 - As eleições gerais para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos, conforme previsto no Artigo 25, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

Art. 34 - As chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral e eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

Art. 35 - São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 36 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído pelos valores consignado em sua escrituração e terão total desvinculação dos bens patrimoniais dos seus Diretores e Associados.

CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072 Assinado de forma digital por CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072 Dados: 2023.12.28 14:18:22 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: CAMILA HUBNER DALMORA e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1A62-5D94-4DC3

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Florianópolis/SC

Art. 37 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da ASSOCIAÇÃO provém de:

I - contratos de gestão firmados com entidades públicas no âmbito federal, estadual ou municipal;

II - convênios ou contratos de quaisquer natureza firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento e execução de projetos e atividades na sua área de atuação;

III - subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V - doações, legados e heranças a ele destinados;

VI – empréstimos ou acordos de cooperação junto a agências de fomento e organismos nacionais e internacionais de financiamento;

VII - Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário, imobiliário que venha a possuir.

VIII - outros que porventura lhe forem destinados.

Art. 38 - A ASSOCIAÇÃO manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção, desenvolvimento e cumprimento de suas finalidades sociais, bem como aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que sejam vinculadas.

Art. 39 - O eventual resultado financeiro será incorporado ao seu patrimônio e será utilizado na melhoria e expansão das suas atividades em território nacional.

Art. 40 - Todo patrimônio, receitas ou excedentes financeiros decorrentes das atividades da ASSOCIAÇÃO serão aplicados no território nacional e deverão ser investidos no seu objeto social, sendo vedada distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, receita ou excedentes operacionais, a qualquer título, entre os associados, instituidores, benfeitores, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao funcionamento administrativo da ASSOCIAÇÃO.

CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072
Assinado de forma digital por CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072
Dados: 2023.12.28 14:18:47 -03'00'

ALVARO OTAVIO RIBEIRO DA SILVA
Assinado de forma digital por ALVARO OTAVIO RIBEIRO DA SILVA
Dados: 2023.12.28 19:28 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: CAMILA HUBNER DALMORA e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1B62-5D94-0DC3

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes da ASSOCIAÇÃO exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

Art. 42 – A ASSOCIAÇÃO publicará anualmente, no Diário Oficial do Município os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão quando firmado.

Parágrafo único - No caso previsto no caput, tendo obtido mais de uma qualificação em esferas diferentes, a publicação será no veículo oficial do ente público, sejam dos relatórios financeiros ou dos relatórios dos respectivos contratos de gestão, conforme exigência legal.

Art. 43 - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, os bens que integram o seu patrimônio, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio de outra entidade beneficiente certificada na mesma área de atuação ou, na ausência desta, a entidades públicas.

Art. 44 - A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL somente poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral dos Sócios convocada "ad hoc", mediante a presença e o voto favorável de dois terços dos mesmos

Art. 45 - Extinta a ASSOCIAÇÃO nos termos deste Estatuto, seu patrimônio líquido, será destinado a outra entidade beneficente certificada na mesma área de atuação ou, na ausência desta, a entidades públicas, aprovada em Assembleia Geral, e na ausência a entidades públicas respeitadas as disposições do Código Civil.

Lindóia do Sul, 12 de dezembro de 2023.

DIRETORIA

PRESIDENTE
Joercio Dalmora

VICE PRESIDENTE
Elzevir Figueiredo Ribeiro

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1

Estado de Santa Catarina
Município de Lindóia do Sul, Comarca de Ipumirim
ESCRIVANIA DE PAZ DE LINDÓIA DO SUL
PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada
Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, Lindóia do Sul - SC, 89735-000 - (49)
3446-1127 - cartoriolindoia@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e
ELZEVIR FIGUEIREDO RIBEIRO (GXU57614-Y9E8) **********
****
****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 4,23 | ISS R$ 0,08 |
FRJ R$ 0,96 | Total R$ 5,27 | Recibo Nº 59112.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Lindóia do Sul - 28 de dezembro de 2023

PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada

ESCRIVANIA DE PAZ DE LINDÓIA DO SUL
CNPJ: 83.791.988/0001-17
Fone: (49) 3446-1127
- SC -

Estado de Santa Catarina
Município de Lindóia do Sul, Comarca de Ipumirim
ESCRIVANIA DE PAZ DE LINDÓIA DO SUL
PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada
Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, Lindóia do Sul - SC, 89735-000 - (49)
3446-1127 - cartoriolindoia@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e
JOERCIO DALMORA (GXU57613-2ERE) **********
****
****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 4,23 | ISS R$ 0,08 |
FRJ R$ 0,96 | Total R$ 5,27 | Recibo Nº 59111.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Lindóia do Sul - 28 de dezembro de 2023

PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada

ESCRIVANIA DE PAZ DE LINDÓIA DO SUL
CNPJ: 83.791.988/0001-17
Fone: (49) 3446-1127
- SC -

Assinado por 2 pessoas: [illegible] FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

TESOUREIRO
Adriane Lourdes Cagliari Loli

VICE TESOUREIRO
Patricia Wastner

SECRETÁRIO
João Vitor Canton

VICE SECRETÁRIO
Marilei S.Frigeri Carpinelli

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS :

Ademir Rodrigues de Oliveira

Levi Rodrigo Ramos da Cruz

Carla Bahu

SUPLENTES:

Clovis Rogério Corrêa

Claudia C. Canton Dalmora

CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072
Assinado de forma digital por CAMILA HUBNER DALMORA:82831319072
Dados: 2023.12.28 14:19:36 -03'00'

Camila Hubner Dalmora

ALVARO OTAVIO RIBEIRO DA SILVA
Assinado de forma digital por ALVARO OTAVIO RIBEIRO DA SILVA
Dados: 2023.12.26 14:11:37 -03'00'

Álvaro Otávio Ribeiro da Silva
Advogado
OAB/SC 36.696

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANELLA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1A62-5D94-0DC3

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - IPUMIRIM/SC
Rosângela Casasola - Oficial de Registros Interina
Av. Dom Pedro II, nº 286 - Sala 201 - Centro - Ipumirim - SC
Email: registroipumirim@gmail.com - Fone: (49) 3438-1476

PROTOCOLO: nº 3205, às fls 188, do livro A-6, em 04/01/2024.
AV-6 do registro nº 986, às fls 31 f até 38 v, do Livro A-18.
Ipumirim, sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.
Emolumentos: Averbação ou cancelamento PJ s/ cont. R$ 113,24 + ISS (5%): 5,66 + FRJ (22,73%): R$ 25,73 = Total: R$ 144,63
Destinação do FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%. Selo Digital de Fiscalização: (GXC83138-P54V)(GXC83176-BSLW)(GXC83257-QRFS)

Marcos Bedin - Escrevente

Consulte o selo em http://selos.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina
Município de Lindóia do Sul, Comarca de Ipumirim
ESCRIVANIA DE PAZ DE LINDÓIA DO SUL
PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada
Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, Lindóia do Sul - SC, 89735-000 - (49) 3446-1127 - cartoriolindoia@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e
MARILEI SALETE FRIGERI CARPINELLI (GXU57666-A9G9) **********
****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 4,40 | ISS R$ 0,09 | FRJ R$ 1,00 | Total R$ 5,49 | Recibo Nº 69144.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Lindóia do Sul - 03 de janeiro de 2024

PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada

Estado de Santa Catarina
Município de Lindóia do Sul, Comarca de Ipumirim
ESCRIVANIA DE PAZ DE LINDÓIA DO SUL
PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada
Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, Lindóia do Sul - SC, 89735-000 - (49) 3446-1127 - cartoriolindoia@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
CLÓVIS ROGÉRIO CORRÊA (GXU57650-JYAZ) **********
****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 4,40 | ISS R$ 0,09 | FRJ R$ 1,00 | Total R$ 5,49 | Recibo Nº 69131.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Lindóia do Sul - 03 de janeiro de 2024

MARLEI PREDALON BALENSIEFER - Escrevente Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IPUMIRIM/SC
CLEVERSON DA CRUZ MARQUES - Tabelião Interventor
Avenido Dom Pedro II nº 286, sala 304 - Centro
Ipumirim/SC - CEP: 89.790-000 - tel: (49) 3438-1158
e-mail: tabelionatoipumirim@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo
JOÃO VICTOR CANTON (GZU34510-Q2X4) **********
****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 4,40 | ISS R$ 0,22 | FRJ R$ 1,00 | Total R$ 5,62 | Recibo Nº 114698.
Dou fé. Ipumirim - 04 de janeiro de 2024

ANA CAMILA KUNZ - Escrevente

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina
Município de Lindóia do Sul, Comarca de Ipumirim
ESCRIVANIA DE PAZ DE LINDÓIA DO SUL
PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada
Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, Lindóia do Sul - SC, 89735-000 - (49) 3446-1127 - cartoriolindoia@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e
LEVI RODRIGO RAMOS DA CRUZ (GXU57635-ZWVS) **********
****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 4,40 | ISS R$ 0,09 | FRJ R$ 1,00 | Total R$ 5,49 | Recibo Nº 69122.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Lindóia do Sul - 02 de janeiro de 2024

PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada

Estado de Santa Catarina
Município de Lindóia do Sul, Comarca de Ipumirim
ESCRIVANIA DE PAZ DE LINDÓIA DO SUL
PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada
Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, Lindóia do Sul - SC, 89735-000 - (49) 3446-1127 - cartoriolindoia@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e
CARLA BAHÚ (GXU57633-IAR9) **********
****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 4,40 | ISS R$ 0,09 | FRJ R$ 1,00 | Total R$ 5,49 | Recibo Nº 69120.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Lindóia do Sul - 02 de janeiro de 2024

PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada

Estado de Santa Catarina
Município de Lindóia do Sul, Comarca de Ipumirim
ESCRIVANIA DE PAZ DE LINDÓIA DO SUL
PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada
Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, Lindóia do Sul - SC, 89735-000 - (49) 3446-1127 - cartoriolindoia@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e
CLAUDIA CRISTINA CANTON DALMORA (GXU57621-KLZR) **********
ADRIANE LOURDES CAGLIARI LOLI (GXU57622-CK74) **********
****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R$ 8,80 | ISS R$ 0,18 | FRJ R$ 2,00 | Total R$ 10,98 | Recibo Nº 69115.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Lindóia do Sul - 02 de janeiro de 2024

PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada

Estado de Santa Catarina
Município de Lindóia do Sul, Comarca de Ipumirim
ESCRIVANIA DE PAZ DE LINDÓIA DO SUL
PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada
Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, Lindóia do Sul - SC, 89735-000 - (49) 3446-1127 - cartoriolindoia@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e
PATRICIA WASTNER (GXU57670-FOFO) **********
****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 4,40 | ISS R$ 0,09 | FRJ R$ 1,00 | Total R$ 5,49 | Recibo Nº 69147.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Lindóia do Sul - 04 de janeiro de 2024

PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada

Estado de Santa Catarina
Município de Lindóia do Sul, Comarca de Ipumirim
ESCRIVANIA DE PAZ DE LINDÓIA DO SUL
PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada
Rua Barão do Rio Branco, 177, Centro, Lindóia do Sul - SC, 89735-000 - (49) 3446-1127 - cartoriolindoia@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e
ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA (GXU57665-X2R2) **********
****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 4,40 | ISS R$ 0,09 | FRJ R$ 1,00 | Total R$ 5,49 | Recibo Nº 69143.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Lindóia do Sul - 03 de janeiro de 2024

PRECILA BELTRAME - Escrivã Designada

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ZANIN e FAVERE e ROTHELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1AE5-5D0A-DCC3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONCÓRDIA
GERÊNCIA DE SAÚDE
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONCÓRDIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 46	ANO 2024

PARA

- [ ] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [ ] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [X] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF Nº
ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL	35.684.408/0001-04

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
HOSPITAL DRA IZOLDE DALMORA- HOSPITAL GERAL

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº	CEP
RUA DA PAZ	128	89.735-000

BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
CENTRO	LINDÓIA DO SUL	3346-1129

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
JOERCIO DALMORA

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
ASS1407	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
13/09/2025	CONCÓRDIA, 18/09/2024

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIONAL

AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL
	Claudete Gerhardt Enfermeira COREN 81042 Matrícula 962224-1-01 GERSA - Concórdia Juliana Cássia Bonatto Fiscal 1649 Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ SANITÁRIO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Assinado por 2 pessoas: FABIELLE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1AB2-8094-0DC3

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3074/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**7513194 - ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL**		
CNPJ/CPF:	35.684.408/0001-04		
Endereço:	RUA DA PAZ, 128		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.735-000
Cidade:	Lindóia do Sul	Estado:	Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 22/04/2026

Concórdia (SC), 22 de janeiro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA FAVERE e ROTHELLE PURCINO GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE68-1A83-5D04-49DC-C3

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/11/2025 07h48min

Número	Validade
1544	26/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL CNPJ: 35684408000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 8633 - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Endereço: Rua Da PAZ, 128 - Bairro CENTRO - CEP 89.735-000

Código de Controle

CW3YMIRGRYMYHLN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lindóia do Sul (SC), 28 de Novembro de 2025

Assinado por 2 pessoas: FABIELLE DA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1B18-6019-4DC3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4975982
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE SAUDE LINDÓIA DO SUL
Raiz do CNPJ: 35.684.408
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : LINDOIA DO SUL
Endereço da sede : Rua da Paz 128

Certidão emitida às 09:26 de 03/09/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Assinado por 2 pessoas: CARMELITA FAVARETTO ZONTA e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE56-1A62-5D94-8DC3

2024/09/25 13:16:16 SAUDE newaj SES354583

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONCÓRDIA
GERÊNCIA DE SAÚDE
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONCÓRDIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 47	ANO 2024

PARA

- [ ] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [ ] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [X] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF Nº
ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL	35.684.408/0001-04

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
SAÚDE MENTAL/ PSIQUIATRIA

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº	CEP
RUA DA PAZ	128	89.735-000

BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
CENTRO	LINDÓIA DO SUL	3346-1129

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
JOERCIO DALMORA

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
ASS1407	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	NÚMERO DO CONSELHO	SIGLA CC / ESTADO
DOUGLAS HEITOR MANFRE	000.440.178-63	21965	CRM

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
13/09/2025	CONCÓRDIA, 25/09/2024

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIONAL

AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL
	Claudete Gerhardt Enfermeira COREN 81042 Matrícula 962224-1-01 GERSA - Concórdia

OBSERVAÇÃO

Juliana Cássia Bonatto
Fiscal 1649
Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS MANFRE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE66-1AE2-6094-0DC3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEF8-1BEB-50D4-DCC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SERLIZE DE FAVERE (CPF 021.XXX.XXX-42) em 22/01/2026 16:14:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS (CPF 020.XXX.XXX-04) em 22/01/2026 16:29:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/01/2026 às 16:29 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BEF8-1BEB-50D4-DCC3

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF66-1AB2-1119-8DFC

CARTÓRIO DO RE
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.
MARLON A. PO

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

3ª Alteração e Consolidação

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Prazo de Duração, Regime Jurídico e Finalidades

Artigo 1º. - A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, podendo ser denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, fundada no dia 08 de janeiro de 2019, é uma pessoa jurídica de natureza civil de direito privado, inscrito no CNPJ 34.048.494/0001-04, e possui registro de sua personalidade jurídica sob o nº 001703, à fls. 181 do livro A – 008 do Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas da Comarca de Ponte Serrada – SC, com objetivos filantrópicos sem fins lucrativos, com fim social de prestação de serviço na área da saúde e assistência social, com plena autonomia administrativa e financeira, com prazo e duração indeterminada e com foro e sede na Avenida XV de Novembro, 860, Centro, CEP: 89.683-000.

Parágrafo Único. O exercício social da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil, iniciando em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro.

Artigo 2º. – A ASSOCIAÇÃO tem a finalidade preponderante na área da saúde, atuando por meio de convênios, contratos, termos de fomento, termos de parceria, termos de cooperação, programas, projetos, bem como serviços pactuados com a Administração Pública Direta ou Indireta (União, Estados ou Municípios), entidades privadas ou sociais, faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes, nacionais ou estrangeiras, o qual visa à prestação de serviços médico-hospitalar, ambulatorial e pronto atendimento e demais serviços credenciados em favor da população em geral.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Parágrafo primeiro: A ASSOCIAÇÃO poderá desenvolver programas de atualização e preparação profissional relacionados com a assistência à saúde, assim como propor e realizar pesquisa cientifica na área de saúde em geral.

CARTÓRIO DO RE
TIT E DOC
Rua Frei Caetano, 7
CNPJ 04.6
MARLON A. PO

Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO prestará assistência médica a todos que necessitarem, dentro das suas possibilidades e das condições que a legislação em vigor estabelece e aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos a que se destina.

Artigo 3º. A ASSOCIAÇÃO não distribui aos seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, resultados de excedentes operacionais, dividendos, bonificações sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 4º. – A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelo presente estatuto.

Parágrafo Primeiro: Os seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores da ASSOCIAÇÃO não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por quaisquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo respectivo ato constitutivo.

Capítulo II
Dos Associados

Artigo 5º. – A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado, distribuídos nas seguintes categorias:

Assinado por 2 pessoas: FABIELLE ZANELLA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F56A-B0B2-4070-4DCC
ICP Brasil

I. Fundadores - todos aqueles que subscreveram a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO;

II. Efetivos - aqueles que forem admitidos por convite de outro associado, com a aprovação do Diretoria Estatutária e da Assembleia convocada estritamente para esse fim.

Parágrafo Primeiro – A admissão do associado depende da sujeição desse aos princípios que norteiam os objetivos institucionais da ASSOCIAÇÃO, da disponibilidade pessoal para servir e/ ou colaborar, sem qualquer direito a titularidade de quota e/ou fração do patrimônio da ASSOCIAÇÃO, quer presente ou futuro, deliberada em reunião da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Cada associado poderá participar somente de uma categoria dentro do quadro associativo não sendo permitida a acumulação de cargos da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro: A demissão de associado se dá por livre e espontânea vontade desse, por manifestação expressa dirigida à Diretoria sem que haja direito a qualquer exigência por parte da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 6º. – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II. Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e a voto;

III. Analisar relatórios, pareceres, balancetes, prestação de contas, balanço e projetos;

IV. Candidatar-se aos cargos eletivos do Conselho Fiscal;

V. Apreciar matérias submetidas à Assembleia Geral e

VI. Recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e na forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

CARTÓRIO DO F
TIT E DO
Rua Frei Caetano
CNPJ 04
MARLON A. F

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE ZANELLA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F75A-B0B2-4070-ADCC

CARTÓRIO DO RI
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.
MARLON A. PI

Artigo 7º. – São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais;
II. Acatar as determinações da Diretoria Estatutária e da Assembleia Geral;
III. Zelar pela reputação da ASSOCIAÇÃO;
IV. Estar em dia com as obrigações financeiras, no caso dos associados contribuintes;
V. Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões a que for convocado;
VI. Atender e defender os objetivos da ASSOCIAÇÃO;
VII. Defender o patrimônio e os interesses da ASSOCIAÇÃO;
VIII. Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado; e
IX. Prestar contas dos atos praticados nos cargos e comissões para que for eleito ou designado.

Artigo 8º. – O descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social, de acordo com a gravidade da falta, acarretará a exclusão do associado, através de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral poderá aplicar as seguintes sanções, a depender da gravidade da infração e verificado se tais atos comprometeram a ética, a moral ou os aspectos financeiros da ASSOCIAÇÃO:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado; e

III - exclusão do quadro de associados.

Parágrafo Segundo - A advertência será aplicada nos casos de falta leve, encaminhada pela Diretoria responsável, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Parágrafo Terceiro - A suspensão aos direitos será aplicada nos casos de repetição de faltas leves ou cometimento de falta moderada, pelo prazo não superior a cento e

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ZAMBELLI FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F56A-B0B2-4070-ADCC
ICP Brasil

cinquenta (150) dias corridos, encaminhada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Parágrafo Quarto - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto nesse Estatuto, e só ocorrerá se for reconhecida a existência de motivos graves, apontados em decisão fundamentada pela Diretoria, que deverá votar com a maioria absoluta dos presentes à reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Sexto – O associado excluído por falta de pagamento das mensalidades poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito, junto à Tesouraria da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 9º. - Da decisão do órgão que decretar a exclusão do associado caberá sempre recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Assembleia Geral.

Artigo 10º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 11º - Os associados, com o consentimento da Diretoria Estatutária, poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

I. serviços de voluntariado;
II. realização de eventos de confraternização;
III. grupos de estudos e pesquisas;
IV. grupos de debates.

Parágrafo Único - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos, além das previstas neste Estatuto.

Capítulo III

CARTÓRIO DO R
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.
MARLON A. P

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE ZANELLA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F56A-B0B2-4070-ADCC

Da Administração

CARTÓRIO DO REG
TIT E DOCU
Rua Frei Caetano, 7
CNPJ 04.6
MARLON A. PO

Artigo 12º. – A ASSOCIAÇÃO será administrado por:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Estatutária; e

III. Conselho Fiscal.

Artigo 13º. – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados contribuintes, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, e dos associados natos.

Artigo 14º. – Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger seis membros para participação na Diretoria Estatutária, que será composta na forma do Artigo 19º, bem como três para o Conselho Fiscal;

II. Aprovar a alteração ou reforma do Estatuto, sempre que necessário for para atendimento às suas finalidades;

III. Deliberar sobre a extinção da entidade, nos termos do Artigo 31º;

IV. Deliberar sobre a alienação, hipoteca, compra e venda de imóveis da ASSOCIAÇÃO ou qualquer outro ônus real sobre o patrimônio da entidade;

V. Aprovar e reformar o Regulamento;

VI. Deliberar sobre o relatório anual apresentado pela Diretoria Estatutária;

VII. Destituir qualquer de seus administradores na forma estatutária, conforme Artigo 8º, Inciso I, do Código Civil Brasileiro;

VIII. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

IX. Julgar recursos de associados destituídos pela Diretoria Estatutária; e

X. Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva.

Artigo 15º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no mês de abril, com o objetivo de apreciar o relatório anual da Diretoria Estatutária, bem como discutir e homologar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

Artigo 16º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria Estatutária;

II. Pelo Conselho Fiscal; e

III. Pelo requerimento de um quinto dos associados quites com suas obrigações financeiras.

Artigo 17º. – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, divulgado por meio eletrônico aos associados e publicação em sítio eletrônico próprio, com antecedência mínima de dez dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação da Assembleia deverá conter data, horário, local, endereço completo e pauta da Assembleia.

Parágrafo Segundo – Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, com um intervalo de 30 minutos entre as convocações.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembleia Geral serão válidas com os votos da metade dos associados presentes, ficando o Presidente da Assembleia Geral com o direito ao voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 18º. – Assembleias para alteração ou reforma do Estatuto, ou ainda para deliberação sobre compra ou venda de imóveis da ASSOCIAÇÃO, ou destituição de algum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal instalar-se-ão, em primeira convocação, com dois terços dos associados inscritos; em segunda convocação, com maioria simples dos associados existentes; e, em terceira e última, com qualquer número de associados presentes, sendo que, de uma convocação para outra, deverá haver um interstício de no mínimo trinta minutos e as decisões relacionadas a estes temas devem ser aprovadas por mais de dois terços dos presentes.

CARTÓRIO DO RE
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.
MARLON A. P

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE ZANDRE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

CARTÓRIO DO REGIS
TIT E DOCUM
Rua Frei Caetano, 74
CNPJ 04.640.
ARLON A. POLE

Capítulo IV

Da Diretoria Estatutária

Artigo 19º. - A Diretoria Estatutária será formada por 06 (seis) membros associados eleitos por maioria simples em escrutino secreto ou forma diversa deliberada em Assembleia composta pelos seguintes cargos:

I. Presidente
II. Vice Presidente
III. Tesoureiro
IV. Vice Tesoureiro
V. Secretário
VI. Vice Secretário

Parágrafo Primeiro - Os ocupantes dos cargos da Diretoria Estatutária serão eleitos por seus membros, mediante consenso e aclamação, todos com mandato de 03 (três) anos, sendo permitido reeleições.

Parágrafo Segundo – A nominata da Diretoria Estatutária poderá ser composta por membros voluntários, os quais não terão um número específico e não necessitará de votação para sua condução ao cargo.

Artigo 20º. - Compete à Diretoria Estatutária

I. Dirigir a ASSOCIAÇÃO, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
II. Representar e defender os interesses da ASSOCIAÇÃO;
III. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual da sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral;

VII. Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pelo Conselho Fiscal; e

VIII. Prestar contas anualmente da administração à Assembleia Geral.

Art. 21º. – A Diretoria Estatutária reunir-se-á de forma ordinária, obrigatoriamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente.

Parágrafo Primeiro– Qualquer membro da Diretoria Estatutária poderá convocar reunião, desde que haja aquiescência de pelo menos dois terços de seus membros.

Parágrafo Segundo – As decisões da Diretoria Estatutária serão apuradas de acordo com a maioria dos seus membros, sendo que, em caso de empate, o voto do presidente será de qualidade, valendo por dois.

Artigo. 22º. – Compete ao Presidente:

I. Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos ou privados, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para os fins que julgar necessários;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Interno;

III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;

IV. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria Estatutária;

V. Contratar e demitir colaboradores;

VI. Contratar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de interesse da ASSOCIAÇÃO;

VII. Autorizar os pagamentos e verificar com frequência o saldo do caixa; e

VIII. Solicitar e assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam finanças, incluindo abertura ou encerramento de contas bancárias.

CARTÓRIO DO REG
TIT E DOCUM
Rua Frei Caetano, 74
CNPJ 04.640
MARLON A. POL

Assinado por 2 pessoas: ROSIELI ZANDAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F56A-B0B2-4070-ADCC

CARTÓRIO DO REGI
TIT E DOCUM
Rua Frei Caetano, 74
CNPJ 04.640
MARLON A. POLE

Art. 23º. – Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e

III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Artigo 24º. – Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria Estatutária e Assembleia Geral e redigir as atas;

II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade; e

III. Manter os livros e documentação da entidade sob sua guarda, atualizados e em ordem.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Secretário auxiliar o Secretário em suas atividades e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo. 25º. – Compete ao Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;

II. Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Apresentar, anualmente, balancete ao Conselho Fiscal;

V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria e Contabilidade;

VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII. Solicitar e assinar, juntamente com o presidente, cheques e/ou documentos que envolvam finanças, incluindo abertura ou encerramento de contas bancárias, E

VIII. Supervisionar o trabalho da Tesouraria e da Contabilidade.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro em suas atividades e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Assinado por 2 pessoas: FABIELLE ZANELLA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

Artigo 26º - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes, os atos de quaisquer diretores, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao fim social, ou que tenham sido praticados em desconformidade com o disposto no presente Estatuto Social.

CARTÓRIO DO REGI
TIT E DOCUM
Rua Frei Caetano, 74
CNPJ 04.64
MARLON A. POI

Capítulo V
Do Conselho Fiscal

Artigo 27º. - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, inscritos no processo eleitoral para esta finalidade, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados em dia com suas obrigações, através de indicação destes, por pessoas não associadas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área financeira e contábil.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Estatutária, permitido reeleições.

Artigo 28º. – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
II. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Estatutária, submetendo-os à Assembleia Geral;
III. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
IV. Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
VII. Examinar e dar parecer sobre o Balanço Anual apresentado pela Diretoria Estatutária até quinze dias antes da Assembleia Geral Ordinária;
VIII. Fiscalizar o bom andamento dos serviços financeiros e da contabilidade, apresentando relatório à Diretoria Estatutária das irregularidades por ventura encontradas;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ZAMBELLI FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

CARTÓRIO DO R
TIT E DOC
Rua Frei Caetano
CNPJ 0
MARLON A.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á, semestralmente para acompanhamento e análise das contas e demais documentos contábeis, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios econômicos e financeiros de avaliação da movimentação contábil da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 29º. - Os seus conselheiros fiscais e associados não percebem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos

Parágrafo Único - O artigo supracitado não se refere à remuneração por serviços prestados não concernentes àqueles relacionados ao desempenho dos cargos eletivos.

Capítulo VI
Do Patrimônio

Artigo 30º. - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído por todos os bens materiais e/ou imateriais, móveis e imóveis de sua propriedade e de todos aqueles que vierem a ser adquiridos, recebidos por doação, legados, assim como por quaisquer legítimos direitos que possua ou venha a possuir em reconhecido ato judicial ou extrajudicial, constituído e mantido por:

II Receita decorrente de Contratos ou Convênios de Prestação de Serviços e Particulares;

III Receitas decorrentes das atividades de parceria;

IV Auxílios, verbas, contribuições e recursos públicos;

V Receita decorrente de convênios, contratos, acordos, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Termo de Parcerias firmados com todos os entes da administração pública;

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE [illegible] FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

VI Receitas de projetos, programas e ações sociais;

VII Receitas de aluguéis de seus bens móveis e imóveis;

VIII Donativos de Pessoas Físicas e Jurídicas;

IX Receitas, rendas ou rendimento financeiros;

X Contribuições mensais de seus associados; e

XI Outras rendas eventuais.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Capítulo VII

Da Dissolução da Associação

Artigo 31º. – A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, com a presença da maioria absoluta dos associados e deliberação de dois terços dos presentes.

Parágrafo único: Em caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, o eventual patrimônio remanescente será destinado em favor de alguma entidade congênere, beneficente certificada ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia Geral constituída para este fim, conforme estipulado no inciso VIII do Art. 3º da Lei Complementar nº 187, de 17 de dezembro de 2021, em conjunto com o inciso III do Art. 5º do Decreto nº 11.791, de 22 de novembro de 2023.

Capítulo VIII

Das Eleições

Artigo 32º. – As eleições obedecerão ao disposto neste Estatuto, bem como a regulamento interno específico para cada processo eleitoral, devidamente aprovado pela Diretoria Estatutária e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

CARTÓRIO DO RE
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04.
MARLON A. P

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F56A-B0B2-4070-4DCC
ICP Brasil

Parágrafo Primeiro – Cada eleitor (associado contribuinte ou membro nato) poderá votar em uma única chapa, a qual estará composta por seis nomes/candidatos para a Diretoria Estatutária e quatro para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – Será eleita, para compor a Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes, a chapa mais votada.

Artigo 33º. – O edital de convocação para Assembleia Geral de eleição e posse da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal observará o disposto no Artigo 17º, devendo ser publicado com antecedência mínima de dez dias.

Artigo 34º. – A eleição ocorrerá por escrutínio secreto.

Artigo 35º. – Em caso de empate, será vencedora a chapa cujo candidato a presidente for associado há mais tempo.

Parágrafo Único – Persistindo o empate, será vencedora a chapa cujo candidato a presidente for o mais idoso.

Artigo 36º. – Verificado o resultado definitivo, o presidente em exercício findo proclamará e dará posse aos eleitos.

Capítulo IX
Do Afastamento ou Renúncia de Membro da Diretoria Estatutária ou Conselho Fiscal

Artigo 37º. – O membro eleito da Diretoria Estatutária que faltar a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas ficará, automaticamente, destituído, salvo se plenamente justificada sua ausência à Diretoria Estatutária, que assim decidirá.

Parágrafo Primeiro - Caso a Diretoria Estatutária não aceite tal justificativa, será chamado para suprir a vaga o suplente.

CARTÓRIO DO RE
TIT E DOC
Rua Frei Caetano,
CNPJ 04
MARLON A. P

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE [illegible] FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

Parágrafo Segundo - Em se tratando de faltas às reuniões de representantes de membro nato, deverá ser indicado outro representante daquele órgão.

Artigo 38º. – Qualquer membro da Diretoria Estatutária ou Conselho Fiscal poderá ser destituído do cargo pela Assembleia Geral, quando devidamente comprovada alguma das seguintes situações:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste Estatuto;
III. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ASSOCIAÇÃO; e
IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro fiscal será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa à Diretoria Estatutária, no prazo de vinte dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, onde será garantido ao diretor ou conselheiro amplo direito de defesa.

Artigo 39º. – Todo e qualquer pedido de afastamento dos ocupantes de cargos da Diretoria Estatutária ou Conselho Fiscal, independentemente do tempo de duração, deverá ser feito por escrito e será submetido à apreciação da Diretoria Estatutária que decidirá por sua aprovação ou não.

Parágrafo Primeiro – O membro eleito da Diretoria Estatutária ou Conselho Fiscal poderá solicitar afastamento temporário nos seguintes casos:

I. Por motivo de doença, durante o tempo determinado pelo médico; ou
II. Por interesse particular, até no máximo sessenta dias.

CARTÓRIO DO R
TIT E DOC
Rua Frei Caetano
CNPJ 04
MARLON A.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ZAMBELLI FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F56A-B0B2-4070-ADCC
ICP Brasil

Parágrafo Segundo – O afastamento definitivo do membro eleito poderá ser solicitado nos casos de renúncia por qualquer motivo.

CARTÓRIO DO REGIS
TIT E DOCUM
Rua Frei Caetano, 74
CNPJ 04.640
MARLON A. POLE

Capítulo X
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40º – A ASSOCIAÇÃO poderá constituir o Fundo de Apoio Social, para fins de aplicação em seus objetivos institucionais beneficentes de assistência social, conforme legislação pertinente.

Artigo 41º – A ASSOCIAÇÃO, no desempenho e cumprimento de seus objetivos institucionais, se regrará pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO manterá a sua escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidades, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

Artigo 42º. – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Estatutária e quando necessário ad referendum em Assembleia Geral.

Artigo 43º. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

Artigo 44º – Ficam revogadas todas as versões anteriores do presente Estatuto.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, conforme ata de votação e homologação realizada no dia 05/12/2024, entrando em vigor em data 01/01/2025, sendo que será levado a registro em substituição ao constante do Livro Nº A-008, às fls. 181, sob nº001703 de 04 de abril de 2019, e alteração protocolada em 31/08/2023 no livro nº 0011, às fls. 264 sob o nº001673.

Ponte Serrada, 03 de dezembro de 2024.

Presidente

Secretário

Mariana Silva Rigon

Advogada

OAB/SC 25.225

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TIT E DOCUMENTOS
Rua Frei Caetano, 74 Ponte Serrada SC
CNPJ 04.640.750/0001-89
MARLON A. POLETTO - OFICIAL SUB.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas,
EDEMAR POLETTO - Oficial Registrador
Rua Frei Caetano, 74, Sala 1, Centro, Ponte Serrada - SC, 89663-000 - (49) 3435-0116 - cartoriopoletto@gmail.com

17ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001796 Data:24/01/2025 Livro:0013 Folha:018
Registro: 001703 Data:04/04/2019 Livro:A-008 Folha:181

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO

Emolumentos: Averbação: R$ 119,10, FRJ: R$ 33,08, Arquivamento: R$ 26,46, ISS: R$ 4,36 - Total R$ 183,00 - Recibo nº: 30292

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HET72923-Z19L
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, - 24 de janeiro de 2025

Marlon Angelo Poletto - Oficial Substituto

Assinado por 2 pessoas: FABIELLE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

3.01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

Aos dias 16 do mês de agosto de 2023, em primeira chamada às 19:00 horas e em segunda chamada às 20:00 horas atendendo ao Edital de Convocação de 27 de julho de 2023 devidamente afixado na sede social, com endereço na Av. XV de Novembro, nº 860, Centro, nesta cidade de Ponte Serrada – SC, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO DA DIRETORIA, gestão 2023/2026, da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, pessoa jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e com foro em Ponte Serrada (SC), Avenida XV de Novembro nº 860, Centro, CEP 89.683-000.

Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Lucas Fernando Alves Presidente e a mim, Débora Catarina Bernardi, Secretária, coube a tarefa de registrar a presente.

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, foi apresentado a chapa inscrita para nova diretoria.

Em seguida, após conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, sendo aprovado a chapa formada por Lucas Fernando Alves, João Paulo Lorenzet, Thiago Elio Degregori, Anderson Marsango, Debora Catarina Bernardi, Delires Tormen Lisboa, Clodete Elisa Christianetti Ferreira Dalla Vecchia, Vanessa Andreia

CARTÓRIO DO 1º TIT. E DOC. MUNICIPAL PONTE SERRADA CNPJ 0... MARIA...

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ZANELLA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7F6A-B923-4070-8DCC

ICP Brasil

Pegoraro, Fabiana Inêz Fachinello Ribeiro e Joana Bolsoni, para o mandato 2023/2026, tendo ficado a nova Diretoria, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: LUCAS FERNANDO ALVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 065.529.999-84, com endereço na Avenida XV de Novembro, 540, Centro, na Cidade de Ponte Serrada - SC;

VICE-PRESIDENTE: JOÃO PAULO LORENZET, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 048.622.999-89, residente e domiciliado na Rua Frei Caetano, 300, Centro, na Cidade de Ponte Serrada – SC;

TESOUREIRO: THIAGO ELIO DEGREGORI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 066.018.659-40, residente e domiciliado na Rua Frei Caetano, 533, Centro, na Cidade de Ponte Serrada – SC;

VICE-TESOUREIRO: ANDERSON RICIERI MARSANGO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 049.949.929-83, residente e domiciliado na Rua João Severgnini, 120, Centro, na Cidade de Ponte Serrada – SC;

SECRETÁRIA: DÉBORA CATARINA BERNARDI, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF nº 032.934.539-70, residente e domiciliada na Rua Madre Maria Theodora, 137 Centro, na Cidade de Ponte Serrada – SC;

VICE-SECRETÁRIA: VANESSA ANDREIA PEGORARO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 063.294.739-00, residente e domiciliada na Rua Henrique Cantelle, Bairro Cohab, na Cidade de Ponte Serrada – SC;

Conselheira Fiscal Efetiva: JOANA BOLSONI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 045.779.109-85, residente e domiciliada nas margens da BR 282 km 462 Centro, na Cidade de Ponte Serrada – SC.

Conselheira Fiscal Efetiva: FABIANA INÊZ FACHINELLO RIBEIRO, brasileira, solteira, secretária executiva, inscrita no CPF nº

Assinado por 2 pessoas: FABIANA INEZ FACHINELLO RIBEIRO e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7F6A-B923-4070-8DCC

043.271.339-57, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 33 Centro, na Cidade de Ponte Serrada – SC.

Conselheira Fiscal Efetiva: CLODETE ELISA CHRISTIANETTI FERREIRA DALLA VECCHIA, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº 494.891.279-49, residente e domiciliada na Rua Frei Caetano, 401, Centro, na Cidade de Ponte Serrada – SC.

Conselheira Fiscal Suplente: DELIRES TORMEN LISBOA, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF nº 472.612.939-20, residente e domiciliada na Rua 3 de Maio, 131, Centro, Ponte Serrada –SC.

Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse manifestar-se, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, deu por empossada a nova diretoria. Após, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado eu, Débora Catarina Bernardi,Secretária, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente, devidamente assinada.

Ponte Serrada – SC, 16 de agosto de 2023.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas,
EDEMAR POLETTO - Oficial Registrador
Rua Frei Caetano, 80, Sala 1, Centro, Ponte Serrada - SC, 89663-000 - (49) 3436-0116 - cartoriopoletto@gmail.com

11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001671 Data:31/08/2023 Livro:0011 Folha:264
Registro: 001703 Data:04/04/2019 Livro:A-008 Folha:181

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DATADA DE 16/08/2023 DA ASSOCIAÇÃO DE

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO

Emolumentos Averbação R$ 108,82 FRJ R$ 30,22 Arquivamento R$ 24,18 ISS R$ 3,99 - Total R$ 167,21 - Recibo nº 26413

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GVT98564-FWA2
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé. - 31 de agosto de 2023

Marlon Angelo Poletto - Oficial Substituto

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL TIT. E DOCUMENTOS MUNICIPIO E COMARCA DE PONTE SERRADA - SC CNPJ 04.640.750/0001-69 MARLON ANGELO POLETTO Oficial Substituto

Assinado por 2 pessoas: PESSOA FISICA e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

SECRETARIA REGIONAL DE SAUDE
5° GERSA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 5	ANO 2025

PARA

- [ ] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [ ] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [X] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF Nº
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO	34.048.494/0001-04

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº	CEP
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO	860	89.683-000

BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
CENTRO	PONTE SERRADA	

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
LUCAS FERNANDO ALVES

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
ASS1407	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
ASS1408	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
30/04/2026	XANXERÊ, 30/04/2025

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIONAL

AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL
Aline Minetto Sikoski	Aline Minetto Sikoski Farmacêutica Matrícula: 0956106-4-01 Vigilância Sanitária 5ª Gerencia Regional de Saúde - Xanxerê

OBSERVAÇÃO

HOSPITAL GERAL

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ZANDAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE F	N. 08

PARA

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS.
HABITAÇÃO (HABITE-SE)
X ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICO		CNPJ CPF
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO		**34.048.494/0001-04**
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO **HOSPITAL SANTA LUZIA**		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) **AVENIDA XV DE NOVEMBRO**		Nº **860**
BAIRRO **CENTRO**	MUNICÍPIO **PONTE SERRADA**	FONE **49.34350220**
PROPRIETÁRIO E / OU RESPONSÁVEL **RT LIRIO BARRETO**		
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE **(UNIDADE DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA)**		
AO ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/ SER HABITADA, CONFORME A LEI N.º 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.		
PRAZO DE VALIDADE **ATÉ 30 DE ABRIL 2026**		
LOCAL E DATA **XANXERÊ, 30 DE ABRIL DO ANO 2025**		
CONCEDIDO POR (REG. SAÚDE / US) **5º GERÊNCIA DE SAÚDE XANXERÊ**		
AUTORIDADE DE SAÚDE Aline Minetto Sikoski Farmacêutica Matrícula: 0956106-4-01 Vigilância Sanitária 5ª Gerencia Regional de Saúde - Xanxerê		

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Assinado por 2 pessoas: CAMILA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.doc.com.br/verificacao/E56A-B0B2-1070-8D0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE F	N. 06

PARA
ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS.
HABITAÇÃO (HABITE-SE)
X ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICO		CNPJ CPF
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO		**34.048.494/0001-04**
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO **HOSPITAL SANTA LUZIA**		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) **AVENIDA XV DE NOVEMBRO**		Nº **860**
BAIRRO **CENTRO**	MUNICÍPIO **PONTE SERRADA**	FONE **49.34350220**
PROPRIETÁRIO E / OU RESPONSÁVEL **RT ADRIANE LUVISON**		
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE **(FARMÁCIA PRIVATIVA)**		
AO ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/ SER HABITADA, CONFORME A LEI N.º 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.		
PRAZO DE VALIDADE **ATÉ 30 DE ABRIL 2026**		
LOCAL E DATA **XANXERÊ, 30 DE ABRIL DO ANO 2025**		
CONCEDIDO POR (REG. SAÚDE / US) **5º GERÊNCIA DE SAÚDE XANXERÊ**		
AUTORIDADE DE SAÚDE Aline Minetto Sikoski Farmacêutica Matrícula: 0956106-4-01 Vigilância Sanitária Gerencia Regional de Saúde - Xanxerê		

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Assinado por 2 pessoas: KARINE ZANELLA DE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E57A-B0B2-4070-ADCC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE F	N. 09

PARA
ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS.
HABITAÇÃO (HABITE-SE)
X ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICO	CNPJ CPF
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO	**34.048.494/0001-04**

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
HOSPITAL SANTA LUZIA

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº
AVENIDA XV DE NOVEMBRO	**860**

BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
CENTRO	**PONTE SERRADA**	**49.34350220**

PROPRIETÁRIO E / OU RESPONSÁVEL
RT SIDIANE VICENSI

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE
(NUTRIÇÃO ENTERAL)

AO ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/ SER HABITADA, CONFORME A LEI N.º 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
ATÉ 30 DE ABRIL 2026

LOCAL E DATA
XANXERÊ, 30 DE ABRIL DO ANO 2025

CONCEDIDO POR (REG. SAÚDE / US)
5º GERÊNCIA DE SAÚDE XANXERÊ

AUTORIDADE DE SAÚDE

Aline Minetto Sikoski
Farmacêutica
Matrícula: 0956106-4-01
Vigilância Sanitária
5ª Gerencia Regional de Saúde - Xanxerê

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Assinado por 2 pessoas: FABIULA DE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F75A-B0B2-4070-ADCC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE F	N. 02

PARA
ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS.
HABITAÇÃO (HABITE-SE)
X ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICO **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO**		**CNPJ CPF** **34.048.494/0001-04**
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO **HOSPITAL SANTA LUZIA**		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) **AVENIDA XV DE NOVEMBRO**		**Nº** **860**
BAIRRO **CENTRO**	MUNICÍPIO **PONTE SERRADA**	FONE **49.34350220**
PROPRIETÁRIO E / OU RESPONSÁVEL **RT DÉLCIO LUIZ CASTAGNARO FILHO**		
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE **RADIOLOGIA MÉDICA (RAIO X CONVENCIONAL E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)**		
AO ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/ SER HABITADA, CONFORME A LEI N.º 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.		
PRAZO DE VALIDADE **ATÉ 30 DE ABRIL 2026**		
LOCAL E DATA **XANXERÊ, 30 DE ABRIL DO ANO 2025**		
CONCEDIDO POR (REG. SAÚDE / US) **5º GERÊNCIA DE SAÚDE XANXERÊ**		
AUTORIDADE DE SAÚDE Aline Minetto Sikoski Farmacêutica Matrícula: 0956106-4-01 Vigilância Sanitária 5ª Gerencia Regional de Saúde - Xanxerê		

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Assinado por 2 pessoas: FABIELI ZANELLA DALFAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1576A-B0B2-4010-ADCC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE F	N. 07

PARA

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS: HABITAÇÃO (HABITE-SE)

X ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICO		CNPJ CPF
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO		**34.048.494/0001-04**
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO		
HOSPITAL SANTA LUZIA		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)		Nº
AVENIDA XV DE NOVEMBRO		**860**
BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
CENTRO	**PONTE SERRADA**	**49.34350220**
PROPRIETÁRIO E / OU RESPONSÁVEL		
RT SIDIANE VICENSI		
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE		
(SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA)		
AO ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/ SER HABITADA, CONFORME A LEI N.º 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.		
PRAZO DE VALIDADE		
ATÉ 30 DE ABRIL 2026		
LOCAL E DATA		
XANXERÊ, 30 DE ABRIL DO ANO 2025		
CONCEDIDO POR (REG. SAÚDE / US)		
5º GERÊNCIA DE SAÚDE XANXERÊ		
AUTORIDADE DE SAÚDE		

Aline Minetto Sikoski
Farmacêutica
Matrícula: 0956106-4-01
Vigilância Sanitária
5ª Gerencia Regional de Saúde - Xanxerê

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE ZANELLA DE AZEVEDO MEWS e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F76A-B0B2-4070-A6C6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

Diploma de **Bacharela em Farmácia**

O Reitor do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Farmácia, em 08 de julho de 2021, confere o título de BACHARELA EM FARMÁCIA a

ADRIANE LUVISON

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 07 de agosto de 1997, Cédula de Identidade nº 6.120.461, Órgão Expedidor SESP/SC, CPF/MF nº 085.331.049-10, e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 6 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Odacir Antonio Zanatta
Reitor do Instituto Federal do Paraná

Adriane Luvison
Diplomada

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



FILIAÇÃO
ADENOR LUVISON
MARISTELA MARIA SANTIN LUVISON

RG
6.120.461 SSP SC

DATA DE EXPEDIÇÃO
10/02/2020

CPF
085.331.049-10

TÍTULO DE ELEITOR
060143190930

ZONA
063

SEÇÃO
0057

GRUPO SANGUÍNEO
O

FATOR Rh
POSITIVO

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
14/06/2022

MARCO AURELIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF / SC

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER

Assinado por 2 pessoas: POLINE ZANDONA DE AVERE e BOTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7576-B023-4019-AD6C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
19057 / SC

NOME
DRª. ADRIANE LUVISON

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
07/08/1997

DIPLOMADO PELA
IFPR

DATA DE CONCLUSÃO
08/07/2021

NATURALIDADE/UF
PONTE SERRADA / SC

NACIONALIDADE
BRASILEIRA



Adriane Luvison

ASSINATURA DO PORTADOR

Assinado por 2 pessoas: FABIELLE ZANDONÁ FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Número	Validade
370	10/03/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2025

Concedido à
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO CNPJ: 34.048.494/0001-04

Para estabelecer na
Avenida XV DE NOVEMBRO, 860 - Bloco S/B - Apto S/Apt - Bairro CENTRO - CEP: 89683000

Nome fantasia
Não informado

Atividade principal
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PROMTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
52048	01/11/2019	CWEMMPBVXSFBOF00	Válido somente com comprovante de pagamento

Características

Descrição	Unidade	Opção
Complemento Atividades	Migr	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PROMTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Assinado por 2 pessoas: CPF [illegible] FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

ANEXO III

OFERTA DE SERVIÇOS

EDITAL N° 235/SMLCP/SULIC/2025

Item	Procedimento	QTD	Unidade Medida	Capacidade Instalada	Oferta SMS
1	Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino	2000	Diária	**2000**	
2	Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo feminino.	500	Diária	**500**	

Termo de Referência, item 1.3.7: *A contratada deverá se responsabilizar pelo translado/transporte do paciente de Florianópolis até a sede da instituição especializada e seu retorno após alta, através de veículo tipo ambulância com acompanhamento de equipe de enfermagem.*

Florianópolis, 17 de novembro de 2025.

LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984

Assinado de forma digital por LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984
Dados: 2025.11.17 18:30:46 -02'00'

[ASSINATURA E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome: LUCAS FERNANDO ALVES

CPF: 06552999984

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANELLA DE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F56A-B0B2-4010-ADCC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ESTRUTURA FÍSICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA

EDITAL N° 235/SMLCP/SULIC/2025

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ sob o nº **0340484940001-04,** com sede na **AV. XV DE NOVEMBRO N860, CENTRO PONTE SERRADA SC, CEP 89683-000**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, conforme previsto no Termo de Referência do edital supramencionado, que:

Possui estrutura física específica e adequada para a realização de internações psiquiátricas involuntárias e compulsórias, compatível com a oferta de serviços apresentada e conforme os critérios e determinações estabelecidos no Termo de Referência, observando:

- A garantia das condições de dignidade, segurança e respeito aos direitos humanos dos pacientes;
- A existência de ambiente físico separado e compatível com a finalidade da internação, minimamente conforme especificados nesse edital de credenciamento;
- O cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes para estabelecimentos de atenção à saúde mental.

Declara ainda estar ciente de que a veracidade das informações poderá ser objeto de verificação in loco pela administração pública, e que a constatação de qualquer irregularidade poderá ensejar a desclassificação do credenciamento e demais sanções previstas na legislação vigente.

Florianópolis, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984

Assinado de forma digital por LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984
Dados: 2025.11.17 18:30:29 -02'00'

[ASSINATURA E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome: LUCAS FERNANDO ALVES

CPF: 06552999984

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANELLA DA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - FMS.

ANEXO "A"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Clinica Requerente: Ass. de Assistência Hosp. Santo Expedito

Endereço: Av. XV de Novembro nº 860 Fone: 49343502 20

CNPJ: 34 048 494 0001-04

Sócio responsável pelo Contrato: Lucas Fernando Neves

CPF: 065529 99984 RG: 495050

DOCUMENTOS APRESENTADOS

(X) Cópia do Ato Constitutivo
( ) Registro Comercial empresa individual
(X) Cert. Conj. Déb. e Dívida Ativa União
(X) Certidão Neg. Débitos Estaduais
(X) Certidão Neg. Débitos Municipais
(X) Certidão Negativa INSS
(X) Certidão Negativa FGTS
(X) Certidão Neg. Débitos Trabalhistas
(X) Alvará Sanitário
( ) Alvará Localização

ENQUADRAMENTO DA CLÍNICA/ESTABELECIMENTO COMO:

( ) Clínica especializada em transtorno mental;
( ) Comunidade Terapêutica;
( ) Clínica especializada em dependência química.
(X) Hospital especializado em Saúde mental e cuidados de longa permanência
( ) Clínica Terapêutica para Crianças e Adolescentes com transtornos mentais

Concórdia, 12 / 12 / 2025

Assinatura Requerente

Visto em ___/___/___

Assinado por 2 pessoas: RODINEI ZANELLA e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F76A-B923-4070-8CCE
Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	1300

Data da emissão da nota: 09/09/2025 16:20:21

Data do fato gerador: 09/09/2025 16:20:21

Código de verificação: F8QCMNIBQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome fantasia:

Nome/Razão social: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 34.048.494/0001-04 Inscrição municipal: 52048 Telefone: (49) 3435-0220

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO Número: 860 Bairro: CENTRO CEP: 89683-000

Complemento: Celular: (48) 99669-6404

Município: Ponte Serrada UF: SC

E-mail: hslponte@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: Maria Solange Albrecht Rio Branco

Nome/Razão social: Maria Solange Albrecht Rio Branco

CPF/CNPJ: 026.576.719-93 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: Rua Maria Antônia Grolli Número: 7 Bairro: Nossa Senhora Aparecida CEP: 89687-000

Complemento: casa

Município: Passos Maia UF: SC

E-mail: lucas.moretto@hsantaluzia.org Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%)	ISS
Serviços médicos prestados ao paciente DHYONATAN A. ALBRECHT DO BRANCO, em clinica de saúde mental, na data de 02/09 á 09/09 .	2.400,0000	1,0000	2.400,0000	2.400,00	x0,00 =	0,00

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil 001;
Agência: 2479-1
Conta: 19.000-4
CNPJ: 34.048.494/0001-04
Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	2.400,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 2.400,00 **Valor líquido = R$ 2.400,00**

Códigos dos serviços:

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Imune
Situação tributária do ISSQN: Não tributável
Local da prestação do serviço: Ponte Serrada

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Os serviços referentes a esta NFS-e são Isentos/Imunes.
Situação desta NFS-e: Imune

Valor aproximado do tributo federal - R$ 322,80 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 49,92 (2,08%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Assinado por (PF) GIOVANNA GOMES DE AZEVEDO MEWS e ROTHIELLE PURGINA FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7F6A-B923-4070-8DCC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO
CNPJ: 34.048.494/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:34 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2026.
Código de controle da certidão: **5E47.0A6B.D1DB.F472**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e [illegible]
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

imprimir

	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES	MS / SAS DATASUS

Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral

CNES	CNPJ/CPF	CNPJ Mantenedora	Data do Cadastramento	Data da última Atualização
2411164	34048494000104	-	26/11/2001	29/10/2025

Razão Social:	
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO	
Nome Fantasia:	
HOSPITAL SANTA LUZIA DE DEOLINDO JOSE BAGGIO	
Logradouro:	Numero:
AV XV DE NOVEMBRO	860
Complemento:	Bairro:
CASA	CENTRO
Município:	UF:
PONTE SERRADA	SC
Tipo de Estabelecimento:	
HOSPITAL GERAL	

Natureza da Organização:	Atendimento Prestado:	Esfera Administrativa:	Fluxo de Clientela:	Nivel de Hieráquia:
	INTERNACAO	ESTADUAL	ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	-

Verifique os Dados Contidos no seu Cadastro. Se houver alguma divergência, procure seu gestor local para proceder os acertos devidos.

Este comprovante foi impresso dia 5/11/2025, pelo CNESnet, tendo fé pública em todo território nacional.
Autenticação código = 2411164303242049

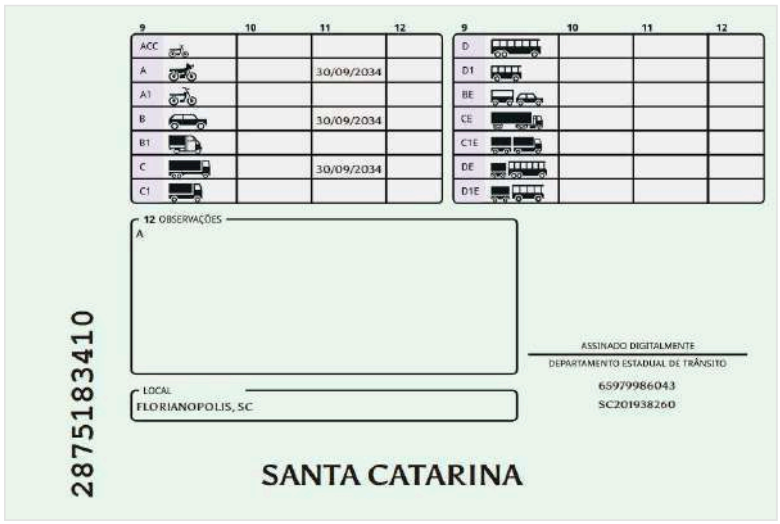
Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e [illegible]
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOAO PAULO LORENZET
1ª HABILITAÇÃO: 10/07/2003
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/06/1985, PONTE SERRADA, SC
4a DATA EMISSÃO: 03/10/2024
4b VALIDADE: 30/09/2034
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 4121133 SSP SC
4d CPF: 048.622.999-89
5 Nº REGISTRO: 02939129162
9 CAT HAB: AC
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: PAULO CEZAR LORENZET
SIRLEI VICENZI LORENZET
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2875183410


	9	10	11	12
ACC				
A			30/09/2034	
A1				
B			30/09/2034	
B1				
C			30/09/2034	
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
65979986043
SC201938260

LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA

2875183410

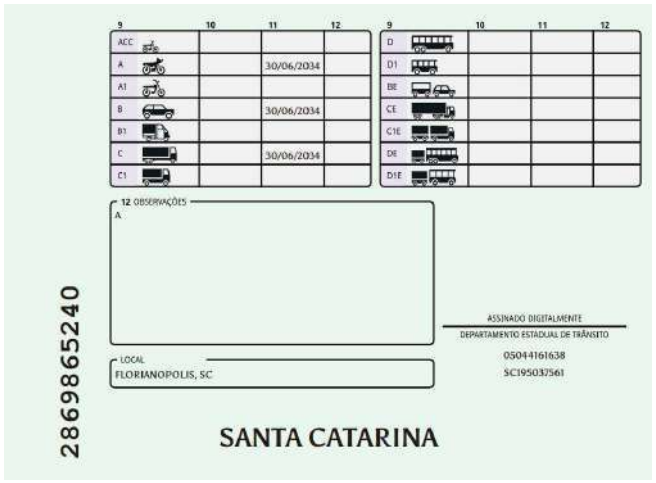
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE ZANDONÁ FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F576-B023-4010-ADCC







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e THIAGO DE GREGORI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F56A-B0B2-4010-4DCC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.048.494/0001-04 **MATRIZ**		**04/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**860**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.683-000	**CENTRO**	**PONTE SERRADA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HSLPONTE@GMAIL.COM	**(49) 3435-0220/ (49) 3435-0667**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **09:59:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e [illegible]
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2025 15:26:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO**
CNPJ: **34.048.494/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO DE AZEVEDO MEWS e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.048.494/0001-04
Razão Social: ASSOC DE ASSIT HOSPITALAR SANTO EXPEDITO
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 483 / CENTRO / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110301425368933453

Informação obtida em 05/11/2025 12:08:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

CRONOGRAMA SAÚDE MENTAL 2025

Santa Luzia
Complexo Hospitalar

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
06:00 06:00 - 06:30 06:30 - 07:00 07:00 - 07:30 07:30 - 08:30	Coleta de SSVV Banho Organização de Pertences Medicação Secador de Cabelo	Coleta de SSVV Banho Organização de Pertences Medicação	Coleta de SSVV Banho Organização de Pertences Medicação Secador de Cabelo	Coleta de SSVV Banho Organização de Pertences Medicação	Coleta de SSVV Banho Organização de Pertences Medicação Secador de Cabelo	Coleta de SSVV Banho Organização de Pertences Medicação	Coleta de SSVV Banho Organização de Pertences Medicação
08:30 - 09:00	**Café da Manhã**	**Café da Manhã**	**Café da Manhã**	**Café da Manhã**	**Café da Manhã**	**Café da Manhã**	**Café da Manhã**
09:00 - 09:30 09:30 - 10:00 10:00 - 10:30 10:30 - 11:00 11:00 - 11:30	**(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes (Dr.Erick) **(8:30 às 11:00)** Ginástica Laboral Masculino e Feminino **(9:00 às 10:30)** Ligações Femininas (Jaqueline) **(9:00 ás 11:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão) **(9:00 às 10:30)** Psicoterapia Individual (Natália) **(10:30 às 11:20)** Grupo Maculino "Quem eu sou" (Jaqueline)	**(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes (Dr.Erick) **(08:00 às 11:00)** Avaliação de Pacientes Internados e Admissões (Dr.Lírio) **(8:30 às 10:00)** Jogo de bolão/bocha Exercícios Aeróbico Masculino (Prof. Mateus) **(9:00 ás 11:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão) **(8:30 às 11:30)** Altas e Admissões/ Feedback Pacientes (Natália e Jaqueline) **(9:00 às 11:00)** Mãos que Criam (Artesanato -Juliana) **(10:00 às 11:00)** Caminhos do Corpo- Feminino (Fisoterapia Marcelli)	**(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes (Dr.Erick) **(8:30 às 11:00)** Ginástica Laboral Masculino e Feminino **(8:30 às 10:30)** Psicoterapia Individual (Samuel/Natália) **(9:00 ás 11:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão) **(9:00 às 11:00)** Ligações Masculinas (Jaqueline) **(9:00 às 11:00)** Grupo "Conexão Social" (Assistente Social)	**(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes (Dr.Erick) **(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes Internados e Admissões (Dr.Lírio) **(08:30 às 11:00)** Exercícios Academia ao Ar livre **(8:30 às 11:30)** Altas e Admissões/ Feedback Pacientes (Jaqueline) **(9:00 ás 11:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão) **(9:00 às 10:00)** Grupo "Conexão Social" (Assistente Social) **(9:00 às 11:00)** Mãos que Criam (Artesanato -Juliana) **(9:30 às 10:30)** Psicoterapia Individual (Samuel) **(10:00 às 11:00)** Caminhos do Corpo (Fisoterapia Marcelli)- Masculino **(10:30 às 11:30)** Psicoterapia Individual (Natália) **(10:30 às 11:20)** Assistência Individual pacientes Saúde Mental (Pamela)	**(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes (Dr.Erick) **(8:30 às 11:00)** Vínculo Vivo- Visitas (Pamela) **(8:30 às 11:00)** Exercícios Academia ao Ar Livre **(8:30 às 10:30)** Psicoterapia Individual (Jaqueline/Samuel) **(09:00 às 11:00)** Grupo de Redução de Danos **(9:00 ás 11:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão) **(11:00 às 12:00)** Revisão de Pacientes Pacientes Pré-alta e PTS (a cada 15 dias) (Equipe Multi)	**(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes (Dr.Erick) **(9:00 às 11:00)** Ginástica Laboral Jogos Recreativos Jogos de Tabuleiro Masculino e Feminino (Prof. Mateus) **(9:00 às 11:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão)	**(08:00 às 10:00)** Avaliação de Pacientes (Dr.Erick) **(09:00 às 11:00)** Sopro de Esperança (Voluntários Evangélicos)
11:30 - 12:00	**Almoço**	**Almoço**	**Almoço**	**Almoço**	**Almoço**	**Almoço**	**Almoço**
12:00 - 12:30 12:30 - 13:00	Intervalo Restaurativo (Repouso+ Higiene Bucal)	Intervalo Restaurativo (Repouso+ Higiene Bucal)	Intervalo Restaurativo (Repouso+ Higiene Bucal)	Intervalo Restaurativo (Repouso+ Higiene Bucal)	Intervalo Restaurativo (Repouso+ Higiene Bucal)	Intervalo Restaurativo (Repouso+ Higiene Bucal)	Intervalo Restaurativo (Repouso+ Higiene Bucal)
13:00 - 13:30	**Medicação**	**Medicação**	**Medicação**	**Medicação**	**Medicação**	**Medicação**	**Medicação**
13:30 - 14:00 14:00 - 14:30 14:30 - 15:00	**(13:30 às 15:00)** Psicoterapia Individual (Samuel) **(14:00 às 16:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão)	**(13:30 às 15:00)** Caminhada Terapêutica (Masculino ou Feminino) **(13:30 às 15:00)** Psicoterapia Individual (Jaqueline) **(14:00 às 16:00)** Roda do mate Leitura (Prof Mateus e Equipe Enf.) **(14:30 às 16:30)** Psicoterapia Individual (Samuel)	**(14:00 às 15:00)** Aromoterapia (Vivi) **(14:00 às 16:00)** Hora do Ar Livre (Pátio + Chimarrão)	**(13:30 às 15:00)** Caminhada Terapêutica (Masculino ou Feminino) **(14:30 às 15:30)** Assistência individual Assistente Social (Pamela) **(15:00 ás 16:30)** Hortaterapia	**(13:00 às 14:00)** Vínculo Vivo- Visitas (Pamela) **(14:00 às 15:30)** Grupo de Redução de Danos (Marco) **(14:00 às 15:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão) "	**(13:30 às 15:00)** Sopro de Esperança (Voluntários Evangélicos)	
15:00 - 15:30	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**	**Lanche**
15:30 - 16:00 16:00 - 16:30	**(13:30 às 15:00)** Psicoterapia Individual (Samuel) **(14:00 às 16:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão) **16:00 às 16:30**	**(13:30 às 15:00)** Caminhada Terapêutica (Masculino ou Feminino) **(13:30 às 15:00)** Psicoterapia Individual (Jaqueline) **(14:00 às 16:00)** Roda do mate Leitura (Prof Mateus e Equipe Enf.) **(14:30 às 16:30)** Psicoterapia Individual (Samuel) **16:00 às 17:00**	**(14:00 às 15:00)** Aromoterapia (Vivi) **(14:00 às 16:00)** Hora do Ar Livre (Pátio + Chimarrão) **16:00 às 17:00**	**(13:30 às 15:00)** Caminhada Terapêutica (Masculino ou Feminino) **(14:30 às 15:30)** Assistência individual Assistente Social (Pamela) **(15:00 ás 16:30)** Hortaterapia	**(13:00 às 14:00)** Vínculo Vivo- Visitas (Pamela) **(14:00 às 15:30)** Grupo de Redução de Danos (Marco) **(14:00 às 15:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+ Chimarrão	**(13:30 às 15:00)** Sopro de Esperança (Voluntários Evangélicos)	
16:30 - 17:00	**(16:00 às 17:00)** Grupo Masculino "Inteligência Emocional" (Samuel) **Grupo de Regras e Rotinas** **(a cada 15 dias)**	**(16:00 às 17:00)** Grupo "Quem eu sou Feminino (Jaqueline)	**(16:00 às 17:00)** Hora do Ar Livre (Pátio+Chimarrão)				
17:00 - 17:30	Sessão de Lazer e Convivência (Televisão)	Sessão de Lazer e Convivência (Televisão)	Sessão de Lazer e Convivência (Televisão)	Sessão de Lazer e Convivência (Televisão)	Sessão de Lazer e Convivência (Televisão)	Sessão de Lazer e Convivência (Televisão)	Sessão de Lazer e Convivência (Televisão)
17:30 - 18:00 18:00 - 18:30 18:30 - 19:00	Janta Banho	Janta Banho	Janta Banho	Janta Banho	Janta Banho	Janta Banho	Janta Banho
19:00 - 19:30	Coleta de SSVV	Coleta de SSVV	Coleta de SSVV	Coleta de SSVV Auriculoterapia (Daia) Masculino e Feminino	Coleta de SSVV	Coleta de SSVV	Coleta de SSVV
19:30 - 20:00					Barbas e Depilações		
20:00 - 20:30	Medicação Ceia	Medicação Ceia	Medicação Ceia	Medicação Ceia	Medicação Ceia	Medicação Ceia	Medicação Ceia
20:30 - 06:00	Repouso	Repouso	Repouso	Repouso	Repouso	Repouso	Repouso

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA VERÉ e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E5A4-E9A3-A370-AE6E

DART
DART - CONVÊNIO SIMPLIFICADO

Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Convênio Simplificado

Aplicável aos Convênios Simplificados (Lei nº 19.093/2024)

CREDOR: 34.048.494/0001-04 ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

Entidade Sem Fins Lucrativos: Deverá comprovar o atendimento aos requisitos de seu CNPJ e dos dirigentes vinculados.

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS		VALIDADE
COMPROVADO	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais Recebidos	
COMPROVADO	Regularidade quanto aos Tributos e Demais Débitos Administrados pela SEF - SAT	
COMPROVADO	Regularidade Perante os Órgãos Estaduais (CASAN,Celesc Distribuição)	

Empresa	CNPJ	Número	Emissão	Validade	Situação
CASAN	82.508.433/0001-17	84393	23/10/2025	22/11/2025	Certidão Negativa
Celesc Distribuição	08.336.783/0001-90	0000000133	28/10/2025	30/11/2025	Certidão Negativa

Só será permitida uma nova solicitação de CND, 05 dias antes do vencimento da validade.

COMPROVADO	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS	13/11/2025
COMPROVADO	Regularidade Previdenciária - INSS	03/02/2026

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e [illegible]
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Código da Transação: 9031

Declaro, para fins de instrução processual e em atendimento as normas aplicáveis, que emiti este documento em: 28/10/2025 às 3:58:57

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]



CRM-SC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

A presente Carteira Profissional de médico habilita o portador no anverso a exercer legalmente a medicina na jurisdição do Estado de Santa Catarina.

Esta carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado e outras inscrições deverão constar nas folhas

Florianópolis, 10/12/2018

MARCELO NEVES LINHARES
Presidente

ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE ANDRADA FERREIRA
Primeira Secretária

MÉDICO

00017626

01



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA DE PONTE SERRADA SC - Cândida Jacinta Bandeira Correia
MARIA
Av. XV de Novembro, 504 - Centro - CEP 89900-000 - Ponte Serrada/SC - Fone: (49) 3435-0459 - cartapsc@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 047291 - Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Ponte Serrada SC, 16 de julho de 2020. Em testemunho_____ da verdade.

Cândida Jacinta Bandeira Correia - Tabelia Oficial

Emolumentos: R$ 4,00 + selo: R$ 2,80 = Total: R$ 6,80 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: VY38151-G46J - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos - Ponte Serrada - SC

EM BRANCO

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE ZANDAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DELCIO LUIZ CASTAGNARO FILHO

CRM /UF
26572/SC

FILIAÇÃO
CLAIRE INEZ ZANATTA

DELCIO LUIZ CASTAGNARO

DATA DE INSCRIÇÃO
10/12/2018

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
076.126.169-98

RG / ÓRGÃO EMISSOR
5.873.934 / SSPDC-SC

TÍTULO DE ELEITOR
056030630906

SEÇÃO
0214

ZONA
180

DATA DE NASCIMENTO
22/02/1984

NATURALIDADE
Balneário Camboriú-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANÓPOLIS-SC 13/12/2018

376976

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ZANATTA DALLAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

DELCIO LUIZ CASTAGNARO FILHO

Rg 5873 934

RESPONSAVEL TECNICO

EMAIL HSLPONTE@GMAIL.COM

TELEFONE (49) 3435-0220

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e DELCIO LUIZ CASTAGNARO FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA

IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 46299

NOME

LUCAS FERNANDO ALVES

FILIAÇÃO

JOSÉ CARLOS ALVES

MARILENE RIBEIRO

NATURALIDADE

PONTE SERRADA-SC

DATA DE NASCIMENTO

03/01/1991

RG

4.950.505-0 - SSP/SC

CPF

065.529.999-84

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

VIA

01

EXPEDIDO EM

15/06/2016

PAULO MARCONDES BRINCAS
PRESIDENTE

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA CAMILA FAVERE e ROTHIELLE PURGINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1576-B023-4070-AD6E

Digitalizado com CamScanner

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13451931

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



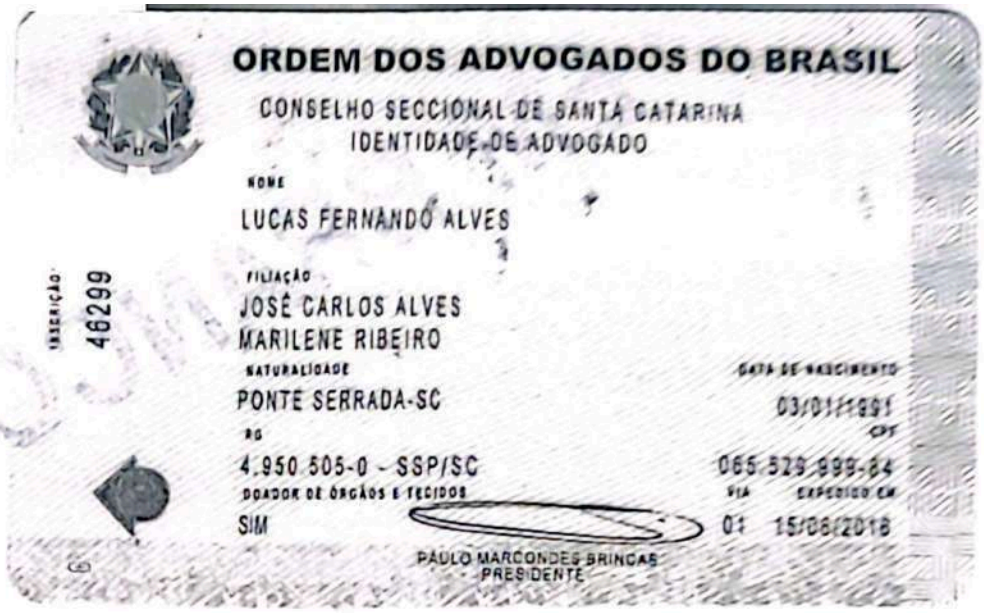
OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7576-B023-4070-AD6E

Digitalizado com CamScanner



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
LUCAS FERNANDO ALVES

FILIAÇÃO
JOSÉ CARLOS ALVES
MARILENE RIBEIRO

NATURALIDADE
PONTE SERRADA-SC

DATA DE NASCIMENTO
03/01/1991

RG
4.950.505-0 - SSP/SC

CPF
065.529.999-84

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

SECÇÃO
46299

VIA
01

EXPEDIDO EM
15/06/2018

PAULO MARCONDES BRINCAS
PRESIDENTE



AUTENTICAÇÃO nº 051423 - Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Ponte Serrada, SC 23 de Janeiro de 2024
Em testemunho _____ da verdade.

Cândida Jacinta Bandeira Correia - Tabelia Oficial

Emolumentos: R$ 5,03 FRJ: R$ 1,14 + ISS R$ 0,15 -- Total: R$ 6,32-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GZM86233-U261
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas - Ponte Serrada - Estado de Santa Catarina

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Cândida Jacinta Bandeira Correia - Tabelia
Av. XV de Novembro, 504 - Centro - Ponte serrada
notasps@hotmail.com - 49 3435.0459
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1345133

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO FAVERO e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7F6A-B923-4070-8DCC

Digitalizado com CamScanner



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em **Medicina** na data de *7 de dezembro de 2018*, confere o título de **Médico** a

Erick Takahashi

de nacionalidade *brasileira*, natural *do Estado do Paraná*, carteira de identidade com registro geral número *5.817.384.3/PR*, nascido a *4 de julho de 1978*, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 7 de dezembro de 2018.

Profª. Drª. Simone Van de Sande Lee
Coordenadora do curso

Erick Takahashi
Titulado
13100297

Prof. Dr. Ubaldo Cesar Balthazar
Reitor

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ZAMBAM FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E7A6-B0B3-4010-A0CC

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O requerente foi inscrito sob o nº 26629, às páginas 184-v do livro nº 02.
Florianópolis – SC, 11/12/2018.

MARCELO NEVES LINHARES
Presidente

Matrícula CAGR: 13100297

Universidade Federal de Santa Catarina, recredenciada: Portaria nº 134/2013/MEC.
Autorização de funcionamento Decreto nº 47.531 de 29.12.1959, publicado no D.O.U de 07.01.1960, retificado pelo Decreto nº 47.932/1960.

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9394/96, Artigo 48 e Parágrafo 1º, de 20 de dezembro de 1996.

Informações do Registro

Processo administrativo nº: 23080.071897/2018-46
Registro nº : 494 Livro: CCS/0011 Folhas nº: 165

Florianópolis, 7 de dezembro de 2018

Henrique Costa Braga
Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Matrícula: 116135

Henrique Costa Braga
Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas.

Visto:

Cesar Trindade Neves
Diretor do Departamento de Administração Escolar
Portaria 998/2016/GR.

Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação

100000

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA [illegible]
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

MÉDICO

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 26629 em 11/12/2018

Nome:
ERICK TAKAHASHI

Filiação:
MASAO TAKAHASHI e MARIA VERONICA TAKAHASHI

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: CURITIBA - PR

Data de Nascimento: 04/07/1978

Diplomado por: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA; Em 07/12/2018

Identidade: 58173843 - SSP/PR

CPF: 025.707.609-35

00017672

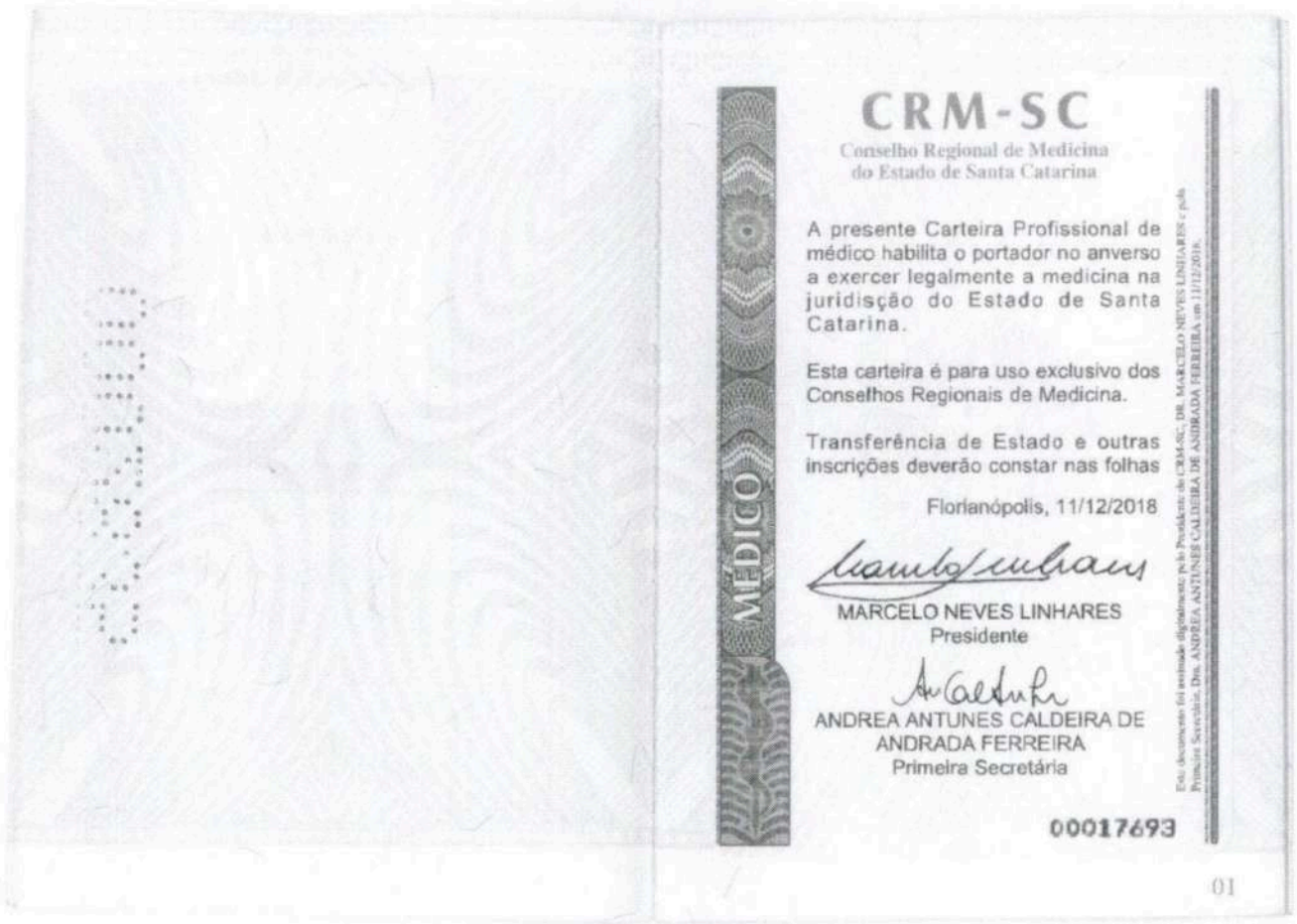
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



Assinado por 2 pessoas: ROBERTA AVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]



MÉDICO

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

A presente Carteira Profissional de médico habilita o portador no anverso a exercer legalmente a medicina na juridisção do Estado de Santa Catarina.

Esta carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado e outras inscrições deverão constar nas folhas

Florianópolis, 11/12/2018

MARCELO NEVES LINHARES
Presidente

ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE
ANDRADA FERREIRA
Primeira Secretária

00017693

Este documento foi assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, DR. MARCELO NEVES LINHARES e pela Primeira Secretária, Dra. ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE ANDRADA FERREIRA em 11/12/2018.

01

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA DE AZEVEDO MEWS e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de Graduação em Enfermagem –
Ênfase em Saúde Pública

em 14 de fevereiro de 2014, confere o título de

Enfermeira a

EIDIONE TAYSE ROMANI

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina,
nascido(a) em 31 de janeiro de 1992, Carteira de Identidade Nº 50037455 - SSP/SC

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2014.

Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor

Eidione Tayse Romani
Eidione Tayse Romani

Renata Mendonça Rodrigues
Diretora Geral

Assinado por 2 pessoas: ROSIMEIRE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F5A6-B9B3-4070-8E6E

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Reconhecido pelo Decreto Estadual Nº 1.002, de 18/12/2007, Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina Nº 18.270, de 18/12/2007.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

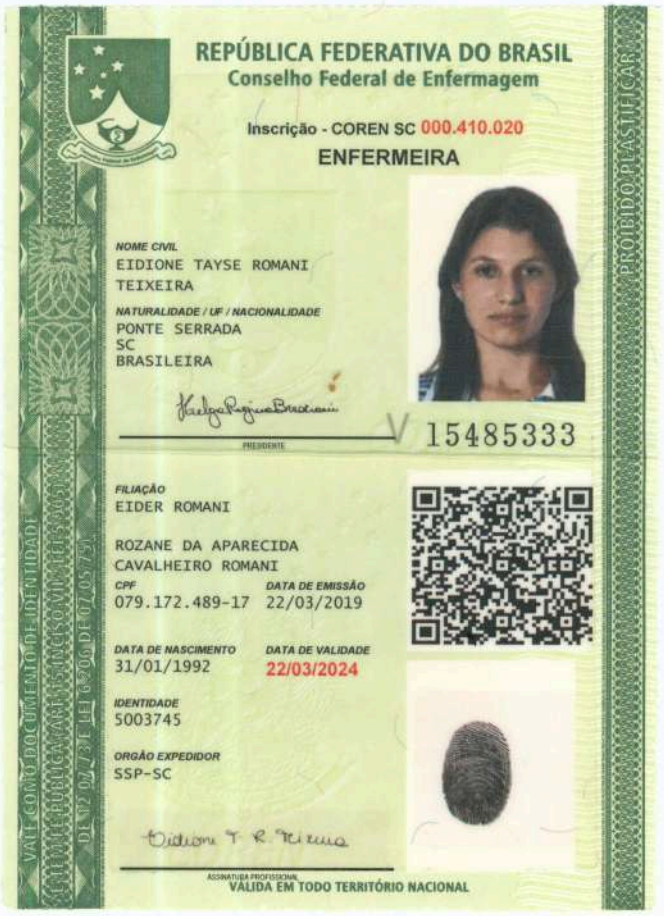
DIPLOMA registrado sob o nº 0809, Livro nº 32, Folhas 203, Processo SRD Nº 37020/14, de acordo com Artigo 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

UDESC/SRD, 17/02/2016.

Jânio Pedro Nolli
Coordenador de Registro de Diplomas e Certificados

Antônio Heronaldo de Sousa
Reitor

Assinado por 2 pessoas: ROSINEI ZIMBA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN SC 000.410.020

ENFERMEIRA

NOME CIVIL
EIDIONE TAYSE ROMANI TEIXEIRA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
PONTE SERRADA
SC
BRASILEIRA

PRESIDENTE

15485333

FILIAÇÃO
EIDER ROMANI

ROZANE DA APARECIDA CAVALHEIRO ROMANI

CPF
079.172.489-17

DATA DE EMISSÃO
22/03/2019

DATA DE NASCIMENTO
31/01/1992

DATA DE VALIDADE
22/03/2024

IDENTIDADE
5003745

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SC

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DL 72.02 / LEI 6.206 DE 07/05/75

PROIBIDO PLASTIFICAR

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE ZANDAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F56A-B0B2-4010-ADCC

Portal do Transferegov do Governo Federal
Extrato de Registro de Irregularidade
Situação de Regularidade do Ente/Entidade na Data 21/10/2025

Dados do Ente/Entidade

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

CNPJ: 34.048.494/0001-04
Natureza Jurídica: 3999 - Associação Privada
Data Abertura CNPJ: 04/04/2019
Município: PONTE SERRADA **UF:** SC
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 860
Bairro/Distrito: CENTRO
Telefone: 49999527107

Registro de Irregularidades

Tipo de Irregularidade	Requisito de Verificação	Base Normativa	Situação no Transferegov	Data de Registro da Inadimplência no Transferegov
2 - Transparência	REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000	LEI DE TRANSPARÊNCIA (Art. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000)	Não consta registro de inadimplência	Não se aplica

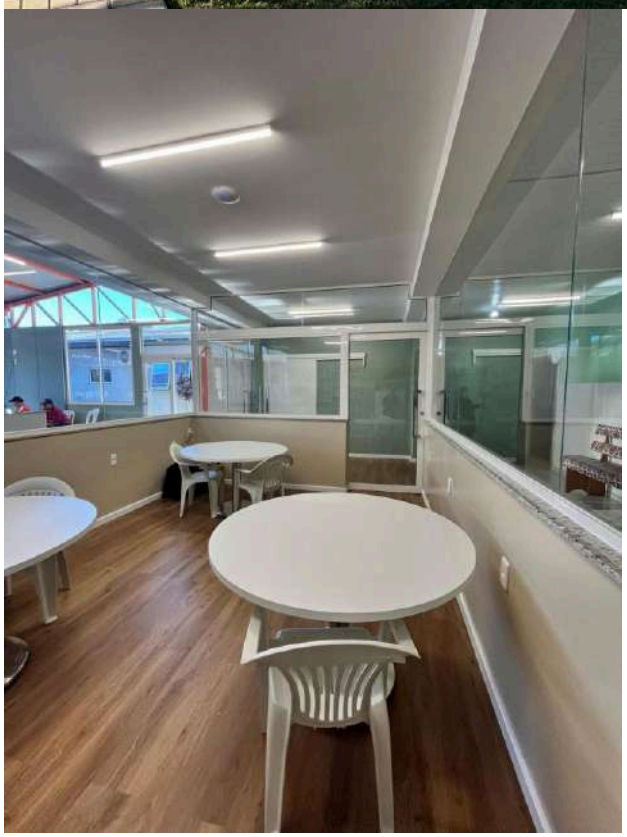
Em atenção ao disposto no XV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 30 de agosto de 2023, na data informada pelo usuário para verificação da regularidade e especificada no cabeçalho deste extrato, NÃO CONSTA REGISTRO DE IRREGULARIDADE quanto ao atendimento das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e [illegible]
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

ACESSE NOSSO SITE:

[Hospital Santa Luzia | Ponte Serrada | Clínica Médica]





Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
10ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 3605

NOME
GISIELI APARECIDA MARCON MARQUES
OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO DESDE 16/03/2012

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

RG	ORGÃO EXP.	DATA EXP.	CPF	6669328 07/23
4950805	SSP/SC	22/03/2019	010.497.159-26	



FILIAÇÃO
JOAO FRANCISCO MARQUES
ROSELENE MARCON

NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA NASC.
BRASILEIRA	PONTE SERRADA/SC	07 / 04 / 1988

CONCLUSÃO DO CURSO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF
20/07/2011	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUACU

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

Florianópolis-SC, 06 de fevereiro de 2024

Presidente VANIA PASSERO - CRN10 0520

PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br

Assinado por 2 pessoas: ROSILENE ZANDONA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Conselho Regional de Nutricionistas
Décima Região

CERTIDÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Nome: GISIELI APARECIDA MARCON MARQUES

Nº da Inscrição/CRN-10: 3605

Categoria: Nutricionista

CPF: 010.497.159-26

O Conselho Regional de Nutricionistas - 10ª Região (SC) certifica que o(a) profissional acima identificado(a), está habilitado(a) a exercer a profissão de Nutricionista nessa região conforme disposto na Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, não estando sob o alcance de processo Ético e de Infração.

Esta certidão tem validade por 06 (seis) meses.

Por ser verdade firmo a presente certidão

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2024

Número da Certidão: 8178/24
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço:
<http://www.incorpnet.com.br/app/incorpnet.asp?conselho=crnsc>
Certidão emitida: 01/02/2024 14:42:00 Válida até: 29/07/2024
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R. Felipe Schmidt, 321, salas 1101, 1102 e 1104 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-000
Fone: (48) 3222-1967 - e-mail: pessoafisica@crn10.org.br ou pessoafisica02@crn10.org.br

Assinado por 2 pessoas: FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

FACULDADES INTEGRADAS DO VALE IGUAÇU

O Diretor das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do curso de Nutrição, em 20 de junho de 2011, confere o título de

Uniguaçu

BACHAREL EM NUTRIÇÃO

GISIELI APARECIDA MARCON MARQUES

Brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 07 de abril de 1988, portadora da carteira de identidade n.º 4.950.805 9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

União da Vitória, 15 de julho de 2011.

Mônica Wionzek de Souza
Secretária

Gisieli Ap. Marcon Marques
Diplomado

Professor Edson Aires da Silva
Diretor

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

CURSOS

Técnicos

DIPLOMA

O(a) diretor(a) da Mais Cursos Profissionalizantes Ltda, de acordo com a Lei Federal n°9.394 de 20/12/1996, na resolução do Conselho Nacional de Educação n°04 de 08/12/1999, no Decreto Lei n°5.154 de 23/07/2004 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação n° 114 aprovado em 15/09/2015,Decreto n° 430 publicado em 06 de Novembro de 2015 no Diário Oficial/SC nº 20.178, confere título de

TÉCNICO EM ENFERMAGEM a

JANDIRA APARECIDA BARBIERI

Nascido(a) em 12/10/1979, nacionalidade Brasileira, natural de Ponte Serrada/SC, RG n° 3.581.579, por ter concluído o curso Técnico em Enfermagem com início em 12 de Fevereiro de 2018 e término em 06 de Dezembro de 2019.

O Presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

Xanxerê, 14 de Fevereiro de 2020.






Mais Cursos Profissionalizantes Ltda

Gisely Antunes Dall' Igna

GISELY ANTUNES DALL'IGNA
Gestora de Ensino

Jandira Aparecida Barbieri






Assinado por 2 pessoas: RAFAELA TAMIRIS FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MÓDULO	MATRIZ CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
I	Anatomia e Fisiologia Humana	80
	Exercício da Enfermagem e Ética Profissional	40
	Higiene e Profilaxia	40
	Farmacologia	60
	Introdução à Enfermagem	80
	Estágio Supervisionado	100
	SUBTOTAL	**400**
II	Fundamentos da Enfermagem	80
	Nutrição e Dietética em Enfermagem	20
	Enfermagem em Saúde Pública I	64
	Enfermagem Clínica Médica	60
	Primeiros Socorros	32
	Psicologia Aplicada	40
	Estágio Supervisionado	100
	SUBTOTAL	**396**
III	Português Instrumental	20
	Enfermagem em Neuropsiquiatria	60
	Enfermagem em UTI Adulto e Neonatal	84
	Enfermagem Materno-Infantil e Obstetrícia	70
	Enfermagem do Trabalho e Biossegurança no Controle de Infecção Hospitalar	70
	Estágio Supervisionado	200
	SUBTOTAL	**504**
IV	Microbiologia e Parasitologia	80
	Enfermagem Cirúrgica e Centro Cirúrgico	60
	Enfermagem de Urgência e Emergência	64
	Enfermagem Saúde Pública II	64
	Trabalho de Conclusão de Curso	32
	Estágio Supervisionado	200
	SUBTOTAL	500
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	**1800**

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM

O profissional Auxiliar em Enfermagem atua na área da saúde, em hospitais, postos de saúde, laboratórios, clínicas, entre outros. Faz parte de uma equipe composta por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, entre outros especialistas. Tem a função de zelar pelo bem estar do paciente, cuidando de sua higiene e alimentação, fazendo curativos e ministrando medicamentos.
Pode auxiliar nos trâmites relacionados a admissão e alta de pacientes, assim como nos setores ambulatoriais, auxiliando no controle de materiais e medicamentos utilizados.
É um dos primeiros profissionais a ter contato com o paciente, por isso, está sempre atento a ouvir, reconhecer e descrever os sintomas apresentados.

HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O profissional Técnico em Enfermagem, além das atribuições destinadas ao Auxiliar em Enfermagem, é responsável por desempenhar atividades de maior complexidade, executando as ações planejadas pelo enfermeiro. Está habilitado a lidar com pacientes de média e alta complexidade, atuando em centros cirúrgicos e Unidades de Terapia Intensiva, além de atender pacientes no pós-operatório.

REGISTROS
Registro n 0039
Em 14/02/2020
Livro 01
Folha 01

Jéssica Ap. Alves Filipon
Assistente de Educação

MAIS CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Rua Maranhão – Nº 57, Centro
Xanxerê/SC – 14 de Fevereiro de 2020.

MAIS CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
07.810.168/0001-11
Rua Maranhão, 57
Centro - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

Campo para anotação do Código Autenticador atribuído pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica
84431/86619815CM

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F5A6-B923-4070-8E6E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN SC 001.527.206
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
JANDIRA APARECIDA BARBIERI

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
PONTE SERRADA
SC
BRASILEIRA

PRESIDENTE

25260501

FILIAÇÃO
ESTEFANO SEFERINO BARBIERI

AURORA LAUTÉRIO DA LUZ BARBIERI

CPF
026.121.059-99

DATA DE EMISSÃO
05/11/2020

DATA DE NASCIMENTO
12/10/1979

DATA DE VALIDADE
05/11/2025

IDENTIDADE
3581579

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP - SC

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (ART. 15 INCISO VII DECRETO 90.922 DE 12/02/85 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE ZANDRE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 361008932025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOAO PAULO LORENZET**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de SIRLEI VICENZI LORENZET, nascido(a) aos 07/06/1985, CPF 048.622.999-89.

Esta certidão foi expedida em **28/10/2025** às **15:47** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 361008932025.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e JOAO PAULO LORENZET
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Este documento é valido por 90 dias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 37087/
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 048.622.999-89, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, em 28/10/2025.
Esta certidão é válida até 28/11/2025, estando condicionada á verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
512333146

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Rua Bulcão Vianna, nº 90 - Centro - Florianópolis-SC - CEP 88.020-160

DIPLOMA

O(a) Diretor(a) da(o) Centro de Educação Profissional de Xanxerê, confere o título de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** a

JOSIANE PADILHA

de nacionalidade Brasileira, natural de Faxinal dos Guedes - SC nascido(a) em **01/08/1991**, portador(a) do CPF nº **083.505.619-80**, por haver concluído a Habilitação Técnica de nível Médio em TÉCNICO EM ENFERMAGEM com início em **07/08/2018** e término em **02/10/2021**, para que goze de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fundamentação legal: Art.24, VII da Lei nº 9394/96, Art. 36 alínea D da Lei Nº 11741/08 e Art. 14 da Resolução CNE/CEB/nº 4/99 Curso Autorizado pelo Parecer do CEE/SC n. 247, de 28/08/2001 homologado pelo Decreto n. 3.010 publicado no D.O. 16.749 em 20/09/2001. Curso Atualizado pelo DR/SC n. 015, de 11/05/2015.

XANXERÊ - SC, 22 de Outubro de 2021

MICHELE APARECIDA BACCIN
Secretário(a) Escolar
Ato de Nomeação nº 319/14

JOSIANE PADILHA
Titulado (a)

CLEDIR ORLANDI NAIME
Diretor(a) do Senac
Ato de Nomeação nº 21/07

Assinado por 2 pessoas: PF [illegible]FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN SC 001.747.129
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
JOSIANE PADILHA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
FAXINAL DOS GUEDES
SC
BRASILEIRA

PRESIDENTE

V 28822420

FILIAÇÃO
ADEMIR ALVES PADILHA

MARCELI DE FATIMA DOS SANTOS

CPF
083.505.619-80

DATA DE EMISSÃO
24/02/2022

DATA DE NASCIMENTO
01/08/1991

DATA DE VALIDADE
24/02/2027

IDENTIDADE
5696769

ORGÃO EXPEDIDOR
SESPDC - SC

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE ACORDO COM O ART. 22 DA LEI 6.206 DE 07/05/75

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE PADILHA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO DE CADASTRO
Impresso em: 22/03/2024 às 15:24:39

O Departamento de Registro, Inscrição e Cadastro do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, atendendo ao pedido do(a) interessado(a),

CERTIFICA, para os fins de direito, que **KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 295.640.148-32, é **Técnico(a) de Enfermagem** com inscrição definitiva principal **ATIVA**, registrada sob o nº 405961, desde 16/06/2023, nos quadros do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, estando apto(a) ao exercício da profissão nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986.

Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão.

Conforme Resolução Cofen nº 659/2021, em virtude da situação gerada pela pandemia do COVID-19, a presente Certidão é o documento hábil e legal para permitir o exercício da profissão, devendo ser acompanhada de documento de identificação com foto válido em todo o território nacional, não sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

Para sua segurança, esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse: http://www.corensc.gov.br/servicos-online e utilize o código de acesso: 94864CC14A4.

Código de segurança: 46530363762643731643733316565376666613637383737623863313266613 9

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ZANELLA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F56A-B0B2-4079-A6CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
"NOSSA SENHORA DAS DORES"

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro -Artur Nogueira-SP

Mantenedora: SOCIEDADE NOGUEIRENSE DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO LTDA

Ato de criação: Reconhecida por Portaria C.E.I. de 08/02/80 – DOE de 09/02/80

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Nome:
KEIZI CRISTINI HEIRIQUESSON DE OLIVA
Categoria: TEC Quadro: II
Registro: 405961 Data: 21/11/2008
Livro: 1473/02 Folha: 63
033223

Nº 043/05

DIPLOMA

A Diretora da Escola de Educação Básica e Educação Profissional "Nossa Senhora das Dores", confere a **Keizi Cristini Marques Henriquesson** R.G. Nº **5081453739 RS**, natural de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nascida aos 17 de abril de 1981 o presente DIPLOMA por haver concluído em 25 de agosto de 2005 o curso **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA DA SAÚDE**, de acordo com o disposto na Lei Federal 9394/96, a Resolução CNE/CEB nº 04/99, Parecer CNE/CEB nº 16/99, Deliberação CEE 01/99 e Indicação CEE nº 08/2000, sendo-lhe conferido Título de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

Artur Nogueira, 25 de agosto de 2005.

Simon Ap. Guimarães
Secretaria de Escola
RG. 28.061.094-4

Keizi Henriquesson.
TITULAR DO DIPLOMA

Terezinha C. C. Lenz Dutra
Diretora de Escola
RG. 8.511.871

Assinado por 2 pessoas: FABIANA ZANELLA AVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E56A-B0B2-4070-ABCC

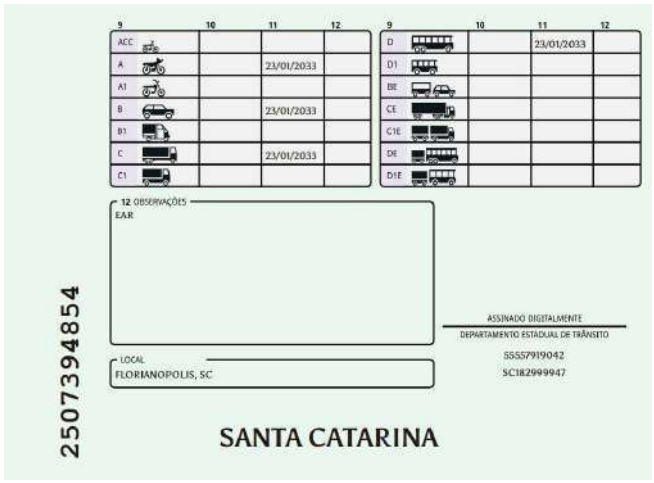


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LUCAS FERNANDO ALVES
1ª HABILITAÇÃO: 13/05/2009
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/01/1991, PONTE SERRADA, SC
4a DATA EMISSÃO: 23/03/2023
4b VALIDADE: 23/01/2033
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 4950505 SSP SC
4d CPF: 065.529.999-84
5 Nº REGISTRO: 04643202372
9 CAT HAB: AD
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOSE CARLOS ALVES
MARILENE RIBEIRO
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2507394854



9	10	11	12
ACC			
A		23/01/2033	
A1			
B		23/01/2033	
B1			
C		23/01/2033	
C1			

9	10	11	12
D		23/01/2033	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SSS57919042
SC182999947

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

2507394854

SANTA CATARINA



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA046432023<721<<<<<<<<<<<<
9101036M3301236BRA<<<<<<<<<<<6
LUCAS<<FERNANDO<ALVES<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F56A-B0B2-4010-4DCC

Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Fisioterapia, Bacharelado, em 19 de fevereiro de 2011, confere o título de

Fisioterapeuta

a

Marceli Marchesini

brasileiro(a), nascido(a) em 20 de fevereiro de 1989, no Estado de Santa Catarina, cédula de identidade nº 5.003.194-5 - SC, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joaçaba - SC, em 19 de fevereiro de 2011

Neusa Bordignon
Secretária Acadêmica Geral

Marceli Marchesini
Diplomado(a)

Prof. Aristides Cimadon
Reitor

CURSO DE FISIOTERAPIA
Reconhecido pelo Decreto nº 5.904, publicado no DOE em 21/11/2002. Renovado o Reconhecimento pelo Decreto nº 1.003, publicado no DOE em 18/12/2007.

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Setor de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 27512
livro 23-R Folhas 239-v em 22/02/2011
Processo 27620/2011-J
nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20.12.1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Joaçaba, 22 de fevereiro de 2011

Neusa Bordignon
Secretária Acadêmica Geral

Prof. Aristides Cimadon
Reitor

COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Diploma Registrado sob o n.º 156.687
No Livro n.º 392 às fls. 168v
Em 08 de FEVEREIRO de 2012
Dr. ROBERTO MATTAR CEPEDA
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10º REGIÃO
Nome Morali Marchiani
Fisioterapeuta
Inscrição nº. 156687 F
LIVRO F 15 FLS 65
EM 16 de março de 2012
Dr. Sandroval F. Torres
PRESIDENTE

IDENTIDADE CIVIL:

5003194 **19/12/2007**

NÚMERO DATA DE EMISSÃO

SSP SC

ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL:

049370590965 **SC** **63**

NÚMERO UF ZONA

IDENTIDADE DE CONTRIBUINTE:

010.087.319-78

INSCRIÇÃO NO CPF CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS:

Marcili Marchesini

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO





Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Cartão de Identificação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO - 156687 - F

Dra. MARCELI MARCHESINI

NOME

SERGIO VALENTIN MARCHESINI

FILIAÇÃO

VALDERIS COMUNELLO MARCHESINI

PONTE SERRADA — 20/2/1989

LOCAL DE NASCIMENTO (Cidade - Estado ou País) — DATA DE NASCIMENTO

FLORIANÓPOLIS - SC — 16/3/2012

LOCAL DE EMISSÃO — DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206-7.5.75
LEI Nº 6.316-17.12.75

PRESIDENTE

Assinado por 2 pessoas: SERLI ZANELLA AVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E56A-B9B2-4019-A0CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE

Rua das Orquídeas, s/nº - Bela Vista III – São José – SC
Criada pela Lei Complementar 091/93

DIPLOMA

Área profissional: Saúde
Habilitação: Técnico em Enfermagem

O Diretor da Escola de Formação em Saúde, confere a Maria Teresinha Bello de nacionalidade Brasileira e identidade nº 16/R-1.784.942 natural de Faxinal do Guedes UF: SC, nascido em 17 de dezembro de 1963, o presente diploma, por haver concluído o Curso de nico de Enfermagem, iniciado em 22 de novembro de 2004 e concluído em 22 de junho de 2005 o-lhe conferido o título de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96; Decreto nº 2.208/97; Resolução CNE/CEB nº 04/99; Parecer de autorização CEE/SC 73/2001; Parecer de Reconhecimento CEE/SC nº 513/2002; Decreto nº 5.970, de 12/11/2002; publicado no Diário Oficial do Estado '.047, de 04/12/2002.

São José, 22 de junho de 2005

Diretor

Maria Teresinha Bello
Titulado

Secretário Escolar

ROFAE

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE ZANELLA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7566-D023-4070-8D6E

Perfil Profissional de Conclusão

Profissional da área de saúde, de nível técnico, integrante da equipe de Saúde/Enfermagem, com exercício regido por Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, que desenvolve, sob supervisão do Enfermeiro, cuidados de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, obedecendo os níveis de conhecimento e complexidade das ações, referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo saúde-doença.

Aplica habilidades cognitivas, psicomotoras e efetivas, fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos, políticos e educativos, e de organização do processo de trabalho que contribuem e para o alcance da qualidade do cuidar em Enfermagem e para transformar a realidade social na qual está inserido.

Competências do Técnico em Enfermagem

- Compreende e desenvolve ações de Enfermagem de promoção, prevenção e recuperação da saúde, participando no processo do cuidado ao paciente grave durante todo o ciclo vital, respeitando os princípios éticos da profissão e a estética da arte de cuidar

Diplomado: Maria Teresinha Bello

Ensino Médio

Concluído em: 2001
Estabelecimento: 17ª CRE/CEJA
Local: Xanxerê - SC

Curso Técnico em Enfermagem (modularizado)

Qualificação profissional Auxiliar de Enfermagem

Certificado emitido pelo(a): SENAC
Local: Xanxerê - SC
Data: 2003

Carga Horária do Curso

Carga horária validada para habilitação: 1.150

Habilitação Profissional Técnico em Enfermagem		
Bloco Temático	**Teórico-Estágio**	**Prático Supervisionado**
Contextualizando o processo de trabalho na assistência de Enfermagem ao Paciente em estado grave e nas ações básicas de saúde.	450	200
Sub-total		650
Carga horária final do Curso		**1.800**

O presente documento será reconhecido como verdadeiro quando se apresentar sem rasuras.

São José, 22 de 06 de 2005

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Escola de Formação em Saúde

Diploma Registrado sob o nº 0525 livro 02,

Folha 10V Data 22/06/2005

Responsável Leni Coelho Granzotto

Carimbo de Registro do Diploma:



Assinado por 2 pessoas: FERNANDA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F5A6-D02A-1070-8DC6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN SC 000.509.133
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME CIVIL
MARIA TERESINHA CARDORI

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
FAXINAL DOS GUEDES
SC
BRASILEIRA

PRESIDENTE

15916020

FILIAÇÃO
ANILDO PEDRO CARDORI
RITA TURATTI CARDORI

CPF
560.692.949-04

DATA DE EMISSÃO
19/12/2018

DATA DE NASCIMENTO
17/12/1963

DATA DE VALIDADE
19/12/2023

IDENTIDADE
1784942

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SC

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
DE ACORDO COM A LEI 6.206 DE 07/05/75

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE ZANDONÁ FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE

Rua das Orquídeas s/nº - Bela Vista III – São José – SC
Criada pela Lei Complementar 091/93

DIPLOMA

Área profissional: Saúde
Habilitação: Técnico em Enfermagem

O Diretor da Escola de Formação em Saúde confere a Mª Isabel de Araújo Bordignon, de nacionalidade Brasileira e identidade nº 17/R-2.876.678, natural de Ponte Serrada UF: SC, nascido em 17 de setembro de 1975, o presente diploma, por haver concluído o Curso de Técnico de Enfermagem, iniciado em 01 de abril de 2002 e concluído em 01 de novembro de 200[illegible], sendo-lhe conferido o título de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96; Decreto nº 2.208/97; Resolução CNE/CEB nº 04/99; Parecer de autorização CEE/SC nº 173/2001; Parecer de Reconhecimento CEE/SC nº 513/2002; Decreto nº 5.970, de 12/11/2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.047, de 04/12/2002.

São José, 16 de dezembro de 200[illegible]

Diretor
Diretora da Escola de Formação em Saúde
DiRH/SES/SC

Maria Isabel de Araújo Bordignon
Titulado

Secretário Escolar
Secretaria da Esc. de Form. em Saúde
DiRH/SES/SC

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e [illegible] FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Perfil Profissional de Conclusão

Profissional da área de saúde, de nível técnico, integrante da equipe de Saúde/Enfermagem, com exercício regido por Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, que desenvolve, sob supervisão do Enfermeiro, cuidados de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, obedecendo aos níveis de conhecimento e complexidade das ações, referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo saúde-doença.

Aplica habilidades cognitivas, psicomotoras e efetivas, fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos, políticos e educativos, e de organização do processo de trabalho, que contribuem para o alcance da qualidade do cuidar em Enfermagem e para transformar a realidade social na qual está inserido.

Competências do Técnico em Enfermagem

- Compreende e desenvolve ações de Enfermagem de promoção, prevenção e recuperação da saúde, participando no processo do cuidado ao paciente grave durante todo o ciclo vital, respeitando os princípios éticos da profissão e a estética da arte de cuidar

Aproveitamento da experiência profissional como Auxiliar de Enfermagem, 40 horas.

São José, 16/12/05

Diretor: [illegible]

Diplomado: Mª Isabel de Araújo Bordignon

Ensino Médio

Concluído em: 2000

Estabelecimento: U.D.E.M - Unidade Desc. de Ensino Médio - Ponte Serrada

Local: Xanxerê-SC

Curso Técnico em Enfermagem (modularizado)

Qualificação profissional Auxiliar de Enfermagem

Certificado emitido pelo(a): UFSC

Local: Florianópolis - SC

Data: 1998

Carga Horária do Curso

Carga horária validada para habilitação: 1.150

Habilitação Profissional Técnico em Enfermagem		
Bloco Temático	**Teórico-Estágio**	**Prático Supervisionado**
Contextualizando o processo de trabalho na assistência de Enfermagem ao Paciente em estado grave e nas ações básicas de saúde.	450	200
Subtotal		650
Carga horária final do Curso		**1.800**

O presente documento será reconhecido como verdadeiro quando se apresentar sem rasuras.

São José, 16 de 12 de 2005

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Escola de Formação em Saúde

Diploma Registrado sob o nº 1368 livro 01

Folha 26v Data 01/11/2002

Responsável Leni Coelho Granzotto

Carimbo de Registro do Diploma:

Assinado por 2 pessoas: [illegible] e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO DE CADASTRO
Impresso em: 26/01/2024 às 10:54:12

O Departamento de Registro, Inscrição e Cadastro do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, atendendo ao pedido do(a) interessado(a),

CERTIFICA, para os fins de direito, que **MARIA ISABEL DE ARAUJO BORDIGNON**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 024.950.979-28, é **Técnico(a) de Enfermagem** com inscrição definitiva principal **ATIVA**, registrada sob o nº 1988376, desde 16/10/2023, nos quadros do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, estando apto(a) ao exercício da profissão nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986.

Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão.

Conforme Resolução Cofen nº 659/2021, em virtude da situação gerada pela pandemia do COVID-19, a presente Certidão é o documento hábil e legal para permitir o exercício da profissão, devendo ser acompanhada de documento de identificação com foto válido em todo o território nacional, não sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2024.

Para sua segurança, esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse: http://www.corensc.gov.br/servicos-online e utilize o código de acesso: 941A7864DDE.

Código de segurança: 263363465643139393732316231376238316663616665663735656435646566

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e MARIA ISABEL DE araujo bordignon
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7F6A-B923-4070-8DCC

https://www.hsantaluzia.org/noticia.html?id=20
Atualizar

Complexo Santa Luzia inspira novas práticas no III Oxigenar em Saúde Mental.

O Complexo Hospitalar Santa Luzia, de Ponte Serrada, promoveu ontem à tarde, 08/10/2025, mais uma edição transformadora do evento Oxigenar em Saúde Mental — agora em sua terceira edição. O encontro aconteceu no auditório da Unoesc Xanxerê e reuniu profissionais da saúde, estudantes e representantes da rede de atenção psicossocial para refletir e fortalecer práticas em saúde mental. 🧠💬

Realizado em parceria com a Regional de Saúde de Xanxerê e a Unoesc, por meio dos cursos de Enfermagem e Psicologia, o evento teve como tema central o matriciamento na RAPS (Rede de Atenção Psicossocial).

🎤 Destaque para a palestra do Ian Jacques de Souza, assessor técnico da DESMAD/SAES/MS, e a mesa-redonda que promoveu um debate potente sobre os desafios contemporâneos do cuidado em saúde mental, abordando temas como:

- ✔ trabalho em equipe multiprofissional,
- ✔ retorno do paciente psiquiátrico,
- ✔ formação acadêmica,
- ✔ cuidado com migrantes,
- ✔ e muito mais.

🌬️ Como inspiração, a metáfora do "oxigênio" nos convida a respirar, trocar e reconstruir as práticas em rede, com mais escuta, ética e compromisso com o cuidado em liberdade.

📸 Acompanhe os registros desse momento nos próximos posts!

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ZANELLA e RAFAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F56A-B0B2-4010-ADCE
ICP Brasil

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5317112
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO
Raiz do CNPJ: 34.048.494
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : PONTE SERRADA
Endereço da sede : AV XV DE NOVEMBRO

Certidão emitida às 17:01 de 24/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e LAISA DE LOURDES MENDES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7576-B923-4070-8DCC

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Laisa de Lourdes Mendes - CPF ***.883.109-** gov.br Ouro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/08/2025 | Edição: 149 | Seção: 1 | Página: 627

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA SAES/MS Nº 3.101, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

Defere a Renovação do CEBAS da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, com sede em Ponte Serrada (SC).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025,

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivo da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria GM/MS nº 7.325, de 26 de junho de 2025, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023; e

Considerando o Parecer Técnico 364/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.120650/2025-68, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, CNPJ nº 34.048.494/0001-04, com sede em Ponte Serrada (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e [illegible]
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 0235/SMLCP/SULIC/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO
CNPJ: 34048494000104
Nº Inscrição Municipal:
Nº Inscrição CNES:2411164
Endereço Completo: AV XV DE NOVEMBRO 860
Telefones: 49 34350220
E-mails: lucas.moretto@hsantaluzia.org

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA

Banco: do brasil	Agência:2479-1	Conta:19000-4

DADOS REPRESENTANTES LEGAIS

Nome: LUCAS FERNANDO ALVES
CPF:06552999984
Cargo/Função: PRESIDENTE

A empresa acima qualificada vem requerer a inscrição no presente credenciamento e declara expressamente que:

1. Cumpre e acata as normas estabelecidas no edital, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários assumindo a responsabilidade pela autenticidade destes, sujeitando-se às penalidades legais;
2. Não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
3. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal;
6. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7. Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
9. Está de acordo com as normas técnicas, princípios, diretrizes definidas pelo SUS e que realizará todos os serviços a que se propõe, de acordo com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais.
10. Compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Florianópolis, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984

Assinado de forma digital por LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984
Dados: 2025.11.17 18:29:13 -02'00'

[ASSINATURA E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome: LUCAS FERNANDO ALVES

CPF: 340484940001-04

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL ZANELLA DA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F56A-B0B2-4010-ADCC

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

EDITAL N° 0235/SMLCP/SULIC/2025

Razão Social	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO
CNPJ	34048494000104
Nº inscrição CNES	2411160

Profissionais que executarão os serviços

Assinado por 2 pessoas: JOELIZA DE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Nome do profissional	Carga horária semanal	Categoria Profissional	Nº no Conselho	Especialidade	Nº do RQE
ADRIANE LOVISON	40H	FARMACEUTICA	19057		
ERICK TAKAHSHI	40H	MEDICO	26629		
EIDIONE ROMANI	44H	ENFERMEIRA	000410020		
GISIELI MARCON	40H	NUTRICIONISTA	3605		
JOSIANE PADILHA	44H	TEC DE ENFERMAGEM	001747129		
JANDIRA BARBIERI	44H	TEC DE ENFERMAGEM	001527206		
KEIZI HENRIQUESSON	44H	TEC DE ENFERMAGEM	405961		
MARCELI MARCHESINI	30H	FISIOTERAPEUTA	156687		
MARIA CADORI	44H	TEC DE ENFERMAGEM	000509133		
MARIA ISABEL BORDGNON	44H	TEC DE ENFERMAGEM	1988376		
RICARDO MONTEIRO	8H	FONOUDIALOGO	11613		
SILVANA SIQUEIRA	44H	TEC DE ENFERMAGEM	1562319		
LIRIO BARETTO	30H	PSIQUIATRA MEDICO	7428		14984
SAMUEL SCHIMIDT	44H	PSICOLOGO	16846		
MATEUS MACEDO	20H	EDUCADOR FISICO	025779		
PAMELA BENTO	30H	ASSISTENTE SOCIAL	008037		

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Responsável Técnico

Nome do profissional	CPF	Carga horária semanal	Categoria Profissional	Nº no Conselho	Especialidade	Nº do RQE
DELCIO CASTAGNO FILHO	07612616998	40H	MEDICO	26572		

LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984

Assinado de forma digital por LUCAS FERNANDO ALVES:06552999984
Dados: 2025.11.17 18:29:35 -02'00'

Florianópolis, 17 DE NOVMBRO DE 2025.

[ASSINATURA E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome: LUCAS FENANDO ALVES

CPF 06552999984

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e [illegible]
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC
CERTIFICADO
de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
6558-SC

Data de Inscrição:
31/01/2020

Validade:
31/01/2026

CNPJ
34048494000104

Razão Social: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

Nome Fantasia: HOSPITAL SANTA LUZIA

Endereço
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 860, CENTRO

Município
Ponte Serrada

CEP
89683000

Responsável Técnico: DELCIO LUIZ CASTAGNARO FILHO CRM nº 26572

Classificação
HOSPITAL GERAL MÉDIO PORTE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

FABIO SIQUINELI
2º Secretário

Certificado emitido no dia 11/02/2025. Válido até o dia 31/01/2026.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html por meio do código **H7ALUR** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.

Este documento foi assinado digitalmente por(a) 2º Secretário do CREMESC, Dr(a) FABIO SIQUINELI, em 11/02/2025 3:32 PM. Válido até 31/01/2026
Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ZAMBELLI FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7756-B0B2-4010-8D6E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

DIPLOMA DIGITAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,

no uso de suas atribuições,
confere a

RICARDO PEREIRA DA SILVA MONTEIRO

de nacionalidade brasileira,
portador da cédula de identidade
RG nº 49.484.926-5 SP,
nascido em 19 de setembro de 1991
e natural do Estado de São Paulo,
o grau de

FONOAUDIÓLOGO

obtido em 03 de fevereiro de 2020,
no Curso de Fonoaudiologia.
E, para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais, outorga-lhe o presente Diploma.
Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 2020.

Reitor
Prof. Dr. Vahan Agopyan

Diretora da FMRP
Profa. Dra. Margaret de Castro

Documento emitido às **15:00:46** horas do dia **06/02/2020** (hora e data de Brasília).

Código de controle: **DVRX-4G3L-ZVP7-4MB2**

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo http://uspdigital.usp.br/webdoc

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Reconhecido pela Portaria CEE/GP nº 207 de 22/05/2015, D.O.E. de 23/05/2015.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob nº UGR062277
Processo nº 2020.1.330.17.7
Nos termos do artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 05 de fevereiro de 2020.

De acordo.

Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira
Secretário Geral

DIPLOMA DIGITAL

Documento emitido às **15:00:46** horas do dia **06/02/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle: **DVRX-4G3L-ZVP7-4MB2**

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo

http://uspdigital.usp.br/webdoc

ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA:09356356882 Digitally signed by ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA:09356356882 Date: 2020.02.06 16:00:21 BRST

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ZAMARIOLI FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Registro Nº CRFa 3 - 11613
Nome RICARDO PEREIRA DA SILVA MONTEIRO

Filiação LUIZ CARLOS MONTEIRO
ROSALVA PEREIRA DA SILVA

Nacionalidade BRASILEIRA Natural SÃO PAULO/SP
Nascido a 19/09/1991 Reg. Geral nº 49.484.926-5 SSP/SP

Celso Luiz Gonçalves dos Santos Junior
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Assinado por 2 pessoas: ROBERTA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
12ª	CRP-12/16846	22/03/2018

JURISDIÇÃO	VIA
SANTA CATARINA	1ª

NOME
SAMUEL FILIPE SCHMIDT

FILIAÇÃO
ERVINO SCHMIDT
LIANE HELLER SCHMIDT

NATURALIDADE
CONCÓRDIA/SC

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO
BRASILEIRA	07/10/1994

LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANÓPOLIS	29/06/2018

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP
Fabricio A. Raupp-Conselheiro Presidente

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO



POLEGAR

CPF
090.558.539-92

R G	DATA EXPEDIÇÃO	U F
05701654097-DETRAN	30/01/2013	SC

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICÓLOGO
Samuel Filipe Schmidt

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

VÁLIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/75)

Scanned with CamScanner
Assinado por 2 pessoas: PF: [illegible] e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

Universidade do Contestado - UnC

UnC
Universidade do Contestado

A Reitora da Universidade do Contestado no uso
de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

PSICOLOGIA

em 16 de dezembro de 2017, confere o título de
Bacharel em Psicologia e Psicólogo a

SAMUEL FILIPE SCHMIDT

Carteira de Identidade nº 5.238.746
nascido em 07 de outubro de 1994
Natural de Concórdia-SC, de nacionalidade Brasileira
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos
e prerrogativas legais.

Concórdia - SC, 26 de fevereiro de 2018.

Solange Sprandel da Silva
Reitora

Samuel Filipe Schmidt
Diplomado

Gabriel Bonetto Bampi
Pró-Reitor de Ensino

Scanned with CamScanner
Assinado por 2 pessoas: ROSELI ZANELLA FAVERE e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7544-B023-4070-AFCE
ICP Brasil

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 361004262025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **THIAGO ELIO DE GREGORI**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ELIEGE APARECIDA DE GREGORI, nascido(a) aos 26/12/1989, CPF 066.018.659-40.

Esta certidão foi expedida em **28/10/2025** às **15:43** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 361004262025.

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e THIAGO ELIO DE GREGORI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Este documento é valido por 90 dias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 37088/
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 066.018.659-40, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, em 28/10/2025.
Esta certidão é válida até 28/11/2025, estando condicionada á verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
481374295

Assinado por 2 pessoas: ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Rua Bulcão Vianna, nº 90 - Centro - Florianópolis-SC - CEP 88.020-160

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 75AA-B975-4070-AFCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SERLIZE DE FAVERE (CPF 021.XXX.XXX-42) em 22/01/2026 13:18:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS (CPF 020.XXX.XXX-04) em 22/01/2026 13:26:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/01/2026 às 13:27 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/75AA-B975-4070-AFCE

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF66-1AB2-1119-8DFC

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.048.494/0001-04

Razão Social: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

Endereço: AVE XV DE NOVEMBRO 860 / CENTRO / PONTE SERRADA / SC / 89683-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011801465368933401

Informação obtida em 03/02/2026 10:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF66-1AB2-1119-8DFC

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgehBZDYB-tlriQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67850480953-MARCIANO PERING

MARCIANO PERING, nacionalidade brasileira, nascido em 29/08/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 678.504.809-53, carteira de identidade nº 2283913, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Doutor Pedro Zimmermann, 2391, Itoupavazinha, Blumenau, SC, CEP 89.066-001, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **SALOMÃO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208700786, com sede Rua Pedro Leo Menschein, 210, Belchior Alto Gaspar, SC, CEP 89.117-805, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.269.497/0001-65, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Doutor Pedro Zimmermann, 2391, Itoupavazinha, Blumenau - SC, CEP 89.066-001.

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RESIDENCIA TERAPEUTICA).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Gaspar - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SALOMÃO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA** tem sua sede e domicilio a Rua Pedro Leo Menschein, 210, Belchior Alto, Gaspar, SC, CEP 89.117-805.

Assinado por 2 pessoas: PAOLA MICHELLE LAURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/09/2025
Certifico o Registro em 11/09/2025 Data dos Efeitos 10/09/2025
Arquivamento 20255585489 Protocolo 255585489 de 10/09/2025 NIRE 42208700786
Nome da empresa SALOMÃO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 257960063832664
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo primeiro: A sociedade possui uma filial na Rua Pedro Zimmermann, 2391, Itoupavazinha, Blumenau, SC, CEP 89.066-001.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

O capital social é de R$: 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R$: 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, sendo assim distribuídas:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR DAS COTAS
MARCIANO PERING	20.000	100	R$: 20.000,00
Total	**20.000**	**100**	**R$: 20.000,00**

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de:

a) ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA).

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades 12/09/2024 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Segundo: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Terceiro: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA V – DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas sociais são indivisíveis e somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido ofertado preferencialmente aos sócios remanescentes, e se todos tiverem interesse na sua aquisição será segundo o seu percentual de participação, através de notificação descriminando a quantidade e o preço.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/09/2025
Certifico o Registro em 11/09/2025 Data dos Efeitos 10/09/2025
Arquivamento 20255585489 Protocolo 255585489 de 10/09/2025 NIRE 42208700786
Nome da empresa SALOMÃO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 257960063832664
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELE BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC66-0BB6-1133-8938

5.1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço especial.

5.2. A quota liquidada será paga no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 1% (um por cento) do capital social ou até em 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade cabe ao sócio **MARCIANO PERING**, exercendo e assinando **isoladamente**, ao qual fará uso do nome empresarial, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA VIII – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios em reunião poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore" aos sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA X – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal os direitos e obrigações do falecido ou interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

10.1. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

10.2. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, Lei 10.406/02 art. 1.033 e 1.038.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/09/2025
Certifico o Registro em 11/09/2025 Data dos Efeitos 10/09/2025
Arquivamento 20255585489 Protocolo 255585489 de 10/09/2025 NIRE 42208700786
Nome da empresa SALOMÃO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 257960063832664
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL ISABEL BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE PAWLE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E6C6-0BB6-1133-8938

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

A guarda dos documentos contábeis da empresa, referente aos exercícios sociais anteriores, ficarão de posse e sob a responsabilidade do sócio administrador da empresa, sendo que no escritório contábil contratado permanecerão somente os documentos do ano em curso.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gaspar - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Blumenau - SC, 09 de setembro de 2025.

MARCIANO PERING

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/09/2025
Certifico o Registro em 11/09/2025 Data dos Efeitos 10/09/2025
Arquivamento 20255585489 Protocolo 255585489 de 10/09/2025 NIRE 42208700786
Nome da empresa SALOMÃO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 257960063832664
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Assinado por 2 pessoas: PF e ICP Brasil
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº do Cadastro
60929

CNPJ: **57.269.497/0001-65**

Expedição: **09/07/2025**

Início das Atividades: **13/09/2024**

Validade: **30/04/2026**

Horário de Funcionamento:

Dias Úteis: 00:00 - 23:59
Sábados: 00:00 - 23:59
Domingos: 00:00 - 23:59

Contribuinte:
SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA

Nome Fantasia:
****

Endereço:
PEDRO LEO MENSCHEIN, 210 - BELCHIOR ALTO

Espécie de Atividade:
PRESTADOR SERVIÇOS

Atividade Principal:
Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

Atividade Secundária:
****

Manter esta guia exposta em seu Estabelecimento Comercial.
Fiscalização Tributária.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – FMS.

ANEXO "A"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Clínica Requerente: Salomão Residencial Terapêutico LTDA
Endereço: rua Pedro Leo Menschein
Fone: (47) 99960-4301
Sócio responsável pelo Contrato: Marciano Pering
CPF/RG: 678.504.809-53
Cargo/função: Representante Legal

DOCUMENTOS APRESENTADOS

(x) Cópia do Ato Constitutivo
(x) Registro Comercial empresa individual
(x) Cert. Conj. Déb. e Dívida Ativa União
(x) Certidão Neg. Débitos Estaduais
(x) Certidão Neg. Débitos Municipais
(x) Certidão Negativa INSS
(x) Certidão Negativa FGTS
(x) Certidão Neg. Débitos Trabalhistas
(x) Alvará Sanitário
(x) Alvará Localização

ENQUADRAMENTO DA CLÍNICA/ESTABELECIMENTO COMO:

( ) Clínica especializada em transtorno mental;
( ) Comunidade Terapêutica;
( ) Clínica especializada em dependência química.
( ) Hospital especializado em Saúde mental e cuidados de longa permanência
( ) Clínica Terapêutica para Crianças e Adolescentes com transtornos mentais
(X) Residencial Terapêutico – GRAU 1
(X) Residencial Terapêutico – GRAU 1I

Concórdia-SC, 09/12/2025.

MarcianoPering
_____
Marciano Pering
Requerente

Assinado por 2 pessoas: PF 678504809-53 e PF 04[illegible]
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 22/01/2026 13:34:02

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: **SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA**

CPF / CNPJ sancionado: **57269497000165**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC86-CAB6-1153-F98B

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCIANO PERING**

CPF/CNPJ: **678.504.809-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:32:24 do dia 09/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: QVQH091225143224

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: MARCIANO PERING e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA**
CNPJ/CPF: **57.269.497/0001-65**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140355132481**
Data de emissão:	**27/10/2025 11:44:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**25/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/10/2025 11:44:58

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 27/10/2025
Assinado por 2 pessoas: [illegible] URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA
CNPJ: 57.269.497/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:36 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2026.
Código de controle da certidão: **91B5.CE73.54B4.18E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: [illegible] URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.269.497/0001-65
Certidão nº: 64063586/2025
Expedição: 27/10/2025, às 11:46:46
Validade: 25/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.269.497/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: RACHEL LAUREANO GOMES DE AZEVEDO MELO e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SFGA - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25/10/1966), para os devidos e legais efeitos que, SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA(361548), CPF/CNPJ 57.269.497/0001-65, nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre, bens, serviços e atividades, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão.

O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 27/11/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada pela Chancela: **HQYB.AZAG.0TLI.TXZJ**

Assinado por 2 pessoas: [illegible] URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA**

CPF/CNPJ: **57.269.497/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:36:12 do dia 22/01/2026 , com validade até o dia 21/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: HVzLg9bQskSOClqkuIxB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: [illegible] URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.269.497/0001-65 **MATRIZ**		**12/09/2024**

NOME EMPRESARIAL
SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO LEO MENSCHEIN	**210**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.117-805	**BELCHIOR ALTO**	**GASPAR**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCIANO.PERING@OUTLOOK.COM	**(47) 9960-4301**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/09/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2025** às **07:52:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 2 pessoas: PF [illegible] e PF URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENFERMAGEM

CONTRATANTE: Salomão Residencial Terapêutico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.269.497/0001-65, com sede na Rua Pedro Leo Menschein , nº 210, Bairro Belchior Alto, CEP 89117-805, na cidade de Gaspar/SC, neste ato representada por seu Diretor Executivo Marciano Pering, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Francianne Maísa Toledo Moisinho, inscrita no CNPJ sob o nº 61.090.318/0001-03, com sede na Alwin Schrader , nº 538, Bairro Centro, CEP 89015-000, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada por seu(a) proprietário(a) Francianne Maísa Toledo Moisinho, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem da Contratante, compreendendo atividades de acompanhamento, orientação, desenvolvimento socioeducativo e apoio aos acolhidos, conforme diretrizes da Contratante, totalizando 20 (vinte) horas mensais no turno Diurno. O cumprimento desta carga horária não implica subordinação hierárquica ou pessoal, mas sim a execução do objeto deste contrato com autonomia.
Parágrafo 1: Os serviços de acolhimento institucional são prestados de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo domingos e feriados, conforme demanda da Contratante.
Parágrafo 2º: Os horários, dias e local de trabalho serão ajustados entre as partes a cada quinzena.

CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:

- Cumprir a carga horária semanal de 45 (quarenta e cinco) horas, nos dias e horários acordados com o Diretor do Serviço de Residencial;
- Executar as atividades de Técnica em Enfermagem, incluindo acompanhamento, orientação, desenvolvimento socioeducativo e apoio aos residentes, seguindo as orientações do Termo de Referência do Serviço Residencial, para a função de nível médio e da equipe técnica da unidade, com autonomia operacional;
- Cumprir as normas de segurança e protocolos sanitários aplicáveis;
- Manter a confidencialidade das informações dos acolhidos, conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Contratante obriga-se a:

- Fornecer instalações adequadas para a prestação dos serviços;
- Disponibilizar uma equipe técnica de referência para orientação do atendimento aos acolhidos;
- Manter boa-fé e transparência nas comunicações e diretrizes operacionais, fornecendo informações claras e precisas sobre as atividades a serem desenvolvidas, sem, no entanto, configurar subordinação hierárquica ou pessoal;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA 4ª – REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada o valor de 1250,00 (mil duzentos e cinquenta reais e zero centavos) mensais, ou proporcional aos dias trabalhados, conforme acordado entre as partes.
Parágrafo 1º: O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante transferência bancária, desde que acompanhada da respectiva Nota Fiscal emitida pela Contratada.
Parágrafo 2º: Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de

Assinado por 2 pessoas: FRANCIANNE MAISA TOLEDO MOISINHO e MARCIANO PERING
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1C66-0BB2-1133-8938

Salomão Residencial Terapêutico LTDA Todos os direitos reservados conforme LGPD.
Email: contato@redesalomao.com.br | Telefone: (47) 98808-004.

Powered by GITER© 2025 - falecom@giter.info | (47) 99665-8773

juros de mora de 10% (dez por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE.
Parágrafo 3º: O valor da nota fiscal a ser emitida pela Contratada deverá corresponder ao valor dos serviços efetivamente prestados no mês. Eventuais faltas ou atrasos injustificados poderão ser descontados proporcionalmente do valor a ser pago.

CLÁUSULA 5ª – PRAZO E RENOVAÇÃO
O contrato terá início em 04/06/2025 e término em 04/07/2025, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, salvo manifestação expressa de qualquer das partes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo 1º: O contrato poderá ser rescindido de imediato, por justa causa, em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais pela Contratada, incluindo, sem limitação, violência ou má conduta contra acolhidos ou colaboradores, uso, porte ou distribuição de substâncias ilícitas, assédio moral ou sexual, ou atos de improbidade.
Parágrafo 2º: A rescisão por justa causa será comunicada por escrito, garantindo-se à Contratada o prazo de 2 dias para apresentar sua defesa. Não caberá indenização à Contratada em caso de rescisão por justa causa, sendo devido apenas o pagamento proporcional aos dias efetivamente trabalhados no mês da rescisão.

CLÁUSULA 6ª – NATUREZA DA RELAÇÃO
As partes declaram que a presente relação contratual não configura vínculo empregatício ou previdenciário, sendo o presente contrato constituído como prestação de serviços autônomos, na forma de Microempreendedor Individual (MEI). Não há exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Contratada prestar serviços para terceiros.

CLÁUSULA 7ª – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
As partes se comprometem a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações pessoais, técnicas, financeiras e estratégicas das quais tiverem conhecimento em virtude deste contrato. Esta obrigação permanece mesmo após o término do contrato.

CLÁUSULA 8ª – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
A Contratada, ao executar os serviços, compromete-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e segurança das informações tratadas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA 9ª – TRIBUTOS E DESPESAS
A Contratada será exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos decorrentes de sua atividade como Microempreendedor Individual (MEI), isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA 10ª – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIANO PERING
Data: 24/07/2025 11:28:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marciano Pering
Representante legal - CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIANNE MAISA TOLEDO MOISINHO
Data: 03/07/2025 18:23:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francianne Maísa Toledo Moisinho
Representante legal - CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

Assinado por 2 pessoas: FRANCIANNE MAISA TOLEDO MOISINHO e MARCIANO PERING
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Salomão Residencial Terapêutico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.269.497/0001-65, com sede na Rua Pedro Leo Menschein , nº 210, Bairro Belchior Alto, CEP 89117-805, na cidade de Gaspar/SC, neste ato representada por seu Diretor Executivo 2, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Sayonara Morgana Tipcke de Freitas, inscrita no CNPJ sob o nº 56.140.624/0001-69, com sede na RUA ANGELINA , nº 66, Bairro AGUA VERDE, CEP 89042-330, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada por seu(a) proprietário(a) Sayonara Morgana Tipcke de Freitas, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Coordenação da Contratante, compreendendo atividades de acompanhamento, orientação, desenvolvimento socioeducativo e apoio aos acolhidos, conforme diretrizes da Contratante, totalizando 45 (quarenta e cinco) horas semanais no turno Diurno. O cumprimento desta carga horária não implica subordinação hierárquica ou pessoal, mas sim a execução do objeto deste contrato com autonomia.
Parágrafo 1: Os serviços de acolhimento institucional são prestados de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo domingos e feriados, conforme demanda da Contratante.
Parágrafo 2º: Os horários, dias e local de trabalho serão ajustados entre as partes a cada quinzena.

CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:

- Cumprir a carga horária semanal de 45 (quarenta e cinco) horas, nos dias e horários acordados com o Diretor do Serviço de Residencial;
- Executar as atividades de Coordenação, incluindo acompanhamento, orientação, desenvolvimento socioeducativo e apoio aos residentes, seguindo as orientações do Termo de Referência do Serviço Residencial, para a função de nível médio e da equipe técnica da unidade, com autonomia operacional;
- Cumprir as normas de segurança e protocolos sanitários aplicáveis;
- Manter a confidencialidade das informações dos acolhidos, conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Contratante obriga-se a:

- Fornecer instalações adequadas para a prestação dos serviços;
- Disponibilizar uma equipe técnica de referência para orientação do atendimento aos acolhidos;
- Manter boa-fé e transparência nas comunicações e diretrizes operacionais, fornecendo informações claras e precisas sobre as atividades a serem desenvolvidas, sem, no entanto, configurar subordinação hierárquica ou pessoal;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA 4ª – REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada o valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais e zero centavos) mensais, ou proporcional aos dias trabalhados, conforme acordado entre as partes.
Parágrafo 1º: O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante transferência bancária, desde que acompanhada da respectiva Nota Fiscal emitida pela Contratada.

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL ISABEL BURCIN A GOMES DE AZEVEDO MEVES e SERLAN DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC66-0BB6-1153-8938

Salomão Residencial Terapêutico LTDA Todos os direitos reservados conforme LGPD.
Email: contato@redesalomao.com.br | Telefone: (47) 98808-004.

Powered by GITER© 2025 - falecom@giter.info | (47) 99665-8773

Parágrafo 2º: Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros de mora de 10% (dez por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE.
Parágrafo 3º: O valor da nota fiscal a ser emitida pela Contratada deverá corresponder ao valor dos serviços efetivamente prestados no mês. Eventuais faltas ou atrasos injustificados poderão ser descontados proporcionalmente do valor a ser pago.

CLÁUSULA 5ª – PRAZO E RENOVAÇÃO
O contrato terá início em 02/06/2025 e término em 02/07/2025, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, salvo manifestação expressa de qualquer das partes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo 1º: O contrato poderá ser rescindido de imediato, por justa causa, em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais pela Contratada, incluindo, sem limitação, violência ou má conduta contra acolhidos ou colaboradores, uso, porte ou distribuição de substâncias ilícitas, assédio moral ou sexual, ou atos de improbidade.
Parágrafo 2º: A rescisão por justa causa será comunicada por escrito, garantindo-se à Contratada o prazo de 2 dias para apresentar sua defesa. Não caberá indenização à Contratada em caso de rescisão por justa causa, sendo devido apenas o pagamento proporcional aos dias efetivamente trabalhados no mês da rescisão.

CLÁUSULA 6ª – NATUREZA DA RELAÇÃO
As partes declaram que a presente relação contratual não configura vínculo empregatício ou previdenciário, sendo o presente contrato constituído como prestação de serviços autônomos, na forma de Microempreendedor Individual (MEI). Não há exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Contratada prestar serviços para terceiros.

CLÁUSULA 7ª – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
As partes se comprometem a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações pessoais, técnicas, financeiras e estratégicas das quais tiverem conhecimento em virtude deste contrato. Esta obrigação permanece mesmo após o término do contrato.

CLÁUSULA 8ª – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
A Contratada, ao executar os serviços, compromete-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e segurança das informações tratadas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA 9ª – TRIBUTOS E DESPESAS
A Contratada será exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos decorrentes de sua atividade como Microempreendedor Individual (MEI), isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA 10ª – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIANO PERING
Data: 24/07/2025 11:28:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marciano Pering
Representante legal - CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
SAYONARA MORGANA TIPCKE DE FREITAS
Data: 04/07/2025 09:58:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sayonara Morgana Tipcke de Freitas
Representante legal - CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

Assinado por 2 pessoas: MARCIANO PERING e SAYONARA MORGANA TIPCKE DE FREITAS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC06-0B86-1133-8938

Salomão Residencial Terapêutico LTDA Todos os direitos reservados conforme LGPD.
Email: contato@redesalomao.com.br | Telefone: (47) 98808-004.

Powered by GITER© 2025 - falecom@giter.info | (47) 99665-8773

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Salomão Residencial Terapêutico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.269.497/0001-65, com sede na Rua Pedro Leo Menschein , nº 210, Bairro Belchior Alto, CEP 89117-805, na cidade de Gaspar/SC, neste ato representada por seu Diretor Executivo 2, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: LIZANDRO PSICOLOGIA CLÍNICA LTDA
, inscrita no CNPJ sob o nº 61.481.168/0001-50, com sede na RUA Carlos Kuhlmann , nº 121, Bairro AGUA VERDE, CEP 89042-965, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada por seu(a) proprietário(a) Everton Lizandro inscrito no cpf 902.299.759-68

As partes acima nomeadas têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Coordenação da Contratante, compreendendo atividades de Psicologia e acompanhamento, orientação, desenvolvimento socioeducativo e apoio aos acolhidos e Colaboradores, conforme diretrizes da Contratante, totalizando 20 (vinte) horas semanais no turno vespertino. O cumprimento desta carga horária não implica subordinação hierárquica ou pessoal, mas sim a execução do objeto deste contrato com autonomia.

CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a: Cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, nos dias e horários acordados com o Diretor do Serviço de Residencial;
Executar as atividades de Psicologia, incluindo acompanhamento, orientação, desenvolvimento socioeducativo e apoio aos residentes, seguindo as orientações do Termo de Referência do Serviço Residencial, para a função de nível superior e da equipe técnica da unidade, com autonomia operacional;

Cumprir as normas de segurança e protocolos sanitários aplicáveis;
Manter a confidencialidade das informações dos acolhidos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Assinado por 2 pessoas: [illegible] URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:
Fornecer instalações adequadas para a prestação dos serviços;
Disponibilizar uma equipe técnica de referência para orientação do atendimento aos acolhidos;
Manter boa-fé e transparência nas comunicações e diretrizes operacionais, fornecendo informações claras e precisas sobre as atividades a serem desenvolvidas, sem, no entanto, configurar subordinação hierárquica ou pessoal;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA 4ª – REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada o valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais e zero centavos) mensais, ou proporcional aos dias trabalhados, conforme acordado entre as partes.

Parágrafo 1º: O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante transferência bancária, desde que acompanhada da respectiva Nota Fiscal emitida pela Contratada.

Parágrafo 2º: Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de
juros de mora de 10% (dez por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE.

Parágrafo 3º: O valor da nota fiscal a ser emitida pela Contratada deverá corresponder ao valor dos serviços efetivamente prestados no mês. Eventuais faltas ou atrasos injustificados poderão ser descontados proporcionalmente do valor a ser pago.

CLÁUSULA 5ª – PRAZO E RENOVAÇÃO

O contrato terá início em 15/09/2025 e término em 15/10/2025, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, salvo manifestação expressa de qualquer das partes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 1º: O contrato poderá ser rescindido de imediato, por justa causa, em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais pela Contratada, incluindo, sem limitação, violência ou má conduta contra acolhidos ou colaboradores, uso, porte ou distribuição de substâncias ilícitas, assédio moral ou sexual, ou atos de improbidade.

Parágrafo 2º: A rescisão por justa causa será comunicada por escrito, garantindo-se à Contratada o prazo de 2 dias para apresentar sua defesa. Não caberá indenização à Contratada em caso de

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL ISABEL CURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

rescisão por justa causa, sendo devido apenas o pagamento proporcional aos dias efetivamente trabalhados no mês da rescisão.

CLÁUSULA 6ª – NATUREZA DA RELAÇÃO

As partes declaram que a presente relação contratual não configura vínculo empregatício ou previdenciário, sendo o presente contrato constituído como prestação de serviços autônomos, na forma de Microempresa.

Não há exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Contratada prestar serviços para terceiros.

CLÁUSULA 7ª – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações pessoais, técnicas, financeiras e estratégicas das quais tiverem conhecimento em virtude deste contrato. Esta obrigação permanece mesmo após o término do contrato.

CLÁUSULA 8ª – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A Contratada, ao executar os serviços, compromete-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e segurança das informações tratadas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA 9ª – TRIBUTOS E DESPESAS

A Contratada será exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos decorrentes de sua atividade empresarial, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Assinado por 2 pessoas: [illegible] e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

CLÁUSULA 10ª – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença
das testemunhas abaixo.

gov.br Documento assinado digitalmente MARCIANO PERING Data: 11/11/2025 19:43:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Marciano Pering Representante legal – CONTRATANTE	gov.br Documento assinado digitalmente EVERTON LIZANDRO Data: 14/09/2025 10:25:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Everton Lizandro Representante legal – CONTRATADA
Testemunha 1	Testemunha 2

Assinado por 2 pessoas: [illegible] e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 09/12/2025 14:30:25

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: **57.269.497/0001-65**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL [illegible] e KURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

CONTRATO SOCIAL
SALOMÃO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA

Pelo presente instrumento particular, MARCIANO PERING, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/08/1971, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 678.504.809-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2283913, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO LEO MENSCHEIN, 210, FUNDOS, BELCHIOR ALTO, GASPAR, SC, CEP 89117805, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial SALOMÃO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA PEDRO LEO MENSCHEIN, 210, BELCHIOR ALTO, GASPAR, SC, CEP 89.117-805**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAUDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE "RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA".**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	MARCIANO PERING	20.000	R$	20.000,00
TOTAL		**20.000**	**R$**	**20.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE ao Sócio MARCIANO PERING e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/09/2024
Certifico o Registro em 12/09/2024 Data dos Efeitos 12/09/2024
Arquivamento 42208700786 Protocolo 242180574 de 12/09/2024 NIRE 42208700786
Nome da empresa SALOMÃO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 576176526264787
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Assinado por 2 pessoas: FACILITADOR CURCINA GOMES DE AZEVEDO MELVIS e SERGIZE DE ANTEBE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9981OwXZ8t9T4oq67vJYy_WU8guwMbdeiA694RmH4UY
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67850480953-MARCIANO PERING

social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de GASPAR (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

GASPAR (SC), 12 de setembro de 2024.

MARCIANO PERING
CPF: 678.504.809-53

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/09/2024
Certifico o Registro em 12/09/2024 Data dos Efeitos 12/09/2024
Arquivamento 42208700786 Protocolo 242180574 de 12/09/2024 NIRE 42208700786
Nome da empresa SALOMÃO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 576176526264787
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Assinado por 2 pessoas: PF MARCIANO PERING e PF KARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – FMS.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

DADOS DO PREPOSTO

Clínica Requerente: Salomão Residencial Terapêutico LTDA
Endereço: rua Pedro Leo Menschein

Nome: Marciano Pering
CPF/RG: 678.504.809-53
Cargo/função: Representante Legal
Fone: (47) 99960-4301
Email: contato@redesalomao.com.br

Concórdia-SC, 16/12/2025.

Assinado por 2 pessoas: FABIELLE URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.269.497/0001-65

Razão Social: SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA

Endereço: R PEDRO LEO MENSCHEIN 210 / BELCHIOR ALTO / GASPAR / SC / 89117-805

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012104346311899892

Informação obtida em 22/01/2026 13:35:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: PF [illegible] e PF MURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA**

CPF/CNPJ: **57.269.497/0001-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:36:54 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 6PCM220126133654

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL ISABELA BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCIANO PERING**

CPF/CNPJ: **678.504.809-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:41:25 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 2DSF220126134125

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: MARCIANO PERING e MARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5575569
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SALOMÃO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA
Raiz do CNPJ: 57.269.497
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : GASPAR
Endereço da sede : Rua Pedro Leo Menschein, 210

Certidão emitida às 10:17 de 11/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULA BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE -
COODERNADORIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA.

SUS
Sistema
Único
de Saúde

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL
Nº 0919/2025

Para:
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

Nome pessoa física ou Jurídica:
SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA

CPF/CNPJ:
57.269.497/0001-65

Inscrição estadual:

Denominação comercial - Nome fantasia do estabelecimento:
SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA

Endereço - logradouro (rua, avenida, praça):
RUA PEDRO LEO MENSCHEIN

Número:
210

Bairro:
BELCHIOR ALTO

Fone:
(47) 9960-4301

Proprietário:
MARCIANO PERING

Responsáveis técnicos:
SAYONARA MORGANA TIPCKE DE FREITAS - CRESS SC 010691

Ramos de atividade:
8720-4/99 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

O (a) Estabelecimento (Edificação) acima está autorizado(a) a Funcionar/Ser Habitado, conforme a Lei Estadual 6.320 de dezembro de 1983 e seus Regulamentos.

Prazo validade:
14/10/2026

Local e data:
GASPAR, 14 de outubro de 2025

Autoridade de saúde:
189.9** ***-** - JOSE CARLOS DE CARVALHO JUNIOR - 18674 - 14/10/2025 08:51:10 - I.P.: 189.45.198.153

Prefeitura Municipal de Ga
José Carlos de Carvalho Ju
Técnico em Vigilância San
Mat. 1867

Observações:

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Boletos 10/5/2

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL PAULINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC66-DBB5-1153-0936

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

Estabelecimento

Razão Social:	SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA
Nome Fantasia:	
C.N.P.J. / C.P.F.:	57.269.497/0001-65 Insc. Est.:
Propriedade de:	MARCIANO PERING
Endereço:	**RUA PEDRO LEO MENSCHEIN** Nº: ***210***
Ponto de Referência:	
Bairro:	***BELCHIOR ALTO*** C.E.P.:**89.117-805** Fone: **47 9 9960-4301**
Atividade Exercida:	
Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	
Horário de Funcionamento das: 24 horas.	
Responsável Técnico:	
Especialidade:	C.R.: nº

Em caso de Transporte:'

Tipo de Alimento:	
Tipos de Medicamentos:	
Veículo possui dispositivo para refrigeração no compartimento de carga?: ☐ Sim – ☐ Não	
Chassi:	Renavan:
Placas:	Marca:
Modelo:	Cor:

Vem requerer a esta Diretoria a vistoria em seu estabelecimento para concessão de Alvará Sanitário:

☒ **A**lvará **S**anitário **I**nicial
☐ **R**evalidação do **A**lvará **S**anitário – *Nº Alv. Sanit. Anterior* _____ *Data Venc.* _____
☐ **A**lteração de **R**esponsabilidade **T**écnica do **E**stabelecimento / **E**ndereço **(TERMO DE RESP TÉCNICA em 2 VIAS)**
☐ **B**aixa do **A**lvará **S**anitário
☐ **I**nclusão de **R**esponsabilidade **T**écnica do **E**stabelecimento
☐ **L**icença para **T**ransporte de **A**limentos

Contabilidade: Mtcon Contabilidade Fone: 3332-6062 Resp. p/ Alvarás Sanitários: Kristiê

Gaspar SC, 13 de setembro de 2024.

VOLTAR

Assinado por 2 pessoas: FACILITADOR CURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E606-0B86-1133-8D38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1CBF-CE86-1E53-F98B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS (CPF 020.XXX.XXX-04) em 22/01/2026 14:08:43 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SERLIZE DE FAVERE (CPF 021.XXX.XXX-42) em 22/01/2026 14:09:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/01/2026 às 14:09 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1CBF-CE86-1E53-F98B

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF66-1AB2-1119-8DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° Pavimento.
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site: http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/

CERTIDÃO 06/2025 – ISENÇÃO DE TAXAS

Declaramos para os devidos fins, que a **"SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO" – CNPJ 60.975.737/0093-70**, inscrição Municipal **17199** encontra-se atualmente cadastrada como entidade **"isento aos impostos municipais" ISSQN** e **taxas** como **TFR – Taxa de Funcionamento Regular, e TFRs – Taxa de Funcionamento Regular Saúde**, nos termos do Artigo nº 150, Inc. VI, alínea "c" da Constituição Federal de 1988, condição na qual permanecera enquanto atendidos os requisitos previstos em Lei, que devem ser comprovados anualmente, a luz do ***Art. 403 do CTM – LC 013/13***.

Art. 403. Os benefícios da imunidade e isenção deverão ser requeridos pelo interessado anualmente.

A ***"isenção"*** acima declarada ***não abrange os serviços que a entidade tomar de terceiros cuja retenção na fonte lhe couber e deverá ser repassada ao Município, a luz dos Artigos 134 e 137 do Código Tributário Municipal – LC 013/13 e 019/2003, bem como não a dispensa da pratica de atos e demais obrigações acessórias previstas em Lei.***

A presente declaração é expedida em cumprimento aos despachos, parecer **AF 016/2025** e documentos contidos no processo administrativo **nº 0036.0125321** de 23/01/2025.

É o que nos cumpre declarar;

União da Vitoria PR, 29 de Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Tributação

Luiz Ricardo Fantin
Diretor de Tributação

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL ZABELE BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F35-7A82-9A09-8621

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MATEUS LOCATELLI**

CPF/CNPJ: **047.394.789-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:22:32 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 6YGJ220126112232

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS LOCATELLI e MARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5D7E-7A8E-9A08-8C2C

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal **QR CODE**

República Federativa do Brasil
Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal

Receita Federal

CPF
047.394.789-78

Nome
MATEUS LOCATELLI

Nascimento
30/10/1985

REGULAR

Este documentoo digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

Assinado por 2 pessoas: [illegible] e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

14º Tabelião de Notas
Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP

Vampré
14º Tabelião de Notas

TRASLADO ELETRÔNICO

LIVRO: 7252 **FOLHAS: 225 A 228**

RELIGIOSOS – SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – 2025

NATUREZA DO ATO	PROCURAÇÃO **VÁLIDA ATÉ 20 DE NOVEMBRO DE 2028**
OUTORGANTE	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
OUTORGADOS	ANISIO BALDESSIN, JUSTINO SCATOLIN, MAURÍCIO GRIS e LUCAS RODRIGUES DALBOM

Aos **oito (08)** dias do mês de **outubro** do ano **dois mil e vinte e cinco (2025)**, na Avenida Pompeia, nº 888, Vila Pompeia, perante mim, escrevente do 14º Tabelião de Notas desta Capital do Estado de São Paulo – SP, compareceu:

OUTORGANTE

Como outorgante, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO,** com sede nesta Capital, na Avenida Pompeia, nº 888, CEP: 05022-000, Bairro Vila Pompeia, e com o seguinte endereço eletrônico: juridicosede@saocamilo.br, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0001-51, com seu Estatuto Social de 14 de março de 2024, registrado sob nº 715.721, em 18 de abril de 2024, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, representada nos termos do **artigo 27, inciso IV,** de seu estatuto social, por seu Presidente - **Mateus Locatelli**, brasileiro, solteiro, sacerdote e professor, portador da carteira de identidade nacional – CIN – Registro Geral – CPF sob nº 047.394.789-78, expedida pelo IIRGD-SP, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Pompeia n. 888, Vila Pompeia; eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de setembro de 2025, registrada sob nº 725.090, em 30 de setembro de 2025, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, documentos que ficam arquivados nestas notas; - o presente reconhecido como o próprio de que trato, pelos documentos referidos e apresentados, do que dou fé.

OUTORGADOS

Então pela outorgante, foi dito que nomeia e constitui seus procuradores, **ANISIO BALDESSIN**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG 38.387.099-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 667.470.589-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Pompeia, n. 888, Vila Pompeia; **JUSTINO SCATOLIN**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nacional – CIN – Registro Geral – CPF sob nº 170.252.499-04, expedida pelo

Assinado por 2 pessoas: 14º Tabelião e BRUNA MACEDO GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F05-7A82-9A03-8621

Esse documento foi assinado por BRUNA MACEDO GOMES MOREIRA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z55LB-TQ8EU-65LBW-CWW7F

IIRGD-SP, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Pompeia, n. 888, Vila Pompeia; **MAURÍCIO GRIS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nacional – CIN – Registro Geral – CPF sob nº 055.717.069-96, expedida pelo IIRGD-SP, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Pompeia, n. 888, Vila Pompeia; e **LUCAS RODRIGUES DALBOM**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nacional – CIN – Registro Geral – CPF sob nº 111.917.117-22, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Pompeia, n. 888, Vila Pompeia.

PODERES

Aos outorgados são conferidos poderes para, **agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação**, administrar os bens móveis, imóveis e equipamentos de propriedade da outorgante ou recebidos em concessão de uso; avalizar, prestar fianças, oferecer garantias, confessar dívidas, assumir obrigações, encargos, descrever bens, direitos e ações, responder pela evicção de direito; fazer declarações, notadamente as Previdenciárias; receber em geral, assinando recibos pertinentes e dando quitação pelo quanto recebido; assinar guias, plantas e documentos análogos; pagar impostos, taxas, multas e emolumentos; assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões com entes públicos e privados, **com exceção dos serviços jurídicos de qualquer natureza, contratados com pessoas físicas ou jurídicas, para os quais os atos inerentes à sua formalização ou sua rescisão deverão ser firmados em conjunto com o Presidente eleito**; inclusive locação de equipamentos; firmar Termo de Ajustamento de Conduta; representar a outorgante perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, ANVISA, Vigilância Sanitária, Receita Estadual, Tribunal de Contas da União, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Instituto de Pagamento Especiais de São Paulo (IPESP), Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Pessoas Físicas ou Jurídicas, Divisão de Convênio e Gestão (DICON), Ministério da Educação (MEC), Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, todos os entes públicos e privados ligados à gestão e controle direto e difuso das políticas nacionais relativas à educação e à saúde em todos os níveis, Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, inclusive, sem exclusão de qualquer outro, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for, inclusive nomear prepostos, mediante emissão de substabelecimento ou autorização específica; representar a Outorgante perante operadoras de planos de saúde suplementar, podendo assinar contratos, aditivos, requerimentos e demais documentos que se fizerem necessários; requerer e promover perícias e laudos; assinar defesas e recursos administrativos de qualquer natureza, sejam

Assinado por 2 pessoas: PAOLA [illegible] e MARCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Esse documento foi assinado por BRUNA MACEDO GOMES MOREIRA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z55LB-TQ8EU-65LBW-CWW7F

referentes a autos de infração ou notificações em geral; representar a Outorgante perante instituições bancárias em geral, tais como Banco da Amazônia S/A – BASA, Banco Santander S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, inclusive, sem exclusão de qualquer outro; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças e/ou aplicações, firmar contratos de câmbio, retirar e autorizar a entrega de talonários, consultar saldos e extratos das contas, aceitar, assinar, emitir (em caráter excepcional), sacar, reformar, endossar e descontar cheques, ordens, títulos e valores, devendo todo e qualquer cheque ser destinado exclusivamente ao pagamento de fornecedores formalmente contratados pela Outorgante, autorizar pagamento bancário, desde que exista com tais fornecedores vínculo contratual formal, positivado e devidamente comprovado por documento juridicamente válido ou para pagamento de funcionário celetista do Departamento, regras que devem ser observadas exclusivamente pelos procuradores, não pelas instituições bancárias; cadastrar as contas correntes de titularidade da outorgante perante as instituições bancárias para movimentação de contas, autorização e/ou realização de pagamentos e transferências mediante uso de sistema eletrônico; autorizar e/ou realizar pagamentos e/ou transferências mediante uso de sistema eletrônico; realizar transferências e/ou movimentar contas mediante uso de sistema eletrônico; realizar operações de DOC e TED, cadastrar as contas correntes dos favorecidos das operações de transferência de numerário; realizar transferências eletrônicas entre contas mantidas pela outorgante na mesma instituição bancária; realizar qualquer operação bancária destacada neste último instrumento via internet; aprovar, reprovar e assinar o que preciso for, representando a Outorgante em face de todo e qualquer órgão público, inclusive, sem exclusão de qualquer outro, dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, Ministério Público do Trabalho, Delegacias Regionais do Trabalho, dos Órgãos Judiciais Federais e Estaduais e dos Órgãos Administrativos Federais, Estaduais e Municipais, bem como em face de entes privados; nomear prepostos para representá-la perante a Justiça do Trabalho, a Justiça Cível e a Justiça Federal, bem como as esferas administrativas dos entes públicos federais, estaduais e municipais; firmar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); promover a participação da outorgante em licitações públicas, retirar editais e cópias, pedir credenciamentos, concordar com todos os seus termos, assinar e assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, interpor e renunciar a recursos, pedir reconsideração, assinar atas, transigir e desistir, prestar cauções em processos licitatórios, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, **que tem validade até 20 de novembro de 2028**; **ficando autorizado o seu substabelecimento com reserva de poderes** e a emissão de autorização para a prática de atos junto aos órgãos públicos nas diversas esferas

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL ISABELLE MURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F65-7A82-9A03-8C2C

Esse documento foi assinado por BRUNA MACEDO GOMES MOREIRA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z55LB-TQ8EU-65LBW-CWW7F

federativas. **Fica vedada a prática dos seguintes atos:** transferência ou alienação de veículos automotores; contrair empréstimos de qualquer natureza, inclusive sob a modalidade “conta garantida” ou similar, contratação de cooperativa de crédito e plataformas financeiras de investimentos digitais; promover compra e venda de imóveis, bem como a abertura ou encerramento de novos departamentos/filiais sem prévia e formal autorização da Assembleia Geral da Outorgante ou de sua Diretoria Estatutária, nos termos do disposto em seu estatuto social. Os poderes conferidos aos outorgados serão exercidos tanto em relação à matriz/mantenedora, bem como em relação aos interesses da outorgante em relação aos departamentos/filiais existentes, extintos e também àqueles que forem criados após outorga desta procuração.

CUSTAS

Tabelião: R$376,60, Estado: R$107,04, Sec. da Fazenda: R$73,24, Imposto ao Município: R$8,04, Ministério Público: R$18,08, Registro Civil: R$19,82, Tribunal de Justiça: R$25,84, Santa Casa: R$3,76, Total: R$632,42.

ENCERRAMENTO

Assim o disse, dou fé, pediu-me que lavrasse a presente revogação que feita e lhe sendo lida, aceita por achá-la conforme, outorga e assina. De tudo, dou fé. Eu, **Ricardo Mesquita Castanho de Almeida,** escrevente, a escrevi. Eu, **Sandro Gomes de Oliveira**, Substituto, subscrevi. Devidamente assinada pelos comparecentes, dou fé. Nada Mais.O presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente por **BRUNA MACEDO GOMES MOREIRA**, substituta, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: https://selodigital.tjsp.jus.br mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.

SELO DIGITAL Nº:1112291TR051173400000125I

14º TABELIÃO DE NOTAS VAMPRÉ
R.Antônio Bicudo, 64 | CEP 05418-010 | São Paulo-SP
Fone: (11) 3065-4500 | Whatsapp (11) 94135-5333
E-mail: 14cnsp@vampre.com.br

Assinado digitalmente por:
BRUNA MACEDO GOMES MOREIRA
CPF: 387.233.228-70
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 15/10/2025 17:03:56 -03:00

Assinado por 2 pessoas: PF e PF
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F05-7A82-9A09-8621

Esse documento foi assinado por BRUNA MACEDO GOMES MOREIRA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z55LB-TQ8EU-65LBW-CWW7F

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Z55LB-TQ8EU-65LBW-CWW7F

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- BRUNA MACEDO GOMES MOREIRA (CPF 387.233.228-70) em 15/10/2025 17:03 (Substituto)

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/Z55LB-TQ8EU-65LBW-CWW7F

Assinado por 2 pessoas: RACHEL BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/

SÃOCAMILO

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Estatuto Social

Capítulo I
Da Denominação, Fins, Sede, Foro Jurídico e Duração

Art. 1º. A Sociedade Beneficente São Camilo, neste instrumento denominada simplesmente **SBSC**, é uma associação civil de direito privado, de caráter confessional católico, filantrópica, entidade beneficente de assistência social com atuação preponderante na área da saúde, de fins não lucrativos, apolítica, fundada pelo Estatuto Social de 17 de julho de 1923, com sua última alteração estatutária datada de 31 de julho de 2020, registrada sob número 690.682, averbada à margem do Registro 210/A, Livro de inscrições de Pessoas Jurídicas, perante o 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 60.975.737/0001-51, com sede na Av. Pompéia, 888, CEP 05022-000, Vila Pompeia, Município e Comarca de São Paulo/SP.

§ 1º. A **SBSC** é regida pelo presente Estatuto Social e pelas normas da legislação brasileira.

§ 2º. As atividades da **SBSC**, assim como todos os atos necessários para a consecução de seus objetivos, serão pautados pelas normas acima citadas, cabendo aos associados promover todo o necessário para que haja harmonia, comunhão e respeito entre tais ordenamentos jurídicos, viabilizando assim as atividades da entidade.

Art. 2º. A **SBSC** tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A **SBSC** se orienta pelos valores cristãos, atuando sem distinção de nacionalidade, etnia, raça, sexo, credo, idade, cor, religião, condição social, opinião política ou qualquer outra condição que possa ser considerada restritiva aos direitos e às garantias individuais, tutelados e protegidos pela Constituição Federal Brasileira.

Art. 4º. A **SBSC** tem as seguintes finalidades:

I - Prestar assistência à saúde a tantos quantos demandarem os seus serviços;
II - Desenvolver atividades educacionais tanto na área religiosa como na área da saúde, podendo, para tanto, fundar e manter estabelecimentos de educação, de ensino e de assistência social nos moldes recomendados e preconizados no Título VIII, da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem Social;
III - Elaborar e editar material didático relacionado com as suas finalidades estatutárias;
IV - Prestar serviços de assistência social aos menores, aos adolescentes e a todos aqueles que necessitem de amparo social;
V - Organizar atividades que permitam a formação de profissionais que queiram dedicar-se à área da saúde, aprimorando a qualidade de recursos humanos especializados;
VI - Apoiar instituições com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, beneficentes e informativos;
VII - Apoiar, promover e desenvolver cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, bem como ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências - presenciais ou na modalidade digital - podendo comercializar e disponibilizar material didático e científico relacionado às suas áreas de atuação;

§ 1º. Os serviços de saúde a serem prestados pela **SBSC** poderão ter caráter de gratuidade, quando absolutamente necessário, vedada qualquer discriminação de clientela e respeitadas, quanto ao

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL ISABEL BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F85-7A82-9A09-8C2C

atendimento, as limitações econômico-financeiras da entidade.

§ 2º. A **SBSC** poderá oferecer bolsas de estudo e financiar atividades que visem o preparo de recursos humanos nas áreas específicas das suas atividades estatutárias.

Art. 5º. Para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, a **SBSC** poderá, ainda, firmar contratos, convênios, instrumentos de parceria, ajustes, acordos, ou outras modalidades de contratação, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com natureza jurídica idêntica à sua ou diversa, nacionais ou estrangeiras, inclusive, com a cessão de materiais e com o assessoramento técnico, administrativo e financeiro.

Parágrafo único. Poderá a **SBSC**, em função da composição das gratuidades, realizar ações beneficentes nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, mediante parcerias com entidades ou organizações privadas, sem fins econômicos ou lucrativos, que atuem nas mesmas áreas mencionadas, mediante formalização de ajustes, acordos e outros instrumentos de natureza diversa.

Capítulo II
Dos Associados

Art. 6º. A **SBSC** é constituída exclusivamente por pessoas físicas que possuam a condição de Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos.

§ 1º. A Ordem dos Ministros dos Enfermos é uma instituição eclesiástica da Igreja Católica Apostólica Romana na modalidade de Instituto de Vida Consagrada de âmbito internacional, fundada em 1590, e que, segundo suas Constituições, possui como carisma: "A Ordem dos Ministros dos Enfermos, parte viva da Igreja, recebeu de Deus, através do Fundador São Camilo de Lellis, o dom de reviver o amor misericordioso sempre presente de Cristo para com os enfermos e de testemunhá-lo ao mundo", conforme artigo 1º da Constituição da Ordem. O carisma, portanto, assumido de maneira especial pela Ordem dos Ministros dos Enfermos, determina sua índole e seu mandato, exprime-se e se realiza mediante o Ministério de seus membros no mundo da saúde, da doença e do sofrimento.

§ 2º. São associados da **SBSC** os membros da Ordem dos Ministros dos Enfermos que solicitarem a sua inclusão no quadro de associados e que forem aceitos pela Assembleia Geral.

§ 3º. A identificação dos associados constará de ata de Assembleia Geral Extraordinária, cuja pauta tenha por objeto sua inclusão, registrada no Cartório de Títulos e Documentos competente.

Art. 7º. Deixará de ser associado da **SBSC:**

I - Aquele que pedir demissão por escrito;
II - Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanência na **SBSC**;
III - Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas;
IV - Aquele que for declarado definitivamente incapaz para a prática de atos da vida civil;
V - Aquele que perder sua condição de membro da Ordem dos Ministros dos Enfermos.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Assinado por 2 pessoas: PAOLA ISABELLE URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F35-7A8B-2940-8C2C
ICP Brasil

Art. 8º. Na hipótese do inciso II, do artigo 7º, a perda da qualidade de associado com sua exclusão da **SBSC** será decidida e determinada pela Diretoria Estatutária, sendo admissível somente quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência dos seguintes fatos e condutas:

I - Violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
II - Não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto Social;
III - Difamação da **SBSC** ou de seus associados;
IV - Participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos da **SBSC**;
V - Desvio dos bons costumes;
VI - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos, antiéticos, imorais ou que denotem conflito de interesse;
VII - Comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a **SBSC**, direto ou indireto ou, ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, a credibilidade ou o patrimônio da **SBSC**.

§ 1º. Nas hipóteses do inciso II, do artigo 7º, a Assembleia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada.

§ 2º. Fica assegurado ao associado excluído o direito de recurso dirigido ao Presidente da **SBSC**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da Assembleia Geral, que decidirá pelo provimento ou improvimento do pedido de revisão.

§ 3º. Na hipótese de improvimento do recurso, ao associado excluído fica ainda reservado o direito de questionar a decisão junto ao Poder Judiciário.

Art. 9º. São direitos dos associados:

I - Participar das Assembleias Gerais;
II - Votar e ser votado.

Art. 10. São deveres dos associados:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social;
II - Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da **SBSC**;
III - Participar das Assembleias Gerais;
IV - Acatar e cumprir as deliberações da Diretoria Estatutária e as resoluções e deliberações das Assembleias Gerais, sempre quando decididas conforme disposições deste Estatuto Social;
V - Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades estatutárias, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos, sem direito a salário, indenização, remuneração ou compensações de qualquer espécie ou natureza, prestando colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível;
VI - Aceitar os cargos e encargos para os quais venham a ser escolhidos ou nomeados;
VII - Observar e acatar as normas do Código de Direito Canônico, observado inclusive o contido nos artigos 1º e 6°- deste Estatuto Social.

Art. 11. Os associados, inclusive aqueles integrantes da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, não respondem, nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações da **SBSC**; esta, por sua vez, não

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Assinado por 2 pessoas: [illegible] e MARCIA BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

responde solidária, nem subsidiariamente, por atos ilícitos praticados por quaisquer dos associados em seu nome próprio, na condição de pessoa natural (pessoa física).

§ 1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos em decorrência das atividades estatutárias da **SBSC**.

§ 2º. A qualidade de associado é intransmissível.

§ 3º. Os associados não adquirem, a qualquer título ou pretexto, direito algum sobre os bens e direitos da **SBSC**. Verificando-se retirada de associado da **SBSC** ou seu desligamento, não terá ele direito a indenizações, restituições, pensão alimentícia, compensações de qualquer espécie ou natureza, inclusive em relação a recolhimentos previdenciários, bem como a qualquer indenização trabalhista ou civil, por serviços prestados ou por tempo de serviço, ou a qualquer outro título.

Capítulo III
Da Administração

Art. 12. A **SBSC** será administrada:

I - Pela Assembleia Geral dos associados;
II - Por uma Diretoria Estatutária eleita;
III – Pelo Conselho Fiscal.

Art. 13. A Assembleia Geral, constituída pela totalidade dos associados que compõem o respectivo quadro, é o órgão soberano da **SBSC**.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano, sendo a primeira até o dia trinta de abril e a segunda no mês de dezembro e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria Estatutária ou um quinto dos associados julgar necessário.

Art. 15. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-Presidente, com a presença em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 16. A convocação dos associados para as Assembleias Gerais será feita por meio de edital, dele constando a pauta dos assuntos-objeto da Assembleia, exposto na sede social, por circular ou por meio eletrônico (e-mail e/ou aplicativos de mensagens, excetuadas as redes sociais), sempre de forma escrita, que será enviada a todos os associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

§ 1º. Em caso de urgência e relevância justificadas, a Assembleia poderá ser convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-Presidente, em prazo inferior ao estabelecido no *caput*.

§ 2º. Não será permitida a votação por procuração.

Art. 17. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente, com a presença, em primeira convocação, de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL ISABEL URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F35-7A8B-2941-9A08-8621C

Art. 18. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto no caso previsto no inciso X, do artigo 21.

Art. 19. Na hipótese de extinção da entidade, a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, será instalada com a presença, em primeira convocação, da maioria absoluta ou, em segunda convocação, com pelo menos vinte por cento dos associados.

§ 1º. Para deliberação das questões a que se refere o *caput* será exigido o voto concorde de pelo menos dois terços dos associados presentes.

Art. 20. Fica facultada a participação dos associados nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias por videoconferência, ou qualquer outro meio eletrônico/digital que permita sua efetiva participação, tanto para visualização do conteúdo, como para sua manifestação. A presença do associado na Assembleia, nessa hipótese, bem como suas manifestações e voto serão registrados em ata e assim considerados válidos para todos os efeitos legais.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria Estatutária da **SBSC**, bem como o Conselho Fiscal;
II - Destituir administradores/gestores dos departamentos (filiais), em situações específicas e fundamentadas, mediante convocação especial para esse fim;
III - Admitir, demitir, excluir associados e fixar seu quadro;
IV - Examinar os relatórios, contas, demonstrações financeiras, balanços, balancetes e o orçamento-programa, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte;
V - Discutir e fixar as atividades da **SBSC** propostas pela Diretoria Estatutária;
VI - Autorizar a aquisição de bens imóveis;
VII - Autorizar a alienação de bens imóveis de propriedade da **SBSC**, mediante análise de três laudos de avaliação atualizados;
VIII - Autorizar hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da **SBSC**;
IX – Reformar e aprovar o presente Estatuto Social, através de Assembleia Geral Extraordinária, que será especialmente convocada para esse fim;
X - Dissolver a **SBSC** em Assembleia Geral Extraordinária;
XI - Especificar fontes de recursos para a manutenção da **SBSC**;
XII - Extinguir e/ou criar departamentos (filiais) da **SBSC**;
XIII - Ratificar a criação e a extinção de departamentos/filiais, cuja deliberação tenha sido objeto de reunião ordinária ou extraordinária realizada pela Diretoria Estatutária;
XIV - Prorrogar o mandato da Diretoria Estatutária, mediante justificativa fundamentada para esta providência.

Art. 22. A Diretoria Estatutária da **SBSC** compõe-se dos seguintes cargos:

I - Presidente
II - Vice-Presidente
III - 1º Secretário
IV - 2º Secretário
V - 1º Tesoureiro
VI - 2º Tesoureiro

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Assinado por 2 pessoas: [illegible] e MARCIA CURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

SÃOCAMILO

Art. 23. O mandato da Diretoria Estatutária terá a duração de três anos, permitida a reeleição.

Art. 24. A Diretoria Estatutária exercerá seu mandato até a eleição e posse da nova Diretoria Estatutária.

Parágrafo único: A necessidade de prorrogação de mandato da Diretoria Estatutária deverá ser justificada e fundamentada e será submetida à aprovação da Assembleia Geral, por maioria simples de votos, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 25. A Diretoria Estatutária reunir-se-á sempre que o Presidente ou um terço dos seus membros julgar necessário.

Parágrafo único. A Diretoria Estatutária agirá validamente com a presença da metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 26. Compete à Diretoria Estatutária:

I - Administrar a **SBSC**;
II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
III - Propor à Assembleia Geral a alteração do Estatuto Social;
IV - Decidir a respeito dos casos omissos no Estatuto Social, "*ad referendum*" da primeira Assembleia Geral superveniente;
V - Programar e fazer executar as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades da **SBSC**;
VI - Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo à Assembleia Geral;
VII – Fixar limites das despesas ordinárias e extraordinárias para os departamentos (filiais);
VIII - Propor a aquisição, venda, hipoteca ou oneração de qualquer forma dos bens imóveis da **SBSC**, nos termos do contido no artigo 21;
IX - Ratificar a nomeação ou contratação dos diretores dos departamentos (filiais) da **SBSC**, fixando suas atribuições;
X - Decidir a respeito da abertura e encerramento de departamentos (filiais), promovendo todos os atos necessários para tal fim perante o Poder Público, observado o contido no artigo 25 deste Estatuto Social;
XI - Estabelecer as finalidades e as atividades que serão realizadas em cada departamento (filial).

Parágrafo único. A ata da reunião da Diretoria Estatutária em que forem tratados os assuntos indicados no inciso X deverá ser registrada e será considerada válida para todos os fins de direito para adoção das providências correspondentes perante o Poder Público, ainda que a Assembleia que tenha por objeto a ratificação destes atos não tenha sido realizada.

Art. 27. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária;
III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a **SBSC**, inclusive nas suas relações com terceiros;
IV - Constituir procuradores e mandatários, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários para a prática de atos específicos à gestão dos departamentos (filiais) e da entidade;
V - Constituir advogados, inclusive com poderes especiais para transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, bem como substabelecer;
VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o 1º Tesoureiro ou com o 1º Secretário;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL ISABEL BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F85-7A82-2940-8C2C

VII - Proferir o voto de qualidade tanto nas Assembleias Gerais como nas reuniões da Diretoria Estatutária.

Art. 28. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas tarefas.

Art. 29. Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Assinar e endossar cheques e ordens bancárias isoladamente;
II - Manter atualizados e em ordem o livro-caixa e a Contabilidade;
III - Elaborar as demonstrações contábeis e financeiras, os balancetes e os balanços;
IV - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o Presidente;
V - Substituir o Secretário em seus impedimentos;
VI - Disponibilizar por qualquer meio eficaz, para exame de qualquer cidadão, as certidões negativas de débitos emitidas pela Previdência Social/FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Art. 30. Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 31. Compete ao 1º Secretário:

I - Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais;
II - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria Estatutária;
III - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da **SBSC**;
VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o Presidente.

Art. 32. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 33. O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes com mandato de três anos, devendo o mesmo coincidir com o da Diretoria Estatutária e possui as seguintes atribuições:

I - Apresentar à aprovação da Assembleia Geral o plano de contas da **SBSC**;
II - Providenciar para que, a cada mês, seja fechado um balancete e, a cada ano, o balanço geral e as demonstrações contábeis e financeiras da **SBSC**;
III - Exigir que todas as contas do balancete, do balanço geral e das demonstrações contábeis sejam conciliadas;
IV - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral, podendo ser assessorado por contador ou auditor independente, ambos legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade;
V - Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras de todos os imóveis da **SBSC**;
VI - Opinar sobre o contido nos relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo seu respectivo parecer;
VII - Assegurar a observância e o cumprimento dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
VIII - Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade.

Parágrafo único. Uma vez prorrogado o mandato da Diretoria Estatutária, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 24 deste Estatuto Social, o mandato do Conselho Fiscal também será

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Assinado por 2 pessoas: [illegible] e MARCELO URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

prorrogado por igual período. Nessa hipótese, seus membros exercerão seu mandato até a eleição e posse do novo Conselho eleito.

Capítulo IV
Dos Departamentos (filiais)

Art. 34. A **SBSC** será estruturada de forma a agrupar suas atividades em departamentos (filiais) específicos, administrados por procuradores locais, responsáveis pelos atos de gestão da unidade.

§ 1º. As finalidades e atividades de cada departamento (filial) serão fixadas pela Diretoria Estatutária, conforme artigo 26, XI, acima.

§ 2º. Verificando-se a extinção de departamento (filial), todo o seu ativo e passivo correspondentes aos bens de propriedade da **SBSC**, assim como em relação às obrigações de sua titularidade, serão a ela (**SBSC**) destinados e devidamente registrados, nos termos das normas em vigor.

Capítulo V
Do Patrimônio

Art. 35. O patrimônio da **SBSC** será constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Art. 36. As receitas da **SBSC** provirão da prestação de serviços, auxílios e doações, donativos em geral, subvenções e legados. Tais receitas serão aplicadas nas finalidades a que se destinarem.

§ 1º. O patrimônio social poderá ser aumentado independentemente de autorização da Assembleia Geral, quando decorrente de ato gratuito e sem qualquer ônus ou encargo para a entidade. Verificando-se aquisição onerosa ou com encargos, seja qual for a modalidade, deverá o assunto ser submetido à apreciação e aprovação prévia da Assembleia Geral.

§ 2º. As receitas da **SBSC** são constituídas pela soma de valores e bens oriundos de auxílios, subvenções, valores advindos de convênios, contratos de gestão, legados e outras rendas provenientes do exercício de suas atividades estatutárias, bem como dos resultados econômico e financeiro apurados pelo uso de seu patrimônio, rendimentos de aplicações financeiras realizadas perante instituições bancárias sediadas no País, receitas obtidas com a locação de seus bens imóveis e outras.

§ 3º. As receitas obtidas serão obrigatoriamente revertidas para os objetivos estatutários da **SBSC**.

Art. 37. No cumprimento das suas finalidades estatutárias, a **SBSC** aplicará integralmente no País os recursos obtidos, tudo conforme determina o artigo 14 do Código Tributário Nacional.

Art. 38. O eventual "*superávit*" de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades, de acordo com seus objetivos estatutários.

Art. 39. Na consecução de suas atividades estatutárias, a **SBSC** poderá:

I - Celebrar contratos de prestação de serviços, remunerados ou não, com entidades privadas que militem nas áreas da saúde, da educação e da assistência social em geral;
II - Celebrar convênios, mediante remuneração, com órgãos públicos que necessitem da contribuição dos serviços da **SBSC** em áreas da saúde, da educação e da assistência social em geral;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Assinado por 2 pessoas: RACHEL ZABELL URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F85-7A82-9A08-8C2C
ICP Brasil

SÃOCAMILO

III - Firmar contratos e outros instrumentos, conforme disposto no artigo 5º acima e seu parágrafo único;

IV - Celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos, legais.

Art. 40. É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos membros da Diretoria Estatutária pelo exercício do seu mandato, bem como a distribuição aos associados, a qualquer título ou pretexto, de lucros, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio ou outras vantagens, tudo de acordo com a legislação em vigor.

Art. 41. Anualmente serão apresentadas pela Diretoria Estatutária à Assembleia Geral as demonstrações contábeis do exercício, assinadas por um contador e devidamente auditadas por auditor independente, ambos legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando sua receita bruta anual assim o exigir, nos termos das normas que regulam as entidades beneficentes de assistência social e demais disposições legais pertinentes, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 42. Serão de responsabilidade dos Diretores Estatutários a má aplicação dos recursos financeiros e o desvio dos objetivos da entidade.

Art. 43. Dissolvida ou Extinta a associação, nos termos deste Estatuto social, eventual patrimônio remanescente e líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos e obtidos em virtude de parceria com o poder público serão incorporados ao patrimônio público de entidades públicas.

Art. 44. Eventuais omissões deste estatuto serão supridas pela Assembleia Geral Extraordinária da entidade, especialmente convocada para este fim.

Art. 45. Este Estatuto Social revoga, expressamente, o anterior e entra em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta reforma, devendo ser registrado perante o 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Capital.

Art. 46. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou litígios relacionados com o corrido neste Estatuto Social.

São Paulo, 14 de março de 2024.

Mateus Locatelli
Presidente

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Samara Cristina Bigollo Dib
Advogada – OAB/SP 204.213

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:
MATEUS LOCATELLI, SAMARA CRISTINA BIGOLLO DIB
São Paulo, 26 de Março de 2024. Selo:53102310.16:50:36h
R$16,46 SELO(S) S21047AA0888844
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - VAMPRÉ
MANDERLEI TEODORO JANNEO
ESCREVENTE AUTORIZADO
SÃO PAULO - CAPITAL

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
111229
FIRMA 2
S21047AA0888844

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL PABLO BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F85-7A8B-9A08-8C2C
ICP Brasil

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 715.721 de 18/04/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 04/04/2024, protocolado sob nº 431.818, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **715.721** e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ nº 60.975.737/0001-51

Natureza:
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 18 de abril de 2024

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 186,51	R$ 52,98	R$ 36,28	R$ 9,82	R$ 12,80
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 8,97	R$ 3,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 311,26

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00221521955996334

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1134804PJDB000074578FB24L

Acesso por 2 pessoas: RAQUEL [illegible] URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

SÃOCAMILO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 10 de setembro de 2025, às 09h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo Estatuto Social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, nos termos contidos em seu Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada dia **10 de setembro de 2025**, às 09h00 em primeira convocação, com a presença de pelo menos dois terços dos associados ou às 09h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando serão apreciadas as seguintes pautas: 1. Admissão de associados; 2. Renúncia da atual Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal; e 3. Eleição e posse da nova Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal. São Paulo, 03 de setembro de 2025. Mateus Locatelli, Presidente."

Lista de presença: Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, Mateus Locatelli, após votos de boas-vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. João Bosco Pinto, 1º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia.

Item 1 da pauta: Admissão de associados – O Presidente, Mateus Locatelli, propôs aos presentes a admissão dos seguintes interessados em integrar o corpo de associados da entidade: **Aécio Honorato da Silva**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 1.972.439-ES, inscrito no CPF 106.682.387-12; **Juliar Nava**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 4.948.541 - SSP/SC, inscrito no CPF 056.201.469-10; **Justino Scatolin**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nacional – CIN – Registro Geral - CPF nº 170.252.499-04, expedida pelo IIRGD - SP; **Manoel Roberto Gonçalves de Pinho**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 3.240.790 - SSP/DF, inscrito no CPF 052.923.826-80; e **Paulo Aniceto Rodrigues**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº MG-3.511.110 - SSP/MG, inscrito no CPF 515.877.346-72.

Deliberação: Debatidos os nomes e verificado o adimplemento das condições estatutariamente exigidas para tanto, os presentes aprovaram a admissão de Aécio Honorato da Silva, Juliar Nava, Justino Scatolin, Manoel Roberto Gonçalves de Pinho e Paulo Aniceto Rodrigues, os quais, de imediato, foram integrados, em plenitude e para todos os efeitos, ao corpo de associados da entidade.

Item 2 da pauta: Renúncia da atual Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal – Logo após, o Presidente, Mateus Locatelli, comunicou aos presentes sobre a necessidade eleições para nova composição da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, cujo mandato iniciará em 20 de outubro de 2025. Nesse sentido, apresentou as cartas de renúncia, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2025, data de término antecipado de seus mandatos, dos seguintes cargos: **DIRETORIA: Presidente:** Mateus Locatelli; **Vice-Presidente:** Adailton Mendes da Silva; **1º Secretário:** João Bosco Pinto; **2º Secretário:** Eloi Bataglion Júnior; **1º Tesoureiro:** Francisco de Lélis Maciel; **2º Tesoureiro:** Zaqueu Geraldo Pinto. **CONSELHO FISCAL**, **Titulares**: João Batista Gomes de Lima, Maurício Gris e Anísio Baldessin; **Suplentes:** Luciano Donizetti Naves, Lucas Rodrigues Dalbom e Danilo Servilha Rizzi. Todas as cartas foram anexadas à presente ata.

Deliberação: Após análise de todos, os presentes acataram os motivos de renúncia de cada um dos membros da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2025, data em que se encerra a gestão em exercício, aprovando por unanimidade, a decisão.

Item 3 da pauta: Eleição e posse da nova Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal – Em seguida, os presentes passaram a debater sobre a eleição da nova Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal da Entidade. Realizada a eleição, foram eleitos, por unanimidade, os associados indicados para nova composição da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Entidade, para um mandato de 03 (três) anos, a ser exercido a partir de 20 de outubro de 2025 até 20 de outubro de 2028, conforme segue a atual composição:

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO [illegible] MURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]
ICP Brasil

SÃOCAMILO

DIRETORIA ESTATUÁRIA

PRESIDENTE: Mateus Locatelli, professor, portador da carteira de identidade nacional - CIN - Registro Geral - CPF sob nº 047.394.789-78, expedida pelo IIRGD - SP.
VICE-PRESIDENTE: Adailton Mendes da Silva, professor, portador da carteira de identidade nacional – CIN - Registro Geral - CPF sob nº 983.235.805-10, expedida pelo IIRGD - SP.
1º SECRETÁRIO: Lucas Rodrigues Dalbom, administrador, portador da carteira de identidade nacional - CIN - Registro Geral - CPF sob nº 111.917.117-22, expedida pelo IIPR.
2º SECRETÁRIO: João Bosco Pinto, professor, RG 59.954.353-X - SSP/SP, CPF 424.972.056-04.
1º TESOUREIRO: Maurício Gris, administrador, portador da carteira de identidade nacional - CIN - Registro Geral - CPF sob nº 055.717.069-96, expedida pelo IIRGD - SP.
2º TESOUREIRO: Zaqueu Geraldo Pinto, professor, RG 4.595.918-0 - IIPR, CPF 128.453.928-85.

CONSELHO FISCAL

TITULARES
Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9 - SSP/SP, CPF 667.470.589-68.
Francisco de Lélis Maciel, professor, RG MG-5.294.108 - SSP/MG, CPF 714.770.126-72.
Paulo Aniceto Rodrigues, professor, RG MG-3.511.110 - SSP/MG, CPF 515.877.346-72.

SUPLENTES
Juliar Nava, professor, RG 4.948.541 - SSP/SC, CPF 056.201.469-10.
Manoel Roberto Gonçalves de Pinho, professor, RG 3.240.790 - SSP/DF, CPF 052.923.826-80.
Aécio Honorato da Silva, professor, RG 1.972.439- SESP/ES, CPF 106.682.387-12.

Esclarecimentos: Todos os membros da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal são brasileiros, solteiros, capazes, com domicílio especial na Av. Pompeia, 888, Vila Pompeia, CEP 05022-000, São Paulo/SP.

Deliberação: Os presentes, por unanimidade, aprovaram a eleição da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal. Os eleitos aceitaram, expressamente, seus respectivos cargos e declararam ter ciência de que o mandato se inicia em 20 de outubro de 2025.

Encerramento: Não havendo qualquer outro assunto de interesse, o Presidente agradeceu a presença de todos e fez o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata vai assinada pelo Presidente, Mateus Locatelli e pelo 1º Secretário, João Bosco Pinto.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

Mateus Locatelli – Presidente

João Bosco Pinto – 1º Secretário

Assinado por 2 pessoas: FABIANA LAURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F05-76B2-9A19-5C1C
ICP Brasil

SÃOCAMILO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ/MF: 60.975.737/0001-51

10.09.2025

PAUTAS:

1. Admissão de associados;
2. Renúncia da atual Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal; e
3. Eleição e posse da nova Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal.

LISTA DE PRESENÇA

1. Adailton Mendes da Silva _____
2. Aécio Honorato da Silva _____
3. Alberto Marques de Sousa _____
4. André Luiz Giombelli _____
5. Anísio Baldessin _____
6. Arlindo Toneta _____
7. Camilo João Munaro _____
8. Danilo Servilha Rizzi _____

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA LAURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5035-7[illegible]

SÃOCAMILO

9. Eloi Bataglion Júnior

10. Francisco de Lélis Maciel

11. Geovani Antonio Dias

12. João Batista Gomes de Lima

13. João Bosco Pinto

14. José Maria dos Santos

15. Juliar Nava

16. Justino Scatolin

17. Lucas Rodrigues Dalbom

18. Luciano Donizete Naves

19. Manoel Roberto Gonçalves de Pinho

20. Marcos Antônio dos Santos

21. Mateus Locatelli

22. Maurício Gris

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LELIS MACIEL e MAURICINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F05-7B82-9A19-5C1C

SÃOCAMILO

23. Paulo Aniceto Rodrigues _____

24. Rosivaldo Donizeti Vieira _____

25. Zaqueu Geraldo Pinto _____

PRENOTADO

Assinado por 2 pessoas: [illegible] e LAURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 725.090 de 30/09/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **19 (dezenove) páginas**, foi apresentado em 16/09/2025, protocolado sob nº 444.870, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **725.090** e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ nº 60.975.737/0001-51

Natureza:
ATA

São Paulo, 30 de setembro de 2025

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 166,06	R$ 47,13	R$ 32,26	R$ 8,79	R$ 11,38
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 7,92	R$ 3,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,01

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00261033813102554

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1134804PJDF000188670AA25T

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5C56-76B2-9A03-562E assinado por 2 pessoas: RODRIGO LUIZ ZANETHI CURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE

SÃOCAMILO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 07 de dezembro de 2018, às 9h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da **Sociedade Beneficente São Camilo**, nos termos do contido no seu estatuto social, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 07 de dezembro de 2018, às 9h00 em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus associados ou às 9h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. criação de novos departamentos/filiais. São Paulo, 21 de novembro de 2018. João Batista Gomes de Lima, Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Mateus Locatelli, 1º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia. O Presidente João Batista Gomes de Lima, de acordo com o contido no item 1 do edital, informando aos presentes que em decorrência da expansão das atividades da entidade, será necessária a criação de três novos departamentos, conforme a seguir relacionado:

- Hospital São Camilo, a ser instalado na Avenida Brasil, 938, bairro Paes Leme, CEP 88780-000, Imbituba/SC, contando com o seguinte Código e Descrição de Atividades: 86.10-1.01 – atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e 86.10-1.02 – atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

- Hospital São Camilo – Pompeia 2, a ser instalado na Rua Barão do Bananal, 1.086, bairro Pompeia, CEP 05024-000, São Paulo/SP, contando com os seguintes Códigos e Descrição de Atividades: 86.10-1.01 – atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.30-5-01 – atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5.02 – atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e 86.40-2.02 – laboratórios clínicos.

- Clínica Médica São Camilo, a ser instalado na Avenida Capitão Arthur Canfield, 514, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 84609-133 - União da Vitória/PR, contando com os seguintes Códigos e Descrição de Atividades: 86.10-1-01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

Deliberação: Em razão dos relevantes serviços prestados pela entidade, foi aprovada, por unanimidade, a criação do novo departamento (filial), a seguir descritos acima, ficando autorizada a adoção de todas as providências necessárias perante o Poder Público para esse fim.

Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim, Mateus Locatelli, 1º Secretário, vai assinada pelo Presidente João Batista Gomes de Lima.

São Paulo, 07 de dezembro de 2018.

João Batista Gomes de Lima – Presidente

Mateus Locatelli – 1º Secretário

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
111225
AUTENTICAÇÃO
AU1047BF0304621

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo, 07 JUN. 2019
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO EUCLIDES, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,6[illegible]

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

Assinado por 2 pessoas: FABIANA LUCIA LAURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5065-7682-9409-5021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:24:57 do dia 18/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2026.
Código de controle da certidão: **C6CD.9005.3674.CD5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: [illegible] e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**

CPF/CNPJ: **60.975.737/0001-51**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:15:19 do dia 22/01/2026 , com validade até o dia 21/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: D8GJqUIAB5Ygd9dtp7dr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: [illegible] URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3042/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**754439593 - SBSC SEDE**		
CNPJ/CPF:	60.975.737/0001-51		
Endereço:	ALAMEDA avenida pompeia , 888		
Complemento:			
Bairro:	POMPEIA	CEP:	05.022-000
Cidade:	São Paulo	Estado:	São Paulo

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 22/04/2026

Concórdia (SC), 22 de janeiro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: MARILIA ZANELLA e LAURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5E36-1A31-9103-562E

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2153719 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 60.975.737/

Contribuinte: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Liberação: 24/11/2025

Validade: 23/05/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.139.486-1- Inicio atv :20/01/1975 (AV POMPEIA, 888 - CEP: 05022-001)
CCM 1.093.708-0- Inicio atv :21/06/1961 (AV POMPEIA, 1178 - CEP: 05022-001)
CCM 1.131.708-6- Inicio atv :15/08/1970 (R ROQUE DE PAULA MONTEIRO, 00245 - CEP: 02272-000 - Cancelado em: 30/08/2002)
CCM 8.121.878-8- Inicio atv :18/10/1974 (AV NAZARE, 01501 - CEP: 04263-200 - Cancelado em: 30/08/2002)
CCM 8.129.635-5- Inicio atv :02/12/1974 (AV POMPEIA, 01214 - CEP: 05022-001 - Cancelado em: 30/08/2002)
CCM 8.293.546-7- Inicio atv :10/12/1976 (R DOUTOR LUIS LUSTOSA DA SILVA, 33 - CEP: 02406-040)
CCM 8.432.113-0- Inicio atv :08/02/1967 (AV POMPEIA, 01145 - CEP: 05023-000 - Cancelado em: 31/12/1998)
CCM 8.219.208-1- Inicio atv :06/01/1976 (AV CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 00820 - CEP: 04014-002 - Cancelado em: 30/08/2002)
CCM 8.219.207-3- Inicio atv :06/01/1976 (AV POMPEIA, 01214 - CEP: 05022-001 - Cancelado em: 30/08/2002)
CCM 8.524.198-9- Inicio atv :18/01/1980 (PC CHARLES MILLER, 00010 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 31/12/1988)
CCM 2.427.748-7- Inicio atv :22/11/1995 (R DR LUIS LUSTOSA DA SILVA, 00033 - CEP: 02406-040 - Cancelado em: 30/08/2002)
CCM 2.922.856-5- Inicio atv :23/03/2000 (R POUSO ALEGRE, 1 - CEP: 04261-030)
CCM 3.045.354-2- Inicio atv :01/08/2001 (AV CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 00820 - CEP: 04014-002 - Cancelado em: 27/12/2011)
CCM 3.466.223-5- Inicio atv :26/09/2005 (AV MIGUEL FRIAS E VASCONCELOS, 00597 - CEP: 05345-000 - Cancelado em: 20/06/2016)
CCM 5.622.281-5- Inicio atv :02/01/2017 (R DOUTOR GUILHERME CRISTOFEL, 00484 - CEP: 02406-010 - Cancelado em: 27/01/2022)
CCM 6.094.921-0- Inicio atv :21/08/2018 (R QUINZE DE NOVEMBRO, 00137 - CEP: 01013-001 - Cancelado em: 27/01/2022)
CCM 7.252.402-2- Inicio atv :16/03/2022 (R PDE CHICO, 688 - CEP: 05008-010)
CCM 7.640.173-1- Inicio atv :24/03/2023 (R DOS CONDOREIROS, 400 - CEP: 02168-130)
CCM 7.641.485-0- Inicio atv :28/03/2023 (R ERNESTA FRACAROLLI, 50 - CEP: 04860-040)
CCM 7.646.754-6- Inicio atv :28/03/2023 (R ARNOLD BENNETT, 270 - CEP: 04860-130)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:12:44 horas do dia 22/01/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8894E2CD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR

Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR MURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F85-7A82-9408-8C2C

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 7.646.789-9- Inicio atv :28/03/2023 (AV GENERAL PENHA BRASIL, 2720 - CEP: 02673-000)

CCM 7.646.762-7- Inicio atv :28/03/2023 (R GREGORIO POMAR, 10 - CEP: 02879-050)

CCM 7.647.085-7- Inicio atv :29/03/2023 (AV GENERAL ASDRUBAL DA CUNHA, 1299 - CEP: 05565-000)

CCM 7.647.182-9- Inicio atv :29/03/2023 (R FRANCESCO USPER, 650 - CEP: 03928-235)

CCM 7.652.183-4- Inicio atv :30/03/2023 (R DA SEREIA, 40 - CEP: 04856-280)

CCM 7.652.274-1- Inicio atv :30/03/2023 (PC OSCAR FENNER, s/n - CEP: 04849-002)

CCM 7.652.369-1- Inicio atv :30/03/2023 (R CAETANO NOGUEIRA DA COSTA, 571 - CEP: 02678-010)

CCM 7.660.018-1- Inicio atv :05/04/2023 (R CANGICA, 70 - CEP: 08050-390)

CCM 6.314.150-7- Inicio atv :02/01/2019 (R BARAO DO BANANAL, 1086 - CEP: 05024-000)

CCM 6.793.127-8- Inicio atv :30/11/2020 (R GENERAL TAVARES DA SILVA, 10 - CEP: 02351-100)

CCM 1.931.983-5- Inicio atv :30/06/2025 (R GONCALO PEDROSA, 167 - CEP: 04261-060)

CCM 1.931.971-1- Inicio atv :30/06/2025 (R DR GUILHERME CRISTOFFEL, 484 - CEP: 02406-010)

CCM 9.336.454-7- Inicio atv :01/08/1986 (AV POMPEIA, 00888 - CEP: 05022-000 - Cancelado em: 21/08/2015)

CCM 9.294.721-2- Inicio atv :06/03/1986 (AV POMPEIA, 01214 - CEP: 05022-001 - Cancelado em: 30/08/2002)

CCM 9.499.120-0- Inicio atv :02/03/1988 (AV POMPEIA, 01214 - CEP: 05022-001 - Cancelado em: 30/08/2002)

CCM 2.307.486-8- Inicio atv :01/06/1994 (R DR LUIS LUSTOSA DA SILVA, 00033 - CEP: 02406-040 - Cancelado em: 30/08/2002)

CCM 3.375.502-7- Inicio atv :28/12/2004 (R ROQUE DE PAULA MONTEIRO, 00245 - CEP: 02272-000 - Cancelado em: 27/12/2011)

CCM 5.182.957-6- Inicio atv :03/12/2014 (AV POMPEIA, 01050 - CEP: 05022-000 - Cancelado em: 02/09/2020)

CCM 5.182.956-8- Inicio atv :03/12/2014 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3997 - CEP: 02401-300)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR. Certifico mais que constam débitos, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:12:44 horas do dia 22/01/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8894E2CD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR

Assinado por 2 pessoas: FAOTIMILLA ISABELA BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.975.737/0001-51 **MATRIZ**		**08/02/1967**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
87.30-1-01 - Orfanatos
87.30-1-02 - Albergues assistenciais
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV POMPEIA	**888**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.022-001	**POMPEIA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 3675-0035

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2026** às **11:06:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5D7B-7A8E-9A08-8C2C

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 038002795-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.975.737/0093-70**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: PF [illegible] e PF [illegible] URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Dados do Preposto:

Nome: Justino Scatolin

CPF: 170.252.499-04

Cargo: Procurador

Telefone: (42) 3524 2616

e-mail: diretor@clinicasaocamilouv.com.br

Assinado por 2 pessoas: [illegible] e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.737/0001-51

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Endereço: AV POMPEIA 888 / VILA POMPEIA / SAO PAULO / SP / 05022-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/01/2026 a 04/02/2026

Certificação Número: 2026010605320442902034

Informação obtida em 22/01/2026 11:16:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: PRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.975.737/0093-70
Certidão nº: 73840533/2025
Expedição: 02/12/2025, às 08:44:59
Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.975.737/0093-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: RACHEL ZABELLI BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F05-7A82-9A09-8621

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3531 0100 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO,** sede em **União da Vitória – PR, CNPJ 60.975.737/0093-70.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 02 de Dezembro de 2025.

LUCIANE HOEPFNER:81695470915
Assinado de forma digital por LUCIANE HOEPFNER:81695470915
Dados: 2025.12.03 11:44:21 -03'00'

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude. A validade da assinatura digital da Certidão poderá ser consultada no site: https://validar.iti.gov.br/

Assinado por 2 pessoas: PF 701...12 e PF 81...15 LURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F65-7A82-9A03-8621

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/12/2025

CNES: 2568292 Nome Fantasia: CLINICA MEDICA SAO CAMILO CNPJ: 60.975.737/0093-70

Nome Empresarial: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: RUA ARTHUR CANFIELD Número: 514 Complemento: --

Bairro: N SRA DAS GRACAS Município: 412820 - UNIAO DA VITORIA UF: PR

CEP: 84609-133 Telefone: 425242617 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL ESPECIALIZADO Subtipo: PSIQUIATRIA Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA

Cadastrado em: 24/06/2003 Atualização na base local: 25/08/2025 Última atualização Nacional: 26/11/2025

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Assinado por 2 pessoas: PROTOCOLO BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F35-76B2-9100-5D2C

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PUBLICO
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PUBLICO
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO

Fluxo de clientela
02 - ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 009 - INTERNACAO

Grupo > Atividade Secundária

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F36-7BBE-9419-5D1C

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 011 - ATENCAO PSICOSSOCIAL

Classificação Estabelecimento Saúde

017 - UNIDADE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCEIRIZADO

Assinado por 2 pessoas: PROFISSIONAL LIBERAL URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5D35-7B8D-1A19-5D1C

FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM

Comissões e

Descrição
ETICA DE ENFERMAGEM
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
CIPA
ANALISE DE OBITOS E BIOPISIAS
FARMACIA E TERAPEUTICA
NOTIFICACAO DE DOENCAS
REVISAO DE PRONTUARIOS
CONTROLE DE ZOONOSES E VETORES

Assinado por 2 pessoas: RONILZA BURCINA GOMES DE AZEVEDO MENDES e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F36-7BBE-9A19-5DDC

NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2568330
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2568330
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2568330
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2568330
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	2568330
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL ESPECIALIZADO	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Desfibrilador	2	2	SIM
Monitor de ECG	10	10	SIM

Assinado por 2 pessoas: RONALDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F36-7B2E-9A19-5D1C

Reanimador Pulmonar/AMBU	10	10	SIM
Respirador/Ventilador	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Assinado por 2 pessoas: RONILZA BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F36-7AB2-9419-5DC1

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
OUTRAS ESPECIALIDADES		
PSIQUIATRIA	126	33

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES	708709149900092		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
AGNES DAIANE DE LIMA SOARES DOS SANTOS ROSSA	700603484843461		412205	CONTINUO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ALEXANDRE HORODESKI	700005272773408		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ALINE MARIANA GONCALVES LOPES	701004871405691		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ALLAN LUIS TREBIEN CARNEIRO	703006831504972		411030	AUXILIAR DE PESSOAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
ANA PAULA LEVANDOSKI	709805028582190		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANDREIA PARIZOTTO	706801211474425		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANDRESSA BIANCA BORCATI	704201200314587		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANDRESSA SOARES DOS SANTOS	700306935654140		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO TABALIPA GOMES DE AZEVEDO MENOS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F05-7A8D-2A19-5D1C

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
ANGELA MARIA PRZYBYSZ	707805644710313		412205	CONTINUO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ARAQUELINE DOS SANTOS	704103286431350		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
ASSISMARA GRASIELE KREBS	705409409934798		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
BARBARA FERNANDES DE CASTRO	701404621346732		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
BIANCA NUNES DE FARIA	704005822082863		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CAMILA AUGUSTA RIEKOWSKI	700007283557606		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
CAMILY VITORIA GOMES	700404478260045		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
CARLA GROCHOVSKI	700009149857600		513205	COZINHEIRO GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CARLOS AUGUSTO SACOMORI FERREIRA	704809004458042		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	702802193915362		412205	CONTINUO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CASSIANA GIARETA WLODARCZYK	704000808362264		223405	FARMACEUTICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
CATIA REGINA HOLZAPFEL	700005489756505		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CHAIANE CALATAY	702400579744822		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CLAUDIA DENISE LACHOWSKI FERREIRA	701409677690336		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F05-7A8D-9A19-5C1C

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CRISLAINE CARDOSO	700000376432203		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CRISTIANO TCHUVAIFF	705009005323456		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DALILA SZYMANEK	702008835810680		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DANIELE FERREIRA BATISTA	708003301216420		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
DEBORA DE LIMA NUNES SOARES	700707909573578		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DENISE DE FRANCA	704709798593732		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DIRLEI DE FATIMA ALIONCO LEVANDOSKI	702902574384175		412205	CONTINUO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
EDILEA FEDIUK OKPIS	704004826586768		251520	PSICOLOGO HOSPITALAR	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
EDSON LUIZ LOBAS JUNIOR	700001217374404		371410	RECREADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ELENICE MELNYK KUAKOWSKI	702106762332196		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ELIANE GROSSL CRUZ	700804939066786		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ELIANE ROMANOSKI	708704101214399		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ELIO STELMACH	700004620184602		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ELVIRA LIPKA	708103171927240		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24

Assinado por 2 pessoas: PROFISSIONAL e ENFERMEIRA GOMES DE AZEVEDO MEWS e GERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F05-7A8D-9A19-5C2C

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
EMANUELE JAYNNE DA SILVEIRA ANTUNES	704101123551975		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
EMILI BARTMANN NEUENFELD	706708562780313		251520	PSICOLOGO HOSPITALAR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	37	37
EVILYN NAIARA SIMOES DE SOUZA	709603666506375		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
FABIANE ZANKANAL	700105931645415		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FELIPE BRUNO LEIDSCHAM	706203001252962		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
FELIPE DE OLIVEIRA	708109518512433		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
FERNANDO ADAO GULAK	705406485366093		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
FERNANDO DANIEL KREBS	700000815592404		252210	CONTADOR	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FRANCIELE CRISTINA CORADASSI DE OLIVEIRA	703402228055919		251550	PSICANALISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
GABRIEL RODRIGUES PACHECO	706000801299245		317210	TECNICO DE SUPORTE AO USUARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GEORGIA CARLA PACHECO ALVES	709806028268691		123105	DIRETOR ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
GEOVANA CHECHELAK	702702123406060		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
GESIANE VICTOVSOSKI	704602645742124		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
GILBERTO RIBEIRO	705802424989239		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Assinado por 2 pessoas: PROFISSIONAL E EMPRESA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F75-7A8D-9419-5D2C

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GILMAR TOPOLNYAK	705207422972770		412205	CONTINUO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
GISLAINE CARLA AZEREDO	706004316113147		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
GISLAINE GONCALVES CARDOSO	702806659112964		516340	ATENDENTE DE LAVANDERIA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
GUILHERME LOURENCO DE SOUZA	700607937672764		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ISMAILEI MARINARA GOIS GRABOWSKI	708001852895020		224140	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA NA SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
JAINE VANESSA VITEK	708104860791710		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JANAINA CARLA POGOGELSKI	702307178731417		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JANAINA DAIANE SZEMBERG	709507602577470		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
JANETE RODRIGUES PACHECO	705008672814954		412205	CONTINUO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JANETE TEREZINHA MAXIMO	709806075839098		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA WAGNER	702903504985170		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JOSE LUCAS DE SOUZA ALVES	703405393457400		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOSELAINE DOS SANTOS MARTINS KUTZKE	702406538531722		251605	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
KEREN ALINE WOLSKI	708002386853225		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
KETLYN BIANCA PASQUALI	700404984962543		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30

Assinado por 2 pessoas: JOSELIA ZABLOSKI BURGNA GOMES DE AZEVEDO e ISABELLE TAMANINI DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F76-7A8D-9419-5D1C

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
LEILA MARIA SANTOS	708600509780088		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LEONILDO PEREIRA	706506351364492		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LEOPOLDO HCZYSZYN	700703965013279		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LETICIA VOLANICK RAMOS	702803673440563		223405	FARMACEUTICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
LINECAN ANACLETO LIMA	706300750043076		371410	RECREADOR	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUANA PRISCILA MELLO	705800440825936		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LUCIANA THAIS DOS SANTOS	700005297801006		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LUCIMARA APARECIDA WOLSKI	700008474583602		513205	COZINHEIRO GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
LUIS ROGERIO SILVA JUNIOR	706009825326445		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA	700503778841653		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		1	0	0	1
LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA	700503778841653		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	39	39
MARCELA LETICIA TUREK	705409460565699		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
MARCELA ROCHA	704200278551780		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARCOS BANDYSZEWSKI	704806000374348		412205	CONTINUO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Assinado por 2 pessoas: GABRIELA [illegible] e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F05-7AB2-9A19-5C1C

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIA SOLANGE DE LARA TESTI	700505774863751		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARILUCI FORTES DOS SANTOS MACIEL	700006952139103		412205	CONTINUO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARINA KAROLESKI	704707746840737		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARISA KONART SCHUSTER	702109733895598		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARISTELA TALAMINI	703404946282500		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
MARLENE HENNING	700000954833508		513430	COPEIRO DE HOSPITAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARLI CRISTINA ZULKIEWICZ DITTRICH	708609056600987		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARY HELEN TOPOLSKI VITEK	708204187705447		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MATHEUS CLEITON MACHE	705007413237259		412205	CONTINUO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MICHELE LETICIA BOGUS TERNOVE	700001264457000		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MILTON REJANDRA LEAL BOHRER	702405001164521		412205	CONTINUO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
NEIVA SILVA PRESTES	700105965425116		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ODAIANA MARTINS DOS SANTOS	706404199534784		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
OSMAR GUYSS	700008860325603		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Assinado por 2 pessoas: PROFISSIONALIZAR ENFERMAGEM E SAUDE LTDA e ANA GOMES DE AZEVEDO NEWS em 19/04/2024 09:50:10
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F05-7A8D-2A19-5D1C

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
PATRICIA MARIA BACH	700305937218630		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
PAULA ANDREA GRUBE	702504345964535		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA	700803908212585		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
PEDRO DE PAULA RETZLAFF	700900943436091		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
PEDRO GREGORIO ROBLOWSKI	708407224694866		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
RAFAEL DOS SANTOS	706709592361514		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
RAFAELA GONCALVES DOS SANTOS ROSENSCHEG	701408680695733		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ROSANGELA ZBITKOWSKI	702307120757316		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ROZANE APARECIDA DE BRITO	705003884784558		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
SABRINA HERBST	702609713264547		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	NÃO	ESTAGIO	ESTAGIARIO	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		20	0	0	20
SALETE LOPES	708601542007180		412205	CONTINUO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
SANDRA APARECIDA BASE GOMES	700500949837652		513205	COZINHEIRO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
SIRLEI TEREZINHA SLOTY	708904759610717		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
SIUMARA SILVEIRA	702809657689469		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Assinado por 2 pessoas: PF [illegible] e PF [illegible]
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1dcc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]
REALIZADO MENSALMENTE PELA EMPRESA 1DCC - 1 DOCUMENTACAO CONTABIL LTDA

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SULIANNE ALMEIDA CAMPOS	700000976570402		251520	PSICOLOGO HOSPITALAR	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	37	0	37
TAIS APARECIDA GONCALVES	706007821863045		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
TATIANE ROSA DE ABREU DE BRITO	701103891651580		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
THAINA EDUARDA FERREIRA	705000465005956		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
THAIS FERNANDA SANTONI KIEDIS	700806961407282		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
VERA LUCIA NOVASKI	706301134418680		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
VINICIUS MARQUES KINGERSKI	705004892484755		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
VIVIANE DE CASTILHO	700809408291384		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
VIVIANE JANDIRA VAN HAANDEL	705002830051357		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
WESLEY DE LIMA RIBEIRO	702504353584339		414125	ESTOQUISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
0631	NIVEL I - ESTABELECMENTO DE SAUDE COM nº DE LEITOS DE PSIQUIATRIA ATE 160	NACIONAL	11/2009	99/9999	PT SAS 404	19/11/2009		07/12/2009	07/12/2009

Habilitações - Histórico

Assinado por 2 pessoas: ANA CAROLINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e GERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F05-7AB2-9A19-5C0C

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
0601	CLASSE I	NACIONAL	02/2004	10/2009	SAS 411	30/11/2009	9/12/2009	Alterado	
0601	CLASSE I	NACIONAL	02/2004	11/2009	PT SAS N° 404	19/11/2009	5/2/2010	Alterado	
0631	NIVEL I - ESTABELECMENTO DE SAUDE COM nº DE LEITOS DE PSIQUIATRIA ATE 160	NACIONAL	11/2009	99/9999	PT SAS 404	19/11/2009	7/12/2009	Alterado	
0631	NIVEL I - ESTABELECMENTO DE SAUDE COM nº DE LEITOS DE PSIQUIATRIA ATE 160	NACIONAL	12/2009	99/9999	PT SAS 404	19/11/2009	7/12/2009	Habilitado	

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Assinado por 2 pessoas: PROFISSIONAL e LAURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F36-7AB2-4A19-5DC1

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Assinado por 2 pessoas: RONILZA BELLA BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F05-7A8D-9419-5D1C

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELE BURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F05-7A8D-9419-5C1C

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**

CPF/CNPJ: **60.975.737/0093-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:21:17 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: G5RP220126112117

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL ISABELA URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5D75-74B2-9A08-8621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20250001000040

VENCIMENTO: 21 / 02 / 2026

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
Nome Fantasia: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0093-70
Endereço: Av Capitao Arthur Canfield, 514 - Nossa Senhora Das Gracas - Uniao Da Vitoria/PR - 84609-133

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

OBSERVAÇÃO: Licença Sanitária emitida com base no Art. 15 e no Art. 16 da Resolução SESA nº 1.034/2020, considerando o Processo de Licenciamento Sanitário sob Protocolo nº 0036.000112994 A emissão desta Licença Sanitária não desobriga o estabelecimento de atender toda as normas sanitárias aplicáveis, estando sujeito à fiscalizações e sanções administrativas a qualquer tempo pelas Autoridades Sanitárias competentes, podendo a mesma ser suspensa e/ou cassada em conformidade ao que dispõe o Código de Saúde do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/2001; regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002).

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 21 de Fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
HERLI DANIEL DA SILVA
Data: 21/02/2025 09:13:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HERLI DANIEL DA SILVA
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 26FF480B6B0C83E034D4B45830F6F7CD
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

Praça Coronel Amazonas, 26 - Sala 03 - Centro
CEP:84600-185 - Tel. (42) 3522-4846 - (42) 3522-4015
Setor Administrativo: admivisa@uniaodavitoria.pr.gov.br
Setor Técnico: vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Assinado por 2 pessoas: RAQUEL ISABEL URCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5D7B-7A8D-9408-8D2C

ESTADO DO PARANÁ
Municipio de União da Vitória
Secretaria de Finanças
Departamento de Receitas

N° Inscrição	Código Atividade
17199	9002161

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fundamentação legal : Decreto Municipal n° 099/2012, Art. 162 e Lei Complementar n° 013/2013 Art. 205 a 211

CNPJ:
60.975.737/0093-70

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
Nome Fantasia CLINICA MEDICA SAO CAMILO
Logradouro: Avenida ARTHUR CANFIELD Número: 514
Complemento: CEP: 84609-133
Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRACAS Blco/Apto
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA NÚMERO IMOBILIÁRIO
....

COM A ATIVIDADE DE:

9002161 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto prontosocorro e unidades para atendimento a urgências
9002225 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

INICIO DAS ATIVIDADES	CONTADOR RESPONSAVEL
29/07/2019	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

00:00:00 AS 00:00:00 HS ART.180, INC. I, DEC. Nº 99/2012 (INC. DOMINGOS E FERIADOS)

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Municipio, Art.164.
'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis evitando em consequencia problemas futuros.'
'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.'

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Dário Osny Hansch

Daniele Borges de Lima

Daniele Borges de Lima (Secretária de Finanças)
União da Vitória(PR), 20 de Dezembro de 2019.

Assinado por 2 pessoas: FABIELLE LURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5D65-7A82-9A09-5C2C

Clínica Médica São Camilo

ADMINISTRAÇÃO SÃOCAMILO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Clinica Requerente: Sociedade Beneficente São Camilo - Clínica Médica São Camilo

Endereço: Av. Cap. Arthur Canfield, nº 514 , bairro Nossa Senhora das Graças, União da Vitória-PR Fone:(42) 3524 2616

CNPJ: 60.975.737/0093-70

Sócio responsável pelo Contrato: Justino Scatolin

CPF: 170.252.499-04 RG: 1041412 SSP PR

DOCUMENTOS APRESENTADOS

(X) Cópia do Ato Constitutivo
( ) Registro Comercial empresa individual
(X) Cert. Conj. Déb. e Dívida Ativa União
(X) Certidão Neg. Débitos Estaduais
(X) Certidão Neg. Débitos Municipais
(X) Certidão Negativa INSS
(X) Certidão Negativa FGTS
(X) Certidão Neg. Débitos Trabalhistas
(X) Alvará Sanitário
(X) Alvará Localização

ENQUADRAMENTO DA CLÍNICA/ESTABELECIMENTO COMO:

( ) Clínica especializada em transtorno mental;
( ) Comunidade Terapêutica;
( ) Clínica especializada em dependência química.
(X) Hospital especializado em Saúde mental.
( ) Clínica Terapêutica para Crianças e Adolescentes com transtornos mentais

União da Vitória, 09 de janeiro de 2026

Georgia Carla Pacheco Alves

Assinado de forma digital por Georgia Carla Pacheco Alves
Dados: 2026.01.09 09:58:42 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
SIRLEI TEREZINHA SLOTY
Data: 09/01/2026 10:02:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____

Assinado por 2 pessoas: PF 170 Isabel Cristina GOMES DE AZEVEDO MEWS e SERLIZE DE FAVERE
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5F85-7A8D-9A08-8C2C
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5035-76B0-9A08-562D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS (CPF 020.XXX.XXX-04) em 22/01/2026 11:48:31 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SERLIZE DE FAVERE (CPF 021.XXX.XXX-42) em 22/01/2026 16:16:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/01/2026 às 16:16 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5035-76B0-9A08-562D

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF66-1AB2-1119-8DFC

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 22/01/2026 11:05:56

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**

CPF / CNPJ sancionado: **60.975.737/0093-70**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Assinado por 1 pessoa: ROTHELEN PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2566-1A63-1137-8B4C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2561-1C03-FF37-C940

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS (CPF 020.XXX.XXX-04) em 22/01/2026 11:25:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/01/2026 às 11:25 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2561-1C03-FF37-C940

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF66-1AB2-1119-8DFC

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.737/0093-70
Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
Endereço: AV CAPITAO ARTHUR CANFIELD 514 / NOSSA SENHORA DAS G / UNIAO DA VITORIA / PR / 84609-133

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/01/2026 a 23/02/2026

Certificação Número: 2026012500360442902070

Informação obtida em 03/02/2026 10:15:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF66-1AB2-1119-8DFC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF66-1AB2-1119-8DFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 03/02/2026 15:40:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/02/2026 às 15:53 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF66-1AB2-1119-8DFC

ESTADO DE SANTA CATARINA

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055

Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mail:

Requisição ao Compras: 18/2026 **Emitida em: 22/01/2026**

Fornecedor: 7513194 - ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

CPF/CNPJ: 35.684.408/0001-04

Objeto:
Prestadora de Serviços de Saúde para internação de pacientes do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	243
Órgão:	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Vínculo:	150010020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Subelemento:	3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	12	MÊS	218044	Internamento em Hospital especializado em saúde mental.	Não	R$133.697,80	R $1.604.373,60

Valor Total: **R$1.604.373,60**

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa	Resp. Averiguação Contábil	Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: GRACE SIMIONI MENEGAT, Argeu Albiero e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A314-A68C-B07F-BA04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A314-A68C-B07F-BA04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRACE SIMIONI MENEGAT (CPF 046.XXX.XXX-12) em 22/01/2026 16:45:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Argeu Albiero (CPF 712.XXX.XXX-15) em 23/01/2026 08:26:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 23/01/2026 10:20:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/01/2026 às 10:20 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A314-A68C-B07F-BA04

ESTADO DE SANTA CATARINA

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055

Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mail:

Requisição ao Compras: 19/2026 **Emitida em: 22/01/2026**

Fornecedor: 754519856 - SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

CPF/CNPJ: 60.975.737/0093-70

Objeto:
Prestadora de Serviços de Saúde para internação de pacientes do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	243
Órgão:	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Vínculo:	150010020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Subelemento:	3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	12	MÊS	218044	Internamento em Hospital especializado em saúde mental.	Não	R$133.697,80	R $1.604.373,60

Valor Total: **R$1.604.373,60**

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa	Resp. Averiguação Contábil	Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: GRACE SIMIONI MENEGAT, Argeu Albiero e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E14C-BB00-FC1F-C6E3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E14C-BB00-FC1F-C6E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRACE SIMIONI MENEGAT (CPF 046.XXX.XXX-12) em 22/01/2026 16:44:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Argeu Albiero (CPF 712.XXX.XXX-15) em 23/01/2026 08:25:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 23/01/2026 10:19:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/01/2026 às 10:19 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E14C-BB00-FC1F-C6E3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055

Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mail:

Requisição ao Compras: 20/2026 **Emitida em: 22/01/2026**

Fornecedor: 754751325 - ASS. DE ASSIS .HOSP. SANTO EXPEDITO

CPF/CNPJ: 34.048.494/0001-04

Objeto:
Prestadora de Serviços de Saúde para internação de pacientes do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	243
Órgão:	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Vínculo:	150010020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Subelemento:	3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	12	MÊS	218044	Internamento em Hospital especializado em saúde mental.	Não	R$133.697,80	R $1.604.373,60

Valor Total: **R$1.604.373,60**

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa	Resp. Averiguação Contábil	Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: GRACE SIMIONI MENEGAT, Argeu Albiero e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9707-054B-80F7-A10F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9707-054B-80F7-A10F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRACE SIMIONI MENEGAT (CPF 046.XXX.XXX-12) em 22/01/2026 16:43:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Argeu Albiero (CPF 712.XXX.XXX-15) em 23/01/2026 08:24:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 23/01/2026 10:17:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/01/2026 às 10:17 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9707-054B-80F7-A10F

ESTADO DE SANTA CATARINA

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055

Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mail:

Requisição ao Compras: 21/2026 **Emitida em: 22/01/2026**

Fornecedor: 394013 - SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA

CPF/CNPJ: 57.269.497/0001-65

Objeto:
Prestadora de Serviços de Saúde para internação de pacientes do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	243
Órgão:	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Vínculo:	150010020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Subelemento:	3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	12	MÊS	218045	Internamento em Residencial Terapêutico - GRAU I	Não	R$107.000,00	R $1.284.000,00
2	12	MÊS	218046	Internamento em Residencial Terapêutico - GRAU II	Não	R$131.000,00	R $1.572.000,00

Valor Total: **R$2.856.000,00**

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa	Resp. Averiguação Contábil	Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: GRACE SIMIONI MENEGAT, Argeu Albiero e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C7C8-C802-96DD-035A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C7C8-C802-96DD-035A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRACE SIMIONI MENEGAT (CPF 046.XXX.XXX-12) em 22/01/2026 16:44:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Argeu Albiero (CPF 712.XXX.XXX-15) em 23/01/2026 08:27:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 23/01/2026 10:21:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/01/2026 às 10:21 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C7C8-C802-96DD-035A

Proc. Administrativo 1- 546/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 16:35:48

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de licitação - FMS - clínicas Internações CAPS - Credenciamento 2/2025

Considerando que a presente contratação se trata de uma inexigibilidade de licitação em razão do enquadramento no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, portanto, que o processo não será encaminhado para apreciação da PGM em razão do Parecer Referencial 3/2024 - Inexigibilidade de Licitação decorrente de edital de credenciamento.

Disposto na Circular Circular 074/2024 - Dispensa de parecer jurídico

_

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Assinado por 1 pessoa: IZAURA RAKEL RIZZI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/63B5-D9EE-0572-2CDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63B5-D9EE-0572-2CDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 04/02/2026 08:36:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/02/2026 às 08:36 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/63B5-D9EE-0572-2CDF

Proc. Administrativo 546/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 03/02/2026 às 16:30:06

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de licitação - FMS - clínicas Internações CAPS - Credenciamento 2/2025

O Gestor do Fundo Municípal de Saúde de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação, visando a contratação de clínicas especializadas em saúde mental para a prestação de serviços de internação de pacientes acompanhados pelo Centro de atenção Psicossocial (CAPS) , conforme edital de credenciamento 2/2025 - FMS.

Rodinei Zanella

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B805-598E-CD07-EE9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B805-598E-CD07-EE9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 03/02/2026 16:48:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/02/2026 às 16:48 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B805-598E-CD07-EE9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2026 - FMS

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Processo nº 3/2026
Licitação nº 2/2026
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de Clínicas especializadas em saúde mental para a prestação de serviços de internação de pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) conforme edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS.

Data da homologação: 04/02/2026

Fornecedor e item:

394013 - SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	Internamento em Residencial Terapêutico - GRAU I	MÊS	12	R$107.000,00	R$1.284.000,00
5	Internamento em Residencial Terapêutico - GRAU II	MÊS	12	R$131.000,00	R$1.572.000,00
7513194 - ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Internamento em Hospital especializado em saúde mental.	MÊS	12	R$133.697,80	R$1.604.373,60
754519856 - SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	Internamento em Hospital especializado em saúde mental.	MÊS	12	R$133.697,80	R$1.604.373,60
754751325 - ASS. DE ASSIS .HOSP. SANTO EXPEDITO					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	Internamento em Hospital especializado em saúde mental.	MÊS	12	R$133.697,80	R$1.604.373,60

Embasamento Legal:

Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

1. Justificativa:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é direito de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F58-8B7C-B3F3-C398

Considerando que, conforme os artigos 197 e 199 da Constituição Federal, combinados com as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990 e da Lei Complementar nº 141/2012, as ações e serviços de saúde são de relevância pública, devendo ser executados diretamente pelo poder público ou por meio da participação complementar de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso IV, prevê a dispensa de licitação para contratação por credenciamento de prestadores de serviços, especialmente quando necessária à universalização de serviços essenciais, como os da área da saúde, possibilitando que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública sejam contratados de forma isonômica.

Considerando ainda o disposto no artigo 78, inciso I, da referida Lei, o credenciamento se apresenta como modalidade de contratação adequada, eficiente e transparente, permitindo à Administração ampliar a oferta de serviços, assegurar o atendimento contínuo à população e garantir a economicidade dos gastos públicos, uma vez que a remuneração ocorre de acordo com a efetiva prestação dos serviços.

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) tem como missão prestar atendimento a indivíduos com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles com dependência química. Entretanto, a estrutura do CAPS, por si só, não supre integralmente todas as necessidades dos pacientes, tornando essencial a articulação com serviços especializados externos para garantir o cuidado integral e continuado.

Atualmente, o CAPS não dispõe da totalidade de vagas via Sistema de Regulação (Sisreg) para suprir a demanda de internações, incluindo as diversas solicitações provenientes do Ministério Público. O tempo destinado à efetivação dessas internações é limitado, o que dificulta o acesso imediato dos usuários ao tratamento necessário. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma alternativa viável que assegure o acesso dos pacientes a tratamentos adequados e tempestivos, conforme suas necessidades clínicas.

A contratação de instituições especializadas em saúde mental por meio de credenciamento – incluindo Clínicas Especializadas em Transtorno Mental, Comunidades Terapêuticas, Clínicas Especializadas em Dependência Química, Hospitais Especializados em Saúde Mental, além de Clínicas Terapêuticas para Crianças e Adolescentes com Transtornos Mentais – é medida essencial para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Essa estratégia amplia a rede de atendimento, promove um cuidado mais humanizado e efetivo, e está alinhada aos princípios da Política Nacional de Saúde Mental.

Nos últimos anos, observou-se um aumento significativo nos casos de transtornos mentais e dependência química, o que exige uma estrutura mais ampla e qualificada para garantir atendimento especializado e humanizado, especialmente a indivíduos em situação de vulnerabilidade. Em muitos casos, a necessidade de intervenção ocorre em curto prazo, demandando respostas rápidas e eficazes. O credenciamento dessas unidades contribui diretamente para a estruturação e fortalecimento da RAPS, permitindo o acesso a serviços essenciais como internações em hospitais especializados, acolhimento em comunidades terapêuticas e suporte especializado a crianças e adolescentes com transtornos mentais.

Essa descentralização do atendimento amplia a capacidade de acolhimento da população e favorece a continuidade do cuidado, resultando em melhores desfechos clínicos. Além disso, contribui para reduzir a sobrecarga da rede pública de saúde mental, que enfrenta desafios como alta demanda, escassez de leitos e limitação de serviços especializados. O credenciamento dessas instituições otimiza o atendimento, reduz o tempo de espera e assegura tratamentos mais eficazes aos usuários do SUS.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação por credenciamento apresenta vantagens significativas, pois proporciona maior flexibilidade, otimiza a gestão dos recursos

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F58-8B7C-B3F3-C398

públicos e amplia o acesso aos serviços sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura própria.

Diante da relevância da saúde mental para o bem-estar da população e da necessidade de ampliar a oferta de serviços especializados, a contratação dessas instituições por meio de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atender às demandas do CAPS e da rede municipal de saúde. Essa modalidade assegura maior flexibilidade, evita a burocratização excessiva e garante a continuidade do cuidado, sendo plenamente viável técnica, operacional e financeiramente.

Dessa forma, justifica-se a contratação das empresas interessadas, por meio de inexigibilidade de credenciamento, para participação no Credenciamento nº 02/2025, destinado à prestação de serviços de saúde especializados em apoio à Rede Pública Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições legais vigentes e os princípios constitucionais da Administração Pública.

2. Dos valores e da razão de escolha do fornecedor:

O Credenciamento nº 02/2025 – FMS visa ampliar e qualificar a oferta de serviços de saúde mental no Município por meio da participação complementar de instituições privadas, conforme autorizado pela Constituição Federal e pela legislação do SUS. Esse modelo permite a utilização da estrutura física, recursos humanos e capacidade técnica já existentes nos prestadores credenciados, reduzindo custos fixos do Município, evitando a ampliação da rede própria e garantindo maior eficiência, continuidade e alcance dos atendimentos especializados, especialmente diante da insuficiência da estrutura municipal para atender integralmente a demanda.

Os valores definidos para os serviços foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado, contratos vigentes e referências de municípios de porte semelhante, observando a complexidade de cada modalidade. Os preços do edital original foram mantidos por estarem compatíveis com o mercado, enquanto os adendos apenas adequaram nomenclaturas sem impacto financeiro (Adendo nº 02) e incluíram o Serviço Residencial Terapêutico (Grau 1 e 2), cujos valores foram fixados com base na mediana dos preços pesquisados, conforme a Lei nº 14.133/2021. Os pagamentos ocorrerão exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, sendo os valores uniformes, isonômicos e abrangentes de todos os custos necessários à execução integral dos serviços.

A escolha das contratadas decorre do próprio procedimento de credenciamento, que é público, transparente, impessoal e isonômico, permitindo a habilitação de todas as instituições que atendam aos requisitos do edital. Fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e no artigo 199 da Constituição Federal, o credenciamento dispensa licitação e possibilita a habilitação simultânea de múltiplos prestadores, assegurando agilidade, continuidade e cobertura adequada dos serviços de saúde mental. Dessa forma, o processo fortalece a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garante o cumprimento de demandas administrativas e judiciais e assegura a efetividade do direito constitucional à saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a licitação e **autorizo a contratação direta,** em atendimento ao artigo 72, VIII, com o fornecedor e valores mencionados em conformidade ao disposto no enquadramento legal acima citado.

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F58-8B7C-B3F3-C398

Ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, **homologo** o presente processo.

(assinado digitalmente)
RODINEI ZANELLA
Gestor do FMS

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F58-8B7C-B3F3-C398

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F58-8B7C-B3F3-C398

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 04/02/2026 10:32:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/02/2026 às 10:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F58-8B7C-B3F3-C398

Proc. Administrativo 4- 546/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2026 às 10:49:05

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de licitação - FMS - clínicas Internações CAPS - Credenciamento 2/2025

Foi realizada a publicidade do processo, incluindo a sua homologação e Ato que autoriza a Contratação Direta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021, conforme anexo.

_

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Assinado por 1 pessoa: IZAURA RAKEL RIZZI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/962B-1071-2FF7-23AE

Edital de Chamamento Público nº PRI 2/2026

Última atualização 04/02/2026

Local: Concórdia/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Unidade compradora: 13001 - Fundo Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10455823000165-1-000003/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de Clínicas especializadas em saúde mental para a prestação de serviços de internação de pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) conforme edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 7.669.120,80	R$ 7.669.120,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Internamento em Hospital especializado em saúde mental.	12	R$ 133.697,80
2	Internamento em Hospital especializado em saúde mental.	12	R$ 133.697,80
3	Internamento em Hospital especializado em saúde mental.	12	R$ 133.697,80
4	Internamento em Residencial Terapêutico - GRAU I	12	R$ 107.000,00
5	Internamento em Residencial Terapêutico - GRAU II	12	R$ 131.000,00

Exibir: 5 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

Assinado por 1 pessoa: IZAURA RAKEL RIZZI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/962B-1071-2FF7-23AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 962B-1071-2FF7-23AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 04/02/2026 10:49:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/02/2026 às 10:49 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/962B-1071-2FF7-23AE

CONTRATO 5/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA** E A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE HOSPITAL ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL PARA PACIENTES DO CAPS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, andar térreo, Centro, neste município, por intermédio do sua Gestor, senhor Rodinei Zanella, inscrito no CPF sob Nº 834.457.909-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e ASSOIAÇÃO DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o n°, 35.684.408/0001-04 com sede na Rua da Paz, nº 128, Centro- Lindóia do Sul/SC representada neste ato, pelo seu Diretor/Presidente, Senhor Joércio Dalmora, portador(a) da Cédula de Identidade Nº 842.271 e inscrito no CPF sob o Nº 439.442.480-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 02/2026 FMS e Processo de Inexigibilidade nº 2/2026, e que se regerá às normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviço na especialidade de: Hospital especializado em Saúde mental aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS.

1.2. A CONTRATADA deverá dispor e prestar a totalidade dos serviços descritos no item 2 do instrumento convocatório, correspondente ao enquadramento em que se credenciar.

Assinado por 4 pessoas: JOERCIO DALMORA, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CEC0-0DC3-0A28-A07B

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente constante na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável do setor de expedição de requisições.

2.2. **As internações** deverão ser realizadas imediatamente após a solicitação e encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.4. A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através de pessoal responsável, acompanhando inclusive o grau de reabilitação e satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

2.5. Quanto à medicação e fraldas, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica/hospital.

2.6. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde numa estimativa de 20 internações, para cada estabelecimento.

2.7. Em casos de curatela transferida para a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE somente a diferença do valor total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 10 de fevereiro de 2026, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: JOERCIO DALMORA, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CEC0-0DC3-0A28-A07B

3.2. Para efetuar o descredenciamento, a clínica/estabelecimento/hospital deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, com os motivos que entender justificáveis, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor previsto na Tabela de Valores para Credenciamento – FMS, por paciente internado, conforme o enquadramento em que se credenciar os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Estimado Total.
1	Internamento em Hospital especializado em saúde mental	12	133.397,80	1.604.373,60

4.2. O valor para pagamento **máximo mensal** pela prestação dos serviços é estimativo de R$ 133.697,80 (cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos, sendo que o valor estimativo total deste Contrato é de R$ 1.604.373,60 (um milhão, seiscentos e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), corresponde ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.2.1 Em casos de curatela transferida para a CONTRATADA, o valor pago mensalmente previsto no item 4.2, pagará a CONTRATANTE somente a diferença do valor total.

4.3. Os valores acima incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.4. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.5. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº **243**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Assinado por 4 pessoas: JOERCIO DALMORA, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CEC0-0DC3-0A28-A07B

4.6 A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde numa estimativa de 20 internações, com enquadramento em com enquadramento em Hospital especializado em saúde mental .

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento – FMS, obedecendo ao Teto mensal estipulado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2. O Teto é estipulado de acordo com os preços médios de mercado pesquisados, por paciente internado.

5.3. A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento – FMS (anexo "B" deste Edital), obedecendo o Teto mensal estipulado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.4. O Teto é estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.5. **Qualquer produção realizada além do valor estabelecido pelo Teto mensal será desconsiderada.**

5.6. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

a) A guia de recolhimento do FGTS – GFIP devidamente quitada, juntamente com a RE;
b) As Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante – e trabalhista);
c) Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
d) Emitir as certidões negativas de inidoneidade.

5.7. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, ou substituto, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

Assinado por 4 pessoas: JOERCIO DALMORA, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CEC0-0DC3-0A28-A07B

5.8. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/Empenho.

5.9. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

5.10. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.11. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.12. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e itens e serviços a serem fornecidos e prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;

Assinado por 4 pessoas: JOERCIO DALMORA, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CEC0-0DC3-0A28-A07B

b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação,

Assinado por 4 pessoas: JOERCIO DALMORA, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CEC0-0DC3-0A28-A07B

fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 17/04/2025 **[data do orçamento estimado]**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Assinado por 4 pessoas: JOERCIO DALMORA, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CEC0-0DC3-0A28-A07B

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.7.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.7.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.8. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.9. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.11. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

Assinado por 4 pessoas: JOERCIO DALMORA, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CEC0-0DC3-0A28-A07B

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de **10 (dez) dias** de atraso, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para

Assinado por 4 pessoas: JOERCIO DALMORA, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CEC0-0DC3-0A28-A07B

complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Assinado por 4 pessoas: JOERCIO DALMORA, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CEC0-0DC3-0A28-A07B

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor Joércio Dalmora, CPF 439.442.480-15, Diretor/Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fica designada como fiscal administrativo a servidora Serlize de Favere, e-mail serlize@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-6183 lotada no Fundo Municipal de Saúde.

14.2. Fica designado como fiscal técnico o servidor Lauro Rodrigues de Lima, e-mail lauro@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-6183, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

Assinado por 4 pessoas: JOERCIO DALMORA, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CEC0-0DC3-0A28-A07B

14.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que

Assinado por 4 pessoas: JOERCIO DALMORA, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CEC0-0DC3-0A28-A07B

realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

Assinado por 4 pessoas: JOERCIO DALMORA, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CEC0-0DC3-0A28-A07B

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, 04 de fevereiro de 2026.

JOERCIO DALMORA
Diretor/Presidente
CONTRATADA

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado por 4 pessoas: JOERCIO DALMORA, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CEC0-0DC3-0A28-A07B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CEC0-0DC3-0A28-A07B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL (CNPJ 35.684.408/0001-04) VIA PORTADOR JOERCIO DALMORA (CPF 439.XXX.XXX-15) em 04/02/2026 17:06:43 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 05/02/2026 08:01:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANDERSON DAL PRA DAL VESCO (CPF 059.XXX.XXX-80) em 05/02/2026 10:39:12 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 05/02/2026 10:50:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/02/2026 às 10:51 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CEC0-0DC3-0A28-A07B

CONTRATO 7/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA** E **A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPITAL ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL PARA PACIENTES DO CAPS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, andar térreo, Centro, neste município, por intermédio do sua Gestor, senhor Rodinei Zanella, inscrito no CPF sob Nº 834.457.909-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO**, inscrita no CNP sob o n° 34.048.494.0001-04 , com sede na Avenida XV de novembro n º 860, Centro, Ponte Serrada/SC , representada neste ato, pelo seu presidente Senhor Lucas Fernando Alves, portador(a) da Cédula de Identidade Nº 495050 e inscrito no CPF sob o Nº 065.529.999-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 02/2025 FMS e Processo de Inexigibilidade nº 2/2026, e que se regerá às normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviço na especialidade de: Hospital especializado em saúde mental aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS.

1.2. A CONTRATADA deverá dispor e prestar a totalidade dos serviços descritos no item 2 do

Assinado por 3 pessoas: IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-8971-E321-BD80

instrumento convocatório, correspondente ao enquadramento em que se credenciar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente constante na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável do setor de expedição de requisições.

2.2. **As internações** deverão ser realizadas imediatamente após a solicitação e encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.4. A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através de pessoal responsável, acompanhando inclusive o grau de reabilitação e satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

2.5. Quanto à medicação e fraldas, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica/hospital.

2.6. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde numa estimativa de 20 internações, para cada estabelecimento.

2.7. Em casos de curatela transferida para a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE somente a diferença do valor total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 10 de fevereiro de 2026, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-8971-E321-BD80

3.2. Para efetuar o descredenciamento, a clínica/estabelecimento/hospital deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, com os motivos que entender justificáveis, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor previsto na Tabela de Valores para Credenciamento – FMS, por paciente internado, conforme o enquadramento em que se credenciar os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Estimado Total.
1	Internamento em Hospital especializado em saúde mental	12	133.697,80	1.604.373,60

4.2. O valor para pagamento **máximo mensal** pela prestação dos serviços é estimativo de R$ 133.697,80, sendo que o valor estimativo total deste Contrato é de R$ 1604.373,60 (um milhão, seiscentos e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), corresponde ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.2.1 Em casos de curatela transferida para a CONTRATADA, o valor pago mensalmente previsto no item 4.2, pagará a CONTRATANTE somente a diferença do valor total.

4.3. Os valores acima incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.4. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.5. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº **243** ,

Assinado por 3 pessoas: IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-8971-E321-BD80

conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

4.6 A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde numa estimativa de 20 internações, com enquadramento em Hospital especializado em saúde mental.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento – FMS, obedecendo ao Teto mensal estipulado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2. O Teto é estipulado de acordo com os preços médios de mercado pesquisados, por paciente internado.

5.3. A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento – FMS (anexo "B" deste Edital), obedecendo o Teto mensal estipulado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.4. O Teto é estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.5. **Qualquer produção realizada além do valor estabelecido pelo Teto mensal será desconsiderada.**

5.6. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

a) A guia de recolhimento do FGTS – GFIP devidamente quitada, juntamente com a RE;
b) As Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante – e trabalhista);
c) Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
d) Emitir as certidões negativas de inidoneidade.

5.7. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, ou substituto, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das

Assinado por 3 pessoas: IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-8971-E321-BD80

obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.8. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/Empenho.

5.9. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

5.10. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.11. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.12. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e itens e serviços a serem fornecidos e prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

Assinado por 3 pessoas: IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-8971-E321-BD80

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-8971-E321-BD80

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 17/04/2025 **[data do orçamento estimado]**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

Assinado por 3 pessoas: IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-8971-E321-BD80

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.7.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.7.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.8. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.9. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.11. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

Assinado por 3 pessoas: IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-8971-E321-BD80

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de **10 (dez) dias** de atraso, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

Assinado por 3 pessoas: IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-8971-E321-BD80

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

Assinado por 3 pessoas: IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-8971-E321-BD80

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor Lucas Fernando Alves, CPF 065.529.999-84, presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fica designada como fiscal administrativo a servidora Serlize de Favere, e-mail serlize@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-6183 lotada no Fundo Municipal de Saúde.

Assinado por 3 pessoas: IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-8971-E321-BD80

14.2. Fica designado como fiscal técnico o servidor Lauro Rodrigues de Lima, e-mail lauro@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-6183, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

14.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a

Assinado por 3 pessoas: IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-8971-E321-BD80

quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

Assinado por 3 pessoas: IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-8971-E321-BD80

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, 04 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS FERNANDO ALVES
Data: 06/02/2026 12:49:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS FERNANDO ALVES
Presidente
CONTRATADA

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado por 3 pessoas: IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-8971-E321-BD80
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6D9-8971-E321-BD80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 06/02/2026 14:28:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDERSON DAL PRA DAL VESCO (CPF 059.XXX.XXX-80) em 06/02/2026 14:36:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 06/02/2026 15:32:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/02/2026 às 15:33 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-8971-E321-BD80

CONTRATO 8/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA** E **SALOMÃO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA PACIENTES DO CAPS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, andar térreo, Centro, neste município, por intermédio do sua Gestor, senhor RODINEI ZANELLA, inscrito no CPF sob Nº 834.457.909-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa SALOMÃO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 678.504.809-53, com sede na Rua Pedro Leo Menschein, representada neste ato, pelo seu sócio Administrador Senhor Marciano Pering, portador da Cédula de Identidade nº 2283913 e inscrito no CPF sob o nº 678.504.809-53 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 02/2025 FMS e Processo de Inexigibilidade nº 2/2026, e que se regerá às normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviço na especialidade de: Comunidade Terapêutica aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS.

1.2. A CONTRATADA deverá dispor e prestar a totalidade dos serviços descritos no item 2 do instrumento convocatório, correspondente ao enquadramento em que se credenciar.

Assinado por 4 pessoas: MARCIANO PERING, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9611-0CCC-DAF8-40BB

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente constante na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável do setor de expedição de requisições.

2.2. **As internações** deverão ser realizadas imediatamente após a solicitação e encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.4. A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através de pessoal responsável, acompanhando inclusive o grau de reabilitação e satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

2.5. Quanto à medicação e fraldas, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica/hospital.

2.6. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde numa estimativa de 20 internações, para cada estabelecimento.

2.7. Em casos de curatela transferida para a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE somente a diferença do valor total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 10 de fevereiro de 2026, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Para efetuar o descredenciamento, a clínica/estabelecimento/hospital deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, com os

Assinado por 4 pessoas: MARCIANO PERING, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9611-0CCC-DAF8-40BB

motivos que entender justificáveis, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor previsto na Tabela de Valores para Credenciamento – FMS, por paciente internado, conforme o enquadramento em que se credenciar os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Estimado Total.
1	Internamento em Residencial Terapêutico - GRAU I	12	107.000,00	1.284.000,00
2	Internamento em Residencial Terapêutico - GRAU II	12	131.000,00	1.572.000,00

4.2. O valor para pagamento **máximo mensal** pela prestação dos serviços é estimativo de R$ 238.000,00, sendo que o valor estimativo total deste Contrato é de R$ 2.856.000,00, corresponde ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.1.2. Em casos de curatela transferida para a CONTRATADA, o valor pago mensalmente previsto no item 4.2, pagará a CONTRATANTE somente a diferença do valor total.

4.3. Os valores acima incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.4. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.5. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº **243** conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Assinado por 4 pessoas: MARCIANO PERING, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9611-0CCC-DAF8-40BB

4.6 A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde numa estimativa de 20 internações, com enquadramento em Comunidade Terapêutica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento – FMS, obedecendo ao Teto mensal estipulado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2. O Teto é estipulado de acordo com os preços médios de mercado pesquisados, por paciente internado.

5.3. A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento – FMS (anexo "B" deste Edital), obedecendo o Teto mensal estipulado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.4. O Teto é estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.5. **Qualquer produção realizada além do valor estabelecido pelo Teto mensal será desconsiderada.**

5.6. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

a) A guia de recolhimento do FGTS – GFIP devidamente quitada, juntamente com a RE;
b) As Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante – e trabalhista);
c) Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
d) Emitir as certidões negativas de inidoneidade.

5.7. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, ou substituto, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

Assinado por 4 pessoas: MARCIANO PERING, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9611-0CCC-DAF8-40BB

5.8. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/Empenho.

5.9. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

5.10. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.11. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.12. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e itens e serviços a serem fornecidos e prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 4 pessoas: MARCIANO PERING, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9611-0CCC-DAF8-40BB

a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:
a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

Assinado por 4 pessoas: MARCIANO PERING, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9611-0CCC-DAF8-40BB

ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 17/04/2025 **[data do orçamento estimado]**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Assinado por 4 pessoas: MARCIANO PERING, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9611-0CCC-DAF8-40BB

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.7.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.7.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.8. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.9. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.11. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

Assinado por 4 pessoas: MARCIANO PERING, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9611-0CCC-DAF8-40BB

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de **10 (dez) dias** de atraso, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

Assinado por 4 pessoas: MARCIANO PERING, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9611-0CCC-DAF8-40BB

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Assinado por 4 pessoas: MARCIANO PERING, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9611-0CCC-DAF8-40BB

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor Marciano Pering, CPF 678.504.809-53 , cargo/função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fica designada como fiscal administrativo a servidora Serlize de Favere, e-mail serlize@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-6183 lotada no Fundo Municipal de Saúde.

Assinado por 4 pessoas: MARCIANO PERING, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9611-0CCC-DAF8-40BB

14.2. Fica designado como fiscal técnico o servidor Lauro Rodrigues de Lima, e-mail lauro@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-6183, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

14.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a

Assinado por 4 pessoas: MARCIANO PERING, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9611-0CCC-DAF8-40BB

quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

Assinado por 4 pessoas: MARCIANO PERING, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9611-0CCC-DAF8-40BB

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, 04 de fevereiro de 2026.

MARCIANO PERING
Sócio Administrador
CONTRATADA

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado por 4 pessoas: MARCIANO PERING, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9611-0CCC-DAF8-40BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9611-0CCC-DAF8-40BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA (CNPJ 57.269.497/0001-65) VIA PORTADOR MARCIANO PERING (CPF 678.XXX.XXX-53) em 04/02/2026 19:20:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 05/02/2026 08:06:14 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANDERSON DAL PRA DAL VESCO (CPF 059.XXX.XXX-80) em 05/02/2026 08:55:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 05/02/2026 10:50:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/02/2026 às 10:51 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9611-0CCC-DAF8-40BB

CONTRATO 6/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA** E A SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPITAL ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL PARA PACIENTES DO CAPS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, andar térreo, Centro, neste município, por intermédio do sua Gestor, senhor RODINEI ZANELLA, inscrito no CPF sob Nº 834.457.909-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ sob o n°60.975.737/0093-70, com sede na Avenida Capitão Arthur Canfield, nº 514, bairro Nossa Senhora das Graças, União da Vitória - PR, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor Justino Scatolin, portador(a) da Cédula de Identidade Nº 1041412 e inscrito no CPF 170.252.499-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 02/2025 FMS e Processo de Inexigibilidade nº 2/2026, e que se regerá às normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviço na especialidade de: Hospital especializado em Saúde mental aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS.

1.2. A CONTRATADA deverá dispor e prestar a totalidade dos serviços descritos no item 2 do instrumento convocatório, correspondente ao enquadramento em que se credenciar.

Assinado por 5 pessoas: VIRGILIO CESAR DE MELO, JUSTINO SCATOLIN, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1376-AB06-7848-3BEB

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente constante na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável do setor de expedição de requisições.

2.2. **As internações** deverão ser realizadas imediatamente após a solicitação e encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.4. A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através de pessoal responsável, acompanhando inclusive o grau de reabilitação e satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

2.5. Quanto à medicação e fraldas, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido pela própria clínica/hospital.

2.6. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde numa estimativa de 20 internações, para cada estabelecimento.

2.7. Em casos de curatela transferida para a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE somente a diferença do valor total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 10 de fevereiro de 2026, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Para efetuar o descredenciamento, a clínica/estabelecimento/hospital deverá enviar

Assinado por 5 pessoas: VIRGILIO CESAR DE MELO, JUSTINO SCATOLIN, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1376-AB06-7848-3BEB

requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, com os motivos que entender justificáveis, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor previsto na Tabela de Valores para Credenciamento – FMS, por paciente internado, conforme o enquadramento em que se credenciar os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Estimado Total.
1	Internamento em Hospital especializado em saúde mental	12	133.697,80	1.604.373,60

4.2. O valor para pagamento **máximo mensal** pela prestação dos serviços é estimativo de R$ 133.697,80 (cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) sendo que o valor estimativo total deste Contrato é de R$ 1.604.373,60, (um milhão seiscentos e quatro mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos) corresponde ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.2.1 Em casos de curatela transferida para a CONTRATADA, o valor pago mensalmente previsto no item 4.2, pagará a CONTRATANTE somente a diferença do valor total.

4.3. Os valores acima incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.4. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.5. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº, 243 conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Assinado por 5 pessoas: VIRGILIO CESAR DE MELO, JUSTINO SCATOLIN, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1376-AB06-7848-3BEB

4.6. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde numa estimativa de 20 internações, com enquadramento em Internamento em Hospital especializado em saúde mental.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento – FMS, obedecendo ao Teto mensal estipulado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2. O Teto é estipulado de acordo com os preços médios de mercado pesquisados, por paciente internado.

5.3. A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento – FMS (anexo "B" deste Edital), obedecendo o Teto mensal estipulado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.4. O Teto é estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.5. **Qualquer produção realizada além do valor estabelecido pelo Teto mensal será desconsiderada.**

5.6. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

a) A guia de recolhimento do FGTS – GFIP devidamente quitada, juntamente com a RE;
b) As Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante – e trabalhista);
c) Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
d) Emitir as certidões negativas de inidoneidade.

5.7. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, ou substituto, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

Assinado por 5 pessoas: VIRGILIO CESAR DE MELO, JUSTINO SCATOLIN, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1376-AB06-7848-3BEB

5.8. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/Empenho.

5.9. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

5.10. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.11. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.12. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e itens e serviços a serem fornecidos e prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 5 pessoas: VIRGILIO CESAR DE MELO, JUSTINO SCATOLIN, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1376-AB06-7848-3BEB

a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:
a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

Assinado por 5 pessoas: VIRGILIO CESAR DE MELO, JUSTINO SCATOLIN, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1376-AB06-7848-3BEB

ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 17/04/2025 **[data do orçamento estimado]**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Assinado por 5 pessoas: VIRGILIO CESAR DE MELO, JUSTINO SCATOLIN, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1376-AB06-7848-3BEB

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.7.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.7.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.8. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.9. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.11. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

Assinado por 5 pessoas: VIRGILIO CESAR DE MELO, JUSTINO SCATOLIN, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1376-AB06-7848-3BEB

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de **10 (dez) dias** de atraso, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

Assinado por 5 pessoas: VIRGILIO CESAR DE MELO, JUSTINO SCATOLIN, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1376-AB06-7848-3BEB

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Assinado por 5 pessoas: VIRGILIO CESAR DE MELO, JUSTINO SCATOLIN, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1376-AB06-7848-3BEB

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor Justino Scatolin, CPF 170.252.499-04, procurador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fica designada como fiscal administrativo a servidora Serlize de Favere, e-mail serlize@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-6183 lotada no Fundo Municipal de Saúde.

Assinado por 5 pessoas: VIRGILIO CESAR DE MELO, JUSTINO SCATOLIN, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1376-AB06-7848-3BEB

14.2. Fica designado como fiscal técnico o servidor Lauro Rodrigues de Lima, e-mail lauro@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-6183, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

14.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Assinado por 5 pessoas: VIRGILIO CESAR DE MELO, JUSTINO SCATOLIN, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1376-AB06-7848-3BEB

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as

Assinado por 5 pessoas: VIRGILIO CESAR DE MELO, JUSTINO SCATOLIN, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1376-AB06-7848-3BEB

especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, 04 de fevereiro de 2026.

JUSTINO SCATOLIN:17025249904 Assinado de forma digital por JUSTINO SCATOLIN:17025249904 Dados: 2026.02.10 17:45:55 -03'00'

JUSTINO SCATOLIN
Procurador
CONTRATADA

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas: VIRGILIO CESAR DE MELO:53213254991 Assinado de forma digital por VIRGILIO CESAR DE MELO:53213254991 Dados: 2026.02.09 14:27:18 -03'00'

Assinado por 5 pessoas: VIRGILIO CESAR DE MELO, JUSTINO SCATOLIN, IZAURA RAKEL RIZZI, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1376-AB06-7848-3BEB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1376-AB06-7848-3BEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VIRGILIO CESAR DE MELO (CPF 532.XXX.XXX-91) em 09/02/2026 14:27:18 GMT-03:00
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JUSTINO SCATOLIN (CPF 170.XXX.XXX-04) em 10/02/2026 17:45:55 GMT-03:00
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 11/02/2026 09:38:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANDERSON DAL PRA DAL VESCO (CPF 059.XXX.XXX-80) em 11/02/2026 09:42:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 12/02/2026 08:48:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/02/2026 às 08:48 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1376-AB06-7848-3BEB

Proc. Administrativo 9- 546/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/02/2026 às 11:08:12

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DS -CAPS, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de licitação - FMS - clínicas Internações CAPS - Credenciamento 2/2025

Foi realizada a publicidade dos contratos nº 5,7 e 8 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021.

https://pncp.gov.br/app/contratos/10455823000165/2026/24

https://pncp.gov.br/app/contratos/10455823000165/2026/23

https://pncp.gov.br/app/contratos/10455823000165/2026/22

–

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Assinado por 1 pessoa: IZAURA RAKEL RIZZI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4FF7-BAF6-CCA4-2C90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4FF7-BAF6-CCA4-2C90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 10/02/2026 10:46:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/02/2026 às 10:46 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4FF7-BAF6-CCA4-2C90

Proc. Administrativo 12- 546/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2026 às 10:13:24

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DS -CAPS, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de licitação - FMS - clínicas Internações CAPS - Credenciamento 2/2025

Foi realizada a publicidade do contratos nº 6 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021.

https://pncp.gov.br/app/contratos/10455823000165/2026/30

–

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Assinado por 1 pessoa: IZAURA RAKEL RIZZI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/40AD-7581-E00B-3340

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40AD-7581-E00B-3340

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 12/02/2026 10:28:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/02/2026 às 10:29 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/40AD-7581-E00B-3340

Proc. Administrativo 9- 546/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/02/2026 às 11:08:12

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DS -CAPS, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de licitação - FMS - clínicas Internações CAPS - Credenciamento 2/2025

Foi realizada a publicidade dos contratos nº 5,7 e 8 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021.

https://pncp.gov.br/app/contratos/10455823000165/2026/24

https://pncp.gov.br/app/contratos/10455823000165/2026/23

https://pncp.gov.br/app/contratos/10455823000165/2026/22

–

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Assinado por 1 pessoa: IZAURA RAKEL RIZZI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4FF7-BAF6-CCA4-2C90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4FF7-BAF6-CCA4-2C90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 10/02/2026 10:46:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/02/2026 às 10:46 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4FF7-BAF6-CCA4-2C90

Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 13- 546/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 14:33:07

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DS -CAPS, SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS-DIAF-CONT

Inexigibilidade de licitação - FMS - clínicas Internações CAPS - Credenciamento 2/2025

Em complemento ao despacho 1 -546/2026 DECLARO, para os devidos fins, que o caso concreto tratado neste processo administrativo se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial nº 3/2024, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, conforme check list abaixo, tendo sido observadas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGM n. 2/2024.

Rodinei Zanella

Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

CHECKLIST - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA DECLARADA APTA EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - ART. 74, INCISO IV, DA LEI N. 14.133/21

Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não aplicável

DESCRIÇÃO	S	N	NA
Documento de formalização da demanda (Requisição ao compras)	X		
Elaboração do ETP ou justificativa da dispensa	X		
Termo de referência	X		
Estimativa de despesa	X		
Compatibilidade orçamentária (dotação e existência de recursos)	X		
Requisitos de habilitação do contratado	X		
Razão de escolha do contratado	X		
Justificativa do Preço	x		
Indicação dos fiscais de contrato	X		
Autorização da autoridade competente	X		

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D0CC-4551-E470-15C6

ICP Brasil

A publicação/divulgação do ato que autoriza a dispensa no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP	X		
Declaração de Enquadramento assinada pelo gestor	X		

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D0CC-4551-E470-15C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D0CC-4551-E470-15C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 13/02/2026 16:12:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/02/2026 às 16:12 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D0CC-4551-E470-15C6

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

10.455.823/0001-65

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301

Concórdia 89700055

ORDEM DE COMPRA 227/2026

Tipo de Nota: Estimativa	**Data:** 10/02/2026	**Contrato:** /
Licitação Número/Ano: 2/2026	**Data de Vencimento:** 31/12/2026	**Aditivo:**
Modalidade: Inexigibilidade	**Tipo Objeto:** Contratação de serviços	**Vcto RP:**

Entidade Proc. Lic.: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA **Impresso Por:** 36852 - IZAURA RAKEL RIZZI

Informações do Fornecedor

Razão Social: 7513194 - ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL **CPF/CNPJ:** 35.684.408/0001-04
Cidade: Lindóia do Sul Lindóia do Sul - SC **Insc. Est.:**
Endereço: RUA DA PAZ N°128 **Bairro:** CENTRO
Telefone Comercial: (49) 3446-1166 **Fax:**
E-Mail: hospital@lindoiadosul.com.br

Dotação Orçamentária

Dotação: 243
Órgão: 13- Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Acão: 2103-Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento: 3339039500000000000-Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 150010020000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Finalidade
Contratação de Clínicas especializadas em saúde mental para a prestação de serviços de internação de pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) conforme edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS. Memorando 1986

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0,75	MÊS	Internamento em Hospital especializado em saúde mental.	Não		R$ 133.697,8000	R$ 100.273,35

Valor Acréscimo: R$0,00 **Valor Desconto:** R$0,00 **Total:** R$ 100.273,35

Dados da Entrega

Prazo Entrega: **Serviço Prestado:** Dentro
Local Entrega: SECRETARIA DA SAUDE **Cond. Pgto.:**
Endereço: , 326 - - -

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.
IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 227/2026

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0F1A-CA61-8E68-174F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F1A-CA61-8E68-174F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 10/02/2026 18:03:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/02/2026 às 18:03 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0F1A-CA61-8E68-174F

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

10.455.823/0001-65

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301

Concórdia 89700055

ORDEM DE COMPRA 228/2026

Tipo de Nota: Estimativa	**Data:** 10/02/2026	**Contrato:** /
Licitação Número/Ano: 2/2026	**Data de Vencimento:** 31/12/2026	**Aditivo:**
Modalidade: Inexigibilidade	**Tipo Objeto:** Contratação de serviços	**Vcto RP:**

Entidade Proc. Lic.: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA **Impresso Por:** 36852 - IZAURA RAKEL RIZZI

Informações do Fornecedor

Razão Social: 754751325 - ASS. DE ASSIS .HOSP. SANTO EXPEDITO **CPF/CNPJ:** 34.048.494/0001-04

Cidade: Ponte Serrada Ponte Serrada - SC **Insc. Est.:**

Endereço: ALAMEDA avenida xv de novembro, 483 2 andar N° **Bairro:** CENTRO

Telefone Comercial: **Fax:**

E-Mail:

Dotação Orçamentária

Dotação: 243

Órgão: 13- Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde

Acão: 2103-Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Elemento: 3339039500000000000-Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Vínculo: 150010020000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Finalidade

Contratação de Clínicas especializadas em saúde mental para a prestação de serviços de internação de pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) conforme edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS. Memorando 1988/2026

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	0,1	MÊS	Internamento em Hospital especializado em saúde mental.	Não		R$ 133.697,8000	R$ 13.369,78

Valor Acréscimo: R$0,00 **Valor Desconto:** R$0,00 **Total:** R$ 13.369,78

Dados da Entrega

Prazo Entrega: **Serviço Prestado:** Dentro

Local Entrega: SECRETARIA DA SAUDE **Cond. Pgto.:**

Endereço: , 326 - - -

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.
IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 228/2026

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F451-482E-C41B-D5C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F451-482E-C41B-D5C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 10/02/2026 18:03:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/02/2026 às 18:03 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F451-482E-C41B-D5C9

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

10.455.823/0001-65

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301

Concórdia 89700055

ORDEM DE COMPRA 229/2026

Tipo de Nota: Estimativa	**Data:** 10/02/2026	**Contrato:** /
Licitação Número/Ano: 2/2026	**Data de Vencimento:** 31/12/2026	**Aditivo:**
Modalidade: Inexigibilidade	**Tipo Objeto:** Contratação de serviços	**Vcto RP:**

Entidade Proc. Lic.: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA **Impresso Por:** 36852 - IZAURA RAKEL RIZZI

Informações do Fornecedor

Razão Social: 394013 - SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA **CPF/CNPJ:** 57.269.497/0001-65

Cidade: Gaspar Gaspar - SC **Insc. Est.:**

Endereço: ALAMEDA rodovia pedro leo menschein N°210 **Bairro:** belchior alto

Telefone Comercial: **Fax:**

E-Mail:

Dotação Orçamentária

Dotação: 243

Órgão: 13- Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde

Acão: 2103-Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Elemento: 3339039500000000000-Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Vínculo: 150010020000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Finalidade

Contratação de Clínicas especializadas em saúde mental para a prestação de serviços de internação de pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) conforme edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS. Memorando 1989-2026

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	0,05	MÊS	Internamento em Residencial Terapêutico - GRAU I	Não		R$ 107.000,0000	R$ 5.350,00
5	0,05	MÊS	Internamento em Residencial Terapêutico - GRAU II	Não		R$ 131.000,0000	R$ 6.550,00

Valor Acréscimo: R$0,00 **Valor Desconto:** R$0,00 **Total:** R$ 11.900,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: **Serviço Prestado:** Dentro

Local Entrega: SECRETARIA DA SAUDE **Cond. Pgto.:**

Endereço: , 326 - - -

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.
IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 229/2026

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/ABDC-6504-BDB7-6BBE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ABDC-6504-BDB7-6BBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 10/02/2026 18:03:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/02/2026 às 18:03 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/ABDC-6504-BDB7-6BBE

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

10.455.823/0001-65

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301

Concórdia 89700055

ORDEM DE COMPRA 233/2026

Tipo de Nota: Estimativa	**Data:** 12/02/2026	**Contrato:** 6/2026
Licitação Número/Ano: 2/2026	**Data de Vencimento:** 31/12/2026	**Aditivo:**
Modalidade: Inexigibilidade	**Tipo Objeto:** Contratação de serviços	**Vcto RP:**

Entidade Proc. Lic.: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA **Impresso Por:** 36852 - IZAURA RAKEL RIZZI

Informações do Fornecedor

Razão Social: 754519856 - SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO **CPF/CNPJ:** 60.975.737/0093-70

Cidade: União da Vitória União da Vitória - PR **Insc. Est.:**

Endereço: ALAMEDA avenida capitão arthur canfield N°514 **Bairro:** nossa senhora das gracas

Telefone Comercial: **Fax:**

E-Mail: ADMINISTRACAO@HR.ORG.BR

Dotação Orçamentária

Dotação: 243

Órgão: 13- Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde

Acão: 2103-Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Elemento: 3339039500000000000-Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Vínculo: 150010020000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Finalidade

Contratação de Clínicas especializadas em saúde mental para a prestação de serviços de internação de pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) conforme edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS. Memorando 2073/2026

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	0,1	MÊS	Internamento em Hospital especializado em saúde mental.	Não		R$ 133.697,8000	R$ 13.369,78

Valor Acréscimo: R$0,00 **Valor Desconto:** R$0,00 **Total:** R$ 13.369,78

Dados da Entrega

Prazo Entrega: **Serviço Prestado:** Dentro

Local Entrega: SECRETARIA DA SAUDE **Cond. Pgto.:**

Endereço: , 326 - - -

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.
IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 233/2026

Assinado por 1 pessoa: Rodinei Zanella
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D18A-43A0-54CC-3A0D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D18A-43A0-54CC-3A0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 12/02/2026 10:40:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/02/2026 às 10:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D18A-43A0-54CC-3A0D

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 CEP: 89.700-055

Telefone: Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
482/2026	Estimativo	10/02/2026

Referência:	243	
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Funcional:	0010.0303.0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3339039500000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo:	150010020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Credor: 7513194 - ASSOCIACAO DE SAUDE LINDOIA DO SUL

Endereço: RUA DA PAZ - 128 Cidade: Lindóia do Sul, SC

CPF/CNPJ: 35.684.408/0001-04 Telefone: (49) 3446-1166

Dotação Inicial:	8.000.000,00	Empenhado Anter.:	5.381.100,50
Suplementado:	0,00	Valor deste Empenho:	100.273,35
Anulado (-):	0,00	Total (B):	5.481.373,85
Total (A):	8.000.000,00	Saldo (A - B):	2.518.626,15

Processo Licitação:	2/2026	Data do Processo:	03/02/2026
Modalidade:	Inexigibilidade	Número do Contrato:	5 / 2026
Número do Processo:	3	Contrato Aditivo:	

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 227 - 000/2026

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	0,75000	MÊS	Internamento em Hospital especializado em saúde mental.	133697,8000	100.273,3500
				Total:	100.273,35

Valor deste Empenho: 100.273,35

Histórico

Contratação de Clínicas especializadas em saúde mental para a prestação de serviços de internação de pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) conforme edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS.

Fica empenhada a importância de: R$ 100.273,35

[CEM MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p69a9f3cf1d80b

Assinado digitalmente por:
Argeu Albiero:71269177915
712.691.779-15
10/02/2026 17:15:26

Assinado eletronicamente por:
ANGELO BENINI FANTIN
060.693.419-70
10/02/2026 17:53:16
Assinado eletronicamente com certificado virtual

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 CEP: 89.700-055

Telefone: Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
483/2026	Estimativo	10/02/2026

Referência:	243	
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Funcional:	0010.0303.0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3339039500000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo:	150010020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Credor: 754751325 - ASS. DE ASSIS .HOSP. SANTO EXPEDITO

Endereço: ALAMEDA avenida xv de novembro, 483 2 andar - Cidade: Ponte Serrada, SC

CPF/CNPJ: 34.048.494/0001-04 Telefone:

Dotação Inicial:	8.000.000,00	Empenhado Anter.:	5.481.373,85
Suplementado:	0,00	Valor deste Empenho:	13.369,78
Anulado (-):	0,00	Total (B):	5.494.743,63
Total (A):	8.000.000,00	Saldo (A - B):	2.505.256,37

Processo Licitação:	2/2026	Data do Processo:	03/02/2026
Modalidade:	Inexigibilidade	Número do Contrato:	7 / 2026
Número do Processo:	3	Contrato Aditivo:	

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 228 - 000/2026

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
3	0,10000	MÊS	Internamento em Hospital especializado em saúde mental.	133697,8000	13.369,7800
				Total:	13.369,78

Valor deste Empenho: 13.369,78

Histórico

Contratação de Clínicas especializadas em saúde mental para a prestação de serviços de internação de pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) conforme edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS.

Fica empenhada a importância de: R$ 13.369,78

[TREZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p49ae86179eb49

Assinado digitalmente por:
Argeu Albiero:71269177915
712.691.779-15
10/02/2026 17:15:26

Assinado eletronicamente por:
ANGELO BENINI FANTIN
060.693.419-70
10/02/2026 17:53:16
Assinado eletronicamente com certificado virtual

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 CEP: 89.700-055

Telefone: Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
484/2026	Estimativo	10/02/2026

Referência:	243	
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Funcional:	0010.0303.0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3339039500000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo:	150010020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Credor: 394013 - SALOMAO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA

Endereço: ALAMEDA rodovia pedro leo menschein - 210 Cidade: Gaspar, SC

CPF/CNPJ: 57.269.497/0001-65 Telefone: (47) 9960-4301

Dotação Inicial:	8.000.000,00	Empenhado Anter.:	5.494.743,63
Suplementado:	0,00	Valor deste Empenho:	11.900,00
Anulado (-):	0,00	Total (B):	5.506.643,63
Total (A):	8.000.000,00	Saldo (A - B):	2.493.356,37

Processo Licitação:	2/2026	Data do Processo:	03/02/2026
Modalidade:	Inexigibilidade	Número do Contrato:	8 / 2026
Número do Processo:	3	Contrato Aditivo:	

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 229 - 000/2026

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
4	0,05000	MÊS	Internamento em Residencial Terapêutico - GRAU I	107000,0000	5.350,0000
5	0,05000	MÊS	Internamento em Residencial Terapêutico - GRAU II	131000,0000	6.550,0000
				Total:	11.900,00

Valor deste Empenho: 11.900,00

Histórico

Contratação de Clínicas especializadas em saúde mental para a prestação de serviços de internação de pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) conforme edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS.

Fica empenhada a importância de: R$ 11.900,00

[ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd91e79b8b1a69

Assinado digitalmente por:
Argeu Albiero:71269177915
712.691.779-15
10/02/2026 17:15:26

Assinado eletronicamente por:
ANGELO BENINI FANTIN
060.693.419-70
10/02/2026 17:53:16
Assinado eletronicamente com certificado virtual

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 CEP: 89.700-055

Telefone: Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
497/2026	Estimativo	12/02/2026

Referência:	243	
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Funcional:	0010.0303.0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3339039500000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo:	150010020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Credor: 754519856 - SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Endereço: ALAMEDA avenida capitão arthur canfield - 514 Cidade: União da Vitória, PR

CPF/CNPJ: 60.975.737/0093-70 Telefone: ADMINISTRACAO@HR.ORG.BR

Dotação Inicial:	8.000.000,00	Empenhado Anter.:	5.506.643,63
Suplementado:	0,00	Valor deste Empenho:	13.369,78
Anulado (-):	0,00	Total (B):	5.520.013,41
Total (A):	8.000.000,00	Saldo (A - B):	2.479.986,59

Processo Licitação:	2/2026	Data do Processo:	03/02/2026
Modalidade:	Inexigibilidade	Número do Contrato:	6 / 2026
Número do Processo:	3	Contrato Aditivo:	

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 233 - 000/2026

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	0,10000	MÊS	Internamento em Hospital especializado em saúde mental.	133697,8000	13.369,7800
				Total:	13.369,78

Valor deste Empenho: 13.369,78

Histórico

Contratação de Clínicas especializadas em saúde mental para a prestação de serviços de internação de pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) conforme edital de Credenciamento nº 02/2025 - FMS. Memorando 2073/2026

Fica empenhada a importância de: R$ 13.369,78

[TREZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7938e6ee8cd83

Assinado digitalmente por:
Argeu Albiero:71269177915
712.691.779-15
12/02/2026 11:29:53